

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - AnoXXXI - Cuiabá Terça Feira, 24 de Outubro de 2006 Nº 7484

## PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FONE: (65) 3613-8000  
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO

[orgao.especial@tj.mt.gov.br](mailto:orgao.especial@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 53/2006 - ID: 48026.

REMETENTE: MUNIR FEGURI

INTERESSADOS - GIOVANA PASQUAL E OUTROS.

Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Julgamento: 21/9/2006

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHERAM A PROPOSTA DE VITALICIAMENTO FORMULADA PELA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA DECLARAR VITALICIADOS OS SENHORES JUÍZES E JUÍZAS SUBSTITUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

Belº. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora do Departamento do Órgão Especial

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente:  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

##### Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilsen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite-Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Departamento Judiciário Auxiliar  
Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 25/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73913/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73913/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI  
OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 68249/2006 - CAPITAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24268/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 24268/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) P. T. R. J.  
ADVOGADO(S): DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA  
IMPETRADO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73811/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73811/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) SIDELMA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73836/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73836/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) MAX ARIEL TONIAZZO  
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73841/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73841/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) MÁRCIA APARECIDA CAMPOS FURTADO  
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73837/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73837/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) F.M. FINI & CIA LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73838/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73838/2006 DISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) TERRA RICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73616/2006 Classe: 11 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 73616/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
IMPETRANTE(S) PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70002/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA DE JACIARA

Protocolo: 70002/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 91/2005  
INTERESSADO(S) ARTUR JOSÉ BRAGATTO  
ADVOGADO(S): DR. GIOVANI BIANCHI  
OUTRO(S)

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70026/2006 Classe: 19 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 70026/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 95/2005  
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) ROBERTO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO(S): Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70049/2006 Classe: 23 - Cível  
Origem: COMARCA DE CÁCERES  
Protocolo: 70049/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 958/1987  
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO(S): DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO  
APELADO(S) VIVALDO MARQUES SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70059/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA DE DOM AQUINO  
Protocolo: 70059/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: RENOVATÓRIA 111/2005  
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JOSE GERALDINI  
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20652/2005 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 20652/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 163/2005  
AGRAVANTE(S) MILTON BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO(S): Dr(a). SIRLEIA STROBEL  
AGRAVADO(S) MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70000/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 70000/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 571/2001  
INTERESSADO(S) IRACEMA ANTUNES FERNANDES  
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
OUTRO(S)  
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70027/2006 Classe: 22 - Cível  
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Protocolo: 70027/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MEDIDA CAUTELAR 220/2001  
APELANTE(S) EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO(S): DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JOAO DOS SANTOS MENDONÇA  
ADVOGADO(S): DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70030/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Protocolo: 70030/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INDENIZAÇÃO 289/2001  
APELANTE(S) EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO(S): DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
APELADO(S) JOAO DOS SANTOS MENDONÇA  
ADVOGADO(S): Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70035/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA DE COTRIGUAÇU  
Protocolo: 70035/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 314/2005  
INTERESSADO/APELANTE CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
ADVOGADO(S): Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO  
INTERESSADO/APELANTE VILMAR BULCHELT  
ADVOGADO(S): Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71825/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 71825/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: PAULIANA 39/2004  
APELANTE(S) CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. JOAO BATISTA BENETI  
OUTRO(S)  
APELANTE(S) JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO  
ADVOGADO(S): DR. ANDRE LUIZ CARDOSO SANTOS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO  
ADVOGADO(S): DR. ANDRE LUIZ CARDOSO SANTOS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) IDEAL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO(S): DRA. GEISY FIEDRA ALMEIDA  
Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA  
OUTRO(S)  
APELADO(S) CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. JOAO BATISTA BENETI  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*



**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69990/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69990/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3378/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70042/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70042/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 1052/2004  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70057/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70057/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 167/2003  
**APELANTE(S)** PEDRO PAULO TIRLONIO  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO LUIS VICARI  
**APELADO(S)** CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70058/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70058/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3830/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ZELCY LUIZ DALL ACQUA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ZELCY LUIZ DALL'ACQUA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70134/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70134/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 98/2003  
**APELANTE(S)** CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70039/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COTRIGUAÇU  
**Protocolo:** 70039/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 311/2005  
**INTERESSADO/APELANT** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO  
**INTERESSADO/APELAD** DIORACI ARGENTON - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69944/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 69944/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 290/1993  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO  
**APELADO(S)** NELSON FLORENTINO MUNIZ

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69997/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69997/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 796/2001  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** EXPRESSO RUBI LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70022/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70022/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 228/2004  
**APELANTE(S)** THERMO KING DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA HELENA LEONARDI BASTOS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JANETE FERREIRA ME  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70037/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 70037/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 332/1991  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)

**APELADO(S)** RODRIGUES & FAGUNDES LTDA  
 \*\*\*\*\*  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70123/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70123/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DESPEJO 261/2004  
**APELANTE(S)** ISRAEL APOLINÁRIO DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO  
**APELADO(S)** RICARDO PEREIRA DOS REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70131/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70131/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 239/2003  
**APELANTE(S)** ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEGUELLO BERNDT  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS  
**APELADO(S)** BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS  
**APELADO(S)** ESPÓLIO DE DANILO BERNDT REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JANDIRA MENEGUELLO BERNDT  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70023/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70023/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 310/2003  
**APELANTE(S)** LUIZ CAMPOS DAVID  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** WILSON CASTILHO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ AIRES CIRINEU NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70046/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70046/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3802/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BEDIN INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES  
 OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70053/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COTRIGUAÇU  
**Protocolo:** 70053/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 313/2005  
**INTERESSADO/APELANT** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO  
**INTERESSADO/APELAD** JOÃO SADI AZEVEDO CARDOSO - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70077/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70077/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 27/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** HÉLIO CAVALCANTE GARCIA  
**ADVOGADO(S):** DR. GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70138/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70138/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 66/2001  
**APELANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO  
**APELADO(S)** MARCIA ANDREIA BRUNK DE BITTENCOURT BENACCHIO  
 REGINO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69993/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69993/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2369/2004  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70024/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70024/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 208/2001  
**APELANTE(S)** ORLANDO ALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA  
**APELANTE(S)** DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAPHNIS OLIVEIRA  
**APELADO(S)** NEUZA CARDOSO DE SOUZA

Relator(a) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Relator(a) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Relator(a) Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Relator(a) Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Relator(a) Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE



**ADVOGADO(S):** Dr. WMARLEY LOPES FRANCO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70038/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 70038/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 92/2005  
**APELANTE(S)** ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JESSÉ CANDINI  
**APELADO(S)** MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

\*\*\*\*\*  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69983/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69983/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3440/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** CAROLINE PEREIRA OTTONI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69994/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69994/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1965/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70089/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70089/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 20/2000  
**APELANTE(S)** FORDIESEL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
**APELANTE(S)** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** FORDIESEL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70096/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70096/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 67/2001  
**APELANTE(S)** FORDIESEL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
**APELADO(S)** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70100/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70100/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 65/2001  
**APELANTE(S)** FORDIESEL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
**APELADO(S)** COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\*  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69981/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69981/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 3527/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** GILDECI OLIVEIRA DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69985/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69985/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3465/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** FERNANDO QUARESMA DE ANDRADE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70045/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70045/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** "HABEAS DATA" 3759/2005  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO  
**APELADO(S)** CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOAO BATISTA DE MENEZES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70201/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BRASNORTE  
**Protocolo:** 70201/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 185/2004  
**APELANTE(S)** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO  
EXTRAJUDICIAL  
**ADVOGADO(S):** DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** ESPOLO DE NORIVAL XISTO DA CUNHA, REPRES. PELO  
INVENTARIANTE MARIO CUSTÓDIO DA CUNHA

**ADVOGADO(S):** DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69996/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69996/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 24/2001  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** MAGNER COSTA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ARIANO SODRE  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70003/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70003/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 407/2003  
**APELANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO SEGURA  
OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** BENEDITO CECINIO CORREIA  
**ADVOGADO(S):** DR. JONES EVERSON CARDOSO  
**APELADO(S)** BENEDITO CECINIO CORREIA  
**ADVOGADO(S):** DR. JONES EVERSON CARDOSO  
**APELADO(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO SEGURA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70207/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70207/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 104/2002  
**APELANTE(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** LUCIANA MARIA GALLI CARDOSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AFONSO DECANINI NETO  
Dr. LUIS FERNANDO DECANINI  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70036/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COTRIGUAÇU  
**Protocolo:** 70036/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 312/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO  
**INTERESSADO/APELAD** ELÍSIO MARCOS WALTER (MERCADO REAL)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70074/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70074/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 163/2002  
**APELANTE(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO  
LTD - SICREDI RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MARCOS ANDRE MOSCON E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
**Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70001/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 70001/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 99/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERCIO FAEDA  
Dr. JORGE ELIAS NEHME  
Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA  
Dr. (a) LUCIANA ALCANTARA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70061/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70061/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2442/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** NILTON PAULO SOARES TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA



**Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70070/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70070/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 192/2005  
**APELANTE(S):** CARLOS AUGUSTO ABREU DE CERQUEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. NELITO JOSE DALCIN JUNIOR  
**APELADO(S):** FISHING INDÚSTRIA DE BARCOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70079/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70079/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 164/2002  
**APELANTE(S):** ESMAIL NOGUEIRA DOS ANJOS  
**ADVOGADO(S):** Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO  
**APELADO(S):** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** FRIGORÍFICO SANTA ESMERALDA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO DANIEL DE CAIRES  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70156/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 70156/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 243/2006  
**APELANTE(S):** MARCELO DO NASCIMENTO CABRAL  
**ADVOGADO(S):** DR. ALAN RODRIGO FUZINATO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69982/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69982/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3460/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** PAULO VINÍCIUS PIRES DE MENDONÇA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69999/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 69999/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 56/2000  
**APELANTE(S):** BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA HELENA CASADEI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70043/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70043/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3741/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CARLOS ALBERTO MARTINELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70085/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70085/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 17/2005  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. AGENOR SALES FERNANDES

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73923/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 73923/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 232/2006  
**AGRAVANTE(S)** DIEGO VIEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. PAULO SERGIO CIRILO  
**AGRAVADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70041/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70041/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3490/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** APARECIDO DONIZETE DE PAULA  
**ADVOGADO(S):** DRA. GEÍSA FABRINI RIBEIRO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69991/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69991/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3215/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** TUT TRANSPORTES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70015/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70015/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 304/2005  
**APELANTE(S)** RAFAEL PANINI DE ASSIS  
**ADVOGADO(S):** DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDGAR BIOLCHI  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70125/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70125/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 650/2003  
**APELANTE(S)** BASF S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) BRUNA PERRONE DE ARAGÃO  
 Dr. (a) LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** NELSON RENI SCHULTZ  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SAMIR BADRA DIB

---

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72685/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 72685/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2673/2004  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** MIGUELINA XAVIER DE FIGUEIREDO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) BENEDITO RIBEIRO DA COSTA

\*\*\*\*\* Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70040/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70040/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 244/2005  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRE DE PAIVA PINTO  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** REINALDO NUNES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** DRA. STAEL MARIA DA SILVA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70051/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70051/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3652/2005  
**APELANTE(S)** MADESEIKE LAMINADOS DA AMAZONIA LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO A. DE NOVAIS  
**APELADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. EST.

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70104/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 70104/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 253/2003  
**APELANTE(S)** GERALDO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO  
**APELANTE(S)** VALDEMARINO BAVARESCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVO MATIAS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VALDEMARINO BAVARESCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVO MATIAS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** GERALDO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70111/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 70111/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 244/2003  
**APELANTE(S)** GERALDO ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO  
**APELADO(S)** VALDEMARINO BAVARESCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVO MATIAS  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70122/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70122/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 288/2004  
**APELANTE(S)** LUPER INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** DIDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. SISANE VANZELLA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27641/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PEDRA PRETA  
**Protocolo:** 27641/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 466/1996  
**APELANTE(S)** GERALDA GOMES DE MEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VANDERLEI CHILANTE  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA



OUTRO(S)  
**APELADO(S)** GERALDA GOMES DE MEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VANDERLEI CHILANTE  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69978/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69978/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3515/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JORGE LOPES MARQUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70011/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 70011/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 106/2003  
**APELANTE(S)** ROBISON APARECIDO PAZETTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS  
**APELANTE(S)** ELIAS GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO  
**APELADO(S)** ELIAS GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO  
**APELADO(S)** ROBISON APARECIDO PAZETTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70060/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70060/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ADJUDICAÇÃO DE MÓVEL 8/2002  
**APELANTE(S)** D. C. S. REPRESENTADO POR SEUS AVÓS PEDRO ALVES DA SILVA E LENIL VICÊNCIA DUARTE DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70145/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 70145/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 134/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** ANTONIO FERREIRA DA SILVA PEIXARIA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 69987/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 69987/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3408/2005  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** MARCOS ANTONIO DE PAULA  
**ADVOGADO(S):** DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70025/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 70025/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 95/2004  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA  
**APELADO(S)** SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70135/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 70135/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 620/2005  
**INTERESSADO(S)** CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAURO SULEK  
**INTERESSADO(S)** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70197/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70197/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** SUSTAÇÃO DE PROTESTO 825/2005  
**APELANTE(S)** ALCEU GARBIM  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RAFAEL SOARES MARTINAZZO  
**APELADO(S)** RSP AGROPECUÁRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70204/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 70204/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 16/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** WESLEY ALVES LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70215/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 70215/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO PENAL 62/2004  
**RECORRENTE(S)** CÉZAR PAULO MUNARO  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
 OUTRO(S)

**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70224/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70224/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/2006  
**APELANTE(S)** DOUGLAS ARRUDA ALVES DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73892/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 73892/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 265/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** PAULO VARONIL DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70231/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 70231/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 82/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** DOURIVAL SANTOS CERQUEIRA, VULGO "PATÓVI"  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS ALBERTO KOCH  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70232/2006 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 70232/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 127/2005  
**APELANTE(S)** ANDERSON LUIZ VAZ  
**ADVOGADO(S):** DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73843/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73843/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 203/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ADRIANA LOPES SANDIN E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S)** EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70163/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 70163/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 74/2004  
**APELANTE(S)** MAURICIO FELIPE FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDERSON LOPES ALVES  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70193/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 70193/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 61/2005  
**APELANTE(S)** MARILENA DIONIZIA SILVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73801/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 73801/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 196/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA  
**PACIENTE(S)** ADRIANO DE OLIVEIRA KERBER  
**PACIENTE(S)** LEILA MORAES DE SOUZA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70176/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70176/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO TEMPORÁRIO 74/2006  
**AGRAVANTE(S)** EURIPEDES NEVES FILHO, VULGO "EURIPINHO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70171/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70171/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 76/2001  
**APELANTE(S)** CLAUDEMIR DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO



RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70230/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE SORRISO  
 Protocolo: 70230/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 73/2006  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S) MARCÍLIO BARBOSA DE MORAES, VULGO "MARCELO"  
 ADVOGADO(S): DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73399/2006 Classe: 19 - Crime

Origem: COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
 Protocolo: 73399/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 71/2004  
 RECORRENTE(S) RONALDO GRIPP  
 ADVOGADO(S): DR. SEBASTIÃO BATISTA RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73813/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 73813/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) DR. MILTON ALVES DAMACENO E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S) VANDERLEI MARQUEZI

"HABEAS CORPUS" 73817/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 73817/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 110/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. JEAN FELIPE GONÇALES E OUTRA(S)  
 PACIENTE(S) VANDIR VASQUES DA COSTA

"HABEAS CORPUS" 73819/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE ARIUPUANÁ  
 Protocolo: 73819/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 29/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S) VILMAR LEVI POIER

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70161/2006 Classe: 23 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 70161/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AGRAVO DE EXECUÇÃO 47/2006  
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S) JULIO MARTINS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70199/2006 Classe: 13 - Crime

Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 Protocolo: 70199/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 379/2004  
 APELANTE(S) CELIDIO MATA DE LIMA  
 ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70223/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
 Protocolo: 70223/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 37/2004  
 APELANTE(S) OSNIR DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) HIGOR HUYNTER CARINHENA  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73802/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 73802/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 95/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA  
 PACIENTE(S) LAURO ANDRÉ DIAS SANDES

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70210/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE CANARANA  
 Protocolo: 70210/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 346/2005  
 APELANTE(S) DARCIO GONÇALVES PIMENTEL, VULGO "DINDIN"  
 ADVOGADO(S): Dr(a). NEMIAS BATISTA PEREIRA  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 73916/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 73916/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 55/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 PACIENTE(S) JOLDIMAR FERRAZ GARCIA

"HABEAS CORPUS" 73919/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 73919/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 102/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO  
 PACIENTE(S) TIAGO ARRUDA DE CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70203/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE JUARA  
 Protocolo: 70203/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 121/2006  
 APELANTE(S) VALDOMIRO DA CRUZ  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70216/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 Protocolo: 70216/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 96/2006  
 APELANTE(S) BENEDITO DA SILVA, VULGO "LAGOA"  
 ADVOGADO(S): DR. SERGIO DRESSLER BUSS  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 70233/2006 Classe: 22 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70233/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 115/2004  
 RECORRENTE(S) JUÍZ "EX OFFICIO"  
 RECORRIDO(S) ROSANE BENEDITA LEMOS DO COUTO  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 73815/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 73815/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) DR. ANDRÉ CASTRILLO  
 PACIENTE(S) LUIZ ALBERTO SAMPAIO

Bel.ª Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 26/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes

processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73948/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 73948/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
 IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74470/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74470/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) SUSAN MARIA APARECIDA SANTELLI  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) VILSON PEDRO NERY  
 IMPETRADO EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 46051/2006 - CAPITAL

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Relator(a)

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12872/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 12872/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) JULIANA BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): DR. (a) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE  
 Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Relator(a)

Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74077/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74077/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) BMF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.  
 ADVOGADO(S): DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74323/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74323/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) SOL BRIKET'S LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RICHARD RODRIGUES DA SILVA  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relator(a)

Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74002/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74002/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) ANTONIO BARACAT RONDON  
 ADVOGADO(S): Dr. WALDENIR FIGUEIRA DESTO  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Relator(a)

Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70463/2006 Classe: 27 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70463/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3518/2005  
 INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL  
 OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELAD ROSILMA BENEDITA TIBALDI  
 ADVOGADO(S): Dr. ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZZETTI



REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70541/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70541/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3586/2005  
 INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD GUSTAVO CALABRIA RONDON  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70557/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70557/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3487/2005  
 INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD MARIA DO CARMO DORILEO LEITE  
 ADVOGADO(S): DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70572/2006 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70572/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: DESPEJO 339/2004  
 APELANTE(S) MARLI ISABEL CASTOLDI  
 ADVOGADO(S): Dr. NELSON JOSE GASPAROLO  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S) POSTO CAPITAL PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70775/2006 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
 Protocolo: 70775/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: ANULATÓRIA 300/1996  
 APELANTE(S) HELENA COSTA JACARANDÁ E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr(a). ALCY BORGES DE LIRA  
 APELANTE(S) ESPÓLIOS DE GERCIDE CAVESAN LEITE E DE PEDRO ROSA  
 LEITE FILHO, REPRESENTADOS PELOS SEUS FILHOS DORIVAL  
 CAVESAN LEITE E OUTROS  
 ADVOGADO(S): Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO  
 APELADO(S) FRANCISCO SANTANA FURTADO  
 ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70469/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70469/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 48/2003  
 INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD AIDIL MARIA DE AGUIAR  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE PEDRO RODRIGUES GONÇALVES FILHO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70491/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70491/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 4988/1999  
 INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO  
 OUTRO(S)  
 INTERESSADO(S) CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70771/2006 Classe: 22 - Cível  
 Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
 Protocolo: 70771/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 92/2003  
 APELANTE(S) JOSE EDUARDO PINTO TEIXEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS  
 APELADO(S) VILMAR DE PAIVA MARTINS E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): DR. PAULO BASSO VIEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70914/2006 Classe: 25 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 70914/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 45/2006  
 APELANTE(S) ANELISE INÉS ANDRUCHAK  
 ADVOGADO(S): Dr. ELIO ARAÚJO SILVA  
 APELADO(S) ARMINDO HOFFMANN  
 ADVOGADO(S): Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70914/2006 Classe: 25 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 70914/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 45/2006  
 APELANTE(S) ANELISE INÉS ANDRUCHAK  
 ADVOGADO(S): Dr. ELIO ARAÚJO SILVA  
 APELADO(S) ARMINDO HOFFMANN  
 ADVOGADO(S): Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74400/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74400/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: FALÊNCIA 155/2000  
 AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. LAERCIO FAEDA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) MASSA FALIDA FRIGOVERDI S.A., REPRESENTADA POR SEU  
 SÍNDICO BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 ADVOGADO(S): DR. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40902/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 40902/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 332/2005  
 AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA LUIZA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70429/2006 Classe: 22 - Cível  
 Origem: COMARCA DE CLÁUDIA  
 Protocolo: 70429/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MEDIDA CAUTELAR 347/2005  
 APELANTE(S) PAULINO RIVIERA  
 ADVOGADO(S): Dr. SIDNEY MARQUES  
 APELADO(S) ARMANDO MILAM E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70770/2006 Classe: 25 - Cível  
 Origem: COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
 Protocolo: 70770/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: DEPOSITO 56/2004  
 APELANTE(S) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). ADELAR CIRIMAN  
 OUTRO(S)

APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCOS APARECIDO POLLON  
 OUTRO(S)

APELADO(S) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). ADELAR CIRIMAN  
 OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCOS APARECIDO POLLON  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70778/2006 Classe: 19 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 70778/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 240/2004  
 APELANTE(S) SULARROZ INDUSTRIAL LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) FABIO A. DE NOVAIS

APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
 ADVOGADO(S): Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 OUTRO(S)

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): Drª. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70789/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70789/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3692/2005  
 INTERESSADO(S) ADÃO BENAIR DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73935/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 Protocolo: 73935/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ARROLAMENTO 90/2004  
 AGRAVANTE(S) FLORÍCIO ROCHA FILHO  
 ADVOGADO(S): Dr. MANOEL LUIZ DE LIMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74336/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74336/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 530/2006  
 AGRAVANTE(S) PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr(a). ENZO RICCI FILHO  
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74336/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74336/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 530/2006  
 AGRAVANTE(S) PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr(a). ENZO RICCI FILHO  
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70473/2006 Classe: 27 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70473/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1268/2003  
 INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD JOSÉ ELIVALDO GOMES CARDOSO  
 ADVOGADO(S): Dr. JOSE CARLOS PINTO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70576/2006 Classe: 20 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70576/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 33677/1999  
 APELANTE(S) EDNON CARLOS FERREIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S): Dra. SUELI SOLANGE CAPITULA - PROC. DE ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73428/2006 Classe: 23 - Cível  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 73428/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MONITÓRIA 22/2006  
 APELANTE(S) JOAQUIM MARQUES FERREIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES  
 OUTRO(S)

APELADO(S) IRAN NABHAM  
 ADVOGADO(S): Dr. ITELVINO HOFFMAN  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74073/2006 Classe: 15 - Cível  
 Origem: COMARCA DE DIAMANTINO  
 Protocolo: 74073/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 197/2004

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO



**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.  
Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA  
Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70431/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70431/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 729/2004  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** ZENECA BRASIL LTDA  
Dra. NOELI IVANI ALBERTI  
OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
DR. JOAO GOMES DE SANTANA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70450/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70450/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 5/2004  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** ZULMIRO BONAFÉ  
Dr. (a) ADRIANE MARCON  
OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70462/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70462/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 2387/2004  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS -  
PROC. ESTADO  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** WALTER CORREA  
Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70476/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70476/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 509/2003  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** JANE RODRIGUES BARROS  
Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70531/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70531/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 750/2004  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** JOSÉ ALVES MARTINS  
Dr. JOAO BATISTA BENETI  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70558/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70558/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3485/2005  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO  
DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73956/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73956/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO ORDINÁRIA 3781/2005  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** ANTÔNIO BENEDITO RIBEIRO ROSA FERREIRA BEMVINDO  
Dra. ZELIA LOPES MARAN  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC.  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70527/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70527/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 662/2004  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA.  
Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Dr. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70537/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70537/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3483/2005  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** MARIA G. SILVA TRANSPORTE - ME  
DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70791/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL

**Protocolo:** 70791/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3648/2005  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** JOVANICE APARECIDA DA SILVA  
Dr. (a) MARCOS CÉSAR JOSETTI FLORES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 74240/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 74240/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 346/1999  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** FIAT LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
DR. NELSON PASQUALOTTO  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** ROMANILA RAUBER PACHECO  
Dr. (a) GASPAR SCHMIDT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70551/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70551/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3524/2005  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB  
EM CAUSA PROPRIA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 74338/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74338/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 377/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** CLEUZA DIAS LEITE  
DR. HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** VANILDE QUENOIZORÉ E OUTRO(S)  
Dr. (a) FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 32803/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 32803/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO 7/2004  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** HILBERT LEITE DE SOUZA  
DR. LEVI MOROZ  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** PELOPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Dr(a). WELLINGTON SILVA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 55585/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 55585/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 123/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO  
Dr. (a) FERNANDO C. QUEIROZ NEVES  
DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** SINDICATO RURAL DE NOVA MUTUM  
DR. LUIS FELIPE LAMMEL  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 68246/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 68246/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 253/2002  
**INTERESSADO/APELANTE ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO ADOVADO(S):** CLAUIR AZEVEDO PEREIRA  
Dr. (a) CESAR ROBERTO ZILIO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 69014/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO GARÇAS  
**Protocolo:** 69014/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 3/2006  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** DEUSÉLIA MARIA DE JESUS MORAIS  
DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70501/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70501/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 300/2002  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** VALDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC.  
ESTADO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70545/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70545/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3564/2005  
**INTERESSADO(S) ADOVADO(S):** EDINO DONIZETI CABRERA  
DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES  
**INTERESSADO(S) ADOVADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70547/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70547/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3542/2005



**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELANTE** JULIO CESAR DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 74279/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 74279/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 372/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** TOIGO BORGES & TOIGO LTDA Dr. MARIO CREMA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):** SEGURADORA ROMA S.A. DRA ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA OUTRO(S)

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES**

**NETO**  
**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70581/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
**Protocolo:** 70581/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 189/2003  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO I. G. S.  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** DR. VALTER DA SILVA COSTA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70766/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70766/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 756/2004 CAUTELAR INOMINADA 755/2004  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** TEREZINHA DE JESUS SCHIRMER DE MATTOS DR. CRISTIANO ALCIDES BASSO OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Dr. JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Dr. JOSE OSVALDO LEITE PEREIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** TEREZINHA DE JESUS SCHIRMER DE MATTOS DR. CRISTIANO ALCIDES BASSO OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70793/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70793/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3637/2005  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** TEREZA DIAS DE OLIVEIRA DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70538/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70538/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1658/2003  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** GERALDO DE JESUS DURAES Dr. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70768/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 70768/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO POPULAR 189/2006  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E OUTRO(S) Dr. ARNALDO RAUEN DELPIZZO  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** ESTELA MARIA GUTH MATTE Dr. ALMIRINO AFONSO FERNANDES OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73943/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73943/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 565/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
**AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):** SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73968/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 73968/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPETIÇÃO DE INDÉBITO 300/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Dra. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):** VERA ELIZABETE MARAFON PICOLI Dr. (a) RINALDO FERREIRA DA SILVA OUTRO(S)

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70454/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 70454/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 83/2005  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** MASSA FALIDA DE GARAVELLO & CIA Dr. IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S) ADVOGADO(S):** MUNICÍPIO DE COCALINHO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70470/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70470/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 94/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELANTE** CESAR JOSE MENESELLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70563/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70563/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 130/2003  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** ARNALDO FARIAS SANTOS Dr. (a) ROSANA LAURA C. F. RAMIRES OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** BANCO DO AMAZÔNIA S.A. Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70787/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Protocolo:** 70787/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 931/2004  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** EDINALDO ROCHA LOPES Dr. (a) DONIZETI LAMIN  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70818/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RIO BRANCO  
**Protocolo:** 70818/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 33/2000  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A. Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** ROOSEVELT DE JESUS Dr. VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73998/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 73998/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 204/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A. Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):** SENILDA DA SILVEIRA F. I. E OUTRO(S) Dr.(a) JOSE QUINTAO SAMPAIO OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 Relator(a)  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70461/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70461/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DESPEJO 922/2004  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABÁ Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** PEDRO CARLOS FRANCESCINI Dr. TAKAYOSHI KATAGIRI OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73970/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 73970/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISIONAL 277/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Dra. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADVOGADO(S):** JOÃO CARLOS MAGGI SCHWANCK Dra. FLAVIANE RAMALHO DOS SANTOS

Relator(a)  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70442/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70442/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 198/2003  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** BRADESCO SEGUROS S. A. Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** ADÃO ALCINDO DE FREITAS Dr. (a) CARLOS ALBERTO TANURI MENDES Dr. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA  
**APELADO(S) ADVOGADO(S):** J. GUARNIERI - ME Dr. (a) EVERALDO CARLOS DOS SANTOS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70448/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70448/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 674/2004

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 70512/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70512/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1044/2001

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 70556/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70556/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3493/2005

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70579/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70579/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 99/2003

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70580/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70580/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO 189/2001

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 73985/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**Protocolo:** 73985/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 888/2006

Relator(a)  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 70453/2006 Classe: 21 - Cível



**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70453/2006  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA RITO SUMARIO 52/2004  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70478/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70478/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 248/2003  
 .....  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70554/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70554/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3502/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70796/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 70796/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 5/2005  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74206/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74206/2006  
**Assunto:** EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 684/2006  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70457/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70457/2006  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 36/2003  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70549/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70549/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3525/2005  
 .....  
**Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70432/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70432/2006  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 256/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70434/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70434/2006  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 267/2005  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70482/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70482/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 194/2003  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70553/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70553/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3509/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70797/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 70797/2006  
**Assunto:** ATO INFRAÇÃO 11/2006  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74191/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74191/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO 249/2004  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70437/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70437/2006  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO - RITO SUMARIO 271/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70451/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70451/2006  
**Assunto:** DECLARATORIA 228/2005  
 .....  
 ...  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70468/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70468/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 373/2002  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70542/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70542/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3577/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70777/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 70777/2006  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 248/2005  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74373/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 74373/2006  
**Assunto:** ANULATORIA 259/2005  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70435/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70435/2006  
**Assunto:** DECLARATORIA 193/2000  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70783/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 70783/2006  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 270/2005  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70786/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 70786/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1/2004  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70534/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70534/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3484/2005  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70575/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70575/2006  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 63/2001  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73917/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 73917/2006  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 373/2006  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74071/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 74071/2006  
**Assunto:** DECLARATORIA 155/2004  
 .....  
**Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70440/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70440/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1/2006  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70464/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70464/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 2822/2004  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70497/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70497/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 189/2000  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70762/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70762/2006  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 707/2004  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70769/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 70769/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 323/2005  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74185/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 74185/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 96/2006  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70467/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70467/2006  
**Assunto:** ORDINARIA 584/2001  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70539/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70539/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1828/2003  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70566/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70566/2006  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 131/2004  
 .....  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70784/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CANARANA  
**Protocolo:** 70784/2006  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 1004/2005  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73505/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 73505/2006  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 370/2006  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74091/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 74091/2006  
**Assunto:** AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 162/2006  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74134/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74134/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 9615/1999  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70452/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 70452/2006  
**Assunto:** ORDINARIA 446/2004  
 .....  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70474/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70474/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1280/2003  
 .....  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70794/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70794/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3631/2005  
 .....  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73940/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 73940/2006  
**Assunto:** DECLARATORIA 371/2006  
 .....  
**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 ..... Relator(a) .....  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**  
 "HABEAS CORPUS" 74347/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 74347/2006  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 97/2006  
 .....  
 ..... Relator(a) .....  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70424/2006 Classe: 14 - Crime



Origem: COMARCA DE PARANATINGA  
 Protocolo: 70424/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 68/2006

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70444/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70444/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 23/2004

"HABEAS CORPUS" 73947/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA  
 Protocolo: 73947/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 30/2006

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70425/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA  
 Protocolo: 70425/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 298/2005

"HABEAS CORPUS" 73953/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 73953/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 99/2006

**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53124/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 Protocolo: 53124/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 84/2005

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70560/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOBRES  
 Protocolo: 70560/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 14/1990

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70571/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70571/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 385/1999

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70802/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA  
 Protocolo: 70802/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 467/1999

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70809/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
 Protocolo: 70809/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 44/2005

"HABEAS CORPUS" 74286/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE AGUA BOA  
 Protocolo: 74286/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 55/2006

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 73212/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 73212/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 133/1999

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 74335/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 74335/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 187/2006

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 74285/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA  
 Protocolo: 74285/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 31/2006

**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

"HABEAS CORPUS" 74346/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE APIACÁS  
 Protocolo: 74346/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 23/2006

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70798/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ  
 Protocolo: 70798/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 55/2005

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70812/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA DE CANARANA  
 Protocolo: 70812/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 250/2005

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70816/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 Protocolo: 70816/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 15/2006

"HABEAS CORPUS" 73952/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 73952/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 103/2006

"HABEAS CORPUS" 74436/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 Protocolo: 74436/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 81/2006

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70420/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PARANATINGA  
 Protocolo: 70420/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 293/2005

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70804/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 70804/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 46/2005

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70807/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Protocolo: 70807/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 256/1992

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Belª. Laura Maria Coelho Lannes**

**Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**  
**Aos 27/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74545/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74545/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** M. C. COSTA - EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALBER S. MELO OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. DR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 71789/2006 - CAPITAL

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45360/2005 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 45360/2005 REDISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** ADRIANA VERLANGIERI FERREIRA MENDES FAVA E  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARCIA ADELHEID NANI  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74514/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74514/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** DEOCLIDES DE OLIVEIRA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74520/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74520/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** CELMA BORGES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74758/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA DE CÁCERES  
 Protocolo: 74758/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 225/2006  
**IMPETRANTE(S)** JOSÉ HUMBERTO GONÇALVES URBAN  
**ADVOGADO(S):** DR FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS  
**IMPETRADO** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES

**Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55217/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 55217/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO DR. ADOLFO ARINE OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74698/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 74698/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** A B S LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 61286/2006 Classe: 18 - Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46062/2005 - Classe: II-20)  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 61286/2006 DISTRIBUIÇÃO

**EMBARGANT** ERNANI ANDRADE DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS OUTRO(S)

**EMBARGADO** KLEBER TOCANTINS MATOS  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68550/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 68550/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** MANOEL ESTEVÃO PETEÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO REUS BIASI OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26220/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 26220/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 42/2004  
**APELANTE(S)** JAIRO DIAS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MICHELLE DAYRELL LANNA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74606/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74606/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 320/2006  
**AGRAVANTE(S)** EVA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. LEONARDO LEINER LEAL ROSA  
**AGRAVADO(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74731/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TABAPORÁ  
**Protocolo:** 74731/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 15/2006  
**AGRAVANTE(S)** GILMAR ANTONIO BILIBIO  
**ADVOGADO(S):** DR. FELICIO HIROCAZU IKENO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BUNGE FERTILIZANTES S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA  
 Dr. (a) AFONSO DECANINI NETO  
 OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74501/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 74501/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 112/2006  
**AGRAVANTE(S)** LIZAINE BASTOS MEDEIROS  
**ADVOGADO(S):** DR. FLÁVIO MARTINEZ FRANÇA  
**AGRAVADO(S)** BANCO CNH CAPITAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO JOSE BONATTO  
 OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74563/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74563/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 378/2006  
**AGRAVANTE(S)** JAIR DE AMORIM NOVAES - ME  
**ADVOGADO(S):** DR. ESDRAS SIRIO VILA REAL  
**AGRAVADO(S)** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE  
 CUIABÁ - ASPOJUC  
**ADVOGADO(S):** Dr. JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL  
 OUTRO(S)

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74634/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74634/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 597/2006  
**AGRAVANTE(S)** DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74530/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74530/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** GUARDA 373/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74262/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 74262/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 183/2006  
**APELANTE(S)** E. V. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF.  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74546/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74546/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 216/2005  
**AGRAVANTE(S)** CELULAR VIP LTDA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF.  
**AGRAVADO(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74735/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 74735/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 360/2006  
**AGRAVANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74601/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 74601/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 234/2006  
**AGRAVANTE(S)** DANIELLE THAIS SOARES NEVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO  
**AGRAVADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO

GROSSO - DETRAN/MT  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74641/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74641/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 403/2006  
**AGRAVANTE(S)** ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCO ANTONIO JOBIM  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 6º OFÍCIO DE  
**ADVOGADO(S):** Dr. EUCLIDES BALERONI  
 OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74776/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 74776/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 1174/2006  
**AGRAVANTE(S)** EMERSON JUNIOR PETRI  
**ADVOGADO(S):** Dra. VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA  
**AGRAVADO(S)** IVANILDO VALCARENHGI  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIS FELIPE LAMMEL

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO**

"HABEAS CORPUS" 74732/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 74732/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 23/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR  
**PACIENTE(S)** MILTON BENTO DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 74763/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 74763/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 152/2004  
**IMPETRANTE(S)** DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
**PACIENTE(S)** JOSIAS SEBASTIÃO DE SOUZA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

"HABEAS CORPUS" 74502/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 74502/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 7/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. MOACIR RIBEIRO  
**PACIENTE(S)** ADENIRA DE SOUZA E SILVA

"HABEAS CORPUS" 74753/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
**Protocolo:** 74753/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 109/2004  
**IMPETRANTE(S)** DRA. PORFÍRIA LIMA  
**PACIENTE(S)** GILDÁSIO DA SILVA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

"HABEAS CORPUS" 74503/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 74503/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA 133/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS  
**PACIENTE(S)** REINALDO RODRIGUES RELVÃO

"HABEAS CORPUS" 74767/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 74767/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 42/2005  
**IMPETRANTE(S)** DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI  
**PACIENTE(S)** LINO DOS SANTOS PEREIRA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

"HABEAS CORPUS" 74605/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RIBEIRO CASCALHEIRA  
**Protocolo:** 74605/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 29/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOSE JEOVA GONÇALVES DOS SANTOS  
**PACIENTE(S)** WESLEI MORAES GOMES

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 74625/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 74625/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISAO 78/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** ALESSANDRO JOSE DE ARRUDA GARCIA

"HABEAS CORPUS" 74734/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 74734/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPET.-PACIENTE** ODILIO AUGUSTO DOS SANTOS  
**PACIENTE(S)** MARCINEI PEREIRA MATOS

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 74626/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 74626/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 88/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF  
**PACIENTE(S)** AGNO DA SILVA OLIVEIRA

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO**

"HABEAS CORPUS" 74554/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 74554/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 120/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE  
**PACIENTE(S)** PEDRO GONÇALVES COELHO

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

"HABEAS CORPUS" 74757/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 74757/2006 **DISTRIBUIÇÃO**



IMPETRANTE(S)  
PACIENTE(S)

DR. JOSÉ CARLOS FABRI  
ARTUR EDUARDO CORDEIRO GOGOLIN

Relator(a)  
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 74553/2006 Classe: 9 - Crime  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Protocolo: 74553/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: PEDIDO DE PROVIDENCIAS 31/2006  
IMPETRANTE(S) DR. ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES  
PACIENTE(S) EVERTON DOS SANTOS VIANA

"HABEAS CORPUS" 74628/2006 Classe: 9 - Crime  
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Protocolo: 74628/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: AÇÃO PENAL 95/2006  
IMPETRANTE(S) DR. ALYSSON KNEIP DUQUE E OUTRO(S)  
PACIENTE(S) VALDIR CORREA DE LIMA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59952/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 59952 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT e OUTRO(S) (Adv: DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO), AGRAVADO(S) - OLINDO GUIMARÃES (Adv: DR. ALFREDO FOGAÇA NETO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DEFERIDA - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REQUISITOS DEMONSTRADOS (ART. 7º, II, DA LEI Nº 1.533/51) - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. O objeto do recurso de agravo de instrumento contra decisão que deferiu ou indefere a liminar pleiteada, deve se restringir à verificação da presença dos requisitos previstos no art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, não devendo se adentrar no mérito da impetração que ainda será objeto da sentença na ação mandamental. Restando demonstrada a relevância da fundamentação e a possibilidade de ineficácia da medida, caso deferida a final, deve a liminar pleiteada ser deferida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62912/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62912 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - M. A. S. (Adv: DR. ANTONIO PADILHA DE CARVALHO, DR. VALTECIR REIS PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - J. A. V. (Adv: DR. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO, DR. (a) ANATOLY HODNIUK JUNIOR), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - PROVA DA MODIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA ALIMENTANDA - AUSÊNCIA DE PROVA DE FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR - EXONERAÇÃO QUE SE IMPÕE - RECURSO IMPROVIDO. Quando ocorrer modificação na situação financeira das partes haverá necessidade de modificação da pensão alimentícia anteriormente estabelecida. Inteligência do art. 1.699 do Código Civil. Demonstrada a modificação da situação financeira do credor de alimentos, só elidirá o pedido de redução ou exoneração, se alegar e provar fato modificativo do direito do devedor de alimentos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54959/2004 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 54959 / 2004. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - TRR-BG TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA. (Adv: DR. PAULO SERGIO GONÇALVES PEREIRA), APELADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CONDICIONADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO - NECESSIDADE DA DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - AUSÊNCIA DE PROVA - ILEGALIDADE - ENUNCIADO NÚMERO 10 DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL - EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É ilegal o condicionamento do licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multa por infração de trânsito, quando inexistente notificação válida do infrator (Enunciado Judicial número 10 da 1ª Câmara Cível). O Código de Trânsito Brasileiro prevê duas notificações em virtude de infração de trânsito, a primeira referente à autuação e a segunda à aplicação da pena decorrente da infração (Súmula 312 do STJ). Não se admite a extensão dos efeitos da concessão da segurança a atos futuros e incertos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57333/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 57333 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - A. R. C. (Adv: DR. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - A. P. P. R. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA E. P. P. F. M. (Adv: DR. (a) MARIA ALEXANDRA SANTANA DALBERTO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE ALIMENTOS - MODIFICAÇÃO NA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. - Somente quando ocorrer modificação na situação financeira do alimentante ou do alimentado é que se autoriza a propositura da ação de revisão dos alimentos, desta forma, a demonstração da referida modificação é essencial para o reconhecimento do direito. - Não havendo comprovação da redução da capacidade financeira, a improcedência da ação se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31594/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31594 / 2004. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S.ª (Adv: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIA PEREIRA M. VERDESESI (Adv: DR. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - SÚMULA 60 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 51, IV DO CDC - SENTENÇA DECLARATÓRIA - ADEQUAÇÃO DO ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS DE ACORDO COM O § 4º, DO ART. 20 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É nula a cláusula contratual em que o devedor autoriza o credor a sacar, para cobrança, título de crédito representativo de qualquer quantia em atraso, apurada unilateralmente, porque se caracteriza como abusiva, violando o princípio da boa-fé, consagrado no art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor. A sentença que julga a ação declaratória de nulidade de título não tem natureza condenatória, razão pela qual, os honorários advocatícios deverão ser fixados de acordo com o disposto no art. 20, § 4º do CPC, que, todavia não deve se afastar dos critérios impostos nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32353/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32353 / 2005. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA,

OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPÓLIO DE WALDEMAR CASAGRANDE (Adv: Dr. (a) ELIANE PACHECO OLIVEIRA, Dr. (a) MAUREN LAZZARETTI AGUIAR, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL - ÔNUS DA PROVA DE QUEM ARGÜIU A FALSIDADE - PROVA PERICIAL INCONCLUSIVA - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Em se tratando de ação em que se pretende provar a formação de documento não verdadeiro, nos termos do art. 387, parágrafo único, I, do CPC, o ônus da prova incumbe a quem a arguiu, nos termos do art. 389, I, do mesmo diploma processual. 2. Restando inconclusiva a prova documentoscópica produzida, e sendo suficiente o conjunto probatório formado no interregno processual, deve o Magistrado lastrear sua decisão nestas provas produzidas, formando assim sua livre convicção. 3. Possuindo o apelante, durante a instrução processual, diversas oportunidades para requerer as provas que entendeu conveniente, o requerimento de conversão do julgamento pelo Tribunal em diligência encontra óbice na ocorrência da preclusão. 4. Apeação improvida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62514/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62514 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - OLGA MARIA FIGUEIREDO (Adv: Dra. VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO), APELADO(S) - JOSE LUIS PUCINELLI (Adv: DR. ANTONIO LUIZ CORREIA DA COSTA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO POR AUSÊNCIA DE REGISTRO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - PRESCINDIBILIDADE - CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO - INVALIDADE DESTA NO CASO SOB EXAME - PROVA DA QUITAÇÃO DO PREÇO - NECESSIDADE SE A QUESTÃO NÃO FOR INCONTOVERSA - AUSÊNCIA DE PROVA DA RECUSA DE OUTORGAR DE ESCRITURA - RESISTÊNCIA DEMONSTRADA EM CONTESTAÇÃO - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE NOS SUCESSIVOS CONTRATOS DE CESSAÇÃO DE DIREITOS - ILEGITIMIDADE DE PARTE DA RÉ PARA ESSA ALEGAÇÃO EM RAZÃO DE NÃO PARTICIPAR ELA DOS REFERIDOS CONTRATOS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62551/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 62551 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - MARIO RICARDO SEIFERT (Adv: DR. LUIS FERNANDO DECANINI), APELADO(S) - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI (Adv: DR. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, MAJORANDO OS DANOS MORAIS PARA O VALOR DE R\$ 12.300,00  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO INDEVIDA SERASA - VALOR MUITO INFERIOR AO PRETENDIDO - ELEVAÇÃO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - INEXISTÊNCIA - NÃO SUBORDINAÇÃO DO JUÍZO AO VALOR PRETENDIDO - CONDENAÇÃO AO ARBITRÁRIO DO JUÍZ MEDIANTE CRITÉRIOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O valor do dano moral não pode ser elevado a ponto de representar um enriquecimento sem causa para a vítima, nem ser tão insignificante que não atenda a finalidade de punição ao ofensor. O juiz não fica obrigado ao quantum pretendido pelo autor a título de dano moral, cujo pedido é formulado por mera estimativa, não configurando sucumbência recíproca a fixação em valor menor que o pleiteado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16513/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 16513 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - ANTUNES & PINTO LTDA (Adv: DR. MAURO ANTONIO STUANI), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO LASTREADA EM TERMO DE RENEGOCIAÇÃO - POSSIBILIDADE - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - CARENÇA DA AÇÃO REJEITADA - CONTRATO QUE PODE TER COMO GARANTIA BEM QUE JÁ INTEGRA PATRIMÔNIO DO DEVEDOR - DEVEDOR CONFESSOU QUE NÃO ENTREGOU OS BENS - VENDA FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O contrato de alienação fiduciária em garantia pode ter por objeto bem que já integrava o patrimônio do devedor (Súmula 28 do STJ). A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça considiu entendimento através do Enunciado nº 32, respaldado nos julgados do STJ, do descabimento da prisão civil nos casos de débito fiduciário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48271/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48271 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BANORTE S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Adv: DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JUROS REMUNERATÓRIOS - ABUSIVIDADE - LIMITAÇÃO À TAXA DE 12% AO ANO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM MULTA E JUROS MORATÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE - CORREÇÃO MONETÁRIA - TR NÃO PACTUADA - INAPLICABILIDADE - ESTIPULAÇÃO DO INPC - FIXAÇÃO NA SENTENÇA E CONSENTIMENTO DA APELADA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - VIABILIDADE APENAS PARA AS AVENÇAS REALIZADAS APÓS A EDIÇÃO DA MP Nº 1.963-17/2000 E COM EXPRESSA PACTUAÇÃO - CONTRATO SUB JUDICE FIRMADO EM 1995 E SEM A REFERIDA PREVISÃO - REDUÇÃO DA MULTA PARA 2% - PERTINÊNCIA AINDA QUE SEJA PARA CONTRATOS ANTERIORES À LEI Nº 9.298/96 - INCIDÊNCIA IMEDIATA - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. O percentual de juros remuneratórios tem de ser fixado com razoabilidade, de forma que não atinja a moral e a dignidade do consumidor pactuante, devendo ser limitado em 12% ao ano, patamar que atende aos princípios contratuais da boa-fé, da função social e da equidade. É vedada a cobrança de comissão de permanência quando cumulada com outros encargos, como multa e juros moratórios, impondo ser extirpada do contrato. A aplicação da Taxa Referencial - TR somente é permitida como índice de correção monetária quando pactuada. Ausente a definição de indexador de atualização da moeda no contrato, é prudente manter o índice eleito na sentença (INPC) e com o qual a apelada concordou. Para ser admitida, a fixação de capitalização mensal dos juros só pode constar em contratos posteriores à MP nº 1.963-17/2000, atentando-se, ainda, à pactuação expressa, requisitos não atendidos na espécie em análise. Configurada a relação de consumo entre as partes, cabível é a redução do percentual da multa de 10% para 2%, de acordo com a redação do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, mesmo que o pacto tenha sido firmado antes da Lei nº 9.298/96, por incidir o princípio da interpretação contratual em benefício da parte mais fraca (art. 47 do CDC), o que encontra-se em conformidade com o disposto no art. 5º, XXXII, da Carta Maior.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48870/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 48870 / 2004. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO S. A. (Adv: DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), APELADO(S) - EMMA STROBEL (Adv: DR(a), IZALTINO SUZANO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA BANCO BAMERINDUS E HSBC BANK BRASIL S.A. - AFASTAMENTO - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA EM BANCO DE DADOS DE ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - AVAL - INEXISTÊNCIA DE PROVA - NECESSIDADE DA PRÉVIA COMUNICAÇÃO A QUE ALUDE O ART. 43, § 2º DO CDC - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA - DANO MORAL CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. Tendo o HSBC Bank Brasil S.A., assumido o ativo e o passivo do Banco Bamerindus S.A., é parte legítima para figurar no pólo passivo de demanda indenizatória. A instituição financeira que deu causa à indevida inscrição do nome da parte em órgão de proteção ao crédito, deve responder pela indenização decorrente do dano moral sofrido, que prescinde de comprovação efetiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51376/2004 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51376 / 2004. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - CELSO JUNIOR DA SILVA (Adv: DR. WALDIR CECHEZ JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - COMERCIO E REPRESENTACOES BORNHOLD LTDA (Adv: DR. FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CHEQUES - PAGAMENTO SUSTADO



DISCUSSÃO DA CAUSA DEBENDI - IMPOSSIBILIDADE - AUTONOMIA DO TÍTULO - RECURSO IMPROVIDO. O cheque é título de crédito que goza de autonomia, independência e abstração, que dispensa a investigação da causa debendi, de modo que, ocorrendo sua circulação, apenas se admite a discussão da origem do crédito, quando se possa extrair que a cártula advém de prática ilícita ou de obrigação ilegalmente contraída, ou, ainda, se presente a má-fé do portador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42625/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 42625 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - MARIA RODRIGUES LIMA (Adv: DR. JAÍRO JOÃO PASCOALOTTO), APELADO(S) - SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S.A (Adv: DR. NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRÊMIO DE SEGURO - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO E DETERMINADO - ATUALIZAÇÃO DO MONTANTE ATÉ A DATA DO SINISTRO - CRITÉRIO DE CÁLCULO DIVERGENTE DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - TEMA NÃO APRECIADO NO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 468 E 474 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. A teor do disposto nos artigos 468 e 474 do CPC, depois de transitada em julgado a sentença não se admite, em Execução, sejam inovados os critérios nela fixados, com a ilação de argumentos não submetidos ao exame na demanda que originou o título judicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62502/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62502 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA. (Adv: DR. LUIZ GONCALO DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ODETT PEDROSO NEVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INADIMPLETAMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO NÃO ENCONTRADO - CONVERSÃO DA BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRETENSÃO DE PRISÃO CIVIL - NÃO-CABIMENTO - PRECEDENTES DO STJ - ENUNCIADO N.º 32 DA 1.ª CÂMARA CÍVEL DO TJMT - RECURSO IMPROVIDO. - Não se admite prisão civil decorrente de dívida oriunda de contrato de alienação fiduciária, dado que descabida, nesses casos, a equiparação do devedor à figura do depositário infiel (precedentes STJ). - Enunciado n.º 32 - 1.ª Câmara Cível: Descabe a prisão civil do devedor fiduciário ainda que não entregue o bem nos casos de ação de depósito se alienado fiduciariamente.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 14553/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14553 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. INTERESSADO(S) - TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA. (Adv: Dr. (a) LAURA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, RETIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA PARCIALMENTE  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SÚMULA N.º 312-STJ - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - NOTIFICAÇÕES AUSENTES OU IRREGULARES - EXTRATOS - UTILIZAÇÃO COMO PROVA - INADMISSIBILIDADE - AUTUAÇÕES LAVRADAS POR AGENTE FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL APENAS PARA AUTORIZAR O LICENCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO SEM O PRÉVIO PAGAMENTO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. Conforme a Súmula n.º 312 do STJ, somente a dupla notificação do infrator de trânsito na forma estabelecida nos arts. 280 e 281 do CTN legitima a imposição da multa, porquanto nenhum valor jurídico pode ser atribuído ao extrato de infração, por se cuidar de documento unilateral desprovido da necessária prova da ciência do suposto infrator quanto à multa que lhe está sendo imposta. Falta competência à Justiça Estadual para discutir a regularidade e decretar a insubsistência do auto de infração que teve como órgão atuador o DNIT, o que cabe à Justiça Federal (art. 109, I, CF/88).

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 14600/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14600 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. INTERESSADO(S) - FAUSTINO FREIRE DE MEDEIROS (Adv: Dr. JOSE CARLOS PINTO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - VIA INADEQUADA - REJEIÇÃO - LICENCIAMENTO, LIBERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTAS - NOTIFICAÇÕES INEXISTENTES OU IRREGULARES - ILEGALIDADE - INFORMAÇÕES NÃO PRESTADAS - CONFISSÃO FICTADOS FATOS ALEGADOS - AUTUAÇÕES DECLARADAS NULAS E INSUBSISTENTES - SENTENÇA RATIFICADA. Por se tratar de matéria singela, a pretensão do impetrante ao reconhecimento da insubsistência de multas por infração de trânsito pode ser apreciada em Mandado de Segurança, devendo-se, para tanto, observar se o DETRAN comprovou a ocorrência da dupla notificação a que alude a Súmula n.º 312/STJ. O condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento de multa somente é possível quando há prova inequívoca de que o suposto infrator foi regularmente notificado. Inteligência da Súmula n.º 127/STJ.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 17838/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17838 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. INTERESSADO(S) - VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) GERALDO MARTINS MATOS), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, RETIFICARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA REEXAMINADA, VENCIDO O REVISOR QUE NÃO CONHECEU DO REEXAME  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA DE TRÂNSITO - NULIDADE - APEREÇÇÃO - POSSIBILIDADE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - INSUBSISTÊNCIA E NULIDADE DAS AUTUAÇÕES - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO À QUITAÇÃO - ILEGALIDADE - INFRAÇÃO COMETIDA EM RODOVIA FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL APENAS PARA AUTORIZAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO SEM O RESPECTIVO PAGAMENTO - SÚMULA N.º 150/STJ - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. A simples verificação da regularidade da comunicação do cometimento da infração de trânsito e da correspondente aplicação de penalidade pecuniária não depende de dilação probatória e pode perfeitamente ser realizada em Mandado de Segurança. Se o DETRAN não promoveu a regular notificação do infrator, a exigência do pronto pagamento da multa para renovação do licenciamento é ato ilegal, nos termos dos artigos 281, II, e 131, parágrafo 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, ensejando a declaração da sua insubsistência e nulidade. Não compete à Justiça Estadual decretar a insubsistência de infração cometida em rodovia federal (art. 109, I, CF/88).

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 79619/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79619/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

AGRAVANTE(S): GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A.  
Advogado(s): Dr. LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO  
Advogado(s): Dr. BERARDO GOMES  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 85/86-TJ: "...Diante do exposto, verificado a presença dos requisitos autorizadores previstos no art. 558 do código de processo civil, concedo efeito suspensivo ao recurso, para suspender o cumprimento da decisão agravada, mais precisamente para sobre a execução do julgado emanado do Tribunal de Justiça, até o pronunciamento definitivo desta egrégia Câmara. Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa, nos termos do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do mesmo diploma. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 11 de outubro de 2006  
Dr. Jones Gattass Dias  
Relator

\*Com intimação a AGRAVADA: MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO, Advogado(s): Dr. BERARDO GOMES E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC.\*

Protocolo: 79320/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79320/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S): STEFANELLO & STEFANELLO LTDA  
Advogado(s): Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): LUIZ MACHADO BALSTER NETO  
Advogado(s): DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 178/180-TJ: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal (art. 527, III, última parte, CPC). Solicitem-se informações à MM. Juiza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 dias (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 16 de outubro de 2006  
Dr. Rodrigo Roberto Curvo  
Relator

\*Com intimação ao AGRAVADO: LUIZ MACHADO BALSTER NETO, Advogado(s): Dr. CLÉBER CALIXTO DA SILVA E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC.\*

Protocolo: 79321/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79321/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): STEFANELLO & STEFANELLO LTDA  
Advogado(s): Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): LUIZ MACHADO BALSTER NETO  
Advogado(s): DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 111/113-TJ: "...Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal (art. 527, III, última parte, CPC). Solicitem-se informações à MM. Juiza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 dias (art. 527, V, CPC). Intimem-se."

Cuiabá, 16 de outubro de 2006  
Dr. Rodrigo Roberto Curvo  
Relator

\*Com intimação ao AGRAVADO: LUIZ MACHADO BALSTER NETO, Advogado(s): Dr. CLÉBER CALIXTO DA SILVA E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC.\*

Protocolo: 69787/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69787/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
Relator: DR. JONES GATTASS DIAS  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTE DE PEDRA E OUTROS  
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ SERGIO DEL GROSSI  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): CLODOALDO PEREIRA GARCIA E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA

Petição protocolizada sob n.º 77956/2006, em 06/10/2006, em que o Agravante ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTE DE PEDRA E OUTROS (Advogado(s) Dr. LUIZ SERGIO DEL GROSSI E OUTRO(S)), requer a reconsideração da r. decisão de fls. 806/807-TJ, nos termos do artigo 527, parágrafo único, parte final do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 823/824-TJ: "...Diante do exposto, mantenho a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se o ordenado anteriormente. Intimem-se."

Cuiabá, 15 de outubro de 2006  
Dr. Jones Gattass Dias  
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 23 dias do mês de outubro de 2006.

BEL. SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39245/2006 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39245 / 2006  
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
AGRAVANTE(S) JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA  
ADVOGADO(S) Dr(a). LUILSON BARROS MALHEIROS  
AGRAVADO(S) LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO(S) DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45947/2006 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.



Protocolo Número/Ano : 45947 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
**AGRAVANTE(S)** SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAO REUS BIASI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10828/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 10828 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ADAO BENTO DE FREITAS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49886/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 49886 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CLAUDIO ALAN VEZARO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56038/2006 - Classe: II-19 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 56038 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**APELANTE(S)** VIAÇÃO XAVANTE LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46137/2006 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 46137 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOAQUIM AUGUSTO CURVO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) WILLIAN KHALIL  
 OUTRO(S)

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 31709/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE JACIARA.**

Protocolo Número/Ano : 31709 / 2005  
**RELATOR(A)** DR. MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA  
**INTERESSADO(S)** ROSILENE MARIA RODRIGUES DALEFFE CAMILO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) NICIA DA ROSA HAAS  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE JACIARA

*PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.*

Total de processos: 7

**DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 62902/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41735/2006 - Classe: II-15)  
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**RECORRENTE(S):** ITAMAR BIANCARDI FILHO E OUTRO(S)  
**Advogado(s):** Dr. VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** ELISIO LOURENÇO DE SOUZA E SUA ESPOSA  
**Advogado(s):** Dr. EBENEZER SOARES BELIDO  
**RECORRIDO(S):** AFONSO GONÇALVES DE QUEIROZ  
**Advogado(s):** Dr. FAROUK NAUFAL

**CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 71/76-TJ:** "...Com essas considerações, Admito ao Apelo, somente no tocante ao artigo 54, do Código Processual Civil, (alínea "a" do permissivo constitucional) e, Inadmito pelos demais fundamentos. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 23 dias do mês de outubro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

**AUTOS COM DECISÃO DO PRESIDENTE**

Protocolo: 21686/2006  
**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21686/2006** Classe: 19-Cível  
 Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**APELANTE(S):** FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.  
**Advogado(s):** Dr. SERGIO ARIANO SODRE E OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ELÓI VITÓRIO MARCHETT  
**Advogado(s):** Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Logo, reconsidero a decisão de fls. 220-TJ, para declarar a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RITJ/MT".  
 As) Des. José Jurandir de Lima  
 Presidente do TJ/MT

**AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 52154/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 26805/2005 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 14729/2005 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Advogado(s):** DR. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR  
**RECORRIDO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**Advogado(s):** Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** SERGIO MOREIRA ASSIS  
**Advogado(s):** DR. HEDY CARLOS SOARES  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Ante todo o exposto, admito o presente recurso especial".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 52155/2006  
**RECURSO EXTRAORDINARIO** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 26805/2005 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 14729/2005 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Advogado(s):** DR. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR  
**RECORRIDO(S):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**Advogado(s):** Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** SERGIO MOREIRA ASSIS  
**Advogado(s):** DR. HEDY CARLOS SOARES  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Por tais considerações, não admito o recurso avariado pelo recorrente".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 49750/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32058/2004 - Classe: II - 23 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** LUIZ ALBERTO ARAUJO E OUTROS  
**Advogado(s):** Dr(a). LUIZ CARLOS SANCHES E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** ROBERTO MENDES DA SILVA  
**Advogado(s):** Dr. RENATO GOMES NERY E OUTRO(S)  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 30148/2006  
**RECURSO EXTRAORDINARIO** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35550/2005 - Classe: II - 19 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** MUNICÍPIO DE CUIABA  
**Advogado(s):** Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Advogado(s):** Dr. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS - PROC. DE JUSTIÇA  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário pela alínea 'a', inciso III do artigo 102 da Constituição Federal".  
 As) Des. Ernani Vieira de Souza  
 Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

Protocolo: 30149/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35550/2005 - Classe: II - 19 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** MUNICÍPIO DE CUIABA  
**Advogado(s):** Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Advogado(s):** Dr. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS - PROC. DE JUSTIÇA  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "Assim, ante ao todo exposto, nego seguimento ao presente recurso especial".  
 As) Des. Ernani Vieira de Souza  
 Vice-Presidente em Substituição Legal do TJ/MT

**AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

Protocolo: 71122/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 538/2006 - Classe: II - 20 - SINOP)  
**RECORRENTE(S):** GD COMÉRCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA  
**Advogado(s):** Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
**RECORRIDO(S):** WILSON ROQUE POZZOBON  
**Advogado(s):** Dra. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR E OUTRO(S)  
 \*Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72647/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16057/2006 - Classe: II - 23 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** MARIA CRISTINA REZENDE BECHELLI SCALOPPE E OUTRO(S)  
**Advogado(s):** DR. (A) RITA DE CASSIA GONÇALVES REIS  
**RECORRIDO(S):** GUIOMAR EVANGELISTA DA COSTA  
**Advogado(s):** Dr. VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 \*Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70658/2006  
**RECURSO EXTRAORDINARIO** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28307/2005 - Classe: II - 23 - JACIARA)  
**RECORRENTE(S):** JAIR LOPES MENDES  
**Advogado(s):** DR. JAIRO JOÃO PASCOALOTTO E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado(s):** DR. LUIZ ALFEU MOOJEM RAMOS E OUTRO(S)  
 \*Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72001/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36293/2005 - Classe: II - 23 - RONDONÓPOLIS)  
**RECORRENTE(S):** BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
**Advogado(s):** Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO E OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S):** SEBASTIÃO SOARES DA SILVA  
**Advogado(s):** Dr(a). LUCIANA LUMIE KOBATA  
 \*Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72666/2006  
**RECURSO ESPECIAL** (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46759/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
**RECORRENTE(S):** BRADESCO SEGUROS S. A.



Advogado(s): Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA  
 RECORRIDO(S): HELENA CATARINA DE PAULA LATORRACA  
 Advogado(s): Dr. (a) JATABAIRU FRANCISCO NUNES E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72607/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39993/2005 - Classe: II - 23 - SORRISO)  
 RECORRENTE(S): ANGELO LOURENÇO POLETTO  
 Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
 Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72608/2006  
 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39993/2005 - Classe: II - 23 - SORRISO)  
 RECORRENTE(S): ANGELO LOURENÇO POLETTO  
 Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
 Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 71924/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19171/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): WORK SHOP METAL LTDA  
 Advogado(s): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
 Advogado(s): Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 72412/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19171/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
 Advogado(s): Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): WORK SHOP METAL LTDA  
 Advogado(s): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70410/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34427/2005 - Classe: II - 19 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): ALYSON LEMES DO PRADO  
 Advogado(s): DR. IVANILDO JOSE FERREIRA  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70411/2006  
 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34427/2005 - Classe: II - 19 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): ALYSON LEMES DO PRADO  
 Advogado(s): DR. IVANILDO JOSE FERREIRA  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 68445/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31942/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.  
 Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): ROSALINA DE CAMPOS PAULO  
 Advogado(s): Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67675/2006  
 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 44290/2005 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): HEITOR CORRÉA DA ROCHA  
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67676/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 44290/2005 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): HEITOR CORRÉA DA ROCHA  
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70564/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27370/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
 Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): JOÃO FERREIRA FILHO  
 Advogado(s): Dr. PAULO RICARDO FORTUNATO  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70567/2006  
 RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27370/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
 Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): JOÃO FERREIRA FILHO  
 Advogado(s): Dr. PAULO RICARDO FORTUNATO  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67677/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3465/2006 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): ALLAN REVELINO DA SILVA  
 Advogado(s): Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67678/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3465/2006 - Classe: II - 27 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): ALLAN REVELINO DA SILVA  
 Advogado(s): Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 69184/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39112/2005 - Classe: II - 19 - SORRISO)  
 RECORRENTE(S): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SORRISO, REPRESENTADO POR SEU TITULAR HAROLDO CANAVARROS SERRA  
 Advogado(s): DRA. FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 65381/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10242/2005 - Classe: II - 25 - CAPITAL)  
 RECORRENTE(S): LEONIR DA SILVA E SUA MULHER  
 Advogado(s): Dr. (a) LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO  
 RECORRIDO(S): MACRINA NEVES DE ARAUJO  
 Advogado(s): Dr. (a) MAURI GUIMARAES DE JESUS E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 61603/2006 e 61604/2006  
 RECURSO EXTRAORDINARIO e RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41260/2005 - Classe: II - 23 - SORRISO)  
 RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE WALDEMAR LUIZ SCARIOT  
 Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)  
 RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
 Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO E OUTRO(S)  
 "Intimação ao recorrido para completar o valor remanescente do preparo, sob pena de declarar-se deserto seu recurso, outrossim, ultimando providência para também regularizar o valor relativo ao retorno, em face ao despacho do Vice-Presidente de fis. 487/488-T".  
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

**AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)**

Protocolo: 62554/2006  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 62554/2006 Classe: 27-Cível  
 Origem : COMARCA DE GUIRATINGA  
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)  
 INTERESSADO(S): ELIANDRO DA SILVA  
 Advogado(s): Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Nesses termos, não conheço do reexame, nos termos do referido dispositivo processual".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 45921/2006  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 45921/2006 Classe: 27-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO E OUTRO(S)  
 INTERESSADO(S): ROBERTO ROBSON SILVA ANTUNES  
 Advogado(s): Dr. JONNY RANGEL MOSCHAGE E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com fulcro no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, não conheço da presente remessa necessária por falta de requisito de admissibilidade".  
 As) Des. Maria Helena G. Póvoas  
 Relatora

Protocolo: 69720/2006  
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26399/2005 - Classe: II-20)  
 Origem : COMARCA DE SINOP  
 EMBARGANTE: UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 Advogado(s): Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI, DR. JOAO SAULO DA SILVA COLMATEI E OUTRO(S)  
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Nestes termos, não conheço do presente recurso, com fulcro no art. 557, caput, do CPC c/c o art. 51, inciso XV, do Regimento Interno desta Corte".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 62567/2006  
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 62567/2006 Classe: 27-Cível  
 Origem : COMARCA DE JUÍNA  
 INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE JUÍNA



INTERESSADO(S): ANTONIO TEODORO DE CASTRO E OUTRO(S)  
 Advogado(s): DR. LUIS FELIPE AVILA PRADO E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Em razão do exposto, não conheço do recurso de ofício, e, por conseguinte, determino a devolução dos autos ao douto Juízo de origem para as providências necessárias e consequente arquivamento".  
 As) Dr. José Zuquim Nogueira  
 Relator

Protocolo: 59001/2006  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59001/2006 Classe: 19-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)  
 APELADO(S): LUIZ ROBERTO PIRES E OUTRO(S)  
 Advogado(s): DR DARCY VAZ LAUX  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim nego, seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 48651/2006  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48651/2006 Classe: 19-Cível  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)  
 APELADO(S): WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA  
 Advogado(s): Dr. (a) WALDEMAR G. O. FILHO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 63027/2006  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63027/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA DE JACIARA  
 AGRAVANTE(S): LUIZ MARTELLI & CIA LTDA  
 Advogado(s): Dr. JAIRO JOAO PASQUALOTTO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Ex positis, julgo prejudicado o presente recurso, com fundamento no art. 557, c/c o art. 529, ambos do Código de Processo Civil, e artigo 51, XV, do Regimento Interno desta Corte, determinando a baixa e arquivamento dos autos, após o decurso do prazo recursal".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 77117/2006  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77117/2006 Classe: 15-Cível  
 Origem : COMARCA DE PARANATINGA  
 AGRAVANTE(S): JOSÉ ÂNGELO CRUZ  
 Advogado(s): Dr. DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): ATUALPA RIBEIRO CATALAN  
 Advogado(s): Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, converto o presente agravo de instrumento na forma retida, determinando a remessa dos autos ao juiz da causa".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 63368/2006  
 PETIÇÃO APRESENTADA PELO APELANTE, REQUERENDO A DESISTÊNCIA DOS AUTOS (Juntado aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5324/2006 - Classe: II - 20 - RONDONÓPOLIS)  
 APELANTE(S): E. A. L. C. REPRESENTADO P/ SEU INVENTARIANTE F. O. P. C.  
 Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
 APELADO(S): F. G. S.  
 Advogado(s): Dra. VIVIANE CARRENHO BERTONI E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Homologo, para os devidos fins, a desistência de fls. 68-TJ. Desta feita, nego seguimento ao presente recurso, nos termos dos artigos 501 e 557, ambos do CPC".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

Protocolo: 24854/2006  
 PETIÇÃO APRESENTADA PELO APELANTE, REQUERENDO VISTA DOS AUTOS (Juntado aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16582/2006 - Classe: II - 22 - CAPITAL)  
 APELANTE(S): MANOCENTER COMERCIO LTDA.  
 Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA  
 APELADO(S): ALI KHALIL ZAHER  
 Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Tendo em vista o processo encontra-se em face de julgamento, com relatório constante à fl. 163-TJ, indefiro o pedido de vista".  
 As) Des. Donato Fortunato Ojeda  
 Relator

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 45641/2006  
 EMBARGOS INFRINGENTES (Juntado aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14974/2003 - Classe: II - 20 - CAPITAL)  
 EMBARGANTE(S): GENILTO ADENALDO NOGUEIRA  
 Advogado(s): VIOLETA FIGUEIREDO BORGES  
 EMBARGADO(S): DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
 Advogado(s): Dr. JOAREZ GOMES DE SOUZA, Dr. EDUARDO A.L.FERRAO E OUTRO(S)  
 EMBARGADO(S): DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA  
 Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)  
 "Intimação ao embargado Espólio do Sr. Dante Martins de Oliveira, na pessoa de seu inventariante para responder ao Recurso nos termos do art. 531 do CPC".

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL  
 (E-mail: segunda.secretariacivil@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 19 de outubro de 2006

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO  
 Secretária Cível

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL  
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,  
 às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005  
 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não  
 decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45325/2005 - Classe: II-15  
 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 45325 / 2005

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE CÁCERES  
 ADVOGADO(S) Dr. CLEITON TUBINO SILVA  
 AGRAVADO(S) GRANULE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46545/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 46545 / 2006

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL  
 AGRAVANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 ADVOGADO(S) Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO  
 AGRAVADO(S) JB KURY DA VEIGA MÓVEIS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62907/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 62907 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 AGRAVANTE(S) CLAUDEMIR OTTOBELLI  
 ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA  
 AGRAVADO(S) GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA  
 ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64809/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 64809 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 AGRAVANTE(S) AFONSO CELSO TESHIMA - EPP  
 ADVOGADO(S) Dr. WILSON CLÁUDIO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
 AGRAVADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65059/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65059 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 AGRAVANTE(S) CASA DO CARBURADOR LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. RUBI GOTLIB KELM  
 AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65388/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 65388 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 AGRAVANTE(S) ROSANA M. L. SAVOINE-ME  
 ADVOGADO(S) Dr(a). RONEY SANDRO CUNHA  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
 ADVOGADO(S) DR. RODRIGO GOMES BRESSANE  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65632/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65632 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)  
 AGRAVADO(S) MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 Dr. (a) PATRÍCIA GASPARG NOBREGA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67774/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 67774 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 AGRAVANTE(S) C. S. F.  
 ADVOGADO(S) Dr. ARAMIS MELO FRANCO  
 Dr. ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) T. P. S.  
 ADVOGADO(S) Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68026/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68026 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 AGRAVANTE(S) JULEMAR NERES TEIXEIRA BATISTA  
 ADVOGADO(S) Dr. TULIO SERGIO MISSEL SILVA  
 AGRAVADO(S) C. M. HASS  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29585/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE  
 CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 29585 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
 APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADO(S) Dr. NELSON FEITOSA  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S) CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CÁCERES/MT  
 ADVOGADO(S) DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45880/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45880 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
 APELANTE(S) JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON  
 APELADO(S) INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
 ADVOGADO(S) Dra. ROSELY PINTO DE ARRUDA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39347/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE  
 RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 39347 / 2005

RELATOR(A) DR. GERSON FERREIRA PAES  
 APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. -  
 EMBRATEL  
 ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S) JULIA LIMA ALVES  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL  
 OUTRO(S)  
 APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.  
 ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO



Dr. MARIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14886/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 14886 / 2006

**RELATOR(A)** DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
**APELANTE(S)** MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CID DE HOLLEBEN  
**ADVOGADO(S)** EM CAUSA PROPRIA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73074/2006 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 73074 / 2006

**RELATOR(A)** DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
**APELANTE(S)** JOAO DIMITRUK  
**ADVOGADO(S)** Dr. ARI SILVESTRI  
**APELADO(S)** SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44781/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 44781 / 2006

**RELATOR(A)** DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
**APELANTE(S)** VERA CRUZ SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. WOLF EJZEMBERG  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE FILHO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CESAR CREMA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39343/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 39343 / 2005

**RELATOR(A)** DR. GERSON FERREIRA PAES  
**APELANTE(S)** ROOSEVELT PEDRO RODRIGUES PINHEIRO  
**ADVOGADO(S)** Dr. GERALDO ROBERTO PESCE  
**APELADO(S)** EDMUNDO NUNES MARRAS  
**ADVOGADO(S)** Dr. FERNANDO MOREIRA DE SOUZA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49330/2005 - Classe: II-23 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 49330 / 2005

**RELATOR(A)** DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
**APELANTE(S)** MURILO DOMINGOS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SERGIO RICARDO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. RUBENS AZEVEDO DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53786/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO.**

Protocolo Número/Ano : 53786 / 2006

**RELATOR(A)** DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RODRIGO SCHWAB MATTOZO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66322/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 66322 / 2006

**RELATOR(A)** DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** JURACI ALMEIDA FARIA - M.E.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72304/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ARENÁPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 72304 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**APELANTE(S)** MARCELO VICENTINO FREGADOLLI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. LAERCIO FAEDA  
OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 38585/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Protocolo Número/Ano : 38585 / 2006

**RELATOR(A)** DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
**INTERESSADO/APELANTE** MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADOLFO G. MARTINS FILHO  
**INTERESSADO/APELAD** ALMIR MATEUS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO  
**INTERESSADO/APELAD** SANGALETTI, SANGALETTI & CIA. LTDA. E  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68986/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 68986 / 2006

**RELATOR(A)** DES. MÁRCIO VIDAL  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** SALVADOR JONAS MONTEIRO  
**ADVOGADO(S)** DRA. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70061/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70061 / 2006

**RELATOR(A)** DES. MÁRCIO VIDAL  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** NILTON PAULO SOARES TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

**DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40334/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BEIRA MAR PISCINAS LTDA (Adv:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. EST.).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...Isto posto, nego seguimento ao recurso especial..."  
Cuiabá, 20 de Outubro de 2006.  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 10245/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)), RECORRIDO - SILVINO FERNANDES DAL BO (Adv:Dr(a). CARLOS FRANCISCO QUESADA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."  
Cuiabá, 20 de Outubro de 2006.  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22923/2006 - Classe: II-22) AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), AGRAVADO - MARCOS AURELIO CAMILOTTI (Adv:Dr(a). NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."  
Cuiabá, 23 de Outubro de 2006.  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48869/2005 - Classe: II-20) AGRAVANTE - LÍDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (Adv:Dr(a). LEONARDO GARCIA DE MATTOS, Dra. PRISCILA MARIA MAIA DA COSTA CRUZ, OUTRO(S)), AGRAVADO - ELISMAR BORGES DE SOUZA (Adv:Dr(a). ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."  
Cuiabá, 23 de Outubro de 2006.  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41809/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. RECORRENTES - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). DANNY FABRICIO CABRAL GOMES, Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA), RECORRIDAS - MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, POR SI E ASSISTINDO SUA FILHA GISELE THAIS PEREZ E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). SANDRA MARTINS DA SILVA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."  
Cuiabá, 20 de Outubro de 2006.  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

**DECISÕES DO RELATOR**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80512/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - M. L. G. N. REPRESENTADA POR SUA MÃE T. G. S. (Adv:Dr(a). JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA), AGRAVADO - B. D. B. N. (Adv:Dr(a). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...não verifico a possibilidade de atribuir o pretendido efeito suspensivo..."  
Cuiabá, 19 de outubro de 2006  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81833/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA (Adv:Dr(a). SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI, OUTRO(S)), AGRAVADO - GRÊMIO RECREATIVO DA SANEMAT - GRESAN.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Portanto, recebo o presente recurso em sue efeito meramente devolutivo, para negar a liminar pleiteada, até final julgamento do presente..."  
Cuiabá, 20 de outubro de 2006  
Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82125/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. AGRAVANTE - MARLY ROBERTO DA SILVA (Adv:Dr(a). VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA), AGRAVADA - ANTÔNIA RODRIGUES ANTUNES (Adv:Dr(a). DARCI MELO MOREIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...impõe-se, neste momento, a manutenção da decisão..."  
Cuiabá, 20 de outubro de 2006  
Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Juíza Relatora

**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16788/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)), RECORRIDO - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de Outubro de 2006.

*Bel. Emanuel Rodrigues do Prado*

*Secretário da 4ª Secretaria Cível*

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46848/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46848 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - INCORPORADORA ITÁLIA LTDA. (Adv: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZA DA SILVA BARBOSA (Adv: DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO - CONTRATO VERBAL - FALTA DE PAGAMENTO - USUCAPIÃO EM TRÂMITE - MESMO IMÓVEL - PREJUDICIALIDADE EXTERNA - CONFIGURADA - SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM (1) ANO - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. A suspensão do processo por prejudicialidade externa (art. 265, IV, "a", do CPC) somente é viável quando a sentença de mérito depender de julgamento



de outra causa. O prazo de suspensão, em razão da existência de prejudicialidade externa, deve ser de até um (01) ano, consoante previsão do § 5º do art. 265 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37355/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 37355 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - IRENE SALETTE FOLLE (Adv.s: Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv.s: Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDA A REVISORA EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CHEQUE EMITIDO POR TERCEIRO - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE PELA AUTORA - DEVOLUÇÃO - ALÍNEA 22 - DIVERGÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE ASSINATURA - CONFERÊNCIA REALIZADA PELO BANCO MEDIANTE CARTÃO DE ASSINATURA - ATO DE DILIGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO - DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS - HONORÁRIOS DA PARTE VENCIDA - CORRETO - RECURSO IMPROVIDO. Para configuração da responsabilidade civil, mister se faz o preenchimento dos três requisitos: a conduta antijurídica (ação ou omissão do agente), o dano à vítima e o nexo de causalidade entre a conduta e o dano. Inexistindo a comprovação de conduta dolosa ou culposa do agente, que agiu com diligência, cercado-se dos cuidados necessários inerentes à sua atividade, bem como à comprovação do dano, não há falar em dever de indenizar. Tratando-se de sentença não condenatória, incide o § 4º do art. 20 do CPC, que determina a fixação dos honorários advocatícios da parte vencedora em espécie, devidamente sopesados os requisitos inseridos nas alíneas "a", "b" e "c" de seu § 3º.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 43077/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43077 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MAURICIO FIGUEIREDO (Adv.s: DR. ADRIANA REGINA RAGNINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINADA, PROVENDO, EM PARTE, O APELO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR. A P.G.J. OPINOU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO APELO EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança e o meio impróprio posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 45916/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45916 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS), INTERESSADO/APELADO - AYRES FÉLIX DA COSTA SANTANA E OUTRO(S) (Adv.s: DRA. VANUZIA DA SILVA ARAUJO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA RETIFICAR, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINADA, VENCIDO O RELATOR. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO, REFORMANDO, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINADA EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança e o meio impróprio posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL  
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66276/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA.**

Protocolo Número/Ano : 66276 / 2006

**RELATOR(A)** DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
**AGRAVANTE(S)** YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** VALDINEI CANUTO FERREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62918/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 62918 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
**APELANTE(S)** M. H. L. R., REPRESENTADA POR SUA MÃE H. D. L. R. E  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FABIOLA DE FIGUEIREDO  
**APELADO(S)** V. L. S.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69942/2006 - Classe: II-19 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 69942 / 2006

**RELATOR(A)** DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO  
**APELANTE(S)** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADRIANO GONÇALVES DA SILVA  
**APELADO(S)** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADRIANO GONÇALVES DA SILVA  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31937/2005 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 31937 / 2005

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** SAFRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO(S)** Dr. AMARO CESAR CASTILHO

**APELADO(S)** OUTRO(S)

**ADVOGADO(S)** TUT TRANSPORTES LTDA.  
Dr. (a) ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31938/2005 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 31938 / 2005

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** SAFRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S)** Dr. AMARO CESAR CASTILHO  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** TUT TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32885/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 32885 / 2006

**RELATOR(A)** DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA  
**APELANTE(S)** CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO(S)** DR. JOAO ROGERIO R. DE FARIA  
DR. ALLAN LADEIA MIRANDA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** ELENICE OLIVEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38816/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.**

Protocolo Número/Ano : 38816 / 2006

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** JANETE TERESINHA MERGEN

**ADVOGADO(S)** Dr.(a). ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71192/2006 - Classe: II-20 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 71192 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
**APELANTE(S)** JULIANO STEFANO DURAN  
**ADVOGADO(S)** DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

**ADVOGADO(S)** Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31939/2005 - Classe: II-22 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 31939 / 2005

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** SAFRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S)** Dr. AMARO CESAR CASTILHO  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** TUT TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22707/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 22707 / 2006

**RELATOR(A)** DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA  
**APELANTE(S)** JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO(S)** Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22708/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA.**

Protocolo Número/Ano : 22708 / 2006

**RELATOR(A)** DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. CID DE HOLLEBEN  
**APELADO(S)** AVELINO BARBIERI

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32877/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 32877 / 2006

**RELATOR(A)** DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA  
**APELANTE(S)** FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO

**APELADO(S)** POMAR E POMAR LTDA

**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70085/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 70085 / 2006

**RELATOR(A)** DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S)** DR. EDNELSON ZULIANI BELLO  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** SÉRGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S)** DR. AGENOR SALES FERNANDES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34354/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 34354 / 2006

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** NEURO MUZZI  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADO(S)** DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39128/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 39128 / 2006

**RELATOR(A)** DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**APELANTE(S)** ADEMAR SELMO FARIA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** JUSSARA SOLETTI

**ADVOGADO(S)** DR. RICARDO FERREIRA DA SILVA  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68509/2006 - Classe: II-25 COMARCA**

Protocolo Número/Ano : 68509 / 2006

**RELATOR(A)** DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
**APELANTE(S)** AUTO PEÇAS CUIABÁ LTDA



<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR OUTRO(S)
<b>APELADO(S)</b>	ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
<b>ADVOGADO(S)</b>	EM CAUSA PRÓPRIA
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69043/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
Protocolo Número/Ano : 69043 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b>	DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
<b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b>	ELCIO BENEDITO DA SILVA
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70553/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
Protocolo Número/Ano : 70553 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b>	DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
<b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b>	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dr. JORGE LOPES MARQUES
<b>REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71850/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.</b>	
Protocolo Número/Ano : 71850 / 2006	
<b>RELATOR(A)</b>	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
<b>INTERESSADO/APELANTE</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
<b>ADVOGADO(S)</b>	Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
<b>INTERESSADO/APELAD</b>	MARCELO LOPES FIGUEIREDO
<b>ADVOGADO(S)</b>	DR. ADOLFO ARINE OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:19

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 58088/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8873/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. EST.  
RECORRIDO(S): FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.  
Advogado(s): Dr. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DE FLS. 251/254- TJ: "... dou seguimento ao presente recurso especial pelas alíneas "a" e "c" do inciso III, do artigo 105, da Constituição Federal."

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31681/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
**ADVOGADO(S)** Dra. WALESKA MALVINA PIOVANI E OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** DONATO KLAFKE- EPP  
**ADVOGADO(S)** Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44362/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** MILTON GARBÚGIO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX E OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44363/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE  
**ADVOGADO(S)** DR. AMILTON SCHNEIDER  
**AGRAVADO(S)** SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44364/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** ARIBERT ROLF KRAUSE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX E OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44365/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** GERALDO MATHIAS LEHNEN  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDREIA SCHNEIDER MARX E OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SANTANA TÊXTIL MATO GROSSO S. A.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47907/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**AGRAVANTE(S)** COOPERTAG COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO  
**AGRAVADO(S)** AGROPECUÁRIA DONA YVONE LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANTONIO LUIZ MORAIS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46752/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

**RELATOR(A)** DES. JURACY PERSIANI  
**APELANTE(S)** EXPRESSO RUBI LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO  
**APELADO(S)** VALDOMIRO ALVES MIRANDA, POR SI, REPRS. SEU NETO M. S. M. E OUTRO  
**ADVOGADO(S)** Dra. LUZIA STELLA MUNIZ

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72696/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

**RELATOR(A)** DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO  
**APELADO(S)** HELDER SILVA BORGES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.  
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72365/2006 Classe: 27-Cível

- COMARCA CAPITAL  
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELADO: JULIO CESAR SAUER MOSENA  
Advogado(s): Dr. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.114/120- TJ:

"... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60(sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70912/2006 Classe: 27-Cível

- COMARCA CAPITAL  
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELADO: CARLOS LUIZ BELQUIOR  
Advogado(s): Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.110/116- TJ:

"... nego seguimento ao recurso de apelação, porque manifestamente improcedente. No que concerne ao reexame necessário, verifico que o direito controvertido é de valor inferior a 60(sessenta) salários mínimos e, portanto, não configura hipótese de remessa necessária, consoante dispõe o § 2º do artigo 475, do diploma adjetivo civil, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75089/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

**AGRAVANTE(S):** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**Advogado(s):** Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA  
**Advogado(s):** Dr. PEDRO VICENTE LEON

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.59- TJ:

"... julgo - o prejudicado, com fulcro no artigo 529 do CPC."

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

"HABEAS CORPUS" 81608/2006 Classe: 45-Cível

- COMARCA CAPITAL  
**IMPETRANTE(S):** DRA. GRACIELA FARIA MEDEIROS  
- PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA  
**PACIENTE(S):** A. V. V. S.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.54/55- TJ:

"... indefiro a liminar requerida."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 78424/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26669/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ETERMAT - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(s): Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI  
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.



Advogado(s): Dr. VALDIR SEGANFREDO E OUTRO(S)

\*Com intimação ao **RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. VALDIR SEGANFREDO E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC.\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 81089/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31652/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 Advogado(s): Dr. NELSON JOSE GASPARELO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): LEIDIANE OLIVEIRA TAQUES  
 Advogado(s): Dr. WALDIR CECHET JUNIOR e OUTRO(S)

\*Com intimação à **AGRAVADA: LEIDIANE OLIVEIRA TAQUES (Advs. Drs. WALDIR CECHET JUNIOR E OUTROS)**, para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 544, § 2º do CPC.\*

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de outubro de 2006.

Belª **Adriana Esnariaga de Freitas Farinha**  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

**SEXTA SECRETARIA CÍVEL**  
**DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81628/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ABEL BALBINO GUIMARÃES  
 Advogado(s): DRA. JOSILAINÉ DIAS V. DE CARVALHO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S): SERGIO LUIS BIRCK  
 Advogado(s): DR. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 46 - TJ - "... Defiro a suspensão da eficácia da r. decisão agravada..."

\*Com intimação ao **AGRAVADO SERGIO LUIS BIRCK (Adv. Dr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES)**, para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)\*.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de outubro de 2006.

Belª **ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA**  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível  
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75480/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
 RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO  
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO VALDIRON MACEDO  
 ADVOGADO Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO  
[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 30638/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 30638 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ANTONIO SILVA SOUZA (Advs: Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA DOUTA RELATORA. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE RETIFICADA DE OFÍCIO E DECLARADA EXTINTA PELO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO FACE A PRISÃO PROVISÓRIA. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - APELO MINISTERIAL - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL RETRATADA - ÚNICO INDÍCIO DA TRAFICÂNCIA - PLEITO SUBSIDIÁRIO DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA PARA A SUBMISSÃO DO FEITO AO RITO DA LEI 9.099/95 - HIPÓTESE QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO SE REVELA MAIS FAVORÁVEL AO RECORRIDO - RECURSO IMPROVIDO - NECESSÁRIA READEQUAÇÃO DA PENA, INJUSTAMENTE EXACERBADA - DETRAÇÃO - TEMPO DA PRISÃO PROVISÓRIA EQUIVALENTE AO DA CONDENAÇÃO - PENA EXTINTA PELO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. 1. A isolada confissão vertida pelo apelado em sede investigatória e retratada em Juízo - onde apenas é admitido o porte das substâncias ilícitas para uso próprio - não corroborada por qualquer outro elemento probatório da traficância, impõe a aplicação do princípio in dubio pro reo e a desclassificação do delito para o do artigo 16 da Lei nº 6.368/76. 2. A pretendida remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal para a adequação do rito processual àquele previsto na Lei 9.099/95, não se mostra favorável ao recorrido, como deixa transparecer o parquet estadual, quando os autos demonstram que a necessária readequação da pena, injustamente exacerbada pelo juízo monocrático, implica na sua extinção, pelo integral cumprimento, considerados o período de prisão provisória e o princípio da detração penal (art. 42 - CP).

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22789/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 22789 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EDER JANE MEDEIROS (Advs: Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIALMENTE FECHADO. RECURSOS SEM EFEITOS SUSPENSIVOS, EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO DETERMINADA COM A COLOCAÇÃO IMEDIATA NO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FUGA DE PRESO - ABSOLVIÇÃO EM PRIMEIRO GRAU - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - CONJUNTO PROBATÓRIO BASTANTE PARA A CONDENAÇÃO - TESTEMUNHO DE POLÍCIAIS MILITARES ATESTANDO CONFISSÃO A ELAS PROCEDIDA PELO APELADO - CONJUNTO INDICIÁRIO HARMÔNICO COM O CONTEXTO PROBATÓRIO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO. Inobstante a negativa de autoria sustentada pelo recorrido, o conjunto de fortes indícios que se harmoniza com o contexto probatório tem força suficiente para a condenação, mormente quando depoimento de oficial militar dá conta de confissão a ele feita fora dos autos e na presença de testemunhas, não havendo, pois, que se falar em in dubio pro reo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33784/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 33784 / 2005. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ADÃO RODRIGUES FLORES (Advs: Dr. (a) ALTAÍRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSOS DESPROVIDOS NOS TERMOS DO VOTO DA DOUTA RELATORA. UNÂNIME. O PARECER É PELO

PROVIMENTO DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO DESPROVIMENTO DO APELO DO IMPUTADO. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO COM DUAS CAUSAS ESPECIAIS AUMENTATIVAS DE PENA - IRRESIGNAÇÃO DE AMBAS AS PARTES QUANTO À DOSIMETRIA - APELO DEFENSIVO VISANDO A REDUÇÃO DA PENA-BASE ACRESCIDADA DE 03 MESES POR CONTA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS - AGRAVANTE (ART. 61, II, "c" - CP) COMPENSADA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, "d" - CP) - POSSIBILIDADE - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL QUANTO AO AUMENTO MÍNIMO DA PENA - PRETENDIDA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO QUANTITATIVO - IMPROPRIEDADE DO RACIOCÍNIO, SE INEXISTENTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA O ACRÉSCIMO - RECURSOS DESPROVIDOS. 1. Não merece reparo a pena-base estabelecida um pouco acima do mínimo legal, quando devidamente justificada pela presença de circunstâncias judiciais negativas, nem há que se discutir sobre a possibilidade de sua redução para aquém do mínimo legal, quando as circunstâncias agravante e atenuante foram devidamente compensadas, de forma a manter incólume a reprimenda até então estabelecida. 2. A presença de duas causas especiais aumentativas de pena, como o concurso de agentes e o emprego de arma de fogo, demanda fundamentação específica para o estabelecimento de fração acima do mínimo previsto, a exemplo das características das majorantes, assim consideradas a gravidade do fato concreto e a dos meios empregados, não a sustentando o critério meramente numérico.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 16941/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 16941 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. RECORRENTE(S) - GERSON PAES DA SILVA E OUTRA(S) (Advs: Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PROVA INCONTESTE DA MATERIALIDADE E SUFICIENTES INDÍCIOS DA AUTORIA - IN DUBIO PRO SOCIETATE - DÚVIDA A SER DIRIMIDA PELO JUÍZO NATURAL - RECURSO IMPROVIDO. Sendo conhecida a prova material do crime e havendo indícios suficientes da autoria, a dúvida que sobre esta exsurge das declarações contraditórias vertidas pelos acusados e da prova testemunhal constante dos autos deve ser dirimida pelo Tribunal do Júri. Destarte, é de se manter indene a decisão de pronúncia, sob pena de inquestionável ofensa ao primado do in dubio pro societate, pois somente a prova inequívoca permite subtrair o réu do julgamento pelo juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, assim constituído pelo artigo 5º, inciso XXXVIII, da Carta Magna.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2006.

Belª. **MARIA ROSA SILVA RODRIGUES**

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

### 1ª SECRETARIA CRIMINAL

Vista as partes nos termos do art. 600 § 4º do CPP.

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72725/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (AÇÃO PENAL 116/2003). APELANTE(S) - ELESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA (Advs:Dr(a). **ADRIANA REGINA RAGNINI**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Despacho: "Vista as partes nos termos do art. 600, § 4º do CPC".

Exmo. Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Belª. **MARIA ROSA SILVA RODRIGUES**

Secretária da 1ª Secretaria Criminal  
[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO DES. RELATOR:

1 - "HABEAS CORPUS" 76774/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 155/2006), IMPETRANTE(S) - DR. **ISAQUE ROCHA NUNES**, PACIENTE(S) - GISELE LEITE TORRES;

Decisão: "Homologo, nos termos do artigo 51, inciso X, do Regimento Interno, a desistência do pedido manifestada às fls. 306 dos autos..."

Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Belª. **MARIA ROSA SILVA RODRIGUES**

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

[primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

### AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 79839/2006 (FEITO TEMPORÁRIO 256/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (DR. FRANCISCO ANIS FAIAD e OUTROS) E PACIENTE(S) - MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA.

CONCLUSÃO: "... Com essas considerações, indefiro a medida liminar vindicada. Colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça..."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 72384/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE COLNIZA. Protocolo Número/Ano: 72384 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - DR. **EL RODRIGUES REZENDE**, PACIENTE(S) - DILEUZA MARCELINO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, RATIFICANDO A LIMINAR, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTERIAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PACIENTE MULHER SEGREGADA EM ESTABELECIMENTO INADEQUADO POR MAIS DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, SEM INÍCIO DA INTRUÇÃO CRIMINAL - CO-RÉUS EM LIBERDADE - EXCESSO DE PRAZO - AUSÊNCIA DE CULPA DA DEFESA - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOABILIDADE - ART. 5º, LXXVIII - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. Mesmo se tratando de prisão cautelar, prevalece o princípio de que presos pertencentes a categorias diversas sejam alojados em diferentes estabelecimentos. Havendo excesso de prazo para o início da instrução criminal, sem culpa da ré, deve a mesma ser liberada, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da razoabilidade, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da CR.



"HABEAS CORPUS" 72951/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72951 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. JANIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS**, PACIENTE(S) - JOSÉ CARLOS CORREA NEGRÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DECRETO PREVENTIVO - PLEITO DE REVOGAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - RÉU FORAGIDO DO DISTRITO DA CULPA APOS A PRÁTICA DO ILÍCITO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - NEGATIVA DE AUTORIA - NECESSIDADE DO EXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - WRIT DENEGADO. - Paciente que, logo após a prática dos fatos delituosos, empreende fuga do distrito da culpa. Decreto de prisão preventiva devidamente fundamentado, presentes os requisitos do art. 312 do CPP. - Condições pessoais favoráveis, como primariedade, bons antecedentes e residência fixa no distrito da culpa, não têm o condão de, per se, garantirem ao Paciente a liberdade provisória. - O habeas corpus constitui meio impróprio para análise de alegações que exigem o exame do conjunto fático-probatório.

"HABEAS CORPUS" 73174/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 73174 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO**, PACIENTE(S) - ALESSANDRA DA SILVA SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGADA. O lapso temporal para conclusão do processo criminal se submete ao princípio da razoabilidade, não constituindo uma simples soma dos prazos processuais.

"HABEAS CORPUS" 74346/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE APIACÁS. Protocolo Número/Ano: 74346 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. RHANDELL BEDIM LOUZADA**, PACIENTE(S) - SILAS JOSÉ LUIZ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PRISÃO PREVENTIVA - RÉU CAPTURADO EM OUTRA COMARCA DO ESTADO EM RAZÃO DE NOVO FLAGRANTE DELITO, PELO CRIME DE PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO E ARMA DE FOGO - PLEITO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA - IMPROCEDÊNCIA - NECESSIDADE DE SE ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - SENTENÇA DE PRONÚNCIA PUBLICADA HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS SEM ÊXITO NA INTIMAÇÃO DO RÉU - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. - Impõe-se a manutenção da custódia preventiva de réu localizado em razão de prisão em flagrante quando praticava novo crime em outra Comarca do Estado, para assegurar a aplicação da lei penal, mormente quando se encontra pronunciado há mais de 06 (seis) anos, pelo crime de homicídio duplamente qualificado, sem êxito na sua intimação acerca do referido decísum. - As circunstâncias pessoais favoráveis não são garantidoras, por si só, de eventual direito à liberdade, uma vez existentes nos autos outros elementos que recomendam a segregação.

"HABEAS CORPUS" 75665/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 75665 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. GILDETE MACHADO CUSTÓDIO**, PACIENTE(S) - MARCOS DA SILVA RODRIGUES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO - FEITO COMPLEXO - DEMORA JUSTIFICADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº. 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Justificado pelo princípio da razoabilidade o excesso de prazo na instrução criminal, não há constrangimento ilegal a ser sanado via remédio heróico. Estando a instrução encerrada, com o feito em fase de alegações finais, resta superada a alegação de prisão ilegal, incidindo o enunciado na Súmula nº. 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 68743/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 68743 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA**, PACIENTE(S) - ELERUBENS CRISTIANO LARA DONDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, FOI DENEGADA, COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - FLAGRANTE - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO PELO JUÍZO À QUO - EXCESSO DE PRAZO - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº. 64 DO STJ - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO 312 CPP - PERICULOSIDADE DO AGENTE - QUANTIDADE ELEVADA DE ENTORPECENTE - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA QUE SE IMPOE - ORDEM DENEGADA. - Tendo sido o excesso de prazo para a formação da culpa causado inequivocamente pela defesa do recorrente, não resta configurado constrangimento ilegal. Inteligência da Súmula nº. 64 do STJ. - As circunstâncias pessoais favoráveis, por si só, não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, se existentes nos autos outros elementos que recomendem a manutenção da custódia cautelar. - Se impõe a manutenção da custódia cautelar, quando evidenciada a necessidade de garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal, tendo em vista restar demonstrada a periculosidade do agente, diante da elevada quantidade de droga apreendida (6.200g de cocaína).

"HABEAS CORPUS" 69103/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69103 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. IMPETRANTE(S) - **DR. PAULO F. SCHNEIDER**, PACIENTE(S) - MARIA AUXILIADORA LEITE, VULGO "DORA". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, FOI DENEGADA A ORDEM, COM O PARECER MINISTRIAL**

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE QUADRILHA, CORRUPÇÃO ATIVA, CORRUPÇÃO PASSIVA E INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO - PRISÃO TEMPORÁRIA - ALEGADA AUSÊNCIA DE MOTIVOS E DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A SEGREGAÇÃO - INOCORRÊNCIA - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS - PLEITO DE NULIDADE DO DECRETO DE PRISÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DA DELEGAÇÃO OPERADA PELO JUÍZO À QUO AUTORIZANDO A AUTORIDADE POLICIAL A COLOCAR EM LIBERDADE OS INDICIADOS, TÃO LOGO SEJA REALIZADO O INTERROGATÓRIO E VERIFICADA A DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - IMPROCEDÊNCIA - MERA IRREGULARIDADE - DECISÃO PROFERIDA POR AUTORIDADE JUDICIAL COMPETENTE E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 1º, I E III, "L", DA LEI Nº. 7.960/89 - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Existindo fundadas razões de autoria ou participação da paciente em qualquer dos delitos elencados no inciso III do art. 1º da Lei nº. 7.960/89, in casu, formação de quadrilha, e sendo a sua segregação provisória imprescindível para as investigações do inquérito policial, não há que se falar em segregação sem motivos ou fundamentos, uma vez que os requisitos da referida lei foram atendidos. Não há que se falar em nulidade absoluta da decisão que decretou a segregação temporária, por se tratar de mera irregularidade, a delegação operada pelo juízo a quo, autorizando a autoridade policial a colocar em liberdade os indiciados, tão logo seja realizado o interrogatório e verificada a desnecessidade da manutenção da prisão cautelar, pois foi proferida por autoridade judicial competente e devidamente fundamentada no artigo 1º, I e III, "L", da Lei nº. 7.960/89. É sabido e consabido que as circunstâncias pessoais da indiciada, tais como a primariedade, os bons antecedentes, o emprego fixo, dentre outras, não elidem a prisão cautelar, se existentes nos autos outros elementos que a recomendam.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46671/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 46671 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - DANIEL MESSIAS DE LIMA (Advs: **Dr(a). RONEY SANDRO CUNHA, Dr. (a) ANDRE RODRIGO SCHNEIDER, OUTRO(S)**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA E, POR MAIORIA DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA DESCLASSIFICAR O DELITO, PREVISTO NO ART. 17, PARA O TIPIFICADO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI, DA LEI 10.826/2003, C/C O "CAPUT" DO REFERIDO ARTIGO, BEM COMO PARA REDUZIR AS PENAS DE MULTAS IMPOSTAS AO APELANTE. DECISÃO CONTRÁRIA AO PARECER**

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 12) E COMÉRCIO ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 17 C/CART. 19) - LEI Nº. 10.826/2003 - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO

DEFENSIVA - PRELIMINARES REJEITADAS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 16 - POSSIBILIDADE - APELO PARCIALMENTE PROVIDO. Inexistindo prova inequívoca da prática de atos relacionados ao exercício de atividade comercial ou industrial, impõe-se a desclassificação do delito tipificado no art. 17 para o previsto no art. 16, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº. 10.826/2003. Em virtude da posse irregular de munições de uso proibido, não abrangida pela figura equiparada no inciso VI do parágrafo único do art. 16 do Estatuto do Desarmamento, impõe-se sua condenação pelo caput do artigo mencionado.

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47576/2006 - Classe: I-14). Protocolo Número/Ano: 76819 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. EMBARGANTE - JOAQUIM VIANA DOS SANTOS, VULGO "DIVINO" (Advs: **Dr. (a) CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO, OUTRO(S)**), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **EMBARGOS REJEITADOS À UNANIMIDADE**

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INEXISTÊNCIA DE AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. Se não há no acórdão recorrente ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão, ou seja, uma das situações previstas no artigo 619 do Código de Processo Penal, os embargos declaratórios devem ser rejeitados.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Bel<sup>ª</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68203/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 68203 / 2006

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) ROBERTO PAULINO DA CRUZ

ADVOGADO(S) Dra. VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71375/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 71375 / 2006

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S) ROGÉRIO SILVA PONDERA

ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72701/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 72701 / 2006

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECORRENTE(S) MAX ARIEL TONIAZZO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Bel<sup>ª</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

#### AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 79414/2006 (AÇÃO PENAL 37/2006) - VILA RICA-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA E OUTRO(S)** E SÃO PACIENTE(S) - JOSÉ LUIZ SILVA COSTA E DEUSANATE PANÉIA SENA CORADO.

CONCLUSÃO: "... Por tais fundamentos, indefiro a liminar. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 80601/2006 (AÇÃO PENAL 66/2006) - SINOP-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS E PACIENTE(S)** - VILMAR NEVES DE SOUSA.

CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 81166/2006 (AÇÃO PENAL 142/2004) - SORRISO-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ROBSON DE VARGAS E PACIENTE(S)** - JOSÉ APARECIDO MACEDO, VULGO "CIDÃO".

CONCLUSÃO: "... Por tais fundamentos, indefiro a liminar ora pleiteada. Requistem-se informações à autoridade coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, vistas a Procuradoria de Justiça"

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 81483/2006 (AÇÃO PENAL 216/2006) - VÁRZEA GRANDE-MT, EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. EDNO DE FRANÇA BARRETO E PACIENTE(S)** - NEY MARCOS NUNES.

CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 81618/2006 - CAPITAL, EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. JANAINA**



**HELIODORO ALVES** E PACIENTE(S) – HERMES HENRIQUE DE ARAÚJO.

CONCLUSÃO: "... Por tais fundamentos, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Por conseguinte, requisitem-se informações da autoridade indigitada como coatora no prazo de 48(quarenta e oito horas). Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 81922/2006 (FEITO TEMPORÁRIO 230/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. CARLOS ALBERTO ALVES JÚNIOR** E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – MARCUS VINICIUS FERREIRA ALVES.

CONCLUSÃO: "... Por tais fundamentos, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiver presa. Após, requisitem-se informações da autoridade indigitada como coatora e vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 81346/2006 (AUTOS 39/2005) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS** – DEFENSOR PÚBLICO E PACIENTE(S) – EDUARDO RODRIGUES SANTANA.

CONCLUSÃO: "... Ex positis, ausentes os pressupostos inerentes à concessão da Ordem, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade tida como Coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Somente com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Após voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se"

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA** – Relator

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

**TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL**  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

**AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE**

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 66320/2006 (interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CLASSE I - 14 – Nº 3381/2006 – CÁCERES)  
RECORRENTE(S) – ÉDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS (ADV. DR. FÁBIO DE SÁ PEREIRA)  
RECORRIDO(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Conclusão"... Com essas considerações, inadminto o apelo excepcional, sob quaisquer dos fundamentos esposados pelo Recorrente..."

Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**  
Vice – Presidente TJ/MT

**TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.**

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

DECISÕES / PRESIDENTE  
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em RECURSO CÍVEL INOMINADO 933/2006 Classe: 1-Cível  
Origem : 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ

RECORRENTE(S): CREDIBANCO S/A  
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO  
RECORRIDO(S): LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA  
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

DECISÃO (fls. 568/569): (...) Ante o exposto, *INADMITO*, o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

02 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1234/2006 Classe: 2-Cível  
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA

RECORRENTE: ALVIR ROBERTO WEBER  
Advogado(s): Dr. (a) HELCIO CARLOS VIANA PINTO  
Dr. (a) PAULO SERGIO DANIEL  
RECORRIDO(S):SEBASTIÃO DIAS LOPES  
Advogado(s): Dra. JANETE GARCIA DE O VALDEZ  
Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR

RECORRIDO(S):ALTINA ROSA DIAS  
Advogado(s): Dra. JANETE GARCIA DE O VALDEZ  
Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR

DECISÃO (fls. 207/208): (...) Ante o exposto, *INADMITO*, o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

*PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.*  
*Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

02 - Protocolo: 2627/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 305/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
AGRAVANTE(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA

AGRAVADO(S): LUCIANA HARUMI MATSUOKA  
Advogado(s): Dr. (a) MARCOS LUCIANO ARGES  
DESPACHO (fls.46) Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

*PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.*  
*Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

01 - AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto da decisão que inadmitiu RECURSO EXTRAORDINÁRIO em RECURSO CÍVEL – Classe "I" – nº 223/2005 - Juizado Especial Cível da MORADA DA SERRA/CAPITAL-MT  
AGRAVANTE(S): BANCO FIAT S/A  
Adv(s): Dr(a). Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira e outros  
AGRAVADO(A): SERLY MARCONDES ALVES  
Adv(s): Dr(a). Luiz Henrique de Oliveira Netto  
DECISÃO DO STF (fls. 65): (...) Assim, conheço do agravo e converto-o em recurso extraordinário (art. 544, §§ 3º e 4º, do CPC) para dar-lhe provimento (art. 557, § 1º-A, do CPC) e afastar a auto-aplicabilidade do art. 192, § 3º, da Carta Magna, invertidos, nesse ponto, os ônus da sucumbência. Publique-se. Brasília, 31 de agosto de 2006. Ministro GILMAR MENDES-Relator.

02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto da decisão que inadmitiu RECURSO EXTRAORDINÁRIO em RECURSO CÍVEL – Classe "I" – nº 294/2005 - Juizado Especial Cível do PORTO/CAPITAL-MT  
AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
Adv(s): Dr(a). Luiz Gonzalo da Silva e outros  
AGRAVADO(A): KARLA ATALÁIA LEITE FONTES  
Adv(s): Dr(a). Fabiane Martins Mattos e Estagiário  
DECISÃO DO STF (fls. 59): (...) Isso posto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Brasília, 12 de setembro de 2006. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI-Relator.

*PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 23 de outubro de 2006.*  
*Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã*

### 3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 158/2006/3ªTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal  
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Extraordinário em Recurso Cível Inominado Nº 119/2004 - Oriundo do Juizado Especial Cível do Bairro Porto da Comarca de Cuiabá/MT.

Agravante: Banco de Crédito Nacional S/A  
Adv. (a/s) do Agravante: Dr.(a) Amaro César Castilho e Dra.Fernanda A. Cardoso Gomes  
Agravado: Araratur Transportes e Turismo Ltda-ME  
Adv. do Agravado: Dr. Gilberto Maltz Scheir  
Juiza Presidente: Exma. Sra. Dra. Maria Aparecida Ribeiro

DECISÃO DO STJ (Fls.218-STF)  
(Parte Conclusiva)

"Não consta dos autos cópia das contra-razões ao recurso extraordinário, nem certidão que ateste sua não-apresentação, peças obrigatórias, nos termos do § 1º do art. 544 do CPC.Como sabido, incumbe à parte agravante indicar as peças a serem transladadas e também fiscalizar a correta formação do instrumento, por cuja deficiência responde. Assim, frente ao art. 557 do CPC e ao § 1º do art. 21 do RI/STF, nego seguimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 23 de agosto de 2006. Ministro Carlos Ayres Britto – Relator.

Terceira Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, 18 de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich,  
Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 159/2006/3ªTR

Autos vindos do Superior Tribunal De Justiça  
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Ordinário em Mandado de Segurança Nº 232/2004 - Oriundo do 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá/MT.

Agravante: Banco Banestado S/A, Banestado Leasing Arrendamento Mercantil E Banco Itaú S/A  
Adv. do Agravante: Dr. Luiz Rodrigues Wambier e Dr. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos.  
Agravado: Murillo Espinola De Oliveira Lima  
Adv. do Agravado: Dr. Humberto Theodoro Junior E Outros.

DECISÃO DO STJ (Fls.1520-STJ)  
(ParteConclusiva)

" Registro, apenas por apego ao argumento, que, ainda que superado tal empeco, os agravantes não alcançariam Êxito na pretensão, pois pacífico entendimento desta Corte no sentido que "não cabe ao Superior Tribunal de Justiça julgar em recurso ordinário mandados de segurança decididos por Turmas Recursais dos Juizados Especiais, porquanto o preceito constitucional que dispõe sobre a matéria não contempla essa hipótese (art. 105, II, b, da CF)" (RMS n. 19.125-BA, relatado pelo eminente Ministro Fernando Gonçalves, DJ de 01/07/05). Diante disso, nego seguimento ao pedido. Publique-se. Brasília, 18 de agosto de 2006. Ministro César Asfor Rocha – Relator.

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal  
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Extraordinário em Mandado de Segurança Nº 232/2004 - Oriundo do 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá/MT.

Agravante: Banco Banestado S/A, Banestado Leasing Arrendamento Mercantil E Banco Itaú S/A  
Adv. do Agravante: Dr. Luiz Rodrigues Wambier e Dr. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos.  
Agravado: Murillo Espinola De Oliveira Lima  
Adv. do Agravado: Dr. Humberto Theodoro Junior E Outros.

DECISÃO DO STJ (Fls. 1531-STF)



(Parte Conclusiva)

\*Homologo o pedido de desistência. Publique-se. Brasília, 13 de setembro de 2006. Ministro Eros Grau – Relator.

Terceira Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, 20 de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich,

Escrivã Judicial Designada

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3ª TURMA RECURSAL  
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ N°  
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá -

Edital n.º 160/2006/3ªTR

AUTOS COM DECISÃO DA PRESIDENTE COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 2425/2006  
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1468/2006 - Classe: II-1)  
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MILENE MARTINS RAMOS  
Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
RECORRIDO(S): BRADESCO SEGUROS S/A  
Advogado(s): DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu decisão, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)  
"Ante o exposto, com essas considerações, INADMITO o presente Recurso Extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Protocolo: 2493/2006  
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 75/2006 - Classe: II-1)  
Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): JOÃO PEREIRA FERNANDES FILHO  
Advogado(s): Dr. (a) JUAN DANIEL PERON  
RECORRIDO(S): EDITORA GLOBO S.A.  
Advogado(s): Dra. IVANA LUCIANO FERRI

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Presidente da Terceira Turma Recursal, proferiu decisão, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)  
"Ante o exposto, INADMITO o presente Recurso Extraordinário". Publique-se. Intime-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2006.

3ª Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, aos 20 dias do mês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3ª Turma Recursal  
Avenida Historiador Rubens De Mendonça S/N° -  
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo

Edital N.º 161/2006/3ªTR Autos Com Decisão Da Presidente Com Finalidade De Intimação

Protocolo: 2855/2006  
Recurso De Agravo De Instrumento 2855/2006 Classe: 5-Cível  
Origem: Juizado Especial Volante Ambiental - JUVAM Da Comarca De Rondonópolis  
Relator: Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Câmara: 3ª Turma Recursal  
Distribuído Em: 11/10/2006 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
Dr. Leomir Lidio Luvizon

Agravante(S): Jose Eugenio Bonjour  
Advogado(S): Dr. Duilio Plato Junior e Dr. (A) Bruno Torquete Barbosa  
Agravado(S): Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis- Ibama/MT e Diretoria De Proteção Ambiental-Dipro.

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão inserta as fl. 269 a 270-3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)  
"Isto posto, à luz do disposto no art. 557, "caput", do CPC e face à falta de amparo legal para o cabimento do recurso de agravo de instrumento, tendo em vista a irrecurribilidade imediata das decisões interlocutórias no sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (41, 42, 48 e 82 da Lei 9099/95), vez que afronta aos princípios sinalizadores de celeridade da Lei nº 9099/95, rejeito liminarmente o presente agravo interposto e de consequência julgo extinto o processo. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá – Mato Grosso, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2006.

3ª Turma Recursal,  
em Cuiabá-MT, aos 20 dias do mês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL  
Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ n°  
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 162/2006/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 2743/2006  
Recurso Cível Inominado 2743/2006 Classe: 1-Cível  
Origem: Juizado Especial Cível E Criminal Cristo Rei Da Comarca De Várzea Grande  
Relator: Dr. Valmir Alaércio Dos Santos  
Câmara: 3ª Turma Recursal  
Distribuído Em: 5/10/2006 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
Dr. João Bosco Soares Da Silva

Recorrente(S): José Elviro Vieira  
Advogado(S): Dr Carlos Henrique Carvalho De Oliveira

Recorrido(S): Brasil Telecom S/A  
Advogado(S): Dr. Não Consta

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator proferiu o despacho 31-3ªTR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

Ante o exposto determino que a Secretaria desta Turma Recursal intime a recorrida **Brasil Telecom S/A**, na pessoa de seu advogado, para querendo apresentar contra – razões ao recurso inominado, no prazo de dez dias. Apresentadas as contra – razões ou transcorrido o referido prazo *in albis*, certifique-se e volte em – me os autos conclusos. Cumpra – se. Cuiabá (MT), 19 de outubro de 2006. Valmir Alaércio dos Santos-Juiz de Direito - Relator

Cuiabá-MT, aos 19 dias do mês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3ª Turma Recursal  
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ N°  
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital N.º 163/2006/3ªTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2851/2006  
Mandado De Segurança Individual 2851/2006 Classe: 2-Cível  
Origem: Juizado Especial Cível Do Parque Cuiabá Da Comarca De Cuiabá  
Relator: Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
Câmara: 3ª Turma Recursal  
Distribuído Em: 10/10/2006 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
Dra. Amini Haddad Campos

Impetrante(S): Adriana Marshal Rep. Da Empresa Marshal E Silvano Ltda  
Advogado(S): Dr. (A) Sergio Marcos Lermen E Dra. Fabiolla C. De Noronha Sampaio  
Impetrado: Juizado Especial Cível Do Parque Cuiabá  
Autoridade Coatora: Dra. Amini Haddad Campos  
Litisconsorte(S): Eudes Magalhães  
Advogado(S): Dr. (A) Juliana Christyan Gomide

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta às folhas 286/verso – TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

"R. Hoje, Vistos, etc... Requite-se informações, sem a liminar. Após, cite-se o litisconsorte e ouça-se o MP. Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

3ª Turma Recursal,  
Em Cuiabá-MT, aos 23 dias do mês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3ª Turma Recursal  
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ N°  
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital N.º 164/2006/3ªTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2648/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2648/2006 Classe: 2-Cível  
Origem: PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS  
Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Câmara: 3ª TURMA RECURSAL  
Distribuído em: 26/9/2006 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado(s): Dr. (a) LEONARDO SULZER PARADA  
IMPETRADO: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT  
AUTORIDADE COATORDRA. SERLY MARCONDES ALVES  
LITISCONSORTE(S): GERALDO DUARTE LEAL FILHO  
Advogado(s): Dr. (a) RICHARD RODRIGUES DA SILVA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta às folhas 262 a 266 – 3ªTR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

"De tudo analisado, não há dúvida de que esta Turma Recursal é incompetente para apreciar e analisar ato praticado pelo membro da 1ª Turma Recursal, devendo pois, os autos serem extintos ante a impossibilidade deste juízo remeter os autos à instância superior por se tratar de órgão de grau superior. Assim, ante o exposto e o que mais consta dos autos, julgo extinto o processo. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá – MT, 20 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

3ª Turma Recursal,  
Em Cuiabá-MT, aos 23 dias do mês de outubro do ano 2006.

Bel<sup>ª</sup>. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso  
Poder Judiciário  
3ª Turma Recursal  
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ N°  
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mt.

Edital N.º 165/2006/3ªTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 1871/2006  
RECURSO CÍVEL INOMINADO 1871/2006 Classe: 1-Cível  
Origem: 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ  
Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Câmara: 3ª TURMA RECURSAL  
Distribuído em: 28/7/2006 Vol. Apensos: 1/0  
\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
Advogado(s): Dr(a). ROSALVO PINTO BRANDAO E DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
RECORRIDO(S): LUZIA PEREIRA DE SOUZA ABICH  
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO



A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta às folhas 211/verso – 3ªTR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

"R. hoje. Vistos, etc... Não me afigurem incorretos os honorários fixados sobre o valor da condenação. Mantenho pois os termos do acórdão. Intimar. Cuiabá – MT, 20 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.  
3ª Turma Recursal,  
Em Cuiabá-MT, aos 23 dias do mês de outubro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
Escrivã Judicial Designada.

## COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### COMARCA DE CUIABÁ

### DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário  
Estado de Mato Grosso

Fórum da Capital  
Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 0871/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora PAULINA OLÉAS LUCATELLI – Oficial Escrevente lotada na 5ª Escrivania Cível da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0872/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLEI BISPO LUCAS – Oficial Escrevente lotada na 14ª Escrivania Criminal da Capital, quinze (15) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 09/10/2006 a 23/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0873/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO – Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 5ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 09/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0874/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora RILZA RODRIGUES PACHECO – Assistente Social lotada na Divisão Psicossocial do Fórum da Capital, escaladas para Novembro/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0875/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor JOÃO PEREIRA NETO – Oficial de Justiça lotado no Fórum da Capital, escaladas para Agosto/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 16/10/2006 a 04/11/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0876/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LIOMAR BATISTA TRINDADE – Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/09/2006 a 11/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0877/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR em parte a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais da Capital nos dias 13/10/2006 e 28/10/2006, na forma que segue:

De 13/10/2006

Juiz:

Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA

Juiz de Direito da 1ª. Vara Família e Sucessões

Escrivã:

MICHEL A APARECIDA N. PEREIRA

Telefone (s): 3641-4232 / 9228-3074

Oficial de Justiça:

AMAURY SEBASTIÃO DE QUEIROZ

Telefone(s): 9919-3200

Dia 28/10/2006

Juiz:

Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Juiz de Direito da 23ª Vara do Meio Ambiente

Escrivã:

SERGIO GOMES DOS SANTOS

Telefone(s): 3686-8648

Oficial de Justiça:

ANTONIO JARBAS G. DE CARVALHO

Telefone(s): 9982-1868

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventários da Justiça

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Cuiabá

#### PORTARIA Nº 0878/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora JUSCIARA JESUINA DA COSTA – Agente Judiciário lotada na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 04/12/2006 a 23/12/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0879/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDINALDO PEREIRA SANTOS – Porteiro dos Auditórios lotado no Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0880/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ERNESTO YOITI SAKAMOTO – Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2004, para serem usufruídos no período de 13/03/2007 a 11/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0881/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor ERNESTO YOITI SAKAMOTO – Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 12/04/2007 a 11/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0882/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA – Oficial Escrevente lotada na 15ª Escrivania Cível da Capital, para exercer o cargo de Escrivã na mencionada Escrivania, durante o afastamento da Titular, no período de 16/10/2006 a 20/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0883/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS – Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, escaladas para 04/12/2006 a 18/12/2006 exercício de 2006 para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 03/12/2007 a 01/01/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

#### PORTARIA Nº 0884/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS – Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para 04/12/2006 a 18/12/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos quinze (15) dias no período de 18/12/2006 a 01/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0885/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora MARINIL CORREA DA SILVA- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, transferidas para Junho/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 16/11/2006 a 05/12/2006; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0886/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR o senhor CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS- Secretário- Símbolo- CNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital- DR. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JR., com efeitos a partir de 16/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0887/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO, portadora do RG nº 21536001-1 SSP/SP e CPF nº 204.573.578-86, para exercer em comissão, o cargo de Secretária- Símbolo- CNE-VIII do MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Capital- DR. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JR., com efeitos a partir de 16/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0888/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MARINA ROBERTA DA SILVA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na Divisão Administrativa do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 11/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0889/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora GIRDETH DE OLIVEIRA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na Divisão Administrativa do Fórum da Capital, com efeitos retroativos a 11/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0890/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor EDUARDO ROGÉRIO DE ARAÚJO- Escrivão do Fórum da Capital, SALÁRIO FAMÍLIA referente a um (01) dependente: ANTONIO EDUARDO PEREIRA PACHECO ARAÚJO, nascido em 10/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0891/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora LIVIA MARIA BARBOSA ASSUMPTÃO- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, oito(08) dias de Licença Nojo, no período 06/10/2006 a 13/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0892/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MARIA BENEDITA DA CLARA PAZ- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 14ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 17/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0893/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora CLAUDINE KATSUE NAKATA- Assessora Técnica Jurídica do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital- Dr. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA, escaladas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/02/2007 a 02/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0894/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

ANTECIPAR as férias da servidora OSVALDINA DELINDA DE MAGALHÃES- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, transferidas para Janeiro/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 06/11/2006 a 05/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0895/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora CILENE BATISTA MORENO- Agente de Serviço lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/09/2006 a 11/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0896/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor CARLOS AUGUSTO BOTELHO FERREIRA- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2006 a 16/10/2006, conforme Laudo Perícia Médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0897/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGJ,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ESTABELEÇER a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, nos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/06, na forma que segue:

**NOVEMBRO/2006**

Dia 04/11/2006  
Juiz: Dr. YALE SABO MENDES  
Juiz de Direito do Juizado Especial Planalto

Escrivã: VALDINAIRA GONCALVES OLIVEIRA  
Telefone(s): 3653-2806/8406-0267

Oficial de Justiça: JORGE EDUARDO LEIRIA  
Telefone(s): 8111-0509

Dias 05/11/2006  
Juiz: Dr. DIRCEU DOS SANTOS  
Juiz de Direito do Juizado Especial do Tijual

Escrivã: MARCOS MATOS REIS  
Telefone(s): 3665-7665

Oficial de Justiça: MARCELO BENEDITO BULHÕES  
Telefone(s): 9609-9970

Dias 11/11/2006  
Juiz: Dr. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS  
Juiz de Direito da Infância e Juventude

Escrivã: VALCIDES FERREIRA DE ASSIS  
Telefone(s): 8402-7795

Oficial de Justiça: KÁTIA CILENE S. SANTOS  
Telefone(s): 9642-8092

Dia 12/11/2006  
Juiz: Dr. ELINALDO VELOSO GOMES  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível)

Escrivã: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI  
Telefone(s): 3623-5506

Oficial de Justiça: ARIEL LARA DE SIQUEIRA  
Telefone(s): 9983-3325

Dia 15/11/2006  
Juiz: Dr. LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JUNIOR  
Juiz de Direito da 17ª Vara Cível

Escrivã: SIRLENÉ RODRIGUES M. GIMENEZ  
Telefone(s): 8115-9575

Oficial de Justiça: AUREA DOS SANTOS LINO  
Telefone(s): 9983-0390

Dia 18/11/2006  
Juiz: Dr. FRANCISCO ALEXANDRE F.M.NETO  
Juiz de Direito da 1ª Vara Fazenda Pública

Escrivã: LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA  
Telefone(s): 3663-1951/9204-7794

Oficial de Justiça: BENEDITO VENTURA G. DA SILVA  
Telefone(s): 9227-8053

Dia 19/11/2006  
Juiz: Dr. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA  
Juiz de Direito Auxiliar da 13ª Vara Cível

Escrivã: NÍMIA MARQUES VIANA  
Telefone(s): 3624-4661

Oficial de Justiça: CAMPOAMOR VELASQUES  
Telefone(s): 9982-0218

Dia 25/11/2006  
Juiz: Dr. MARCOS AURELIO R. FERREIRA  
Juiz de Direito da Vara Falência e Cartas Precatórias

Escrivã: TATIANE BEZERRA BONA  
Telefone(s): 3028-2088/8112-6020

Oficial de Justiça: CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA  
Telefone(s): 9222-4378

Dia 26/11/2006  
Juiz: Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA  
Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões

Escrivã: ROSANGELA GOMES B. SACARELLI  
Telefone(s): 3624-6355

Oficial de Justiça: CARLOS AUGUSTO B. FERREIRA  
Telefone(s): 3622-0374/9951-3171

Dia 02/12/2006  
Juiz: Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Escrivã: ROSANGELA GOMES B. SACARELLI  
Telefone(s): 3624-6355

Oficial de Justiça: CARLOS AUGUSTO B. FERREIRA  
Telefone(s): 3622-0374/9951-3171

Dia 02/12/2006  
Juiz: Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Escrivã: ROSANGELA GOMES B. SACARELLI  
Telefone(s): 3624-6355

Oficial de Justiça: CARLOS AUGUSTO B. FERREIRA  
Telefone(s): 3622-0374/9951-3171

Dia 02/12/2006  
Juiz: Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Escrivã: ROSANGELA GOMES B. SACARELLI  
Telefone(s): 3624-6355

Oficial de Justiça: CARLOS AUGUSTO B. FERREIRA  
Telefone(s): 3622-0374/9951-3171



Escrivã:	Juiza de Direito do Juizado Especial Centro <b>MARIA DE LOURDES DUARTE</b> Telefone(s): 3624-8168/3624-0319
Oficial de Justiça:	<b>RODRIGO FLORES FALCÃO</b> Telefone(s): 9981-4106
Dia 03/12/2006	
Juiz:	<b>Dr. JOÃO FERREIRA FILHO</b> Juiza de Direito da 20ª Vara Cível
Escrivã:	<b>ROSIVETE SANTOS MACIEL TEIXEIRA</b> Telefone(s): 6121-1575/9226-3243
Oficial de Justiça:	<b>CICERO CLEMENTINO DE NORONHA</b> Telefone(s): 9956-6663
Dia 09/12/2006	
Juiz:	<b>Dr. VANDIMARA GALVÃO R.P.ZANOLO</b> Juiza de Direito da 21ª Vara Cível
Escrivã:	<b>DORALICE MENDONÇA FAUST</b> Telefone(s): 3624-3288/9981-6002
Oficial de Justiça:	<b>CLAUDIO ROBERTO MARTINS</b> Telefone(s): 9971-3037
Dia 10/12/2006	
Juiz:	<b>Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA</b> Juiz de Direito da 4ª Vara Cível
Escrivã:	<b>AFONSO RODRIGUES DE MELO</b> Telefone(s): 9621-6680
Oficial de Justiça:	<b>CLEIDE VARGAS DE CASTILHO</b> Telefone(s): 8408-1496
Dia 16/12/2006	
Juiz:	<b>Dr. PAULO TOLEDO R. JUNIOR</b> Juiz de Direito da 16ª Vara Cível
Escrivã:	<b>MARIUMA VALENTIN C. DE FREITAS</b> Telefone(s): 8418-2364
Oficial de Justiça:	<b>DELZIMAR MARQUES COSTA</b> Telefone(s): 9226-8694
De 17/12/2006	
Juiz:	<b>Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS</b> Juiz de Direito do Juizado do Consumidor
Escrivã:	<b>DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA</b> Telefone(s): 8112-5946
Oficial de Justiça:	<b>ADRIANE BERTANI</b> Telefone(s): 9981-1223/9975-3813
Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas (Item 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalar, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item - 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);	
Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil - (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.	
Cuiabá, 20 de outubro de 2006.	
DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital	
PORTARIA Nº. 0898/2006/DRHFC O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc..., CONSIDERANDO o disposto nos tens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da seção 07 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGJ,	
<b>R E S O L V E:</b> Art. 1º - ESTABELECEER a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores juizes de direito das varas Criminais e Juizados Especiais Criminais para os finais de semana e feriados, nos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2006, na forma que segue: <b>NOVEMBRO/06</b>	
Dias 04 e 05/11/06	
Juiz:	<b>Dr.ª MÔNICA CATARINA P. SIQUEIRA</b> Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	<b>ACY GOMES DE MOURA</b> Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816
Of. Justiça:	<b>ZILMAR NORONHA DA LUZ</b> Telefone(s): 8414-6307
Dias 11 e 12/11/06	
Juiz:	<b>Dr. FRANCISCO BRÁULIO VIEIRA</b> Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal
Escrivã(ão):	<b>VERA LÚCIA C. ANUNCIACÃO</b> Telefone(s): 3625-1772
Of. Justiça:	<b>SÔNIA CRISTINA DE A HAYASHI</b> Telefone(s): 3626-6331 e 9251-1041
Dias 18 e 19/11/06	
Juiz:	<b>Dr. PEDRO SAKAMOTO</b> Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	<b>ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA</b> Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098
Of. Justiça:	<b>GERALDO ARAÚJO DE MEDEIROS</b> Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418
Dias 25 e 26/11/06	
Juiz: Juiz de Auxiliar Direito (13ª. Vara Criminal)	<b>Dr. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO</b>
Escrivã(ão):	<b>ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA</b> Telefone(s): 3322-2785 e 8118-4011
Of. Justiça:	<b>VERA LÚCIA MARIA DE ARAÚJO</b> Telefone(s): 9979-3308
Dias 02 e 03/12/06	
Juiz:	<b>Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO</b> Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal
Escrivã(ão):	<b>JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN</b> Telefone(s): 3664-3638
Of. Justiça:	<b>ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR</b> Telefone(s): 8402-7131
Dias 09 e 10/12/06	
Juiz:	<b>Dr.ª SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO</b> Juiza de Direito da 6ª. Vara Criminal
Escrivã(ão):	<b>ELINETE S. NUNES DE A. KESTRING</b> Telefone(s): 9975-4582 e 9601-1774
Of. Justiça:	<b>JOEL EVANGELISTA NUNES RIBEIRO</b> Telefone(s): 3637-5347 e 9218-2247
Dias 16 e 17/12/06	
Juiz:	<b>Dr.ª CÉLIA REGINA VIDOTTI</b> Juiza de Direito Auxiliar (5ª. Vara Criminal)
Escrivã(ão):	<b>ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA</b> Telefone(s): 3625-1588 e 8115-9549
Of. Justiça:	<b>BENEDITO JOSÉ DE MAGALHÃES</b> Telefone(s): 9231-1262

Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem

apresentadas;	
Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalar, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);	
Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);	
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Criminais, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, às Coordenadorias de Ações Penais do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual, à Presidência da OAB/MT e à Secretaria de Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.	
Cuiabá, 20 de outubro de 2006	
DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital	
PORTARIA Nº. 899/2006/DRHFC O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão lançada nos autos Diversos nº. 374/2000, do Egrégio Conselho da Magistratura da Capital,	
<b>R E S O L V E:</b> Art. 1º - ESTABELECEER a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO (UNIFICADA), dos senhores Juizes de Direito da Capital e da Comarca de Várzea Grande, nos meses NOVEMBRO e DEZEMBRO/2006, na forma que segue: <b>NOVEMBRO/2006</b>	
De 06/11 a 10/11/2006 - Cíveis - Várzea Grande	
Juiz: Juiz de Direito da 1ª. Vara de Fazenda Pública	<b>Dr. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE</b>
Escrivã:	<b>MIGUELINA MARIA DA ROSA</b> Telefone(s): 3688-8448/3686-4652/9202-6547
Oficial de Justiça:	<b>WANDERLEY PATRICIA DE SOUZA</b> Telefone(s): 3692-1606/9236-3510
De 06/11 a 10/11/2006 - Criminais - Capital	
Juiz:	<b>Dr.ª MÔNICA CATARINA PERRI SIQUEIRA</b> Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>ACY GOMES DE MOURA</b> Telefone(s): 3641-5315 e 9969-5816
Oficial de Justiça:	<b>ZILMAR NORONHA DA LUZ</b> Telefone(s): 8414-6307
De 13/11 a 14/11 e 16/11 a 17/11/2006 - Cíveis - Capital	
Juiz:	<b>Dr. ELINALDO VELOSO GOMES</b> Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível
Escrivã:	<b>ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI</b> Telefone(s): 3623-5506
Oficial de Justiça:	<b>ARIEL LARA DE SIQUEIRA</b> Telefone(s): 9983-3325
De 13/11 a 14/11 e 16/11 a 17/11/2006 - Criminais - Várzea Grande	
Juiz:	<b>Dr. RODRIGO ROBERTO CURVO</b> Juiz de Direito Auxiliar
Escrivã:	<b>MAYRA FRANCA BETHOLO DE SOUZA</b> Telefone: 3688-8414/8422-6826
Oficial de Justiça:	<b>PAULA ADRIANA DE MATTOS</b> Telefone(s): 3686-0013/9907-2291
De 20/11 a 24/11/2006 - Cíveis - Capital	
Juiz:	<b>Dr.ª ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA</b> Juiza de Direito Auxiliar da 13ª. Vara Cível
Escrivã:	<b>NÍMIA MARQUES VIANA</b> Telefone(s): 3624-4661
Oficial de Justiça:	<b>CAMPOAMOR VELASQUES</b> Telefone(s): 9982-0218
De 20/11 a 24/11/2006 - Criminais - Capital	
Juiz:	<b>Dr. PEDRO SAKAMOTO</b> Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA</b> Telefone(s): 3644-7201 e 8402-7098
Oficial de Justiça:	<b>GERALDO ARAÚJO DE MEDEIROS</b> Telefone(s): 3685-9450 e 9998-9418
De 27/11 a 01/12/2006 - Cíveis - Capital	
Juiz:	<b>Dr.ª MARIA APARECIDA RIBEIRO</b> Juiza de Direito do Juizado Especial Centro
Escrivã:	<b>MARIA DE LOURDES DUARTE</b> Telefone(s): 3624-8168/3624-0319
Oficial de Justiça:	<b>RODRIGO FLORES FALCÃO</b> Telefone(s): 9981-4106
De 27/11 a 01/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	
Juiz:	<b>Dr.ª MARIA EROTIDES KNEIP MACEDO</b> Juiza de Direito da 1ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>NEUZA MIRANDA CORREIRA DUARTE</b> Telefone(s): 3688-8453/9602-1651/3686-8514
Oficial de Justiça:	<b>ÁCIO DA SILVA MIRANDA</b> Telefone(s): 3684-5678/9972-1635 <b>DEZEMBRO/2006</b>
De 04/12 a 08/12/2006 - Cíveis - Várzea Grande	
Juiz:	<b>Dr. HELVIO CARVALHO PEREIRA</b> Juiz de Direito da 2ª. Vara de Família Escrivã: <b>LEILA</b>
PAVOEIRO TAVARES	
Oficial de Justiça:	<b>OSVALDO ANTONIO DA SILVA</b> Telefone(s): 3688-8417/3686-2452/9243-1958 Telefone(s): 3684-8353/9971-1384
De 04/12 a 08/12/2006 - Criminais - Capital	
Juiz:	<b>Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO</b> Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN</b> Telefone(s): 3664-3638
Of. Justiça:	<b>ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR</b> Telefone(s): 8402-7131
De 11/12 a 15/12/2006 - Cíveis - Capital	
Juiz:	<b>Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA</b> Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível
Escrivã:	<b>AFONSO RODRIGUES DE MELO</b> Telefone(s): 9621-6680
Oficial de Justiça:	<b>CLEIDE VARGAS DE CASTILHO</b> Telefone(s): 8408-1496
De 11/12 a 15/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	
Juiz:	<b>Dr.ª ANTONIA SIQUEIRA G. RODRIGUES</b> Juiza de Direito da 4ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>NERLY ANCHIETA</b> Telefone(s): 9214-3550/3686-1163
Oficial de Justiça:	<b>VALDEVINA ANTUNES DA GUIA</b> Telefone(s): 3684-2087/3686-1848/9213-8048
De 18/12 a 19/12/2006 - Cíveis - Capital	
Juiz:	<b>Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS</b> Juiz de Direito do Juizado do Consumidor
Escrivã:	<b>DINALVA TEIXEIRA GOUVEIA</b> Telefone(s): 8112-5946
Oficial de Justiça:	<b>ADRIANE BERTANI</b> Telefone(s): 9981-1223/9975-3813
De 18/12 a 19/12/2006 - Criminais - Várzea Grande	
Juiz:	<b>Dr. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES</b> Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal
Escrivã:	<b>MARIA FERREIRA DA SILVA</b> Telefone(s): 3688-8442/8402-7343
Oficial de Justiça:	<b>FÁTIMA MARIA W.SALES</b>



Telefone(s): 3682-2570/9983-2570

Art. 2º - A presente escala forense destina-se ao atendimento de medidas urgentes emergenciais fora do horário de expediente forense, compreendendo conjuntamente as Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

Art. 3º - O Plantão diário no decorrer da semana, tem início as 18 horas e vai até a reabertura do expediente forense do dia seguinte com exceção da sexta-feira que se estende até zero horas, quando inicia o plantão do final de semana.

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.  
DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0900/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e etc...

**RESOLVE:**

ART. 1º - ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juizes Cíveis do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de NOVEMBRO/2006, na forma abaixo discriminada:

Dia 01/11/2006  
Campoamor Velasques  
Carlos Alberto Chagas da Silva  
Carlos Augusto Botelho Ferreira  
Cicero Clementino de Noronha  
Dia 03/11/2006  
Cláudio Roberto Martins  
Cleide Vargas de Castilho  
Dagmar Ribeiro de Castilho  
Delzimar Marques Costa  
Dia 06/11/2006  
Dênio Souza de Resende  
Edeir Pinheiro Ferreira Junior  
Eder Gomes de Moura  
Edson Miguel da Silva Barbosa  
Dia 07/11/2006  
Eliel Cecilio da Silva  
Eliete Gomes Rondon Faria  
Erinaldo de Souza Miranda  
Fany Ribeiro de Aquino  
Dia 08/11/2006  
Fátimo Nunes de Siqueira  
Francisco Cunha da Costa  
Francisco Rodrigues da Silva  
Gézica Pereira Ramos de Oliveira  
Dia 09/11/2006  
Gladys Pacheco Bezerra  
Handerson Rainier Ribeiro  
Herak Francisco Xavier  
Herdelice Cruz do Nascimento  
Dia 10/11/2006  
Herivelto Gonzales Santana  
Idelson Melo da Silva  
Jeovani Frederico da Silva  
João Márcio de Miranda Pinheiro  
Dia 13/11/2006  
João Pinto de Godoy  
José Reinaldo Mendes dos Santos  
José Wilson Farias  
Juarez Campos Silva  
Dia 14/11/2006  
Julio César Rodrigues dos Anjos  
Julio Oriovaldo Ferreira Lopes  
Junior Benedito Pinto de Godoy  
Juraci João de Miranda  
Dia 16/11/2006  
Leodemar Nunes da Cunha  
Lourenço Nunes de Siqueira  
Lucy Alves de Souza Ribeiro  
Lucy Jesus dos Santos  
Dia 17/11/2006  
Luiz Pedro Infantino  
Luiz Eduardo de Sena  
Luziete Alves da Cunha Moraes  
Maise Ribeiro de Assis  
Dia 21/11/2006  
Manoel Benedito Pires  
Manoel Francisco Gomes da Silva  
Márcia K. Roda  
Maria Tertuliana da Costa  
Dia 22/11/2006  
Olga de Oliveira Resende  
Orivaldo Carvalhões de Oliveira  
Ormindá Aparecida Silveira  
Oscar Tavares de Almeida  
Dia 23/11/2006  
Otávio Gonçalves de Souza  
Othon Bom Despacho Mesquita  
Paulo Sérgio de Souza  
Ricardo Borges da Silva Campos  
Dia 24/11/2006  
Ricardo Roberto dos Santos  
Rita Maria de Lima  
Ronaldo Alves Correa  
Roney César Miranda de Carvalho  
Dia 25/11/2006  
Rosilene Sgarini Duarte  
Ruy Barros Lopes  
Salvador Amorim da Silva  
Selma Teixeira Mattos  
Dia 27/11/2006  
Silvana Pavarine de Sá Velasques  
Vanda Constantina dos Santos  
Vânia Brito Guimarães  
Vicente Siqueira Santos  
Dia 28/11/2006  
Vladimir da Mota Oliveira  
Walmyr Villanova de senna  
Wanderley Leite Rocha  
Willian Ferreira Marques  
Dia 29/11/2006  
Ademilton Batista Gomes  
Adilson César da Silva  
Adriana Constantina da Silva  
Altair Rodrigues de Souza  
Dia 30/11/2006  
Amaury Sebastião de Queiroz  
Ana Maura de Freitas  
Andréa Cristina Carvalho dos Santos

Antonio de Brito Alves

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se, e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral da Justiça Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados, afixando-se outra, no átrio do Fórum, para conhecimento público.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0901/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

**RESOLVE:**

ART. 1º - ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juizes Criminais do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de NOVEMBRO/2006, na forma abaixo discriminada:

Dia 01/11/2006  
Maria Dolores Aragão Primcka  
Anselmo Noronha de Oliveira  
Dia 03/11/2006  
Sônia Cristina de Almeida Hayashi  
Ernesto Yoiti Sakamoto  
Dia 06/11/2006  
Wendel Lacerda de Oliveira  
Eliane Pereira Pires  
Dia 07/11/2006  
Vera Lúcia Maria de Araújo  
Geraldo Araújo de Medeiros  
Dia 08/11/2006  
Leôncio Francisco de Miranda  
Selma Dias Martins  
Dia 09/11/2006  
João de Deus Nunes  
Nivaldo Franchini  
Dia 10/11/2006  
Sirley Pereira Gonçalves Montanha  
Zildo Fonseca  
Dia 13/11/2006  
Simone Vieira Ormonde  
Acendino Galdino Filho  
Dia 14/11/2006  
Andréia Inácio de Carvalho  
João Costa de Souza  
Dia 16/11/2006  
Celson Célio de Amorim  
Aloisio Barros de Carvalho  
Dia 17/11/2006  
Sidney Assunção Mendes  
Benedito José de Magalhães  
Dia 20/11/2006  
Rosalvo Costa Marques  
Sônia Amabile Moro  
Dia 21/11/2006  
Luis Carlos Monteiro dos Santos  
Douglas Cardoso de Oliveira  
Dia 22/11/2006  
Maurício Dellafina  
Zózimo Mendes  
Dia 23/11/2006  
Altair Nunes de Almeida Júnior  
João Carlos Lopes da Silva  
Dia 24/11/2006  
Licianá Aparecida Tadaeski Rodrigues  
Liomar Batista Trindade  
Dia 27/11/2006  
Leonardo Sant'Ana de Hollanda  
Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
Dia 28/11/2006  
Vanda Gomes Ferreira  
Adolfho Galdino Pereira de Souza  
Dia 29/11/2006  
Juarez Silveira Samaniego  
Romildo Torres Lopes  
Dia 30/11/2006  
Zilmar Noronha da Luz  
Orlando Noronha da Luz

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura, a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência da OAB, a Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados, afixando-se outra, no átrio do Fórum, para conhecimento público.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0902/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias do servidor JEOVANI FREDERICO DA SILVA- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0903/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora JANETE APARECIDA PORTA RODRIGUES- Oficial Escrivente designada lotada na 9ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0904/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora ROSA LINDA CORREA MOREIRA- Oficial Escrivente lotada na 13ª Escrivania Criminal da Capital, escaladas para o mês de OUTUBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/05/2007 a 21/05/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.



Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0905/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor RICARDO ROBERTO DOS SANTOS- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de DEZEMBRO/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0906/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSIMEIRE APARECIDA GIMENEZ GONÇALVES- Assessora Técnica Jurídica da MM. Juiza de Direito Auxiliar- Drª. ADAIR JULIETA DA SILVA da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, concedidas para OUTUBRO/2006 exercício de 2005, para serem usufruídos trinta (30) dias em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0907/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES- Agente de Serviço lotada na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício 2006 para serem usufruídos no período de 05/02/2007 a 06/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0908/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRAYDE AGOSTINHA DA SILVA BARROS- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 8ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0909/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EVA MARIA DE CAMPOS- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 10ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0910/2006/DRHFC**

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...  
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CÉLIA TAPAJÓS E SILVA- Agente de Serviço para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 4ª Escrivania Criminal da Capital, com efeitos retroativos a 18/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

## VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/124

### PROCESSOS COM SENTENÇA

35679 - 2001 \ 200.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): MARCO FRANDSEN  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
RÉU(S): FRIGORIFICO QUATRO MARCOS LTDA  
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VERIFICA-SE QUE O ACORDO HOMOLOGADO NESTES AUTOS FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO CONFORME INFORMAÇÃO DO REQUERENTE. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO II DO C.P.C. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

### PROCESSOS COM DESPACHO

220593 - 2005 \ 245.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: IVAN NUNES  
ADVOGADO: RENATO PERBOYRE BONILHA  
REQUERIDO(A): KAVEL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 32 O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ASSIM EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO PARA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERIDA, CONFORME PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS DE FLS.36. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

237701 - 2006 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS  
REQUERIDO(A): JOÃO AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL FEITO PELO AUTOR AS FLS. 39. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

228700 - 2001 \ 186.c

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): VILMO PEAGUDO DE FREITAS  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO  
REQUERIDO(A): SERGIO ADIB HAGE  
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 230/232 O ADVOGADO JOÃO CARLOS VAZ CURVO PEDE A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. SERGIO ADIB HAGE PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO (R\$ 11.738,77), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC).  
DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO- JUIZA DE DIREITO

219123 - 2005 \ 220.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: JOSÉ XAVIER DE ALMEIDA  
ADVOGADO: KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA  
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PERÍCIA MÉDICA NÃO REALIZADA PORQUE O AUTOR NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS. ASSIM INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR A INDICAR O ENDEREÇO ATUAL PARA INTIMAÇÃO. CUIABÁ, 2 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

140813 - 2003 \ 439.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): DALILA BATISTA QUEIRÓZ  
ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA  
RÉU(S): VICENTE CINTA LARGA  
REQUERIDO: DETRAN MT  
ADVOGADO: ANDRE DE LARA PINTO E OUTRO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COMPULSANDO-SE OS AUTOS FOI VERIFICADO QUE O DETRAN-MT NÃO CUMPRIU O DETERMINADO DA DECISÃO DE FLS. 41/42, SENDO ASSIM, DETERMINO QUE O MESMO CUMPRE, IMEDIATAMENTE, O DISPOSTO NA REFERIDA DECISÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

197357 - 1998 \ 8943.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): MANOEL COELHO SIMÕES  
RÉU(S): MARIA M. N. COELHO SIMÕES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA PARA DESENTRANHAMENTO DE MANDADO) DESDE MAIO DE 2005. ASSIM, INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 2 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

151346 - 1994 \ 6405.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): JOÃO BONFIM BARROSO  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: ARI SILVESTRE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INICIALMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 56/57, NO INTUÍTO DE QUE O MESMO PRESTE ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PÓLOS ATIVOS E PASSIVOS DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PLEITO. IMPORTANTE SALIENTAR, QUE O SR. JOÃO BONFIM BARROSO FOI VENCEDOR NA PRESENTE LIDE E NÃO PODE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, CUMPRE-SE. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

67871 - 1999 \ 9630.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
RÉU(S): RONALDO GONDIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 148/149 O SR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL PEDE A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E AS FLS. 152/153 O CREDOR BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC).  
DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

247153 - 2 006 \ 330.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS  
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER  
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS  
RÉU(S): LASER SHOP DISCOS LTDA  
RÉU(S): MARCIAL DE MORAIS ROCHA  
RÉU(S): DIRLENE ROSA DE ANDRADE ROCHA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONFORME EMENDA À INICIAL TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA REFERENTE A BOLETOS BANCÁRIOS QUE NÃO FORAM PAGOS PELA PARTE REQUERIDA PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO. ASSIM RETIFIQUE-SE O REGISTRO E AUTUAÇÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS. CITE-SE O REQUERIDO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ DIAS E SOB A ADVERTÊNCIA PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INTIME-SE AS PARTES, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CASO NÃO OCORRA CONCILIAÇÃO, HAVENDO NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E NÃO OCORRENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 329 E 330, I E II DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA DATA OPORTUNA. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

238132 - 2006 \ 171.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: EDGAR DA SILVA ALBURQUERQUE  
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES  
EMBARGADO(A): LUZ E FÁRIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - CERTIFIQUE A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. 2 - SE TEMPESTIVO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 114/134, NOS SEUS REGULARES EFEITOS. 3 - INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS. 4 - A SEGUIR, COM OU SEM CONTRA RAZÕES, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

125256 - 2003 \ 246.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: NANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA  
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 122/123 O CREDOR FLORENTINO LUIZ FERREIRA PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.  
PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A NANITUR VIAGENS E TURISMO LTDA. PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO (R\$ 1.302,66), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC).  
DECORRIDO O PRAZO



DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA, FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**79193 - 1998 \ 8658.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): JAÚ S/A CONST. E INCORPORADORA

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

RÉU(S): EDSON CAZAS RIBEIRO

ADVOGADO: RUBIA DE SOUSA VIEGAS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 110/111 A EXEQÜENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DO EXECUTADO E DE SEUS SÓCIOS, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD. O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PUDESSEM REALIZAR TERMO DE ADESAO PARA VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPÓUCO O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – EXECUÇÃO FORÇADA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDE-LA AS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJ/MT, 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 – REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRICTO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MATOGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CREDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS. (TJ/MT, 2ª CÂMARA CÍVEL – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 – REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMERÁRIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ/MG. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**252068 - 2006 \ 407.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

EMBARGANTE: EDIO DE O ALMEIDA & CIA LTDA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI

EMBARGADO(A): PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): ISA BACCHI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTA PELOS EMBARGANTES EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E EDIO DE O ALMEIDA & CIA LTDA EM DESFAVOR DO EMBARGADO PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA. SE TEMPESTIVO, RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 9 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**205467 - 2005 \ 52.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SEBASTIÃO FELICIANO DE ARAUJO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES

REQUERIDO(A): BENEDITA MORENO

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS REGULARES EFEITOS ÀS FLS. 149/158. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM CONTRA RAZÕES RETONEM CONCLUS. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**QUINTA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**

**ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE**

**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**

**EXPEDIENTE: 2006/125**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXECUTADA**

**74305 - 1995 \ 6475.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

RÉU(S): JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO

RÉU(S): ANA MARIA DE MUISIS VIEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA SRA. CONTADORA E SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 57/58 NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, POR TER SIDO PUBLICADO INCORRETAMENTE. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQÜENTE**

**216797 - 2005 \ 173.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQÜENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA

ADVOGADO: ISA BACCHI

EXECUTADOS(AS): CASIO LUIZ DA SILVA CAMPOS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**60241 - 2002 \ 597.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQÜENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): AIRTON LIMA VERDE

EXECUTADOS(AS): LEONARDO LIMA VERDE

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**44683 - 2001 \ 392.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQÜENTE: YASUDA SEGUROS S/A

EXEQÜENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO: LUDOVICO A. MERIGHI

EXECUTADOS(AS): JOSE BRAZ DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**69950 - 1999 \ 9488.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO

RÉU(S): ALCEBIADES JOSE BONFIM

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE

JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**244772 - 2006 \ 284.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): DELISA GRÁFICA E EDITORA LTDA

EXECUTADOS(AS): SERGIO SARGI

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006.

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**184971 - 2004 \ 405.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOEDSON MAIA PINHEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDENCIA DA PARTE AUTORA (PAGAMENTO DE DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE) DESDE NOVEMBRO/2005. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CASO NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO, PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**81807 - 1992 \ 5542.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

RÉU(S): AGÊNCIA DE VIAGENS LIONTUR LTDA

RÉU(S): OMAR LINS CANAVARROS

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 241. INTIME-SE O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR NO SENTIDO DE QUE INFORME SE TAMBÉM DESISTIU DA PENHORA REALIZADA AS FLS. 100. ÀS PROVIDENCIAS. CUIABÁ, 4 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**155407 - 2004 \ 125.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO

REQUERIDO(A): ANDREA REGINA NUNES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27/28. INTIME-SE E DEPOIS ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**156881 - 2004 \ 146.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): RENOSA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

RÉU(S): PURIAGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME

ADVOGADO: MILTON ANTONIO ALMEIDA

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O FATO É QUE REALMENTE ESTES EMBARGOS DEVEM SER ACATADOS, POIS, ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 535 DO CPC PARA QUE TAL MEDIDA SEJA PERTINENTE. REALMENTE, HÁ QUE SE EXPLICAR DE QUE FORMA DEVERÁ SER FEITA A DEVOLUÇÃO DOS BENS APREENHIDOS ERRONEAMENTE PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS EM APENSO. EM PRIMEIRO LUGAR, OS BENS QUE DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELA REQUERENTE SÃO OS QUE FORAM APREENHIDOS, MAS QUE NÃO CONSTAVAM NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS PELA MESMA. E ESTE TRABALHO DE APURAÇÃO DE BENS DEVERÁ SER FEITO PELAS PARTES. POIS É HUMANAMENTE IMPOSSÍVEL PARA ESTE JUÍZO ENUMERAR UM A UM OS BENS QUE DEVERÃO SER DEVOLVIDOS PELA REQUERENTE. EM SEGUNDO LUGAR, DEVERÁ SER PROCEDER A DEVOLUÇÃO DA FORMA MENOS ONEROSA PARA A PARTE REQUERIDA, POIS, A MESMA NÃO TEVE CULPA NO PROCEDIMENTO REALIZADO DE FORMA ERRADA, PORTANTO, A PARTE REQUERENTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DE TAIS BENS ATÉ UM LOCAL INDICADO PELA REQUERIDA. EM TERCEIRO LUGAR, OS BENS DEVEM ESTAR NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE FORAM RETIRADOS DA POSSE DA REQUERIDA, POIS, AO CONTRÁRIO CONFIGURARIA ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA REQUERENTE. EM QUARTO LUGAR, OS VALORES DOS BENS DEVERÃO SER AUFERIDOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O VALOR DOS MESMOS NO MERCADO ATUAL, DEVENDO SER DESCONTADO A DEPRECIACÃO NATURAL EM FUNÇÃO DO TEMPO. COM RELAÇÃO A CONDENADA DA REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS (CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS), REALMENTE TAL MEDIDA NÃO DEVE SER APLICADA, POIS CONFORME A DECISÃO DE FLS. 437/439, PREFERIDA POR ESTE JUÍZO, FOI CONCEDIDO A REQUERIDA O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, FATO QUE ISENTA A MESMA AO PAGAMENTO DE TAIS VERBAS, SENDO ASSIM, VERIFICANDO, MAIS UMA VEZ, OS REQUISITOS DO ART. 535 DO CPC, ACOLHO O PEDIDO DA PARTE REQUERIDA RETIFICANDO A R. SENTENÇA GUERREADA, RETIRANDO O DISPOSITIVO QUE CONDENA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, PASSANDO A MESMA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E VIRTUDE DE A MESMA SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA." INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE. CUIABÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 1995/101.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PORTE REQUERENTE: MARCOS TOMAS CASTANHA E ROBERTO ZAMPIERI

PORTE REQUERIDA: EDEVALDO BRASILEU ESTRAL

INTIMANDO(A, S): **MARCOS TOMAS CASTANHA, CPF nº 279.746.181-81**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 475, § 1º, do CPC.**

Eu, \_\_\_\_\_, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2006.  
**Laura Ferreira Araújo e Medeiros**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2001/310.

ESPÉCIE: Embargos de Terceiros

PORTE REQUERENTE: INÊS FERRAZ DA COSTA

PORTE REQUERIDA: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉD. FINANC. INVEST.

INTIMANDO(A, S): **INÊS FERRAZ DA COSTA, CPF nº 980.338.831-20**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 475, § 1º, do CPC.**

Eu, \_\_\_\_\_, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de outubro de 2006.  
**Laura Ferreira Araújo e Medeiros**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/431.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: **EVANIL VERGILIA DOS SANTOS FREITAS, CPF n.º: 654.482.351-15**

PARTE RÉ: MANOEL CARNEIRO BARRETO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "A requerente possui posse mansa e pacífica e ininterrupta do imóvel objeto da ação, há mais de 20 (vinte) anos. O imóvel foi adquirido pela requerente e seu esposo em 23 de abril de 1985, conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos de Posse. Tinha a requerente divórcio do seu esposo em 1.992 e o referido imóvel ficou para a peticionária na partilha dos bens. Após busca nos Cartórios desta comarca, constatou que o imóvel encontra-se averbado em nome de Manoel Carneiro Barreto, motivo pelo, vislumbrando suprir a falta de título hábil, em que possa assentar seu domínio, entra com a presente ação."

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: A área de terras, com 321,20 m², localizada na Rua Américo Salgado, esquina com Av. Filinto Muller, nº 1.978, Cuiabá - MT.**

DESPACHO: "Cite-se o Requerido como especificada na inicial. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, bem como, eventuais terceiros ausentes, incertos, desconhecidos, por edital, com prazo de trinta dias. Intimem-se também, a União, o Estado e o Município, para manifestarem interesse na causa, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Intime-se o Representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de outubro de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível."

Eu, \_\_\_\_\_, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de outubro de 2006.

**Laura Ferreira Araújo e Medeiros**

COMARCA DE CUIABÁ  
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS  
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
EXPEDIENTE: 2006/118

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**85564 - 2002 \ 290.**

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA.

AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO

AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO

AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO

ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO: EDUARDO ADARIO CAIUBY

ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO

ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FAUSER

RÉU(S): ORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.

RÉU(S): LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE

RÉU(S): TABELÃO DO 80. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ

RÉU(S): SRº TABELÃO D' TABELONATO E REG. CIVIL. DISTR. DE MARINGÁ

ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO

ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR

DESPACHO: VISTOS ETC. 1) EXPEÇA-SE MANDADO PARA INTIMAÇÃO DE LÚCIA EUGÊNIA ARGENTE, NO ENDEREÇO INFORMADO ÀS FLS. 1286, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2006 ÀS 14 HORAS. 2) INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROVIDENCIAR OS MEIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO. 3) PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 1288. 4) CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

**88691 - 1994 \ 27.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

REQUERIDO(A): EMPRESA CUIABANA DE ABASTECIMENTO LTDA

DENUNCIADO(A): TRANSPORTES PAVAN LTDA

DENUNCIADO(A): TRANSPORTE CATTO LTDA

DENUNCIADO(A): TRANSPORTADORA IRMÃOS FOLLE LTDA

ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEO

ADVOGADO: CELITO L. BERNARDI

ADVOGADO: EL ARMIN MIRANDA

ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEO

ADVOGADO: CELITO L. BERNARDI

ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA

ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI

ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA

DESPACHO: VISTOS. 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 14/11/2006 ÀS 14:00. 2) INTIME-SE.

**181449 - 2004 \ 390.**

AÇÃO: MONITÓRIA

CRÉDOR(A): AUTO POSTO POMBAL LTDA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLORINDO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): CESALINA LEAL RODRIGUES ROSA

ADVOGADO: VERONICA FERNADES DE MORAES

ADVOGADO: NELSON LOPES DE MORAES NETO

DEVEDOR(A): VERA LÚCIA TRINDADE LOPES IGRISISS

ADVOGADO: EDSON PALHARES

DESPACHO: PROCESSO Nº 390/2004 - 9ª VARA CÍVEL. VISTOS, ETC. 1) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS. 2) INTIME-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**54082 - 2002 \ 32.**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

REQUERIDO(A): ROBERTO SEYDI KUNII

ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA, INTERPOSTA POR BANCO DO BRASIL S/A CONTRA ROBERTO SEYDI KUNII, PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR TOMADO INICIALMENTE COMO EMPRÉSTIMO DE CDC, DEVENDO SOBRE ESTE VALOR INCIDIR OS SEGUINTE ENCARGOS: 1) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO; 2) SENDO VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; 3) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO ANO; 4) MULTA DE 2%; 5) INCABÍVEL A COBRANÇA CUMULADA DA CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; 6) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPC. CONDENO O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ-MT, 09 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUÍZA DE DIREITO

**239180 - 2006 \ 183.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E REST. LTDA.

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

REQUERIDO(A): RESTAURANTE BAR E PIZZARIA GRF LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) HOMÓLOGO O PEDIDO DE FLS. 47/51. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO COM BASE NO ART. 265.II DO CPC. 2) AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

**240941 - 2006 \ 216.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS

EXECUTADOS(AS): CAROL AUTO PEÇAS LTDA

EXECUTADOS(AS): DIRCEU GARCIA SELA

EXECUTADOS(AS): CLARICE DE LIMA SELA

EXPEDIENTE: 1) HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFETOS, O ACORDO DE FLS. 19/23. CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA, MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA CAROL AUTO PEÇAS LTDA, DIRCEU GARCIA SELA E CLARICE DE LIMA SELA. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, SUSPENDO O ANDAMENTO OS AUTOS ATÉ QUE SEJA CUMPRIDO INTEGRALMENTE O ACORDO, NA FORMA DO ART. 792 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL, AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**62818 - 1998 \ 181.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: DARIO ALVES JUNIOR

REQUERENTE: OLGA GENI ALMEIDA ALVES

ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA

REQUERIDO(A): GILMAR EDSON NOGUEIRA

REQUERIDO(A): CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. 4) CUMPRA-SE.

**232472 - 2006 \ 37.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: R3D INDUSTRIA E COMERCIO DE COMERCIO DE VIDROS LTDA ME

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

REQUERIDO(A): MOTA E LAZARIN LTDA

REQUERIDO(A): ROSÂNGELA DA SILVA MOTA

REQUERIDO(A): GELSON LUIZ LAZARIN

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51. 2. COMPROVE A REQUERENTE, EM 10 DIAS, A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO JUÍZO DEPRECADO.

**246643 - 2006 \ 314.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO

EXECUTADOS(AS): JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR CORRETO À CAUSA E RECOLHENDO AS CUSTAS DEVIDAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**232978 - 2006 \ 45.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

REQUERIDO(A): LELIO TEIXEIRA COELHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

**235420 - 2006 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): ROSIANE DOS SANTOS ASSUNÇÃO

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**81888 - 2002 \ 261.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE

RÉU(S): SINOMAR LEAL RIBEIRO JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

**170680 - 2004 \ 293.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA LÚCIA DE SOUZA

ADVOGADO: DEBORAH LIZ NEGRÃO

REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. 4) CUMPRA-SE.

**78124 - 1996 \ 264.**

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES

EXECUTADOS(AS): FARMADROGA DROGARIA LTDA

EXECUTADOS(AS): MIGUEL ANGELO BUDDIB

EXECUTADOS(AS): APARECIDA DE FÁTIMA SAETTA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.. 1) MANIFESTE-SE O BANCO CREDOR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 175/176 E SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 186 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE JANEIRO DE 2005. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**88795 - 1995 \ 686.**

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ERIKA BUTARELLI GENTILE DE CAMARGO

ADVOGADO: DANIELI HELOISE TOLEDO FRAGA

ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS

EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS PRESTES DUARTE FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 69/70, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3) INTIME-SE.

**78548 - 1996 \ 283.**

AÇÃO: EXECUPÓO.

CRÉDOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SIANONARA MARI

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

DEVEDOR(A): JOÃO ALÉCIO

DEVEDOR(A): MAGDALENA MARIA PATTARA ALECIO



EXPEDIENTE: 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 128, POSTO QUE AS PEHORAS CONSTANTES DO R-11 E R-12 INCIDENTES SOBRE O MOVEL SÃO ORIUNDAS DO JUÍZO DA 1ª 8ª VARAS CÍVEIS E DEVERÃO SER FORMULADOS PERANTE AQUELES JUÍZOS. 2) INTIME-SE.

**61189 - 1995 \ 642.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: JOÃO CARLOS SIMONI  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
REQUERIDO(A): MIGUEL ARLEI DOS REIS  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) CUMPRÁ-SE A R. SENTENÇA DE FLS. 40/41, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO QUANTO A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA E APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. 2) INTIME-SE. 3) CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2005. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**61185 - 1995 \ 369.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MIGUEL ARLEI DOS REIS  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS SIMONI  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. 2) INTIME-SE. 3) CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2005. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**75833 - 1996 \ 278.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: MUIRILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXECUTADOS(AS): LUBRIDIESEL COM. DE PETROLEO LTDA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) TENDO O RÉU SIDO CITADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 65 EM 13/06/96, DEIXANDO, CONTUDO, DE APRESENTAR DEFESA NO MOLDES DA LEI PROCESSUAL, TORNA-SE CLARA A SUA REVELIA, APÓS DEVIDAMENTE CIENTE DA PRESENTE AÇÃO, DESSA FORMA, FICA REVOGADA A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL PARA DEFESA DOS INTERESSES DO EXECUTADO. 2) MANIFESTE-SE O AUTOR O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. 3) INTIME-SE.

**78277 - 1996 \ 730.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): LAUCIDIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FABIANO GODA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PAGAR A QUANTIA INFORMADA PELA CONTADORA JUDICIAL ÀS FLS. 53-VERSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) CUMPRÁ-SE.

**250181 - 2006 \ 384.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ROVILIO MASCARELLO  
ADVOGADO: EDSON LUIZ MASSARO  
ADVOGADO: RONALDO MONTEIRO  
EMBARGADO(A): WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH  
EMBARGADO(A): RITA TEREZINHA KUHN  
EXPEDIENTE: VISTOS 1) RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL (CPC, ART. 1052), CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS. 2) CITE-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA CONTESTAR, EM 10 DIAS (ART. 1053), CONSIGNANDO-SE QUE, NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO EMBARGANTE (CPC, ARTS. 803, 0285 E 319). 3) A CITAÇÃO SERÁ FEITA NA PESSOA DO ADVOGADO DO EMBARGADO. 4) DETERMINO A SUSPENSÃO DAS HASTAS PÚBLICAS QUE SERIAM REALIZADAS NO JUÍZO DE PARAMATINGA (CP Nº 158/05) OFICIE-SE IMEDIATAMENTE O JUÍZO DEPRECADO COMUNICANDO-O DA PRESENTE DECISÃO. 5) CUMPRÁ-SE.

**101182 - 2002 \ 444.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH  
EXEQUENTE: RITA TEREZINHA KUHN  
ADVOGADO: HELIO VIEIRA NETO  
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE ALZIRO POZZI  
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) SUSPENDO A EXECUÇÃO ATÉ DECISÃO DOS EMBARGOS APENSOS.

**94045 - 2002 \ 1.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: JOSÉ APARECIDO SERAFIM FILHO  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA  
EMBARGADO(A): HILTON HIROSHI HATA  
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH  
ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA  
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DISTRIBUA-SE A EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 277/282, DEVENDO O EXEQUENTE PAGAR AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. 2) RETIFIQUEM-SE A AUTUAÇÃO E CONCLUSOS.

**79512 - 1999 \ 212.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ADERSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: VISTOS. 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518). 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO. 4) CUMPRÁ-SE.

**248017 - 2006 \ 346.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA  
EXECUTADOS(AS): SIMONE MARIA FERREIRA ANDRADE NEVES ALVES  
EXPEDIENTE: 1) EMINDE O REQUERENTE A INICIAL, ADEQUANDO-SE AO ARTIGO 614 E SEUS INCISOS QUANTO AO CONTRATO DE CRÉDITO QUE ORIGINOU A DÍVIDA, SOB ESSE ASPECTO A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO ENTENDE QUE: "EM RAZÃO DA ILIQUIDEZ DO TÍTULO EXEQUENDO, NÃO GOZA DE AUTONOMIA A NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO", BEM COMO ATRIBUINDO O VALOR CORRETO À CAUSA E RECOLHENDO AS CUSTAS DEVIDAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 2) INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**230823 - 2005 \ 280.EI**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA  
ADVOGADO: SUZANA COMELATO  
ADVOGADO: MAYNE ROBERTA HORTENSE  
EXCEPTO: EMILY ENXOVAIS LTDA ME - MÁRCIA CORTINAS E PERSIANAS  
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALÃO  
EXPEDIENTE: DECIDO, NO CASO PRESENTE O EXCIPIENTE PROPÓS EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, ALEGANDO QUE O FORO COMPETENTE É O DA COMARCA DE CAPIVARI/SP E NÃO DA COMARCA DE CUIABÁ, ONDE AÇÃO FOI PROPOSTA. ENTRETANTO, ENTENDO PROSPERAR O ENTENDIMENTO DE QUE NO CASO EM TELA DEVA SER APLICADO O ART. 100, V, "A", NESSE SENTIDO: "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ESTADO-MEMBRO - COMPETÊNCIA DO LOCAL DO DANO - ART. 100, V, "A", DO CPC - PRECEDENTES. 1. A FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO LOCAL NAS AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANO, DE ACORDO COM O ART. 100, V, "A" EXCLUI A APLICAÇÃO DO ART. 94, AMBOS DO CPC. 2. NAS HIPÓTESES DE DANOS CAUSADOS ATRAVÉS DE

VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS ATRAVÉS DA IMPRENSA JORNALÍSTICA, CONSIDERA-SE COMO LUGAR DO ATO OU FATO O LOCAL EM QUE RESIDEM E TRABALHAM AS PESSOAS PREJUDICADAS. 3. PRECEDENTES DA CORTE. 4. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. AGRG NO RESP 400988 / SC ; AGRAVO REGIMENTAL, NO RECURSO ESPECIAL 20010168035-0." EMENTA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO, PESSOA JURÍDICA. COMPETÊNCIA: QUANDO A AÇÃO DE REPARAÇÃO DO DANO SE FUNDAR EM ILÍCITO CIVIL, NO CASO CONTRAFAÇÃO, O FORO COMPETENTE É O DO LUGAR DO ATO OU FATO. (ART-100, V, "A", CPC) E NÃO O DA SEDE DA EMPRESA, AGRAVO IMPROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 598044980, QUINTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS. RELATOR: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA, JULGADO EM 07/05/1998) "A AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO TEM POR FORO O LUGAR ONDE OCORREU O ATO OU FATO, AINDA QUE A DEMANDADA SEJA PESSOA JURÍDICA COM SEDE EM OUTRO LUGAR. PREVALÊNCIA DO ART.100, INC V, LETRA A, DO CPC SOBRE AS DOS ARTS. 94 E 100, INCISO IV A DO MESMO DIPLOMA" (STJ - 4ª TURMA, RESP 89.642-SP REL. MIN RUY ROSADO, J.25.06.96)." PELO EXPOSTO, DEIXO DE ACOLHER A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EFETUADA PELO EXCIPIENTE E MANTENHO A COMPETÊNCIA DESTES JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

#### COMARCA DE CUIABÁ

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/119**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**161524 - 2004 \ 207.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CANNES REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: RICARDO NIGRO  
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO LAUER  
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR  
REQUERIDO(A): CAMIIDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO DAL ROVERE  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 14:30 HORAS. 3) INTIME-SE.

**223040 - 2005 \ 311.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ALZIRA TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
REQUERIDO(A): DANTE MARIANO GREGANIN SOBRINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 15:30 HORAS. 3) INTIME-SE.

**75298 - 1998 \ 718.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: CELSO DE LIMA BUZZONI  
ADVOGADO: MAURICIO IZZO LOSCO  
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): EXCLUSIVA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA  
REQUERIDO(A): HORTÊNCIA TIMÓTIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: ATAÍR JOSÉ DA SILVA  
DESPACHO: VISTOS ETC... 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 14:00 HORAS. 3) INTIME-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**232167 - 2006 \ 32.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): HELVIO PINHEIRO DE PAULA  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: REQUERIDO PURGAR A MORA NO PRAZO LEGAL.

**240589 - 2006 \ 207.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): ANA CAROLINA VILLELA E SILVA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**55559 - 2002 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
RÉU(S): JOAO BATISTA DE MENESES  
ADVOGADO: ELPIDIO ALVES FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 72.

**106230 - 2003 \ 6.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARCO JOSE FARIAS  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

**164704 - 2004 \ 242.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
EXECUTADOS(AS): LUIZ MACIEL DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO.

**240416 - 2006 \ 205.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARRIOS LOPES  
REQUERIDO(A): EDSON NEPOMUCENO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**246425 - 2006 \ 310.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 611  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): VALDECI DO NASCIMENTO SILVA  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DETRAN

**233844 - 2006 \ 70.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPEREM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT  
ADVOGADO: MARCIA ADELHE NANI  
EXECUTADOS(AS): MARCOS CORTEZ FRANCO  
AVALISTA (REQUERIDO): JOSÉ MARIA DE ALMEIDA COSTA  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**230060 - 2005 \ 438.**

**AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO**

REQUERENTE: VITOR EMANUEL PINTO DUARTE  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETTI  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**66062 - 2000 \ 472.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA  
 REQUERIDO(A): VANDEMILSO MIGUEL DOS ANJOS  
 REQUERIDO(A): DORIVAL MIGUEL DOS ANJOS  
 REQUERIDO(A): ACÁCIA FLORENCIA DA SILVA ANJOS  
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO RAMOS MENDES  
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO R. MENDES  
 EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**79581 - 2000 \ 174.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO  
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL  
 EXECUTADOS(AS): CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES  
 EXECUTADOS(AS): ACOMERQUES ANTONIO DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): ZULMIRA CANDIDA MARTINS  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR OFÍCIO.

**244147 - 2006 \ 269.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: SEMENTES GASPARIM - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO CORRAL OZORES  
 EXECUTADOS(AS): WILLIAN BACANI LUIZ DE MORAES  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**239131 - 2006 \ 180.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 REQUERIDO(A): JOÃO PAULO SANTOS DE LIMA  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**245194 - 2006 \ 290.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): SMITH & MEDEIROS LTDA  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**226627 - 2005 \ 442.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL  
 REQUERENTE: V. M. DE J. S.  
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
 REQUERIDO(A): A. F. DE J.  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO.

**241989 - 2006 \ 228.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 REQUERIDO(A): OSMAR RODRIGUES ALVES  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**242467 - 2006 \ 238.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA  
 ADVOGADO: ISMAEL GIL  
 ADVOGADO: CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): GUTTE ELLES CONFECÇÕES LTDA  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**223312 - 2005 \ 315.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES  
 REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO LEITE PEREIRA  
 EXPEDIENTE: (X) AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

(X) CERTIDÃO DE IMPULSO DE FLS. 35. NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**243120 - 2006 \ 251.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: PAIEM INDÚSTRIA MECANOGRÁFICA LTDA  
 ADVOGADO: GIMIRA GOMES LIMA MELO  
 EXECUTADOS(AS): FLEX COLOR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**247887 - 2006 \ 343.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): L. TOPAN & CIA LTDA  
 ADVOGADO: OMAR SIMÃO CHUEIRI  
 RÉU(S): ROSANGELA APARECIDA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**245535 - 2006 \ 296.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS SANTIAGO DE AZEVEDO - ME  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS SANTIAGO DE AZEVEDO  
 EXECUTADOS(AS): CLEIDE DE PAULA AZEVEDO  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**96654 - 2002 \ 353.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
 EXEQUENTE: CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA.  
 ADVOGADO: JOCELI KUHN  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS CORRÊA RAMOS  
 ADVOGADO: LUCIÊN F. F. PAVONI  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**141602 - 2003 \ 461.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
 ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): COMERCIAL SERRA NOVA DIST. DE PROD. ALIM. LTDA.  
 EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**240677 - 2006 \ 213.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO GILBERTO COSTA BRITO  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**233114 - 2006 \ 48.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): LUIZ VIERO TREVISAN  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**234680 - 2006 \ 89.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: S.T. SAWAMURA  
 ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO  
 REQUERIDO(A): CUNHA & MARTIN LTDA - ME  
 ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA  
 ADVOGADO: JOEL FERREIRA VITORINO  
 ADVOGADO: VANESSA CRISTINA SIQUEIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**232177 - 2006 \ 33.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): ALVARO SANTANA CHAGAS  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

**245527 - 2006 \ 293.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): VANDERLEY HENRIQUE DE MOURA  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

**235909 - 2006 \ 119.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: MARCELO DA SILVA SOUSA  
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
 REQUERIDO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO SPC.

**246650 - 2006 \ 315.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
 REQUERIDO(A): XUA AGRO INDUSTRIAL LTDA  
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**142261 - 2003 \ 469.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): SAMARA QUEIROZ MASCARENHAS  
 EXECUTADOS(AS): EDNA DE QUEIROZ MASCARENHAS  
 EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR QUAL DAS EXECUTADAS CONSTARÁ NO OFÍCIO À DRF.

**137248 - 2003 \ 404.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
 ADVOGADO: DR. ANTÔNIO FERNANDO MANCINI  
 ADVOGADO: DRA. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
 ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
 REQUERIDO(A): REINALDO G. DA MOTA  
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**244535 - 2006 \ 277.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
 REQUERIDO(A): CACILDA CESAR FRANÇA  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**77713 - 2002 \ 237.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): MARCELO CHILELLI DE GOUVEIA  
 AUTOR(A): AFONSO BRAGA DA COSTA  
 ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA  
 RÉU(S): CASA GRANDE PARCERIA RURAL LTDA.  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA.

**232315 - 2006 \ 35.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO DE CHAGAS OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**234644 - 2006 \ 88.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: CLEIA BEATRIZ MICHAELSEN SCALCO  
 REQUERENTE: HÉLIO MICHAELSEN  
 REQUERENTE: IVONE ANA MICHAELSEN  
 REQUERENTE: CLÁUDIA RENEY MICHAELSEN  
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS. 68.

**236008 - 2006 \ 122.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: SANDRA MARIA CÍCERO DE SÁ HAROLD  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO  
 ADVOGADO: MURAT DOĞAN  
 ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES  
 REQUERIDO(A): NAURA FARIAS DE JESUS  
 REQUERIDO(A): NEUZA BORGES FARIAS  
 EXPEDIENTE: AUTORA FORNECER 1 CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR O MANDADO DE CITAÇÃO.

**233729 - 2006 \ 68.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): AMAURY PINTO  
 EXPEDIENTE: REQUERENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**233729 - 2006 \ 68.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): AMAURY PINTO  
 EXPEDIENTE: REQUERENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.



242261 - 2006 \ 232.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: K. C. F. A.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): OLINDA FERREIRA PONÇO ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): EDILSON NUNES DE AMORIM MATOS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 62.

127758 - 2003 \ 279.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V.V. MARCONDES

ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

REQUERIDO(A): TRUP DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

242723 - 2006 \ 242.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: RUEDA &amp; AYRES LTDA

ADVOGADO: JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN

EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS TRANSPORTES URBANOS - AMTU

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

129990 - 2003 \ 297.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

REQUERIDO(A): RUI ROBERTO BETONNI

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

219011 - 2005 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - COLÉGIO EXPRESSÃO

EXPEDIENTE: EXEQUENTE RETIRAR EDITAL E COMPROVAR A SUA PUBLICAÇÃO.

211832 - 2005 \ 133.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): DENIVAL SIQUEIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

231836 - 2006 \ 24.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS

ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/120

PROCESSOS COM SENTENÇA

68495 - 1998 \ 182.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO CARLOS RIVERA

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN

ADVOGADO: ILDA MOREIRA WOJAHN

REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDRAURRE

ADVOGADO: DANIEL SOULM FRANCO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REVISIONAL DE DÉBITOS ANULATÓRIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, INTERPOSTA POR JOÃO CARLOS RIVERA E SUA ESPOSA EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, INCLUSIVE NOS ADITIVOS, ACORDOS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS, DETERMINANDO O SEGUINTE: A) SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E APLICADA A CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL DE JUROS. B) QUE A MULTA CONTRATUAL NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2%. C) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. D) QUE OS JUROS MORATÓRIOS PERMANEÇAM EM 1% AO ANO. E) QUE SEJA EXCLUÍDA A TR. DEVENDO SER ADOTADO O INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. F) QUE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SEJA EXPURGADA DO CÁLCULO. G) A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INDENIZATÓRIO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

79630 - 1998 \ 116.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: JOÃO CARLOS RIVERA

REQUERENTE: MARCIA SILVA PEREIRA RIVERA

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL PROPOSTA POR JOÃO CARLOS RIVERA E MÁRCIA SILVA PEREIRA RIVERA EM FACE DE BANCO DA AMAZONIA S/A, PARA REVOGAR A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E DECLARAR A IMPRESTABILIDADE DO REFERIDO TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO REQUERIDA PELOS AUTORES. CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

88778 - 1993 \ 89.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IRENO DIAS RIBEIRO

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA INTERPOSTA POR IRENO DIAS RIBEIRO E MARIA AUXILIADORA PEREIRA RIBEIRO EM FACE DE BANCO BRADESCO S/A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA: 1) DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES, E NÃO À TABELA PRATE AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUIDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64); B) JUROS CONTRATUAIS (SOMENTE TAXA NOMINAL) DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA – DL 22.626/33); C) A IRREGULARIDADE DA APLICAÇÃO DO IPC DE MARÇO/90

(PLANO COLLOR) COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR, DEVENDO SER APLICADO O ÍNDICE DE 41,28% PELO BTNF. D) O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES SEJA FEITO DE ACORDO COM O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, INCIDINDO NO MESMO PERCENTUAL DO AUMENTO DO SALÁRIO DA CATEGORIA DOS AUTORES, CONDENO O RÉU A FIXAR AS PRESTAÇÕES DOS AUTORES TOMANDO-SE POR BASE OS TERMOS AQUI CONSIGNADOS. OS VALORES SERÃO APURADOS EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PROCEDENDO A ATUALIZAÇÃO DE ACORDO COM OS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTOS SALARIAIS. DO VALOR APURADO, FICA O RÉU CONDENADO AINDA A DEVOLVER, SE HOUVER, OS VALORES SOBEEJADOS, QUE PORVENTURA SEJAM ENCONTRADOS NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO OU ALTERNATIVAMENTE ESTE EVENTUAL VALOR PODERÁ SER ABATIDO NO SALDO DEVEDOR PORVENTURA EXISTENTE. CONDENO AINDA O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). P.R.I. CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

100740 - 2002 \ 435.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: ROBERTO MORI

ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA

ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI

EMBARGADO(A): LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS, INTERPOSTOS POR ROBERTO MORI EM FACE DE LEVI MACHADO DE OLIVEIRA, E DETERMINO A LIBERAÇÃO DA PENHORA EXISTENTE NO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 56.079, REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE CUIABÁ. DEIXO DE CONDENAR O EMBARGADO NOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, POSTO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRAVA AINDA TRANSCRITO EM NOME DO EMBARGANTE POR DESIDIA DESTE. TORNO DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 45/46. APOS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE E TRANSLADE-SE CÓPIAS AOS AUTOS EM APENSO. EXPEÇA-SE OFÍCIO PARA O LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P. R. I. CUIABÁ, 25 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

78733 - 1995 \ 127.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA

REQUERIDO(A): BRASFONE - COM. PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DE BRASFONE - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MILTON LUIZ AMORIM E ABMAEL DA COSTA CARVALHO PARA DETERMINAR QUE OS REQUERIDOS SE ABSTENHAM DA PRÁTICA COMERCIAL COMBATIDA, FAZENDO CESSAR DE IMEDIATO A OFERTA PÚBLICA DE LINHAS TELEFÔNICAS. A PRÁTICA DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE CONSÓRCIO DE FATO E O RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES PENDENTES JUNTO AOS RESPECTIVOS CLIENTES. CONDENO OS REQUERIDOS A DEPOSITAREM DE IMEDIATO, OS SALDOS DE CAIXA ATRIBUÍVEIS AOS VÁRIOS GRUPOS DE CONSÓRCIO, A FIM DE QUE PERMANEÇAM SEGUROS QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO O DEPÓSITO IMEDIATO EM JUÍZO DA RELAÇÃO COMPLETA DOS RESPECTIVOS CLIENTES QUE EMBORA QUITES COM AS PARCELAS, AINDA NÃO RECEBERAM SUAS LINHAS TELEFÔNICAS; AQUELES QUE CUMPRIRAM INTEGRALMENTE SEUS PLANOS DE PAGAMENTO E TAMBÉM AQUELES QUE JÁ RECEBERAM SUAS LINHAS TELEFÔNICAS, CONQUANTO AINDA ESTEJAM CUMPRINDO SEUS RESPECTIVOS PLANOS, E QUE, TAMBÉM, INSTRUAM OS CLIENTES JÁ CONTEMPLADOS, MAS AINDA EM DÉBITO, QUE PASSEM A FAZER SEUS PAGAMENTOS POR DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA AO JUÍZO, CUJO SALDO INTEGRARÁ A IMPORTÂNCIA AO FINAL RATEADA ENTRE OS NÃO CONTEMPLADOS, DE ACORDO COM O DIREITO DE CADA UM. CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. CUIABÁ-MT, 28 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

224064 - 2005 \ 319.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA SIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): TIAGO DA COSTA LIMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1) INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DO PROCESSO SER REMETIDO AO ARQUIVO PROVISÓRIO. 2) CUMPRA-SE. CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

142606 - 2003 \ 481.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): REDIF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

ADVOGADO: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA

RÉU(S): JOANICE BATISTA DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61. DÊ-SE VISTAS COMO REQUER, DEVENDO O AUTOR SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2) INTIME-SE.

114886 - 2003 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

EXECUTADOS(AS): PJ MERCEARIA ME

EXPEDIENTE: VISTOS. 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.101, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR 30 (TRINTA) DIAS. 2) INTIME-SE.

140466 - 2003 \ 440.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADOS(AS): BRUNO DA COSTA CAMPOS LIMA

EXECUTADOS(AS): LUCELLEUZY DA COSTA CAMPOS LIMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1) O OFÍCIO ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO FOI RESPONDIDO EM 06/09/2005 (FLS. 76/78). 2) MANIFESTE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 3) INTIME-SE CUMPRA-SE.

120910 - 2003 \ 206.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

REQUERIDO(A): RIVAIL GONÇALO P. DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. MANIFESTE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

204596 - 2005 \ 58.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

REQUERIDO(A): KEILA MARTINS LIMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46. 2. COMPROVE O REQUERENTE, EM 10 DIAS, A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO JUÍZO DEPRECADO.

240689 - 2006 \ 25.IVC

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO: EVELYN HACK BIDIGARAY

IMPUGNADO(S): RÚBIA APARECIDA DA COSTA

IMPUGNADO(S): MAURO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO PRADO FALEIROS

ADVOGADO: LAURO MOREIRA SCHOLER

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO NA AÇÃO PRINCIPAL, À UNIÃO FEDERAL, FOI DENUNCIADA À LIDE, CONFORME PEDIDO ALI CONSTANTE DE FL. 333, ESCAPA DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO APRECIAR TAL PRETENSÃO E O PRESENTE INCIDENTE, CONSIDERANDO QUE CABE A JUSTIÇA FEDERAL. DESTA FORMA, REMETA-SE O PROCESSO PRINCIPAL E O PRESENTE INCIDENTE À JUSTIÇA FEDERAL, PARA APRECIAR PEDIDO DE DENUNCIADA À LIDE DA UNIÃO FEDERAL, COM NOSSAS HOMENAGENS. REMETA-SE. EXTRAIA-SE CÓPIA DO PRENETNE, JUNTANDO AO FEITO PRINCIPAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE AGOSTO DE 2006. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

**220147 - 2005 \ 264.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
**REQUERIDO(A):** RAFAEL BOZZ DE MORAES  
**ADVOGADO:** LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
**ADVOGADO:** ADRIANO MEIRELLES BORBA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42/46. INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EFETUA O DEPÓSITO JUDICIAL À VISTA NO VALOR DE R\$ 10.503,91 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA PURGAÇÃO DA MORA REFERENTES AS PARCELAS EM ATRASO OU DECLINE O BEM OBJETO DA PRESENTE AÇÃO. 2) CASO O REQUERIDO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO PURGUE A MORA, DESENTRANHE-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM E INTEGRAL CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR.  
 3) INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**217206 - 2005 \ 203.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** COOPERFRENTE-COOPER. DE TRAB. DE PROFISSIONAIS DOS SEGM.DO COM. PROD.E SERV.  
**ADVOGADO:** GILBERTO MALTZ SCHEIR  
**EXECUTADOS(AS):** CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA NOVA I  
**ADVOGADO:** ADALBERTO JUSTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**EXPEDIENTE:** ANTE AO EXPOSTO, REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXCIPIENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. NESTE SENTIDO COLACIONO JULGADO DO NOSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE ASSIM DECIDIU: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA INCERTA – DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – NÃO-CABIMENTO NO INCIDENTE – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. SOMENTE DEVE SER ACOLHIDA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE QUANDO O VÍCIO DO TÍTULO EXECUTIVO FOR PALPÁVEL, O QUE NÃO OCORRE QUANDO ESSA VEM FUNDAMENTADA EM QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO, PARA CUJA ELUCIDACÃO FAZ-SE NECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA, NÃO SENDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AÇÃO, MAS MERO INCIDENTE PROCESSUAL, NÃO OCORRE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA, RELACIONADO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 18855/2004 – CLASSE II-15- COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE), DETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2.006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

**218857 - 2005 \ 242.**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
**REQUERENTE:** LUIZ DIAS DE AMORIM  
**ADVOGADO:** LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI  
**REQUERIDO(A):** ELDO SÁ CORREA FILHO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.26. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3)INTIME-SE.

**199996 - 2005 \ 41.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.  
**EXEQUENTE:** GERALDO HENRIQUES DA FONSECA  
**ADVOGADO:** IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
**EXECUTADOS(AS):** ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
**ADVOGADO:** SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS  
**EXPEDIENTE:** VISTOS: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.43/45. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3)INTIME-SE.

**225679 - 2005 \ 353.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** TRANSANSO COMÉRCIO DE TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO:** ANTÔNIO CHECHIN JUNIOR  
**EXECUTADOS(AS):** ASES - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
**EXPEDIENTE:** VISTOS: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.27. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO. 3)INTIME-SE.

**214591 - 2005 \ 155.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO:** NELSON PASCHOALOTTO  
**ADVOGADO:** THAISA AZEVEDO  
**ADVOGADO:** MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN  
**REQUERIDO(A):** LIGIA LANE LOPES MONTE  
**EXPEDIENTE:** VISTOS: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR 30 (TRINTA) DIAS. 2) DECORRIDO O PRAZO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****220599 - 2005 \ 269.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO  
**EXEQUENTE:** JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
**EXEQUENTE:** JÂNIO VIEGAS DE PINHO  
**ADVOGADO:** EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
**EXECUTADOS(AS):** COSTA SIMÕES ME  
**ADVOGADO:** HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
**ADVOGADO:** MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
**ADVOGADO:** DARGILAN BORGES CINTRA  
**EXPEDIENTE:** ANTE AO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXCIPIENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. NESTE SENTIDO COLACIONO JULGADO DO NOSSO TRIBUNAL QUE ASSIM DECIDIU: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA DE COISA INCERTA – DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – NÃO-CABIMENTO NO INCIDENTE – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. SOMENTE DEVE SER ACOLHIDA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE QUANDO O VÍCIO DO TÍTULO EXECUTIVO FOR PALPÁVEL, O QUE NÃO OCORRE QUANDO ESSA VEM FUNDAMENTADA EM QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO, PARA CUJA ELUCIDACÃO FAZ-SE NECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA, NÃO SENDO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE AÇÃO, MAS MERO INCIDENTE PROCESSUAL, NÃO OCORRE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA, RELACIONADO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 18855/2004 – CLASSE II-15- COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE), DETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2.006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO****238133 - 2006 \ 159.**

**AÇÃO:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
**REQUERENTE:** GILVANDETE MARIA NUNES  
**ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**REQUERIDO(A):** CREDORES NÃO IDENTIFICADOS  
**EXPEDIENTE:** EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
**PRAZO DO EDITAL:**30  
**NOME DO(A) CITANDO(A):**REQUERIDO(A): CREDORES NÃO IDENTIFICADOS  
**RESUMO DA INICIAL:...**A REQUERENTE EMPRESTOU NO ANO DE 2003 TRÊS (03) FOLHAS DE CHEQUES EM SEU NOME PARA TERCEIRO, A SABER: I) BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2117 - VALOR R\$ 125,00 EMITIDO EM 23.05.2003, COM PREVISÃO DE DÉBITO 23.06.03. II) BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2117 - VALOR R\$ 110,00 EMITIDO EM 23.05.03. DATA DO DÉBITO 23.06.03. III) BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2117 - VALOR R\$ 173,00 EMITIDOS EM 06.06.03. DATA DO DÉBITO 11.07.03. NA DATA APRAZADA PARA A COMPENSAÇÃO DOS CHEQUES A PESSOA PARA QUEM A REQUERENTE EMPRESTOU AS REFERIDAS FOLHAS DE CHEQUES NÃO DEPOSITOU OS VALORES CORRESPONDENTES NA CONTA CORRENTE, TENDO OS CHEQUES VOLTADOS NAS DUAS OPORTUNIDADES QUE FORAM APRESENTADOS POR INSUFICIÊNCIA DE SALDO, A PAR DISSO O NOME DA REQUERENTE FOI INSERIDO NO CADASTRO DE MAUS PAGADORES. OS CHEQUES FORAM ENTREGUES PARA COMERCIANTES QUE PARTICIPAM EM CUIABÁ DA FEIRA DE GOIÂNIA, E A REQUERENTE NÃO TEM QUALQUER INFORMAÇÃO DO PARADEIRO DA PESSOA QUE RECEBEU OS CHEQUES EMPRESTADOS E EFETUOU A OPERAÇÃO COMERCIAL. ... A REQUERENTE NÃO CONSEGUIU LIQUIDAR OS CHEQUES, MESMO TENDO PROCURADO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA LOCALIZAR OS CREDORES DOS REFERIDOS CHEQUES PARA A DEVIDA QUITAÇÃO, OU SEJA, NÃO LOGROU ÊXITO. A REQUERIDA ENCONTRA-SE COM SEU NOME INSERIDO NO SERASA, EM FUNÇÃO DO ACONTECIDO, FICANDO DESTA MANEIRA IMPEDIDA DE TER ACESSO TANTO EM SUA CONTA CORRENTE, BEM COMO A CRÉDITOS DIVERSOS NO COMÉRCIO. INÚMERAS FORAM AS VEZES QUE A REQUERENTE PROCUROU A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NA TENTATIVA DE LOCALIZAR O PARADEIRO DE SEUS CREDORES PARA PODER EFETUAR O PAGAMENTO E REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO, PORÉM A MESMA ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSEGUIU TAL INTENTO. COMO SE OBSERVA A REQUERENTE NÃO TEM A MÍNIMA IDÉIA DE ONDE ESTÃO OS CREDORES DE SEUS CHEQUES, NÃO PODENDO QUITÁ-LOS E DESTA FORMA RETIRAR O SEU NOME DO CADASTRO DE PESSOAS TIDAS COMO MAL PAGADORAS. ... CABE OBSERVAR QUE A REQUERENTE TEM A REAL INTENÇÃO DE EFETUAR PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS CHEQUES EM QUESTÃO, ... LIQUIDANDO DESTA FORMA OS VALORES PENDENTES. ...  
**DECISÃO/DESPACHO:**VISTOS ETC. 1)DEFIRO A CONSIGNAÇÃO, A AUTORA DEVERÁ NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DEPOSITAR A QUANTIA NA CONTA ÚNICA DE DEPOSITOS JUDICIAIS. 2) CITE-SE O RÉU POR EDITAL PARA

RECEBER, LAVRANDO-SE TERMO, APENAS DE, SE NÃO COMPARECER, OU SE COMPARECER E NÃO RECEBER, SER EFETUADO O DEPÓSITO. 3) O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO-RECEBIMENTO, SERÁ O DO PRAZO DE CIRCULAÇÃO DO EDITAL. 4) CONSTE DO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACERTOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL (CPC 268 e 319). 5) A APRECIACÃO DA ANTECIPAÇÃO DO EFEITOS DA TUTELA, SERÁ OPORTUNA APÓS DECORRIDO O PRAZO DA CIRCULAÇÃO DO EDITAL. APÓS, VOLTEM-ME. 6) INTIME-SE. CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUIZA DE DIREITO. NOME E CARGO DO DIGITADOR: Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A):**GLEIDE BISPO SANTOS  
**ESCRIVÃO(A):**JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
**EXPEDIENTE:**2006/121

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****204576 - 2005 \ 59.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
**REQUERENTE:** ESPÓLIO DE BARTIRA MOREIRA DA SILVA E DURVAL MOREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
**REQUERIDO(A):** UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA  
**ADVOGADO:** MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI  
**ADVOGADO:** JOAQUIM FELIPE SPADONI  
**ADVOGADO:** ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
**ADVOGADO:** JOAO RICARDO TREVISAN  
**ADVOGADO:** JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
**ADVOGADO:** MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO:** RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
**ADVOGADO:** SORAYA CRISTIANE BEHLING  
**ADVOGADO:** VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA QUE NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTEM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO, SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.225/307, TRAZIDOS AOS AUTOS PELO HOSPITAL SÃO MATEUS.

**72809 - 1998 \ 326.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** FISIS ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA  
**ADVOGADO:** RUBENS VASCONCELOS MARTINS  
**REQUERIDO(A):** ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE VALMIR OU SCALCO  
**ADVOGADO:** DALILA COELHO DA SILVA  
**ADVOGADO:** VALMIR PEDRO SCALCO  
**EXPEDIENTE:** COMPULSANDO OS AUTOS VERIFIQUEI QUE O DESPACHO DE FLS.532, ITEM 2 DETERMINOU QUE A PARTE AUTORA SE MANIFESTASSE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, OCORRE QUE SE DEU A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL EXATAMENTE DA PARTE AUTORA, DEVENDO A PARTE REQUERIDA SER INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE. NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS ACERCA DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE FLS. 525/526.

**233191 - 2006 \ 51.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
**ADVOGADO:** MÁRIA LUCILIA GOMES  
**REQUERIDO(A):** LUIS VIERO TREVISAN  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**230252 - 2005 \ 440.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO FINASA S/A  
**ADVOGADO:** JULIANA GIMENES DE FREITAS  
**REQUERIDO(A):** GLENDA CAROLINA OURIVES DONDO GONÇALVES

**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 3.4, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**227194 - 2005 \ 379.**

**AÇÃO:** RESCISÃO DE CONTRATO  
**REQUERENTE:** GRÁFICA SEREIA LTDA-ME  
**ADVOGADO:** EDER PEREIRA DE ASSIS  
**ADVOGADO:** WALDIR CECHEZ JÚNIOR  
**ADVOGADO:** REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO:** FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA  
**REQUERIDO(A):** XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 14, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NOS AUTOS, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

**226075 - 2005 \ 359.**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
**REQUERENTE:** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** DALTON ADORNO TORNAVOI  
**ADVOGADO:** ALE ARFUX JÚNIOR  
**REQUERIDO(A):** MÁRCIO CORREA BRITO  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DO ITEM 4.1, DA O S. 01/06, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, JUNTE AOS AUTOS COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**141776 - 1995 \ 586.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO.  
**EXEQUENTE:** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
**ADVOGADO:** USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO:** MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
**EXECUTADOS(AS):** CICLO CENTER COMÉRCIO DE BICICLETAS MATERIAIS ESPORTIVOS  
**EXECUTADOS(AS):** MANUEL MARTINS DIAS  
**ADVOGADO:** ANTONIO MONREAL ROSADO  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.6, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**63703 - 1995 \ 694.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
**EXEQUENTE:** JOAQUIM FÁBIO MIELLI  
**ADVOGADO:** JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO  
**ADVOGADO:** CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
**ADVOGADO:** ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
**EXECUTADOS(AS):** JEANE MARTHA LUZ DE ALMEIDA BARROS  
**ADVOGADO:** ELIEZER WALLADARES REBELLO  
**ADVOGADO:** JOÃO CARLOS BRITO REBELLO  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EXEQUENTE NÃO DEPOSITOU DILIGÊNCIA. NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.7, PROCEDO À INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE COMPROVE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**61152 - 1999 \ 388.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA EM GERAL  
**REQUERENTE:** MARIA MAZARELLO LEITE VIRGOLINO  
**ADVOGADO:** WELLINGTON SILVA  
**REQUERIDO(A):** BANCO FIAT S/A  
**REQUERIDO(A):** SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A  
**ADVOGADO:** OTTO STEINER JUNIOR  
**EXPEDIENTE:** NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.5, PROCEDO À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE COMPROVE, EM 10 (DEZ) DIAS, A DISTRIBUIÇÃO DO ADITAMENTO À CARTA PRECATÓRIA



EXPEDIDA AO JUÍZO DA COMARCA DE SÃO PAULO -SP-, SEU DEVIDO PREPARO, BEM COMO SEU ATUAL ANDAMENTO.

**91553 - 1988 \ 116.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES

EXECUTADOS(AS): PAVIKRET PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO LTDA

EXECUTADOS(AS): IVONI CARNEIRO DE MORAES

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**78143 - 1992 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): ALBANO DE ALMEIDA BARROS FILHO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE INTIMADO O AUTOR PARA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE CUSTAS PARA A CONTADORA JUDICIAL ATUALIZAR A AVALIAÇÃO, ELE SE MANIFESTOU COM A JUNTADA DE COMPROVANTE DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA, ASSIM, TENDO EM VISTA O EQUIVOCO PROCEDO NOVA INTIMAÇÃO DO MESMO PRA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPROVE O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO CONTADOR.

**180234 - 2004 \ 381.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: IRACEMA PEDROZA DA SILVA

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA

REQUERIDO(A): O BOTICÁRIO

ADVOGADO: NILCE MACEDO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO DESTES AUTOS, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERENTE. NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.2, PROCEDO A SUA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**238121 - 2006 \ 157.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF.E COSM DE MT

ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): SANTOS ROCHA & COSTA ROCHA - ME

AVALISTA (REQUERIDO): ALAN KARDEC DOS SANTOS ROCHA

AVALISTA (REQUERIDO): ANTONIA GERLANDIA DA COSTA ROCHA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**248506 - 2000 \ 9.EI**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO

EXCIPIENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

EXCEPTO: PETROGARÇAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: MÔNICA HERNANDES DE SÃO PEDRO - PROCURADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE: VISTOS: 1) RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO. 2) DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 268, III, DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. 3) CERTIFICO-SE NO PROCESSO PRINCIPAL CO RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. 4) OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 DIAS (CPC, ART. 308). 5) CUMPRA-SE.

**83084 - 2002 \ 1271.**

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ADJAIR ANATÓLIO SAMPAIO

EMBARGANTE: LENIR FÁTIMA BARROS SAMPAIO

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

EMBARGADO(A): BANCO BARNORTE

ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

EXPEDIENTE: EMBARGADO DEPOSITAR DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO DOS

EMBARGANTES.

#### COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO

ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA

EXPEDIENTE: 2006/61

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**183117 - 2004 \ 1393.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BUZETTI PNEUS CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ

EXECUTADOS(AS): TEXAS TRANSPORTES LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS

TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BUZETTI PNEUS CUIABÁ LTDA CONTRA TEXAS TRANSPORTES LTDA PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

AS FLS. 86/87, O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, E A SUMA DA MATÉRIA, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 86/87, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE EXEQUENTE. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**165847 - 2004 \ 240.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LUIZ FERREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA

INVENTARIANTE: FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS  
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR LUIZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO, CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, OS EXEQUENTES FORMALIZARAM PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC (CF. FLS. 164), É A SUMA DOS FATOS, CONSIDERANDO QUE EXECUTADO, DEPOIS DE REGULARMENTE CITADO, EFETUOU O PAGAMENTO DA QUANTIA DEVIDA (CF. FLS. 157/158), TENDO O EXEQUENTE, INCLUSIVE, JÁ LEVANTADO A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, CONFORME ALVARÁ DE FLS. 162 E CERTIDÃO DE FLS. 162V, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO I DO ART. 794 DO CPC. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRA-SE AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS PELO BANCO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**218668 - 2005 \ 233.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROBERTO BOTURA

ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

REQUERIDO(A): HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR. DECORRIDA O QUÍNDIMO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL.

2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**168594 - 2004 \ 260.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: NOLÍ BENEDITO DE SALES

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA

REQUERIDO(A): PERFIL CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A EMBARGANTE NÃO DEMONSTROU A EXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, PELA EVENTUAL FALTA DE CLAREZA DO NÚCLEO DECISÓRIO OU OCORRÊNCIA DE ERRO DE NATUREZA FORMAL, NEM A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, NO SENTIDO DE CONFLITO LÓGICO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA SENTENÇA, E MUITO MENOS A FALTA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE QUALQUER PONTO RELEVANTE DO "THEMA DECIDENDO", CUIDANDO-SE A INTERPOSIÇÃO DE REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ EXAMINADAS E DECIDIDAS, OU DE CRÍTICA EM RELAÇÃO À AVALIAÇÃO DE FATOS E PROVAS PELO JUIZ, AO QUE PARECE PARA FINS DE REVERSO DO QUADRO DECISÓRIO AINDA EM 1º GRAU, ESTANDO A INTERPOSIÇÃO, PORTANTO, ABERRANTE DO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CF. FLS. 139/142), MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA EMBARGADA.

PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRA-SE.

**183044 - 2004 \ 394.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JANETE SILVA CREAZOLA

ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO

REQUERIDO(A): FININVEST S. A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO MANIFESTADOS PELAS PARTES (CF. FLS. 89/98 E 116/125), RECEBO REFERIDOS APELOS, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJAM PARTE APELADA, EM CADA CASO, INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APOS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**228145 - 2005 \ 420.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONER SANTOS ALVES JUNIOR

ADVOGADO: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE

REQUERIDO(A): ROY ROGERS SILVA FERRAZ

REQUERIDO(A): GILBERTO ANTONIO LUVISA

DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80, SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE

**189614 - 2005 \ 4.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: ANGELTON FREIRE DE ALENCAR

ADVOGADO: JULIANO ROSS

ADVOGADO: FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: THAÍS SVERSUT

REQUERIDO(A): VOLTAIRE RODRIGUES FREIRE

REQUERIDO(A): EMERSOM DOS SANTOS MACHADO

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS FREIRE

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:

DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES DECIDIRAM CELEBRAR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO APÓS O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (CF. FLS. 234/244). A DECISÃO DE FLS. 246 HOMOLOGOU O ACORDO E SUSPENDU A TRAMITAÇÃO DO FEITO, ATÉ VIRO O AUTOR AS FLS. 249 INFORMAR TER SIDO O ACORDO INTEGRALMENTE CUMPRIDO. É A SUMA. CONSIDERANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DEUZIADA, CONFORME EXPRESSAMENTE DECLARADO PELO AUTOR AS FLS. 249, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 234/244, E, CONSEQUENTEMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS, QUE FICARÃO CONTA DOS RÉUS (CF. FLS. 244), ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS.

PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**10160 - 2000 \ 361.**

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): SHELL BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

RÉU(S): JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

RÉU(S): ALVANO DE LUCA CESCONETTO

RÉU(S): MIRIA CESCONETTO

RÉU(S): BRAZ CESCONETTO

ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO

ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES

ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO

ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS

TRATA-SE DE AÇÃO DE DESPEJO, AJUIZADA POR SHELL BRASIL S/A, CONTRA JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 327/328, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO, E A SUMA DA MATÉRIA, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 327/328), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUINDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM EFEITOS EXTENSIVO AO PROCESSO EM APELÇÃO (AUTOS Nº 1043/99)

DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PREVALEÇERÁ O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 328. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**252707 - 2006 \ 462.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): DULCE REGINA CURVO

ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

RÉU(S): MARIA HELENA CARMONA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, AJUIZADA POR DULCE REGINA CURVO, CONTRA MARIA HELENA CARMONA SILVA, PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PETIÇÃO INICIAL. A AUTORA RELATA QUE EM NOVEMBRO DE 2003 CONTRATOU OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA REQUERIDA, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO CONSISTENTE, FUNDAMENTALMENTE, NA "COLOCAÇÃO DE UMA PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR E UMA PRÓTESE PARCIAL MÓVEL INFERIOR", E DIZ QUE PAGOU INTEGRALMENTE O VALOR DO TRATAMENTO, EXECUTADO ATÉ AGOSTO DE 2004. DESCRIVE, EM SEGUIDA, OS VÁRIOS PROBLEMAS QUE TERIA ENFRENTADO AO LONGO DO TEMPO, TUO, SENDO ENTÃO ELA, EM VIRTUDE DO SERVIÇO TER SIDO "MAL EXECUTADO" PELARE (CF. FLS. 03), PELO QUE TERIA PROCURADO OUTROS PROFISSIONAIS PARA CORREÇÕES EMERGENCIAIS E REPARATÓRIAS DO QUADRO. ASSIM, IMPUTANDO RESPONSABILIDADE À REQUERIDA PELOS PROBLEMAS E DANOS QUE ALEGA TER SOFRIDO, E PROMETENDO AJUIZAR CONTRA ELA UMA AÇÃO INDENIZATÓRIA, A AUTORA PEDE A CONCESSÃO DA TUTELA CAUTELAR, INCLUSIVE EM CARÁTER LIMINAR, A FIM DE QUE, NA FORMA DO ART. 846 DO CPC, SEJA ORDENADA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, É A SUMA. AS RAZÕES E FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA SÃO RELEVANTES E, EM PRINCÍPIO, JUSTIFICAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE LIMINAR PLEITEADA. AUTORA JUSTIFICA A NECESSIDADE DA MEDIDA ARGUMENTANDO COM A POSSIBILIDADE DE DESAPARECIMENTO DOS VESTÍGIOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS QUE SEJAM DE VITAL IMPORTÂNCIA NO DESLINDE DA QUESTÃO A SER LEVADA A JUÍZO" (CF. FLS. 05), DAÍ A NECESSIDADE DA URGENTE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO PELA RÉ, BEM COMO DO MATERIAL EMPREGADO PARA A CONFECÇÃO DAS PRÓTESES; SÓ ASSIM, SENDO O REQUERENTE, A REALIDADE DESSES REFERIDOS VESTÍGIOS PODERÁ SER CONSTATADA E PRESERVADA NO ÂMBITO DO LAUDO PERICIAL QUE SERÁ ELABORADO, PORTANTO, A CONCESSÃO DA MEDIDA DE LIMINAR, A CONSTATAÇÃO SOLICITADA, EM PRINCÍPIO, REALMENTE SE MOSTRA CABÍVEL, OPORTUNA E NECESSÁRIA. POIS, SOBREVINDO MODIFICAÇÃO MATERIAL NOS ELEMENTOS EXISTENTES, CERTAMENTE A FUTURA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES PODERÁ RESTAR AFETADA. PELO EXPOSTO, COM ESPEQUE NO ART. 850 DO CPC, C/C ARTS. 420 A 439 DO MESMO CÓDIGO, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, E O FAÇO PARA, ACOLHENDO O REQUERIMENTO DE FLS. 07, Nº 4, AUTORIZANDO A PERICIA SOLICITADA, PARA CUJA REALIZAÇÃO NOMEIO O DR. VINÍCIUS CANAVARROS PALMA (CRO Nº 1897), ESTABELECIDO NA AV. ISAAC POVOAS, 1.331, SALA 44, ED. MILÃO, NESTÁ CAPITAL (FONE: 3321-8730 E 3623-3009), QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FORMULE PROPOSTA DE HONORÁRIOS, INCLUINDO



AS PARTES, EM IGUAL PRAZO, CONTADO DA INTIMAÇÃO DESTES DESPACHOS, INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESTITOS (CPC, ART. 421, § 1º, I E II). APÓS, CITE-SE A REQUERIDA, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONTESTAR O PEDIDO, JÁ INDIHANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR (CPC, ART. 802, "CAPUT"), COM A OBSERVAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319). CASO EM QUE O JUIZ DECIDIRÁ DENTRO EM CINCO (05) DIAS (CPC, ART. 803, "CAPUT"), INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**231652 - 2006 \ 129.**

ACÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: ANAIR MOTA DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
ADVOGADO: WALDINEIDE OVIDIO DA SILVA DIAS  
REQUERIDO(A): SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: RICARDO NIGRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 28/11/2006, ÀS 13:30 HORAS.

**215319 - 2005 \ 165.**

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): ÉLKIA PATRÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR  
RÉU(S): CITY LAR (DISMOBRÁS DIST. DE MÓVEIS E ELETR DOMÉSTICOS LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: MARIA FERNANDA DE TOLEDO RIBEIRO  
ADVOGADO: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2006, ÀS 15:30 HORAS.

**209387 - 2005 \ 84.**

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
ADVOGADO: TIAGO AUED  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MT  
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE  
EXPEDIENTE: 1. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 156, 159 E 161, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS LUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 2. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**148844 - 2004 \ 133.**

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A  
ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES  
REQUERIDO(A): IVANICIO BONFANTE DELFINO  
EXECUTADOS(AS): JUCELI CABRAL DELFINO  
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 135/143, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) PELO EXPOSTO, ACOELHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA PEÇA DE FLS. 01/05, E O FAÇO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, RESCINDINDO O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DETERMINANDO A REINTEGRAÇÃO DA AUTORA NA POSSE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA "A", QUADRA 21, LOTE 23, CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ARAÇÁ, E CONDENANDO OS RÉUS NO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA 10.3 DO CONTRATO EM DEBATE. CONDENO OS RÉUS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**4835 - 1999 \ 1043.**

ACÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO  
RÉU(S): SHELL BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS  
TRATA-SE DE AÇÃO DE DESPEJO, AJUIZADA POR SHELL BRASIL S/A, CONTRA JULIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.  
DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 327/328, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO. É A SOMA DA MATÉRIA, HOMÓLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 327/328), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM EFEITOS EXTENSIVO AO PROCESSO EM APENSO (AUTOS Nº 1043/99)  
DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PREVALECEM O ESTIPULADO NO ACORDO DE FLS. 328. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**9266 - 2000 \ 220.**

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): REGINALDO GARCIA MAIA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, EM 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ EM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS)

**241937 - 2006 \ 266.**

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
REQUERENTE: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
REQUERIDO(A): REINALDO SILVEIRA BUENO  
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 67/68, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) DETERMINO, COMO JÁ DISSE, QUE A IMPUGNAÇÃO SEJA PROCESSADA NOS PRÓPRIOS AUTOS DO PROCESSO EXECUTIVO, MAS SEM EFEITO SUSPENSIVO, DEVENDO A EXECUÇÃO PROSSEGUIR NORMALMENTE, PELAS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 170 DOS AUTOS DO PROC. 162/2006), AUTORIZANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.  
APÓS, EM CINCO (05) DIAS, DIGAM AS PARTES SOBRE A POSSIBILIDADE DE EVENTUAL COMPOSIÇÃO DA LIÇA, BEM ASSIM SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL.  
INTIMEM-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**75696 - 2002 \ 227.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): PAULO ALVES OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): OZELITO JOSETTI OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): LIDIA VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUCIEN F. FAVARETO  
ADVOGADO: RONIMÁRIO NAVES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM EM 5 DIAS ACERCA DO CÁLCULO DE FLS. 108 A 110.

**218764 - 2005 \ 238.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CASE BRASIL & CIA  
ADVOGADO: LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI  
REQUERIDO(A): GEOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA.  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 242/250, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, DESCRITO NA INICIAL, NAS MÃOS DA PROPRIETÁRIA FIDUCIÁRIA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO (DEC.-LEI Nº 911, ART. 3º, §5º), FICANDO REVOGADA A DECISÃO DE FLS. 207.

CONDENO A PARTE RÉ (DEVEDORA FIDUCIANTE) NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DA DÍVIDA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º).  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.  
PRECLUSA A VIA RECURSAL, DE-SE BAIXA NOS REGISTROS CARTORÁRIOS, E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**104559 - 2002 \ 457.**

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
AUTOR(A): JOSÉ ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO: JOÃO DE SOUZA SALLES JUNIOR  
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA  
RÉU(S): AFFEMAT - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FAZENDA DO ESTADO DE MT  
ADVOGADO: MARIA LEOPOLDINA CURVO DE C. CAMPOS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS 259/266.

**171732 - 2004 \ 286.**

ACÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: LUCIANO OLIVEIRA PANTALEÃO  
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO  
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA  
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO JUDICIAL DE FLS. 127.

**8695 - 1999 \ 407.**

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): LUCIA HELENA HADDAD  
AUTOR(A): REGINALDO GARCIA MAIA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
ADVOGADO: USIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, EM 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ EM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS)

**232252 - 2006 \ 44.**

ACÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
REQUERIDO(A): ALEGRETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: RENATO CÉSAR FERREIRA NASCIMENTO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS.

**154978 - 2004 \ 128.**

ACÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: LARISSA AGUIDA VILELA  
REQUERIDO(A): MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA  
AVALISTA (REQUERIDO): CELSO ANTÔNIO RODRIGUES  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
EXPEDIENTE: 1. ACOELHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 139/140, E, CONSEQUENTEMENTE, COM APOIO NO ART. 535, I, DO CPC, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA RETIFICAR O DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 123/134, ESTABELECCENDO QUE O AUTOR/EMBARGADOR SEJA RESPONSÁVEL PELO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, FICANDO A PARTE DEVEDORA/EMBARGANTE RESPONSÁVEL POR 60% (SESSENTA POR CENTO) RESTANTES, MANTIDAS AS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**239258 - 2006 \ 210.**

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
EXEQUENTE: ODILIO MACHADO  
ADVOGADO: MARIO CEZAR DE LIMA  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO  
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE O. LIMA  
EXECUTADOS(AS): KATIENE ARAÚJO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MARIO CEZAR DE LIMA  
EXPEDIENTE: À BEM DA VERDADE, O DOCUMENTO SOLICITADO PELA SEGURADORA NA PETIÇÃO DE FLS. 27/28, E REITERADO NA DE FLS. 32/33 (SÃO IGUAÍ?) JÁ ESTÁ ENCARTEADO NOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (PROC. 454/2005 - CF. FLS. 34), E O DOCUMENTO DE FLS. 18 REFORÇA A CONVICÇÃO DE QUE A ASSINATURA LANÇADO NAQUELE DOCUMENTO É AUTÊNTICA, NÃO SENDO POSSÍVEL, PORTANTO, QUALQUER MARGEM À DÚVIDA SUSTENTÁVEL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 32, LETRA "A". QUANTO AO REQUERIMENTO FORMULADO ÀS FLS. 32, LETRA "B", VERIFICO QUE A SEGURADORA NÃO JUSTIFICOU A NECESSIDADE DOS DOCUMENTOS, E EU MESMO NÃO VEJO UTILIDADE ALGUMA DA PROVIDÊNCIA SOLICITADA PARA A INTEGRAÇÃO DA COGNICÃO, ATÉ PORQUE "OS DESTINATÁRIOS DO BENEFÍCIO DO SEGURO" JÁ ESTÃO EXPRESSAMENTE INDICADOS NO DOCUMENTO DE FLS., PELO QUE TAMBÉM INDEFIRO O PEDIDO ALI FORMULADO, E, POR FIM, QUANTO A SUGESTÃO DE DILAÇÃO DA INSTÂNCIA PARA COLETA DE NOVOS ELEMENTOS DE PROVA, NOTADAMENTE DE PROVA ORAL, ADMITO QUE, AGORA REEXAMINANDO MAIS DETIDAMENTE A MATERIALIDADE DOS AUTOS E A ESPÉCIE DE PRETENSÃO DEUJAZADA, AS QUESTÕES DE FUNDO SÃO EMINENTEMENTE DE DIREITO, O QUE REALMENTE DISPENSA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ASSIM SENDO, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 31, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DE JULGAMENTO, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO.

**169653 - 2004 \ 275.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: AGRIPINA EUSTÁQUIO DE S. DUARTE  
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA  
REQUERIDO(A): BANCO FININVEST S/A  
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
EXPEDIENTE: A AUTORA PEDE A REVISÃO DO CONTRATO QUE PASSOU A VIGORAR ENTRE AS PARTES A PARTIR DE 09-07-2001, MAS NÃO APRESENTA CÓPIA DO DOCUMENTO. POR SUA VEZ, AO CONTESTAR ÀS FLS. 66/76, O BANCO ESCLARECE QUE O CASO SE REFERE AO CONTRATO DE ADESAO E FILIAÇÃO AO SISTEMA DE CARTÃO DE CRÉDITO "FININVEST ESPECIAL" (Nº 9076.2110.0664.3145), MAS TAMBÉM NÃO JUNTA CÓPIA DO TAL CONTRATO. ASSIM, PARA QUE SEJA POSSÍVEL O EXAME JURISDICCIONAL DO PLEITO REVISIONAL, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E ASSINALO À REQUERENTE O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA JUNTADA DO DOCUMENTO EM QUESTÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO, PARA JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO.  
INTIMEM-SE.

**173597 - 2004 \ 309.**

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: RONALDO SOARES BATISTA  
ADVOGADO: RÔMULO SOARES DE MELO  
ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA ALONSO CASSI  
REQUERIDO(A): HOSPITAL CRISTO REDENTOR  
ADVOGADO: LIDIA FÁTIMA DE MELO FERNANDES ROSA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2006, ÀS 14:15 HORAS, PARA OTIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR.

**232215 - 2006 \ 43.**

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: LUIS GONÇALO DOS REIS  
ADVOGADO: HENRIQUE EDUARDO VIGULA BOY



REQUERIDO(A): SB GRÁFICA E EDITORA LTDA  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 126/127, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) " ASSIM, ESTANDO O PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM, DECLARO O MESMO SANEADO, E DESIGNO O PRÓXIMO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES REPRESENTANTES E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT").  
 " INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

**233045 - 2006 \ 160.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 REQUERENTE: THOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA.  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS.

**231670 - 2006 \ 31.**

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO  
 AUTOR(A): PAULO LUIZ DE MORAES  
 AUTOR(A): BENEDITA FIGUEIREDO DE MORAES  
 ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES  
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
 RÉU(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 RÉU(S): BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHATTI  
 ADVOGADO: DANIEL SOULUM FRANCO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS.

**117994 - 2003 \ 157.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JANDIR DURANTE  
 REPRESENTADO (AUTOR): VALNIR HELENA DURANTE  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI  
 ADVOGADO: JEAN LUIZ TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S.A. - CEMAT, PARTE REQUERIDA NESTE FEITO, INTERPÓS RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA A SENTENÇA DE FLS. 912/927, ALEGANDO OBSCURIDADE, PORQUE A SENTENÇA NÃO DISSE QUAL O VALOR DO SALÁRIO LÍQUIDO PERCEBIDO PELA VÍTIMA, E TAMBÉM NÃO EXPLICITOU A BASE FINANCEIRA SOBRE A QUAL O PERCENTUAL DE 20% DEVERÁ INCIDIR SOBRE A DEFINIÇÃO DO "QUANTUM" DOS HONORÁRIOS, ALEGA, AINDA, OMISSÃO, PORQUE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A REDUÇÃO OBRIGATÓRIA DE 1/3 DO VALOR DO RENDIMENTO LÍQUIDO, JÁ QUE A JURISPRUDÊNCIA É NO SENTIDO DE QUE A PENSÃO NÃO PODE ULTRAPASSAR A 2/3 DO RENDIMENTO LÍQUIDO DA VÍTIMA (CF. FLS. 932/933). É A SUMA, OS TÓPICOS RECUAIS ESCAPAM INTEIRAMENTE AO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPC, CONSTITUINDO, NA VERDADE, FALHA DE INTELECÇÃO, OU QUANDO MUITO REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ APRESENTADAS PELA EMBARGANTE DURANTE A INSTRUÇÃO.

ORA, QUANTO À BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A SENTENÇA É CLARA AO DISPOR QUE SERÁ AQUELA CORRESPONDENTE À CONDENAÇÃO, OU SEJA, AO VALOR ATUALIZADO DOS DANOS MORAIS, SOMADO AO "QUANTUM" CORRESPONDENTE ÀS PRESTAÇÕES DO PENSIONAMENTO, ESTAS DEVIDAS, CONFORME CLARAMENTE ALI DISPOSTO, "A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE E ATÉ A DATA EM QUE ELE (VÍTIMA) COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE". NÃO HÁ DÚVIDA, POIS, QUANTO À BASE FINANCEIRA SOBRE A QUAL INCIDIRÁ O PERCENTUAL DE 20% PARA O DIMENSIONAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, ESSA BASE SERÁ FORMADA PELO VALOR DA CONDENAÇÃO, IMPOSTO A TÍTULO DE DANOS MORAIS (R\$ 150 MIL), SOMADO AO TOTAL DAS PRESTAÇÕES ACUMULADAS "A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE" E EXCLUSIVAMENTE PARA FINS QUANTIFICAÇÃO DO VERBA HONORÁRIA, ATÉ A DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM EVENTUAL CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.

A SENTENÇA TAMBÉM É CLARA AO CONDENAR A CEMAT (EMBARGANTE) AO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO SALÁRIO MENSAL LÍQUIDO QUE EM VIDA PERCEBIA JANDIR DURANTE, E NÃO A DETERMINADO PERCENTUAL, OU APENAS PARTE DO SALÁRIO MENSAL LÍQUIDO, EM RELAÇÃO AO VALOR DO SALÁRIO, QUE NÃO TERIA SIDO DECLINADO PELA SENTENÇA, BASTA À PARTE VITÓRIOSA, CASO A SENTENÇA SEJA CONFIRMADA E O ESPÓLIO AUTOR SEJA OBRIGADO A EXECUTÁ-LA, BUSCAR ESSA INFORMAR JUNTO AO EMPREGADOR DA VÍTIMA, NÃO CONSTITUINDO A AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA A ESSE VALOR, PORTANTO, OMISSÃO COMPROMETEDORA DO JULGAMENTO.

COMO SE VÊ, AQUI NÃO HÁ PROPRIAMENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MAS MERA DIVERGÊNCIA DE ENFOQUES E CONCLUSÕES, CUJO COMBATE DESAFIA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO PROCESSUAL CABÍVEL.

ASSIM, NÃO TENDO A EMBARGANTE DEMONSTRADO A EXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE, PELA EVENTUAL FALTA DE CLAREZA DO NÚCLEO DECISÓRIO OU OCORRÊNCIA DE ERRO DE NATUREZA FORMAL, NEM A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, NO SENTIDO DE CONFLITO LÓGICO ENTRE AS PROPOSIÇÕES DA SENTENÇA, E MUITO MENOS A FALTA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE QUALQUER PONTO RELEVANTE DO "THEMA DECIDENDUM", CUIDANDO-SE A INTERPOSIÇÃO DE REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ EXAMINADAS E DECIDIDAS, AO QUE PARECE PARA FINS DE REVERSÃO DO QUADRO DECISÓRIO AINDA EM 1º GRAU, SENDO O RECURSO, PORTANTO, ABERRANTE DO FOCO DO ART. 535, I E II, DO CPC, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA CEMAT. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE.

**244541 - 2006 \ 315.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: IRANI RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA  
 REQUERIDO(A): TELEPORT COM. DE APARELHOS ELETRÔNICOS  
 EXPEDIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZ DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 20 DIAS  
 AUTOS N.º 2006/315.  
 ESPÉCIE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 PARTE AUTORA: IRANI RODRIGUES DA SILVA  
 PARTE RÉ: TELEPORT COM. DE APARELHOS ELETRÔNICOS  
 CITANDO: TELEPORT COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, CNPJ Nº 04.979091/0001-00.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/7/2006  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

A PRESENTE TEM COMO FINALIDADE A CITAÇÃO DA REQUERIDA TELEPORT COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER À AÇÃO MENCIONADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO AR AOS AUTOS, BEM COMO, CIENTIFICÁ-LOS A EFETUAR O LEVANTAMENTO DO DEPOSITO EFETUADO.

ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA, OS FATOS ALEGADOS SERÃO PRESUMIDOS VERDADEIROS (ART. 285 E 319 DO CPC). RESUMO DA INICIAL: 1- A REQUERENTE EM DATA DE 03.12.2002, ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA EM ANEXO, ADQUIRIU DA REQUERIDA, APARELHO ELETRÔNICO DENOMINADO "PORTEIRO ELETRÔNICO" PELA PREÇO DE R\$ 581,00(QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS) SENDO R\$ 83,00 DE ENTRADA PARA O DIA 20.01.03; E MAIS 06(SEIS) PAGAMENTOS MENSAIS E CONSECUTIVOS NO MESMO VALOR VENCÍVEIS 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE PAGAMENTO DA ENTRADA 2-CONSIDERANDO QUE O APARELHO ADQUIRIDO, POUCO TEMPO DEPOIS APRESENTOU PROBLEMAS EM SEU FUNCIONAMENTO, ESTADO ESTE NA GARANTIA LEGAL DE 12(DOZE) MESES; A ÉPOCA ATRAVÉS DO FONE/FAX(61)352-1005, A REQUERENTE PESSOA HUMILDE E DE POUCA INSTRUÇÃO COMUNICOU QUE O APARELHO PORTEIRO ELETRÔNICO NÃO ESTAVA FUNCIONANDO, PELO QUE FOI INFORMADO PELA EMPRESA REQUERIDA QUE SERIA ENVIADO UM TÉCNICO PARA SOLUCIONAR O IMPASSE. 3- EM TOTAL DESRESPEITO AO CDC, A EMPRESA REQUERIDA ATÉ OS DIAS ATUAIS, NUNCA EM TEMPO ALGUM PROCUROU SOLUCIONAR O PROBLEMA DA REQUERENTE, APESAR DE DEZENAS DE VEZES SEREM COBRADOS NO QUE CONCERNE AO CONSORTEO DO APARELHO; SENDO CERTO QUE A REQUERIDA TELEPORT NÃO POSSUI EM SEU CUIABÁ NEM UM POSTO DE REVENDA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AFIGURANDO-SE MAIS A EMPRESAS FANTASMAS, QUE VIVEM DE APLICAR GOLPES NOS MAIS INCAUTOS; VARIÁVEIS ESSAS CONFIRMADAS PELO ANDAMENTO DE UM PROCESSO QUE TRAMITA PELA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT; PROCESSO 436/2004(CÓDIGO 184184) AÇÃO POR DANOS MORAIS, QUE FIGURA COMO AUTORA DEISE VIRGILIA DA SILVA E REQUERIDA TELEPORT COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ONDE INICIALMENTE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA TAGUATINGA-DF, QUE RESTOU NÃO CUMPRIDA, SENDO A CITAÇÃO EFETIVADA POR EDITAL. 4-PASSOU O TEMPO, NUNCA MAIS A REQUERENTE CONSEGUIU CONTATAR COM A REQUERIDA, POR FALTA DE INFORMAÇÃO NÃO REGISTROU NENHUMA RECLAMAÇÃO JUNTO AO PROCON, E COMO SE DISSE A REQUERIDA ESPONTANEAMENTE COMO SERIA SUA OBRIGAÇÃO, NÃO PROCUROU RESOLVER A PENDÊNCIA COM A CONSUMIDORA; ATÉ QUE EM DATA DE 29 DE MAIO DE 2006; A REQUERENTE NECESSITANDO DE UMA CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS COM O INTUITO DE SE INSCREVER EM PLANO DE MORATÓRIA DO GOVERNO(FETABH), TEVE A DESAGRADÁVEL SURPRESA DE SEU NOME E CPF TEREM SIDO PROTESTADOS; EIS QUE A REQUERIDA EMITIU BOLETO BANCÁRIO EM SEU NOME E DESCONTOU OS TÍTULOS NO BANCO BRADESCO S/A; QUE POR SUA VEZ EM DATA DE 10.03.2003; E 03/04/2003; ENVIOU OS TÍTULOS A CARTÓRIO SENDO ESTA PROTESTADA PEL VALOR DE R\$ 83,00; REF.Nº 8639/5864-DMI 14957/03; VENC.20.02.2003-APRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A; SACADOR

TELEPORT LTDA; E R\$ 83,00. REF.11.897/5871-DMI 14957/04-VENCIMENTO 20.03.2003; APRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A; SACADOR TELEPORT LTDA. 5-VALE ESCLARECER A ESSE INTEIRO JUÍZO, QUE A REQUERENTE NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS PROTESTOS RETRO CITADOS, POIS NÃO FORA INTIMADA DESTES, POR QUEM TINHA A OBRIGAÇÃO DE FAZÊ-LO QUAL SEJA O CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, QUE POR COMODIDADE PREFERIU INTIMAR A REQUERENTE POR EDITAL COMO ROTINEIRAMENTE O FAZ APESAR DA REQUERENTE POSSUIR ENDEREÇO, RESIDÊNCIA FIXA, COMO INSCRITO NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 14957 FIRMADO COM A EMPRESA REQUERIDA (DOC ANEXO), E EM NÃO SENDO INTIMADA HOUE PREJUÍZO AO SEU NOME, POIS EMBORA PESSOA DE POUCAS DOÇAS NÃO DEIXARIA SEU NOME SUJAR POR ESSA PEQUENA QUANTIA, SUSTANDO O PROTESTO, E OU ENCONTRANDO MEIOS PARA RESOLVER A PENDÊNCIA, ASSERTIVAS ESSAS CONFIRMADAS PELA INCLUSA CERTIDÃO POSITIVA DE PROTESTO E EXTRATO DE CONSULTA AO SERASA, ONDE CLARAMENTE SE VÊ QUE A ÚNICA RESTRIÇÃO QUE POSSUI É JUSTAMENTE O INDEVIDO PROTESTO EFETIVADO PELA REQUERIDA, ATÉ A PRESENTE DATA A REQUERENTE NÃO RECEBEU SEU CRÉDITO. DESPACHO: CITE-SE A PARTE REQUERIDA, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL (FLS. 05), PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS TERMOS DO PEDIDO NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ART. 297), COM A OBSERVAÇÃO DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL (CPC, ARTS. 285, 300 E 319). QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, EU O DEFIRO TANTO PARA AUTORIZAR O DEPOSITO JUDICIAL DA IMPORTÂNCIA INDICADA ÀS FL. 27, BEM ASSIM PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DO PROTESTO E A EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS ARQUIVOS DA SERASA, ATÉ FINAL DECISÃO. EU, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, DIGITEI.

MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA  
 ESCRIV(A) JUDICIAL  
 JUSTIÇA GRATUITA

**119321 - 2003 \ 184.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: SYNGENTA - PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA  
 ADVOGADO: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA MENEGALE  
 EXECUTADOS(AS): FERNANDA MENEGALE MOZER BRAGA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAJAD  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 84/85 (REF. CP 2005/77)

**229117 - 2005 \ 436.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: UMA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA GÂMPÓS  
 ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS  
 REQUERIDO(A): REZENDE SISTEMAS LTDA  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA AO DIA 16/11/2006, ÀS 13:30 HORAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**181238 - 2004 \ 380.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: VIRGINIA CLEMENTINA DA SILVA  
 ADVOGADO: TELEN APARECIDA DA COSTA  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 108/118), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"), 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**223299 - 2005 \ 312.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: MARICELMA RIBEIRO RAMOS - ME  
 ADVOGADO: LEIDIANE COSTA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS  
 DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 115/130), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"), 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**198144 - 2000 \ 360.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: ANDRÉ CASTRILLO  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 EXECUTADOS(AS): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04 (DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS)

**153594 - 2004 \ 108.**

AÇÃO: REVOGAÇÃO  
 REQUERENTE: MARISTÉLIA MOREIRA DA SILVA ALMEIDA  
 ADVOGADO: DÉBORA MOREIRA BORGES  
 REQUERIDO(A): EUGÊNIO GONÇALVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ESCACELA CARNEIRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO REQUERIDO-MANIFESTAR, EM 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ EM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS)

**153592 - 2004 \ 107.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE ÁLVARO FERREIRA (DE CUJUS)  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): VERA LÚCIA FERREIRA BASSITT  
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI  
 REQUERIDO(A): MAURO ARANTES FERREIRA  
 ADVOGADO: ÁLVARO FERREIRA NETO  
 ADVOGADO: FÁBIANA S. A. FERREIRA  
 EXPEDIENTE: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 154/168), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"), 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**127918 - 2003 \ 296.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: ANTERO PAES DE BARRIOS NETO  
 ADVOGADO: MÁRIO RIBEIRO DE SA  
 REQUERIDO(A): INTERNET NEWS NETWORK BRASIL LTDA (OLHAR DIRETO)  
 ADVOGADO: ALMIRÃO AFONSO FERNANDES  
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JUNIOR  
 ADVOGADO: VICENTE ANDREOTTO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 206/218), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"), 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**132206 - 2003 \ 337.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: SINAL VERDE TURISMO LTDA.



EXEQUENTE: RÚBIA DE SOUZA VIEGAS  
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUZA VIEGAS  
 REQUERIDO(A): SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO REQUERIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ.

**141711 - 2003 \ 464.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 REQUERENTE: VAGNER GIGLIO  
 REQUERENTE: EMILI AYOUB GIGLIO  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI  
 REQUERIDO(A): JOSÉ LUCAS DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): ELZA PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: ARI SILVESTRI  
 EXPEDIENTE: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 145/160), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT").  
 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICÍO REEXAME DA MATÉRIA.  
 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**233094 - 2006 \ 63.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: REGINALDO ALVES TEIXEIRA  
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO  
 EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICRED PANTANAL  
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES  
 DESPACHO: 1. ACOELHO OS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 121/123; FORMALIZE-SE A CITAÇÃO E PROSSIGA-SE, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. INTIMANDO-SE O EMBARGANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A RESPOSTA DE FLS. 130/142 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. APÓS, À CONCLUSÃO. INTIMEM-SE.

**10250 - 2000 \ 368.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ARI WOJCIK  
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EDSON SOARES  
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
 DESPACHO: 1. A PROVIDÊNCIA SOLICITADA ÀS FLS. 169 DEVE SER REALIZADA PELA PRÓPRIA PARTE AUTORA, RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 265, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, ATÉ QUE A PARTE PROMOVA A SUBSTITUIÇÃO DO CO-EXECUTADO SEBASTIÃO EDSON SOARES, FALECIDO EM AGOSTO DE 2003, CONFORME ATESTADO DE ÓBITO DE FLS. 125.  
 2. AGUARDE-SE, POIS, PROVIDÊNCIA DA PARTE INTERESSADA.

**228109 - 1999 \ 1393.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA  
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
 EXECUTADOS(AS): BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPÓRITO  
 DESPACHO: 1. ACOELHO OS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 285, DETERMINANDO O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO INDICADO, AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**66997 - 2002 \ 165.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO IRGANG LTDA  
 EXECUTADOS(AS): OMAR MARTINEZ IRGANG  
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO MARTINEZ IRGANG  
 DESPACHO: 1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 67/68, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVAS DE QUE O EXEQUENTE TENHA ESGOTADO TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS À LOCALIZAÇÃO DOS BENS DO EXECUTADO. ASSIM, DEVE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS.  
 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**5078 - 1999 \ 963.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: CÉLIO NEVES DA SILVA  
 EXEQUENTE: ELIZABETHE RODRIGUES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ALCEBIANES JOSE BONFIM  
 EXECUTADOS(AS): SIMIÃO LOPES NOGUEIRA  
 ADVOGADO: EDUARDO A. B. MANZEPII  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$243,92, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**5185 - 1999 \ 880.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES  
 ADVOGADO: VIDAL RIBEIRO PONÇANO  
 EXECUTADOS(AS): FÁTIMA REGINA MARQUES FERREIRA DUARTE  
 ADVOGADO: WALDEMAR FERREIRA DUARTE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO - COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

**28898 - 1999 \ 1173.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: AURÉLIO RENÉ ARRAIS  
 ADVOGADO: ANTÔNIO GETÚLIO RODRIGUES ARRAIS  
 EXECUTADOS(AS): IMOBILIÁRIA ACAPULCO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): HUGO BLANCO URRUTIA  
 EXECUTADOS(AS): MARIA SCHWARZ DE MELLO  
 EXECUTADOS(AS): HUGO BLANCO FILHO  
 ADVOGADO: MOSAR FRATARI TAVARES  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 174 (REFERENTE CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUIDA JUNTO À COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES)

**13470 - 2000 \ 495.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ- UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO MORI  
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO MORI FILHO  
 ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 116.

**8236 - 2000 \ 19.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 EXECUTADOS(AS): TRÊS CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ATIMILSON FORTES PEREIRA  
 EXECUTADOS(AS): RENATO SCHNEIDER  
 EXECUTADOS(AS): RONEI JOSÉ DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.91/102.

**101597 - 2002 \ 415.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICRED PANTANAL  
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES  
 EXECUTADOS(AS): STEL SAT COMERCIO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ERALDO DA SILVA  
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR ACERCA DAS PETIÇÕES DE FLS.181/184, 211/216 E 217/221, EM CINCO DIAS.

**82984 - 2002 \ 266.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: LUIS PAULO SERPA  
 EXECUTADOS(AS): ESTÁCIO DE TOLEDO MACIEL  
 EXECUTADOS(AS): LOURDES MONTEIRO DE TOLEDO MACIEL  
 ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.120.

**9014 - 2000 \ 161.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA  
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
 EXECUTADOS(AS): CRISTINA PEQUENTE-COMERCIO E CALCADOS LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

**88929 - 2002 \ 297.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: GERENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 EXECUTADOS(AS): NORMA VAZ DA SILVA  
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO  
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

**8966 - 2000 \ 147.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): CIA ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): ZELIA RODRIGUES QUEVEDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS 105/109.

**8516 - 2000 \ 176.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 EXECUTADOS(AS): WILSON PEREIRA AMORIM  
 EXECUTADOS(AS): MARIA DE LOURDES GOMES AMORIM  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 5 DIAS BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 122 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS., DETERMINANDO SEJA FEITA A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS. AS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE.

**52671 - 2002 \ 117.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: MASTER FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA  
 ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
 ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB  
 EXECUTADOS(AS): COMÉRCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS RIBEIRO LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

**227055 - 2005 \ 405.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: BRADIESEL AUTO PARTS LTDA  
 ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA  
 REQUERIDO(A): EMPÓRIO DO CAMINHÃO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO - COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

**100743 - 2002 \ 399.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 EXECUTADOS(AS): A P LINO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-ME  
 EXECUTADOS(AS): ALTER PEREIRA LINO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.91/102

**167268 - 2004 \ 249.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): GUSTAVO ALEXANDRE ARENA COELHO  
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO  
 RÉU(S): BORBON NEVES E NEVES LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS.

**6243 - 1999 \ 146.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 EXECUTADOS(AS): ARNALDO MACHADO CHERULLI  
 EXECUTADOS(AS): EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR, EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 DOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE PARANATINGAMT.

**149530 - 2004 \ 41.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: MERCEDES SILVA PINTO - ME  
 ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): CEOTTO & CIA LTDA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUZA  
 ADVOGADO: MILTON MALUF JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO - COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

**11315 - 2000 \ 404.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ- UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): ECREUZITA DA SILVA RAMOS  
 EXECUTADOS(AS): EVERCINA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIFANO NETO QUINTAL  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 93 E A CERTIDÃO DE FLS. 94, EM CINCO DIAS.

**154581 - 2004 \ 124.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI



RÉU(S): MARCUS VINICIUS DE HARO DANTAS  
 ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AO EXEQUENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR, EM 05 DIAS, SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 109/110

**181435 - 2004 \ 383.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ATÍLIO GRISOLIA FILHO  
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
 REQUERIDO(A): MAKRO ATACADISTA S/A  
 DENUNCIADO A LIDE: ITAU SEGUROS S/A  
 DENUNCIADO A LIDE: INSTITUTO DE RESSEGURO DO BRASIL S/A - IRB  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES  
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AOREQUERIDO CIA ITAU SEGUROS S/A, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO A LIDE.

**251750 - 2006 \ 435.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 REQUERIDO(A): VALENTINA EVANITA DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: D E C I S A O  
 TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931 DE 02/08/2004, POR OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE VALENTINA EVANITA DE OLIVEIRA, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (CF. FLS. 02), E, POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO "CONTRATO DE FINANCIAMENTO" Nº 12880003804, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF. FLS. 09), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA AGORA IMPUTA A REQUERIDA, E A SUMA POSTULATORIA. OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFATORIAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 360,89 (CF. FLS. 03 E 10), E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA DEVEDORA FIDUCIANTE (CF. FLS. 11), ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O BEM APREENDIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, SOB CUJA POSSE REMANESCERÁ, NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO JUDICIAL, ATÉ POSTERIOR DELIBERAÇÃO, DEVEDO O BEM PERMANECER NA COMARCA, SÓ PODENDO DELA SER RETIRADO MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, FICANDO AFASTADA, PORTANTO, A EFICÁCIA DA NORMA DO ART. ART. 3º, §1º, DO DEC.-LEI 911/69, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004, QUANDO AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DA LEI 10.931/04 (CF. FLS. 03, ITENS "B.1" E "C"), OBSERVO QUE O CONTRATO DE FINANCIAMENTO FUI CELEBRADO EM 17/05/2004 (CF. FLS. 13), PORTANTO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004. NESTE CASO, CUIDANDO-SE DE LEI POSTERIOR À FORMAÇÃO DO CONTRATO, NÃO SE JUSTIFICA A APLICAÇÃO DA NOVA LEI, QUE, NO CASO, DEVE CEDER TERRENO AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMATAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA MODIFICATIVA. A PERTINÊNCIA DESSA CONCLUSÃO SE JUSTIFICA A PARTIR DA CONSTATÇÃO DE QUE A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO JURÍDICO-CONTRATUAL DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA INDISCUVELMENTE DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, E QUE POR ISTO MESMO, NA HIPÓTESE DE CONTRATO CELEBRADO ANTES DE 02-08-2004, SUA APLICAÇÃO FICA OBSTADA, AO MENOS PARCIALMENTE, JUSTAMENTE EM OBEEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM".

"ACTUM", AQUI, É O CONTRATO, E "TEMPUS", CERTAMENTE, É O DA FORMAÇÃO DO PACTO, E NÃO O DO SEU INADIMPLEMENTO. REAFIRMO QUE, SE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931/04 FOSSEM APENAS E EXCLUSIVAMENTE PROCEDIMENTAIS, ENTÃO, SEM DÚVIDA ALGUMA, O NOVO DIPLOMA LEGAL TERIA APLICAÇÃO IMEDIATA, MAS A NOVA LEI PROVEU NO CAMPO DO DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, ALTERANDO PROFUNDAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, OU SEJA, INGERIU NA PRÓPRIA FORMATAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, AGORA DISPONDO QUE, OCORRENDO A CRISE CONTRATUAL, CARACTERIZADA PELO INADIMPLEMENTO, E EFETIVADA A MEDIDA DE LIMINAR DEFERIDA PELO JUIZ, SÓ POR CONTA DESSA FENÔMENO A PROPRIEDADE JÁ SE CONSOLIDA AUTOMÁTICA E IMEDIATAMENTE NA TITULARIDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO, DIFERENTEMENTE DO QUE REGIME QUE VIGORAVA NA QUADRA ANTERIOR, EM QUE ESSA CONSOLIDAÇÃO DEPENDIA DE PROVIMENTO JURISDICCIONAL DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, E O BEM APREENDIDO, MESMO A DESPEITO DA CONCESSÃO DA LIMINAR, PODERIA SER ENTREGUE AO CREDOR FIDUCIÁRIO, QUE O RECEBIA TÍTULO DE SIMPLES DEPÓSITO JUDICIAL, E NÃO JÁ COMO PROPRIETÁRIO DO BEM, SITUAÇÃO BEM MAIS ADVERSA, UMA VEZ DEOCORRIDO O QUINQUÊNIO A PARTIR DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR, O DEVEDOR FIDUCIANTE DE CONTRATO CELEBRADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 10.931/04, TEM NÃO APENAS EXPECTATIVA E CONFIANÇA, MAS SOBRETUDO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE VER O CONTRATO SE DESENVOLVER SEGUNDO AQUELO QUE RESTOU PACTUADO ENTRE AS PARTES SEGUNDO A LEI DE VIGÊNCIA DA ÉPOCA DA FORMAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AOS EFEITOS DO INADIMPLEMENTO, DAÍ PORQUE, NOVAMENTE RELEMBRANDO OS TERMOS DO PRINCÍPIO "TEMPUS REGIT ACTUM", QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE, INGERINDO NOS PACTOS PRIVADOS - E NO CASO A INGERÊNCIA OCORREU EM PROVEITO EXCLUSIVO DOS AGENTES FINANCEIROS -, ALTERE ESTE OU AQUELE ASPECTO SUBSTANTIVO DA FORMATAÇÃO CONTRATUAL TÍPICA, DEVE RESPEITAR OS CONTRATOS ANTERIORES, SÓ SENDO APLICÁVEL, ESSA NOVA LEI, AOS PACTOS POSTERIORES À SUA EDIÇÃO. APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE A RÉ, A FIM DE QUE, EM 03 (TRÊS) DIAS, OFEREA CONTESTAÇÃO, OU, SE JÁ TIVER PAGO 40% DO PREÇO FINANCIADO, REQUEIRÁ A PURGAÇÃO DA MORA (DEC.-LEI Nº 911/69, ART. 3º), HAVENDO PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS IMEDIATAMENTE AO CONTADOR DO JUÍZO, PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO E ELABORAÇÃO DO CÁLCULO, INCLUSIVE COMO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, EM SEGUIDA, SOBRE O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 24 HORAS, HAVENDO CONCORDÂNCIA, A PARTE RÉ TERÁ CINCO (05) DIAS PARA EFETUAR A PURGAÇÃO DA MORA E CONSEQUENTE DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

**172249 - 2004 \ 294.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): MARCIO DANIEL DUARTE FERREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

**148086 - 2004 \ 30.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO  
 REQUERIDO(A): ROSIMAR JOSÉ SEVERINO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**178329 - 2004 \ 344.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA DINAMICA LTDA  
 EXPEDIENTE: RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

**5576 - 1999 \ 1175.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 EXECUTADOS(AS): VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): SILVA MINETTI NARCISO RODRIGUES DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 152.

**8730 - 1999 \ 387.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): MARIZE GONÇALINA DA SILVA DE LAURENTZ  
 AUTOR(A): LUCIO DE LAURENTZ FILHO  
 AUTOR(A): ETEVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 AUTOR(A): SANDRA RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA  
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
 ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA  
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
 REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGURO S/A  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$ 321,42(FUNAJURIS) E CONTADOR R\$ 10,04.

**152172 - 2004 \ 180.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: REINALDO RODRIGUES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
 REQUERIDO(A): WALDEREZ CATARINA DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): MENEZES PAULO DE JESUS  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO  
 EXPEDIENTE: CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 88, VEJO QUE O TERMO FINAL DO PRAZO CONCEDIDO AO RÉU JÁ FOI ALCANÇADO (28.07.2006). DIGA A PARTE AUTORA, PORTANTO, SOBRE O PROSSEGUIMENTO. INTIME-SE.

**151955 - 2004 \ 176.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO CAETANO  
 EXPEDIENTE: 1. ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 52, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**228169 - 2005 \ 421.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: DIPAR - DIESEL PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTANDO O COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

**215524 - 2005 \ 168.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA. - "CENTRALCOP"  
 ADVOGADO: DEALMO ALFREDO ADAM  
 REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 EXPEDIENTE: CONSIDERANDO A DESNECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, SOBRETUDO POR CONSTITUIR A MATÉRIA DE FUNDO EMINENTEMENTE QUESTÕES DE DIREITO, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DE JULGAMENTOS. NADA MAIS, EU TIAGO PERUSSI LIMA RODRIGUES, QUE DIGITEI.

**176739 - 2004 \ 330.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: BIG SMALL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS  
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI  
 REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 EXPEDIENTE: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUPLENTE (CF. FLS. 149/170), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT").  
 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA.  
 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**169605 - 2004 \ 272.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: EURIKO MATSUBARA KUROYANAGI (FILHA)  
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
 REQUERIDO(A): CARLIANGELA MORAES DE AMORIM  
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO SILVA AMORIM  
 ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR, EM 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. (OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, A NÃO MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ EM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS)

**184589 - 2004 \ 406.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 REQUERIDO(A): KLEUBER RENAN DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 58

**228400 - 2002 \ 425.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): AUREO MATTOSO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RECOLHER O VALOR RELATIVO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO, BEM COMO POSTERIORMENTE RETIRÁ-LA.

**160477 - 2004 \ 179.**

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 REQUERENTE: LUCINDA LEITE DE SOUZA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS  
 ADVOGADO: ELIO RICARDO REFFATTI  
 ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGENS S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DO TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 238/241

**228574 - 2004 \ 50.es**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: AUTO PEÇAS E FERRAGENS SÃO PEDRO LTDA  
 ADVOGADO: ERALDO FERNANDO FREIRE  
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIO EMIDIO  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: DO AUTOR DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

**156324 - 2004 \ 139.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 REQUERIDO(A): ADEMAR TORRES DIAS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO. (SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO - COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

**8218 - 2000 \ 3.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 EXECUTADOS(AS): ÉBER LUIZ RABELLO  
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR - EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 162,96.

**8218 - 2000 \ 3.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 EXECUTADOS(AS): ÉBER LUIZ RABELLO  
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
 EXPEDIENTE:



115247 - 2003 \ 70.1VC

AÇÃO: IMGUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
EXEQUENTE: ANDREA CRISTINA LEÃO PREZA  
ADVOGADO: NELSON FEITOSA  
EXECUTADOS(AS): JOSE UBIRAJARA NEVES SILVA  
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

113037 - 2003 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA  
EXECUTADOS(AS): GILDÁZIO ALMEIDA DE ARAÚJO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CONTADORA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

121309 - 2003 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: JOAQUIM ANSELMO DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
REQUERIDO(A): NEUSA APARECIDA RIBEIRO BENTO  
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO EXEQUENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR, EM 5 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 85

124342 - 2003 \ 254.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: GERDAU S/A  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO MARTINS DE MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 90.

140030 - 2003 \ 440.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ADEILDO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR PARA INFORMAR ACERCA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 6/9/2006.

113913 - 2003 \ 100.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GENTIL ESTEVES JUNIOR  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
EXECUTADOS(AS): FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR A RESPEITO DO OFÍCIO DE FLS. 90, EM CINCO DIAS.

5056 - 1999 \ 385.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
RÉU(S): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR AUTOS.

59397 - 1999 \ 1324.A

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: REINALDO CELSO BIGNARDI  
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI  
EXECUTADOS(AS): GEOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 138.

138727 - 2003 \ 428.

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: MARLENE MOREIRA SILVA PARO  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
REQUERIDO(A): DANIELA ARANTES MARQUES  
REQUERIDO(A): DALTON LELLIS RAFFA  
REQUERIDO(A): GRACE CONCEIÇÃO SILVA CAMPOS RAFFA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 56.

252079 - 2006 \ 440.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): MARIANA BUENO CARVALHO  
EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, POR BANCO PANAMERICANO S.A. CONTRA A PESSOA FÍSICA DE MARIANA BUENO CARVALHO, ENVOLVENDO, INICIALMENTE, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO FIAT UNO MILE FIRE, COR BRANCA, ANO/ MODELO 2004/2004, PLACA NFF 4866, E POSTERIORMENTE, A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA DÍVIDA OBJETO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EXISTENTE ENTRE AS PARTES (CF FLS. 08 E V°), CUJO INADIMPLEMENTO INJUSTIFICADO A PARTE AUTORA AGORA IMPUTA A REQUERIDA. É A SOMA, OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO SOLICITADA PELA PARTE AUTORA, ESTÃO SATISFAZORAMENTE DEMONSTRADOS PELOS ELEMENTOS DA PROVA DOCUMENTAL AGREGADA À INICIAL, NOTADAMENTE A COMPROVAÇÃO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, PELA FALTA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO A PARTIR DAQUELA COM VENCIMENTO EM 26-04-2006, TOTALIZANDO DÍVIDA ATUALIZADA NO VALOR DE R\$ 2.392,47 (SUB-TOTAL – CF. FLS. 13), E BEM ASSIM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA DEVEDORA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 09/10. ASSIM SENDO, DEFIRO, LIMINARMENTE, A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINANDO SEJA O VEÍCULO APREENDIDO E ENTREGUE AO REQUERENTE, SENDO QUE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDDOR FIDUCIÁRIO FICARÃO AUTOMATICAMENTE CONSOLIDADAS CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR (DEC.-LEI 911/69, ART. 3º, §1º, COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931, DE 02.08.2004). OBSERVO, QUANTO À EFICÁCIA ACIMA REFERIDA, QUE O CONTRATO FOI CELEBRADO EM SETEMBRO DE 2005 (CF. FLS. 08 E Vº), PORTANTO DEPOIS DA EDIÇÃO DA LEI 10.931/2004, CASO EM QUE, OBTIVAMENTE, A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DEVE PREFERIR AO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO DEC.-LEI 911/69 NA SUA FORMAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI ORDINÁRIA. A NOVA LEI NÃO INTRODUZIU APENAS ALTERAÇÕES DE ORDEM PROCEDIMENTAL, MAS ALTEROU SUBSTANCIALMENTE O FORMATO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, PARTICULARMENTE NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS, MATÉRIA DE DIREITO MATERIAL/SUBSTANTIVO, DEVENDO TER IMEDIATA E INTEGRAL APLICAÇÃO AO CASO, PORQUE, CELEBRADO O CONTRATO EM SETEMBRO DE 2005, PORTANTO SOB A VIGÊNCIA DA NOVA LEI (DEPOIS DE 02-08-2004), DEVE ESTÁ AGORA INCIDIR, JUSTAMENTE EM OBTENDÊNCIA AO PRINCÍPIO “TEMPUS REGIT ACTUM”. APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA, CITE-SE A RÉ FIDUCIANTE, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE ATÉ CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, EFETUE O PAGAMENTO DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, COM TODOS OS ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NO CONTRATO, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O TOTAL DO DÉBITO, HIPÓTESE EM QUE O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS, TUO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER REQUERIMENTO OU FORMALIDADE JUDICIAL (ART. 3º, §2º). SE A DEVEDORA OPTAR PELO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, AINDA QUE EFETUADA PURGAÇÃO DA MORA, DEVERÁ OFERECÊ-LA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO, EM CASO DE URGÊNCIA, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO.

252383 - 2006 \ 442.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): LUCIANA RAMOS CORREA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA  
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
RÉU(S): BANCO FINASA S/A  
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 H, PARA A CONSIGNAÇÃO, QUE SE EFETUARÁ NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO. 2 – CITE-SE A PARTE RÉ, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA RECEBER O VALOR OFERTADO PELA PARTE AUTORA, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO TERMO, SOB PENA DE, NÃO COMPARECENDO, OU SE COMPARECER E NÃO ACEITAR O VALOR, SER EFETUADO O

DEPÓSITO. 3 – COMPARECENDO O RÉU E RECEBENDO O VALOR, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR DO DEPÓSITO, BEM COMO O VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEVERÃO SER RETIDOS NO ACTO, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO PAGAMENTO. 4 – O PRAZO PARA CONTESTAR, NO CASO DE NÃO-RECEBIMENTO DO VALOR OFERTADO, SERÁ DE DEZ (10) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EFETIVAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO JUDICIAL. 5 – HAVENDO PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA, PODERÁ A AUTORA CONTINUAR CONSIGNANDO AS QUE SE FOREM VENCENDO, SUCESSIVAMENTE, SEM MAIS FORMALIDADES QUE O TERMO DE DEPÓSITO, DESDE QUE O FAÇA ATÉ CINCO (05) DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA. 6 – DETERMINO QUE SE CONSTE DO MANDADO QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA NA INICIAL (CPC, ARTS. 285 E 319).. 7 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

170906 - 2004 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARTA NUNES VIEIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 54.

COMARCA DE CUIABÁ  
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)  
JUÍZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO  
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: 2006/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236157 - 2006 \ 141.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
REQUERENTE: ELIZEU LEMES DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
DESPACHO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

241052 - 2006 \ 250.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
DESPACHO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO, QUANDO ENTÃO A ARGUMENTAÇÃO PRELIMINAR SERÁ ANALISADA E DECIDIDA. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

181719 - 2006 \ 109.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT  
REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA  
REQUERIDO(A): SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA  
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ  
DENUNCIADO A LIDE: TAPIRAPUÁ COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO  
DESPACHO: EM VIRTUDE DO MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE QUE FORMULOU O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO À LIDE (RÉ), CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 261, AFASTO A PROVIDÊNCIA SOLICITADA, E, COM APOIO NA REGRA DO §2º DO ART. 72 DO CPC, DETERMINO QUE A LIDE PROSSIGA APENAS CONTRA A REQUERIDA AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA. DESIGNE-SE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC, ART. 331, “CAPUT”), E INTIMEM-SE AS PARTES.

233707 - 2006 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - ART. 1071 DO CPC  
REQUERENTE: CASA E DESIGN - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): GRACIELE RETAMERO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
REQUERIDO(A): PAULO SERGIO VACHETINI  
REQUERIDO(A): DULCE ROSSANA CAPITULA  
ADVOGADO: JOEL QUINTELA  
ADVOGADO: JOEL QUINTELA  
DESPACHO: APÓS A EFETIVAÇÃO DA APREENSÃO DOS BENS, CONFORME AUTO DE FLS. 91/93, DATADO DE 15-03-2006, A AUTORA INGRESSOU NOS AUTOS PARA PEDIR QUE A AVALIAÇÃO FOSSE REALIZADA PELA PRÓPRIA OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARREGADA DAQUELA DILIGÊNCIA (CF. FLS. 97/99), O QUE FOI DEFERIDO PELA DECISÃO DE FLS. 100, SUCEDENDO, PORÉM, QUE, EM DESACORDO COM O REQUERIMENTO DE FLS. 97/99 E DECISÃO DE FLS. 100, OS BENS FORAM AVALIADOS PELO SR. PAULO RODRIGUES FERREIRA FILHO – AVALIADOR JUDICIAL (CF. FLS. 108/110). ADMITO, TODAVIA, QUE ESSA DIVERGÊNCIA, POR SI SÓ, NÃO PODE IMPLICAR A NULIDADE DA AVALIAÇÃO, O LAUDO DE FLS. 108/110 DEVE SER MANTIDO POR SUAS RAZÕES FUNDAMENTAIS: EM PRIMEIRO, A AVALIAÇÃO FOI REALIZADA POR QUEM POSSUI EXPERIÊNCIA, CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIA FUNCIONAL PARA REALIZÁ-LA COM MUITO MAIS VERDADE E SEGURANÇA DO QUE A OFICIAL DE JUSTIÇA INDICADA, CUJAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS PODEM ENVOLVER A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES, MAS SÓ DE MANEIRA CONTINGENTE, SENDO O LAUDO DE FLS. 108/110 PREFERÍVEL AO ARBITRAMENTO PURAMENTE EMPÍRICO QUE SERIA FEITO POR QUALQUER OUTRO SERVIDOR DO JUÍZO. DEPOIS, VERIFICO QUE A DATA DA AVALIAÇÃO NÃO SE DISTANCIA MUITO DA DO AUTO DE FLS. 91/93, O QUE AFASTA A ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO PELA DEFASAGEM DO VALOR DE MERCADO DOS BENS VIGENTE NA DATA DA APREENSÃO. ASSIM, REVOGO EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 100, E ADMITINDO A REGULARIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO AVALIADOR JUDICIAL, HOMOLOGO O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 108/110. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, DIGA SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 57/66 E 74/84. EM SEGUNDA, MANIFESTEM-SE AMBAS AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO.

233162 - 2006 \ 67.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: EVANDO SIQUEIRA DANTAS  
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA  
REQUERIDO(A): AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE  
DESPACHO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

232339 - 2006 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
ADVOGADO: RODRIGO CADEMARTORI LISE  
REQUERIDO(A): JOAQUIM CARDOSO NETO  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: S E N T E N Ç A  
I – RELATÓRIO TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 10.931, DE 02.08.2004, PELO BANCO PANAMERICANO S/A., CONTRA A PESSOA FÍSICA DE JOAQUIM CARDOSO NETO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR RELATA TER CELEBRADO COM O RÉU CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO, COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (DEC.-LEI Nº 911/69), DESTINADO AO FINANCIAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FIAT/PALIO 1.6, 16V, COR BRANCA, MODELO 1997/1998, PLACA IGX 5457, CHASSI Nº 9BD178258V0434721), NO VALOR DE R\$ 12.847,20, PARA PAGAMENTO EM 24 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 535,30, COM INÍCIO EM 02/06/2005 E TÉRMINO EM 02/05/2007. RELATA O BANCO, AINDA, QUE O DEVEDOR FIDUCIÁRIO DEIXOU DE PAGAR AS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO, PERMANECENDO INADIMPLEMENTE MESMO



A DESPEITO DE TER SIDO FORMALMENTE NOTIFICADO, DE MODO QUE, INVOCANDO AS DISPOSIÇÕES DO DEC. LEI Nº 911/69, REQUEIR SEJA DECRETADA A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR DO BEM, E, DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, SEJA O PEDIDO AO FINAL JULGADO PROCEDENTE, "...TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM APREENHIDO NA MÃO DO REQUERENTE...". (CF. FLS. 03). E BEM ASSIM PARA SEJA DADO AO BEM A DESTINAÇÃO PREVISTA EM LEI. A DECISÃO DE FLS. 14 DEFERIU A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR, EFETUANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A EXECUÇÃO DA MEDIDA E A CITAÇÃO DA PARTE RÉ (CF. FLS. 18/19), EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO. II – FUNDAMENTAÇÃO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, SOB A MODALIDADE PREVISTA NO ART. 330, II, DO CPC, TEM CABIMENTO E É OPORTUNO PORQUE A PARTE RÉ, CONQUANTO VÁLIDA E FORMALMENTE CITADA (CF. FLS. 19), DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO DA CONTESTAÇÃO SEM POSITIVAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS (CF. FLS. 21), TORNANDO-SE REVEL E DANDO, ASSIM, CAUSA AO CONHECIMENTO IMEDIATO DO PEDIDO, INCLUSIVE NA FORMA DO ART. 3º, §5º, DO DEC.-LEI Nº 911/69. ABSTRAÇÃO DA CONTUMÁCIA DO RÉU, CONVÉM RESSALTAR QUE A PROVA DOCUMENTAL ENCERRA A DEMONSTRAÇÃO SATISFATORIA E INEQUÍVOCA DOS REQUISITOS QUE JUSTIFICAM O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. O CONTRATO NÃO ENCERRA, EM PRINCÍPIO, QUALQUER DISPOSIÇÃO VIOLADORA DE NORMA LEGAL COGENTE (CF. FLS. 09), E ATRAVÉS DELE AS PARTES ESTABELECEM DEVERES E OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS, DENTRE AS QUAIS, PARA O BANCO AUTOR, A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO QUE TORNOU POSSÍVEL A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (CF. FLS. 10), E, PARA O RÉU, O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO SEMPRE NO DIA 02 DE CADA MÊS, TENDO O DEVEDOR INCORRIDO EM INADIMPLENTO A PARTIR DA PRIMEIRA PARCELA, COM VENCIMENTO EM 02/06/2005 (CF. FLS. 11), CUMULANDO A DÍVIDA INDICADA NO DEMONSTRATIVO DE FLS. 11, O INADIMPLENTO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO ESTÁ FORMALMENTE DEMONSTRADO PELA NOTIFICAÇÃO FEITA AO DEVEDOR (CF. FLS. 8/9); INSTAURADO O PROCESSO, E CITADO O RÉU, ESTE NÃO RESPONDEU E NEM EXERCITOU A FACULDADE PREVISTA NO §3º ART. 3º DO DEC.-LEI Nº 911/69, COMO TAMBÉM NÃO HOUE A RESTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DA POSSE DO BEM AO CREDOR, TUDO RENDENDO OPORTUNIDADE AO JULGAMENTO CONFIRMATÓRIO DO MÉRITO SEGUNDO A PRESCRIÇÃO DO §5º DO MESMO DISPOSITIVO E DIPLOMA LEGAL CITADOS. OBSERVO QUE A POSSE E A PROPRIEDADE PLENAS DO VEÍCULO JÁ FORAM CONSOLIDADAS EM MÃOS DO CREDOR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR, POR FORÇA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (DEC.-LEI 911/69, ART. 3º, §1º - COM A REDAÇÃO DA LEI 10.931/2004), EFEITO JURÍDICO DECORRENTE DO PRÓPRIO TEXTO LEGAL, SENDO DESNECESSÁRIO, PORTANTO, QUE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROVEJA DE MODO REDUNDANTE EM RELAÇÃO AO EFEITO CONSOLIDATIVO JÁ DIRETAMENTE DECORRENTE DA NORMA LEGAL, DE MODO QUE A SENTENÇA, NO CASO DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO, APENAS PROVERÁ, A PARTIR DA LEI 10.931/2004, NO TOCANTE AOS ÔNUS E ENCARGOS DA SUCCUMBÊNCIA. III – DISPOSITIVO PELA O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º), P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**237180 - 2006 \ 156.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ROZA IVANIL DE LOURDES  
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): ABSM-MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**242082 - 2006 \ 272.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
REQUERIDO(A): WAGNER MARTINS

DESPACHO: 1. EM COMPLEMENTO AO DESPACHO DE FLS. 44, OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO NOTICIANDO A REALIZAÇÃO DO ACORDO.  
2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**242082 - 2006 \ 272.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
REQUERIDO(A): WAGNER MARTINS

DESPACHO: 1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS AS FLS. 40/41. 2. AGUARDE-SE, POIS, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. 3. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**242420 - 2006 \ 279.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 30/32, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

**231070 - 2006 \ 18.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO  
REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA  
REQUERIDO(A): DARLENE MARIA FAVA YONEZAWA  
REQUERIDO(A): ENEAS YONEZAWA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**238612 - 2006 \ 192.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: SIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON  
ADVOGADO: SANDRA MARTOS  
REQUERIDO(A): RODRIGO BISINOTO BOLDRIM

EXPEDIENTE: VISTOS  
TRATA-SE DE AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, AJUIZADA POR SIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CONTRA RODRIGO BISINOTO BOLDRIM, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. O AUTOR FORMALIZOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA, O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A AÇÃO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 81/82, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS.  
CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**239530 - 2006 \ 215.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FRANGE CALDAS  
REQUERENTE: CASEMIRO ABREU E MELO  
REQUERENTE: GORGINA A.V. BORGES DE FIGUEIREDO  
REQUERENTE: HILARIO CELSO FONTANA  
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): MIGUEL ARCANJO  
REQUERIDO(A): MAIZA DE TAL  
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE DIGAM, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SE TÊM INTERESSE

NA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, JUSTIFICANDO-AS, VOLTANDO-SE OS AUTOS, NA SEQUÊNCIA, CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. INTIMEM-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**234072 - 2006 \ 103.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
REQUERENTE: ALEDIR DELAMÔNICA CORREA  
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 106/107, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO LEGAL, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 167, IV, C/ART. 806, AMBOS DO CPC, FICANDO REVOGADA E SEM QUALQUER EFEITO A DECISÃO DE FLS. 27/29. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. CUIABÁ-MT, 1º DE AGOSTO DE 2006. JOÃO FERREIRA FILHO, JUÍZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL.

**235789 - 2006 \ 134.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: DELZA LEMES DA SILVA  
REQUERENTE: B. K. L. D  
REQUERENTE: W. R. L. D  
REQUERENTE: R. D. L. D

ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS  
REQUERIDO(A): USINA JACIARA S/A  
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTAS  
EXPEDIENTE: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**242435 - 2006 \ 280.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): WALDEMAR DOMINGOS BRUM

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 27/29, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...)PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º), P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

**245620 - 2006 \ 331.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELE  
REQUERIDO(A): SANTANDER BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: ALESSANDRA BAZEZA MAGRO

EXPEDIENTE: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**239037 - 2006 \ 207.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GUIAMASA - MAQ. IMPL. AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: ROBSON HOMEM MOREIRA DE CARVALHO  
EXECUTADOS(A): BERTE FLORESTAL LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

DESPACHO: 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39 E 42, REDUZA-SE A TERMO A NOMEAÇÃO FEITA ÀS FLS. 27, PERMANECENDO COMO DEPOSITÁRIA DO BEM A PRÓPRIA EXECUTADA, QUE DEVERÁ SUBSCREVER O TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIA PARA BEM E FIELMENTE CUMPRIR O "MUNUS", SOB AS PENAS DA LEI. APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR, PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO NO PRAZO E FORMA LEGAIS. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**245616 - 2006 \ 345.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: SÍLVIA HELENA ARAGONES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO.  
2. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"). EM SEGUIDA, EM JUSTIFICANDO-SE, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO). 3. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**248347 - 2006 \ 389.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: TADEU JOSÉ FIGUEIREDO LATORRACA  
EMBARGANTE: HELENA CATARINA DE PAULA LATORRACA  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"). EM SEGUIDA, EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO).

**238355 - 2006 \ 185.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
EMBARGADO(A): ANDREA CRISTINA PANTONI  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DANIEL

DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS A PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"). EM SEGUIDA, EM JUSTIFICANDO-SE, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO). 3. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**8644 - 1999 \ 596.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
EXEQUENTE: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
EXECUTADOS(A): JOÃO ALVES FILHO  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**71188 - 2002 \ 192.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ARTMANN LTDA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
REQUERIDO(A): REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A



ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE  
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**232017 - 2006 \ 36.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: JOE RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA  
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR  
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. BRITO RODRIGUES  
REQUERIDO(A): BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: ILDO ASSIS MACEDO  
EXPEDIENTE: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. 2. INTIME-SE E CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**125062 - 2003 \ 262.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: MARÍLIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
REQUERIDO(A): OLÍVIA STEINS DE LUCA  
ADVOGADO: ADJALMA B. DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A EXECUTADA OLÍVIA STEINS DE LUCA, NA PESSOA DO SEU PROCURADOR, PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.

**234810 - 2006 \ 115.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: JOSUE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS  
REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA  
EXPEDIENTE: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**236739 - 2006 \ 148.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
REQUERIDO(A): ADEMIR ESTEVÃO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 78.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****231657 - 2006 \ 30.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA  
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
REQUERIDO(A): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA  
REQUERIDO(A): SÍLVIA APARECIDA CAIRES LIMA MATIAS  
REQUERIDO(A): BENEDITO GONÇALVES NETO  
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS  
REQUERIDO(A): GUSTAVO TREVISAN GOMES  
REQUERIDO(A): ASSES ASSessorIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80, SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE

**232965 - 2006 \ 57.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSE DE OLIVEIRA MENDES  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
REQUERIDO(A): FERNANDA PATRICIA CABRAL ALVES  
AVAILISTA (REQUERIDO): MARCELO WAGNER SIGARINI  
DESPACHO: 1. ACOLHO OS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 43, DETERMINANDO O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. 2. CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**119368 - 2003 \ 183.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA  
REQUERENTE: IVANI SILVA MATOS  
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS  
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS  
REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL FINTO FILHO  
DESPACHO: - TRATANDO-SE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (515/526), JÁ COM TRÂNSITO EM JULGADO (CF. FLS. 530), DEVE A PARTE LITIGANTE OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005. INDEFIRO, PORTANTO, O PLEITO DE FLS. 534/535. INTIME-SE.

**161890 - 2004 \ 195.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: EDMILSON DE SOUZA  
ADVOGADO: FLAVIO F. LEAL LAWALL  
EXECUTADOS(AS): SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O EXEQUENTE AJUIZOU A AÇÃO DE EXECUÇÃO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO DE R\$ 61.818,20, QUE SEGUNDO ELE REPRESENTAVA, NAQUELA OCASIÃO (JUNHO/2004), "O VALOR ORIGINAL MAIS A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO IGPIM DESDE O ACONTECIMENTO DO SINISTRO (...), E OS JUROS DE 1% A.M. (...), SEM, AINDA, OS DEVIDOS JUROS MORATÓRIOS, HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS" (CF. FLS. 08). EM AGOSTO DO MESMO ANO, A DEVEDORA EFETUOU O DEPÓSITO JUDICIAL DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 68.000,02 (CF. FLS. 38), NÃO A TÍTULO DE PAGAMENTO, MAS COMO GARANTIA DO JUÍZO (PENHORA).  
APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS, O CREDOR PETICIONOU ÀS FLS. 106/109, SOLICITANDO O LEVANTAMENTO DO VALOR PENHORADO, E ALI JÁ INDICOU OS PERCENTUAIS ATRIBUÍVEIS AO SEU ADVOGADO (10% A TÍTULO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, PELA VITÓRIA NOS EMBARGOS, E 20% EM PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS).  
A DECISÃO DE FLS. 126 ACOULHEU EM PARTE O PEDIDO, AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, "MAS INTEGRALMENTE EM NOME DO CREDOR/EXEQUENTE", DISPONDO, AINDA, QUE, QUANTO AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS, CUMPRIA AO ADVOGADO EXIGI-LOS DIRETAMENTE DO SEU CONSTITUINTE, E, QUANTO AOS SUCUMBENCIAIS, POR CONTA DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS, DEVERIAM SER OBJETO DE EXECUÇÃO CONTRA A DEVEDORA.

NÃO HÁ QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NESSA DECISÃO (CPC, ART. 535, I E II), QUE NÃO OBTINHA DEVE SER PETIÇÃO EM PARTE MÍNIMA. A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA PELA COMPANHIA NO INÍCIO DO PROCESSO CORRESPONDE AO VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO, CONFORME DIMENSIONADO PELO PRÓPRIO EXEQUENTE ÀS FLS. 08, ONDE ELE EXPRESSAMENTE AFIRMA QUE O VALOR PRETENDIDO (R\$ 61.818,20) "REPRESENTA O VALOR ORIGINAL" COM JUROS E CORREÇÃO ATÉ A DATA DA PROPOSTURA DA AÇÃO, MAS "SEM, AINDA, OS DEVIDOS JUROS MORATÓRIOS, HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS"; O PRÓPRIO EXEQUENTE AFIRMA ALI QUE O VALOR NÃO ESTÁ INTEGRADO PELO "QUANTUM" CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS REFERENTES À EXECUÇÃO. A DECISÃO DE FLS. 30 FIXOU OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVIDOS EM RAZÃO DO PROCESSO EXECUTIVO, EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA, SENDO QUE A COMPANHIA, CITADA (CF. FLS. 33), EFETUOU O DEPÓSITO DE R\$ 68.000,02 (CF. FLS. 38), O QUE REPRESENTA UM ACRESCIMO EM TORNO DE 10% SOBRE O VALOR INICIALMENTE PRETENDIDO. SENDO ASSIM, E DANDO RESPOSTA ÀS QUESTÕES SUSCITADAS PELO PETICIONÁRIO DE FLS. 128/128, ESCLAREÇO QUE O LEVANTAMENTO PODERÁ SER FEITO PELO CREDOR, ATRAVÉS DO SEU I. ADVOGADO, QUE DE FATO POSSUI PODERES PARA "RECEBER E DAR QUANTO E LEVANTAR DEPÓSITOS" (CF. FLS. 10), MAS FICANDO CLARO QUE DO VALOR DEPOSITADO APENAS 10% PERTENCEM AO ADVOGADO (CF. FLS. 30), JÁ QUE O RESTANTE É CRÉDITO DEVIDO AO EXEQUENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA COMPANHIA EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA NA AÇÃO DE EMBARGOS, OS QUAIS, DE

MODO ALGUM, FORAM INCLUÍDOS NO DEPÓSITO DE FLS. 38, ESTES DEVEM SER PERSEGUIDOS PELO ILUSTRE ADVOGADO DO EXEQUENTE/EMBARGADO ATRAVÉS DA MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL, NÃO SENDO LICITO, PORTANTO, O ABATIMENTO DESSE VALOR DO MONTANTE DO DEPÓSITO DE FLS. 38. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EM SEGUIDA, MANIFESTE-SE O CREDOR/EXEQUENTE SOBRE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. INTIME-SE.

**243475 - 2006 \ 301.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA  
ADVOGADO: GRASIELA ELISANE GANZER  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): GILBERTO MIELLI ABDO  
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO QUE CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 162, § 4º, DO CPC IMPULSIONO O FEITO PARA INTIMAR A AUTORA A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.30. NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**230755 - 2006 \ 8.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR PARA RETIRAR EM 5 DIAS ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

**243538 - 2006 \ 302.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: SEMIRAMES BOTELHO MORAES  
ADVOGADO: VIVIANE LIMA  
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE INTERESSADA, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 30.

**235815 - 2006 \ 135.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN  
EXECUTADOS(AS): CLAUDIA MARTINEZ TREVISAN  
ADVOGADO: TATIANA BENJAMIN VILLAR PURDÊNCIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR PARA MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS DE FLS. 50/51

**242131 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MATO GROSSO DO SUL - ADECS-MS  
ADVOGADO: FELIPE CAZUO AZUMA  
ADVOGADO: FABIO NOGUEIRA COSTA  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**237146 - 2006 \ 154.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISBRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR  
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES  
EXECUTADOS(AS): LUB MAT - LUBRIFICANTES MATO GROSSO LTDA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA BARROS  
EXECUTADOS(AS): ELAINE BEATRICE CARVALHO BELLO  
ADVOGADO: JOAO BATISTA BARROS  
ADVOGADO: IOLAR ERALDO NOCETI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS DE FLS. 66/69

**241942 - 2006 \ 267.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
REQUERIDO(A): EDISON LUIZ FONTOURA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.33.

**240599 - 2006 \ 240.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: VALQUIM FÉLIX DA SILVA  
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA  
REQUERIDO(A): BRASIL U.S.A - VACATIONS LTDA  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS (FLS. 62 A 102)

**238261 - 2006 \ 182.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ROMMEL BRANDI HOHLENVERGER  
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
EXPEDIENTE: INTIMAR AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**243070 - 2006 \ 290.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): IBRAVET PROD. AGROP. LTDA  
ADVOGADO: MARCELO TURCATO  
EXPEDIENTE: 1. COMPLEMENTANDO O DESPACHO DE FLS. 47, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE A COMPLEMENTAÇÃO DA DILIGÊNCIA ESPECIFICADA ÀS FLS. 45, OBSERVANDO-SE QUE O DEPÓSITO DEVE SER EFETUADO NA CONTA MENCIONADA PELA SUBSCRITA DA CERTIDÃO DE FLS. 45. 2. CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**231951 - 2006 \ 135.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: WILSON OLIVEIRA MATTOS  
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO  
EMBARGADO(A): SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES  
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
EXPEDIENTE: 1. MANIFESTE-SE A EMBARGANTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 29/33. APÓS, À CONCLUSÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRAR-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**240625 - 2006 \ 242.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXECUTADOS(AS): DMG CLIMATIZAÇÃO LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.43

**242853 - 2006 \ 287.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: GOLD TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: ALVIDES ATAÍDO GONÇALVES  
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS E MANIFESTAR, ACERCA DO AGRAVO DE FLS. 48, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**230761 - 2006 \ 9.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT



ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO

EXECUTADOS(AS): CUIABÁ TÊNIS CLUB

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

**240969 - 2006 \ 249.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARISA MARQUES

ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.98/132.NO PRAZO DE 10 DIAS.

**230887 - 2006 \ 11.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA

REQUERIDO(A): MARIS SANDRA M SILVA CARDOSO ROSA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**231034 - 2006 \ 16.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO

EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA

EXECUTADOS(AS): DARLENE MARIA FAVA YONEZAWA

EXECUTADOS(AS): ENÉAS YONEZAWA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA NOMEAÇÃO DE BENS - FLS.28/36.

**242833 - 2006 \ 285.**

AÇÃO: ARRESTO

REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

REQUERENTE: BOM DIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): ROCHA E SORDI LTDA

EXPEDIENTE: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (REQUERENTES). 2. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**232554 - 2006 \ 50.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR

EXECUTADOS(AS): ITAÚ SEGUROS S/A

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

**247587 - 2006 \ 370.**

AÇÃO: USUCAPIÃO

AUTOR(A): MARIA DO CARMO TRETTEL HATAQUEIAMA

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ESTEVÃO MANOEL ALVES CORRÊA FILHO

RÉU(S): ANTONIO BELIZÁRIO DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**246876 - 2006 \ 356.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

RÉU(S): ARTHUR CESAR MEURER MOTTER

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

**240966 - 2006 \ 248.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: REGESCAP AUTO CENTER LTDA

ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES

ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT

ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

**235137 - 2006 \ 123.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ANTONIO EUFLAUZINO DE PAULA

REQUERENTE: IRANI ROSA MARQUES DE PAULA

ADVOGADO: ROBERTLEY RODRIGUES RIBEIRO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: UISSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: I. R. H. - II. AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA PROCEDER A DISTRIBUIÇÃO PARA UMA DAS VARAS DE FEITOS GERAIS, COM A ANOTAÇÃO DE CANCELAMENTO, CASO A PARTE AUTORA NÃO PROCEDA O PREPARO NO PRAZO DE 30 DIAS (CPC, ART. 257). CBÁ 16/03/2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL**

**JUIZ(A): VANDYMARIA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO**

**ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST**

**EXPEDIENTE: 2006/52**

**Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2006.**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**151516 - 2004 \ 68.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): ANA ALICE GOMES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 115 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**207443 - 2005 \ 68.**

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: DÁLTON DIOGO DE FARIA

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

REQUERIDO(A): ROSALBA LIMA INCERT DE ARRUDA

ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR

ADVOGADO: FERNANDA LÚCIA PEREIRA MACIEL SERRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 98 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 95/96, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA PREVISTA PARA SEU CUMPRIMENTO. APÓS, MANIFESTE-SE O AUTOR. INT".

**58764 - 2004 \ 345.**

AÇÃO: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

AUTOR(A): EDUARDO FORTES DA PENHA TORRES

AUTOR(A): ADEMAR ADAMS

AUTOR(A): PAULO ANDRÉ DA SILVA BARROSO

AUTOR(A): ADRIANA COSTA LOPES ADAMS

AUTOR(A): EDUARDO DE SOUZA MARIA

AUTOR(A): ALESSANDRO BORGES FERREIRA

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: ADRIANA COSTA LOPES ADAMS

ADVOGADO: EDUARDO DE SOUZA MARIA

ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL

ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA

RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO: DULCE TERESINHA BARRROS MENDES DE MORAIS

ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE

ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE OFÍCIO E EXTRATO RECEBIDOS ÀS FLS. 920/943 E 948/965, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**247483 - 2006 \ 277.A**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

IMPUGNANTE(S): ROBERVAL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU

IMPUGNADO(S): TORPEDO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 14/16 A SEGUIR TRANSCRITO. "(...) A PRETENSÃO DA IMPUGNANTE DEVE SER ACOLHIDA, UMA VEZ QUE A ANSEIO DA IMPUGNADA TEM INTERESSE ECONÔMICO, MESMO QUE MEDIATO. NESTE CASO, DEVE-SE PROCEDER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 259, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA CORRIGIR O VALOR DADO À CAUSA, FIXANDO-O EM R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), POR SE TRATAR DO VALOR IMPLICADO NA CAUSA".

**243233 - 2006 \ 277.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TORPEDO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

REQUERIDO(A): ROBERVAL ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**229040 - 2005 \ 425.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA

EXECUTADOS(AS): IVO DOS SANTOS ARAÚJO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 54 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**178117 - 2004 \ 373.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI

ADVOGADO: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO

REQUERIDO(A): ASSINCRA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRÁ

ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 122 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES ENTABULARAM ACORDO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 119 A 120. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO. DEFIRO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA ÀS FLS. 104. NA FORMA ESTABELECIDO NO ACORDO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, EM CINCO DIAS".

**230993 - 2006 \ 118.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO GARCIA MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 67 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**241986 - 2006 \ 252.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO MARCELINO DA CRUZ

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 40 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**231943 - 2006 \ 38.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: PREFORMAX INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA EPP

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

REQUERIDO(A): BARTOLOMEU MODUGNO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 67 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

**241232 - 2006 \ 234.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

REQUERIDO(A): ROSALDO DE BARROS COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 32 A SEGUIR TRANSCRITO: "AGUARDE-SE O PRAZO ESTABELECIDO PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO (FLS. 24). DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM CINCO DIAS".

**156107 - 2004 \ 150.**

AÇÃO: MONITÓRIA

CREADOR(A): CREDSAN

ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: MÁRIO CEZAR DE LIMA

DEVEDOR(A): LAURENT DE FIGUEIREDO JUNIOR

DEVEDOR(A): ABRELIANO FIGUEIREDO

DEVEDOR(A): CAETANO PEREIRA DA CRUZ

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 146 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM FACE DA PETIÇÃO DE FOLHAS 140/141, HOMOLOGO O REFERIDO ACORDO (FLS. 142/144), SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 792 DO CPC".

**231879 - 2006 \ 36.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VIRGÍLIO AUGUSTO DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA

REQUERIDO(A): VIVO S/A

ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA

ADVOGADO: ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO

ADVOGADO: MARCELLO RAMIRES PINTO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 138 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO, INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL SOLICITADA AS FOLHAS 109/110 DOS AUTOS, A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO. INTIMAR AINDA O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 131/137, EM CINCO DIAS".

**217896 - 2005 \ 218.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ENTEC ENGENHARIA TÉCNICA E ECONOMICA S/C LTDA

ADVOGADO: RAUL LARA LEITE

ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON

ADVOGADO: SANDRA MARTOS

REQUERIDO(A): FERNANDO TADEU DO AMARAL ME



REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 131 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUIDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO, PELO QUE INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDA ÀS FLS. 119".

**178450 - 2004 \ 377.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: GENY FÉLIX MORAES DE MAGALHÃES

REPRESENTADO (AUTOR): GIAN CARLA FÉLIX DE MAGALHÃES

ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): LUIZ HUMBERTO PEREIRA

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA

ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 134 A SEGUIR TRANSCRITO: "REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO DA SEGUNDA AUTORA, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 131/132, VERIFICA-SE QUE AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. TRATA-SE DE MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, A LIDE ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUIDA, COMPORTANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ARTIGO 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS E O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES".

**247561 - 2006 \ 353.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO

RÉU(S): DALMAR AMBROSIO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 33 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 26/27 DOS AUTOS. AGUARDE-SE EM ARQUIVO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO REFERIDO ACORDO".

**227887 - 2005 \ 322.B**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

IMPUGNANTE(S): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

REPRESENTANTE (REQUERIDO): FLÁVIO MENDONÇA CÁCIA

IMPUGNADO(S): ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 36/37 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POR NÃO SE TRATAR DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A PRESENTE IMPUGNAÇÃO NÃO MERECE ACOHLIMENTO, PELO JULGO-A IMPROCEDENTE. RESSALTO QUE O AUTOR, O ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA TEVE TÃO SOMENTE POSTERGADO O RECOLHIMENTO DE CUSTAS AO FINAL, DEFERIMENTO ESTE QUE DEVE SER MANTIDO, HAJA VISTA QUE OS BENS QUE INTEGRAM O ESPÓLIO NÃO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS ATÉ O PROCESSAMENTO FINAL DO INVENTÁRIO. DEVE O FEITO PROSSEGUIR, FICANDO CLARO QUE O ESPÓLIO NÃO É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, DEVENDO AO FINAL, CASO PERCA A DEMANDA, ARCAR COM OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS".

**217712 - 2005 \ 322.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: E. DE E. M. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. M. C.

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

REQUERIDO(A): B. I. S.

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 170 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A PARTE AUTORA PLETEU REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. TODAVIA, TRATA-SE DE PROVA DE DIFÍCIL REALIZAÇÃO, JÁ QUE SE TRATA DE PESSOA FALECIDA E O PERITO NECESSITA COLHER ASSINATURA DA PESSOA PARA O EXAME GRAFOTÉCNICO. POR OUTRO LADO, CONSTAM DOS AUTOS DOCUMENTOS COM A ASSINATURA INCONTROVERSA DO DE CUJUS, QUE POSSIBILITAM A COMPARAÇÃO. INDEFIRO, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, DESNECESSÁRIA A JUNTADA DE EXTRATO DA CONTA ONDE CONSTA O VALOR DO CRÉDITO DO FINANCIAMENTO, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE MATÉRIA INCONTROVERSA. TRATA-SE DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO. TODAVIA, A LIDE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUIDA, PRESCINDINDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS PROVAS".

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**224811 - 2005 \ 343.**

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: RENATA ROMANE DE ARRUDA

REQUERENTE: KARINE DE ARRUDA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA

REQUERIDO(A): MATEUS VERGILIO DE ARRUDA

ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 92 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83/84".

**217182 - 2005 \ 200.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA

ADVOGADO: LARA TORRES LOPES

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 125, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**228723 - 2005 \ 419.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO: JORGE BOTEGA

ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 126 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDO ÀS FLS 123 POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS".

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**248198 - 2006 \ 373.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

RÉU(S): THAÍS DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**236975 - 2006 \ 145.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): ALCA COMERCIO DE PREGOS E PARAFUSOS LTDA

EXECUTADOS(AS): ALCIR FERNANDO BROCCO

EXECUTADOS(AS): JOSELINO ALVES

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**234102 - 2006 \ 88.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): RUITHER PAES DE BARROS

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

**235486 - 2006 \ 110.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): PENNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXECUTADOS(AS): PAULO MARIO DE ALMEIDA PENNA

EXECUTADOS(AS): ANDREA MACEDO PARRADO PENNA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.67, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**248047 - 2006 \ 367.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

EXECUTADOS(AS): WENDER E CIA. LTDA

EXECUTADOS(AS): HUENDEL ROLIM WENDER

EXECUTADOS(AS): ADELMO WENDER

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO POSITIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.45, QUANTO A CITAÇÃO, BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

**232761 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.73, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**204471 - 2005 \ 51.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

REQUERIDO(A): ROSÂNGELA MARTINS ACOSTA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.113, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**240519 - 2006 \ 220.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: BRASCOBRA CENTER LTDA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): MICRO BENS ADM. COM. SERVIÇOS LTDA

REQUERIDO(A): CENTER CELL ADM COM. SERVIÇOS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 52, PELO PRAZO DE 15 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

**241558 - 2006 \ 244.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): ALESSANDRO DE CAMPOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**239043 - 2006 \ 190.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): ROGÉRIO BENICIO DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.40, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**246364 - 2006 \ 325.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

RÉU(S): VALDECI LEANDRO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.40, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**221718 - 2005 \ 290.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOP. DE EC. E CRED. MUTUO DOS COM. DE MED, PERF. E COM. E DOS PROFIS. DE ENG. A

ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: FATIMA LUZENY LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): J. CARLOS DA SILVEIRA ME

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

AVALISTA (REQUERIDO): ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.127, QUANTO A INTIMAÇÃO DA PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**189197 - 2005 \ 1.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): MARCILEIA CONSUELO SILVA CRUZ

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR O ALVARÁ, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 157, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**216795 - 2005 \ 190.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: LOCASIM - COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA

ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO

EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA MORAES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.74, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**240786 - 2006 \ 228.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS FREITA FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.37, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**235597 - 2006 \ 113.**



**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): MARILZA ROMUALDO VIEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 52 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 50, CONCEDENDO MAIS 20 DIAS PARA O REQUERENTE SE MANIFESTAR".

**243254 - 2006 \ 278.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): VALDEVAN DA SILVA APARECIDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 37 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, CONCEDENDO MAIS 20 DIAS PARA O REQUERENTE SE MANIFESTAR".

**243232 - 2006 \ 276.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
 REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**238785 - 2006 \ 186.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): PEDRO ALVES MARTINS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS ÀS FLS.65, 69,70 E 71, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**232129 - 2006 \ 41.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOZA FILHO  
 ADVOGADO: CLAUDIO CESAR DE ANDRADE  
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO  
 REQUERIDO(A): CLAUDIR MANOEL REZENDE DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS. 88, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**247039 - 2006 \ 341.**

**AÇÃO: NOTIFICAÇÃO**  
 REQUERENTE: ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO  
 ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES  
 REQUERIDO(A): ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 REQUERIDO(A): HERBERT CARLI  
 REQUERIDO(A): LUCIANA PERES CARLI MACEDO DE ANDRADE  
 REQUERIDO(A): OCTACÍLIO SEBASTIÃO DA CRUZ NETO  
 REQUERIDO(A): LAURA FERNANDA MESQUITA CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: DANIEL ZAVAREZE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.75, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**244076 - 2006 \ 295.**

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQUERENTE: MURILLO MAMEDE DE ARRUDA  
 ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ELIANE GOMES FERREIRA  
 REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BANESPA  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.54/85, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**247400 - 2006 \ 349.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO  
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
 RÉU(S): SUELI SILVEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA JUNTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO REFERENTE ÀS PARCELAS VENCIDAS, OU SEJA, DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2006, UMA VEZ QUE NO DEMONSTRATIVO JUNTADO ÀS FLS. 35 CONSTA COMO PARCELA VENCIDA APENAS A DO MÊS DE JANEIRO E, SEGUNDO A INICIAL (FLS. 03, ITEM 3) A AUTORA ESTÁ EM DÉBITO COM AS PARCELAS CONSECUTIVAS TAMBÉM.

**246129 - 2006 \ 323.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): APARECIDA MESQUITA LEÃO MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**246836 - 2006 \ 337.**

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA**  
 AUTOR(A): ARNALDO GOMES  
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 RÉU(S): ODÉLIO DIAS DE MOURA  
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.41/47, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**211432 - 2005 \ 119.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: PAP RAÇÕES LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MOYSÉS ARANTE MORGADO  
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 EXECUTADOS(AS): ATUSHI OKAZIMA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 20/22, NO JUÍZO DEPRECADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 40.

**227918 - 2005 \ 404.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: COMERCIAL MULTICASA LTDA  
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
 EXECUTADOS(AS): WAGNER RIBEIRO CARDOSO - ME  
 EXECUTADOS(AS): WAGNER RIBEIRO CARDOSO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS.49/51, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**228279 - 2005 \ 413.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: MARIA HELOISES MARTINS DE BARROS SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 REQUERIDO(A): JACKELINE DA SILVA MAGALHÃES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 69. INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS.

**209122 - 2005 \ 82.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
 EXEQUENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 EXEQUENTE: CAVALCANTI SPADONI CARVALHO ADVOGADOS  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING  
 EXECUTADOS(AS): BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A EXISTÊNCIA DO VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS ÀS FLS. 57, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 87, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**230283 - 2005 \ 456.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
 ADVOGADO: PATRICIA MARIA UEHARA  
 REQUERIDO(A): JOADIL MIRANDA DE ARRUDA FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 102, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**223000 - 2005 \ 314.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT  
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
 ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO  
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 EXECUTADOS(AS): XUA AGROINDUSTRIAL LTDA  
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A (PETIÇÃO) PROPOSTA DE PAGAMENTO DE FLS. 69/70, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**219705 - 2005 \ 257.**

**AÇÃO: ARRESTO**  
 REQUERENTE: GENTIL & ALVES LTDA  
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): RTEN COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 138, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**253198 - 2006 \ 436.**

**AÇÃO: COMINATÓRIA**  
 AUTOR(A): LÍVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES BORGES  
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNÓTTI FAIAD  
 ADVOGADO: JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
 RÉU(S): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE EPITÁCIO CESP  
 RÉU(S): SIAGSPOC - SINDICATO DOS AGENTES POLICIAIS CIVIS E AGENTES PRISIONAIS  
 RÉU(S): MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ABILIO JOSÉ MARCELINO DE MELO  
 ADVOGADO: MARIANNA DE MENDONÇA CHAGAS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DE DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 203Vº.

**160770 - 2004 \ 204.**

**AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL**  
 REQUERENTE: TRANSPORTES MAR A MAR LTDA  
 ADVOGADO: LUGIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA DO DESPACHO DE FLS. 218 A SEGUIR TRANSCRITO: "O CREDOR DEVE APRESENTAR A MEMÓRIA DISCRIMINADA DO CÁLCULO ARITMÉTICO ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 475-B DO CPC, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 215. INTIMAR AINDA A CREDORA PARA PROVIDENCIAR O CÁLCULO, NO PRAZO DE DEZ DIAS".

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**233893 - 2006 \ 82.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 REQUERIDO(A): GERALDO MAGELA DE ARAUJO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 34 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIA NOS AUTOS. NÃO HOUVE RESTRIÇÃO JUDICIAL DETERMINADA POR ESSE JUÍZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**241482 - 2006 \ 242.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): JACKSON ANTUNES SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 42/43 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O RÉU A ENTREGAR O BEM DESCRITO NA INICIAL OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE (O VALOR DO DÉBITO) EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEIXO, CONTUDO, DE PROCEDER A ADVERTÊNCIA DE PRISÃO, POR SER INCABÍVEL, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**242892 - 2006 \ 271.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): ROBERTO BENEDITO DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 39/40 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DÔMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**246857 - 2006 \ 338.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 RÉU(S): CARLOS EVANDRO LOPES HOLLANDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 26 A SEGUIR TRANSCRITO: "EM CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM HONORÁRIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE COMPLETOU A RELAÇÃO PROCESSUAL. DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, PARA BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O VEÍCULO, HAJA VISTA QUE NÃO FOI DETERMINADA NENHUMA RESTRIÇÃO JUDICIAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**234944 - 2006 \ 103.**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911**  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO



ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): ANA CRISTINA NEIVA

ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 73/74 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDADA EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM ALHURES DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**223288 - 2005 \ 317.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS MERLIN

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 71/72 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI Nº 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDADO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO EM DEFINITIVA. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA ATÉ O PAGAMENTO EFETIVO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

**221878 - 2005 \ 295.**

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA

REQUERIDO(A): MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO

REQUERIDO(A): GENI DE CASTRO VERLANGIERI CASTRO

ADVOGADO: MÁRIO CERVEIRA FILHO

ADVOGADO: MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO

ADVOGADO: MARCELO DORNELLAS DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 258/262 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES, A PARTIR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, E CONDENAR OS RÉUS AO PAGAMENTO DOS ALUGUERES RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2005 E PARTE DO ALUGUEL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005, DE 01 A 19/12/2005, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO IGPM, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E MULTA CONTRATUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), BEM COMO OS DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS (TAXAS CONDOMINIAIS, IPTU E FUNDO DE PROMOÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO TRÊS AMÉRICAS), CONDENO-OS, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**215130 - 2005 \ 152.**

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: ROBSON CARVALHO DOS SANTOS

REPRESENTADO (AUTOR): ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: WANDERLEI PINTO DA FONSECA

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO SPINDOLA PÓVOAS

ADVOGADO: SEBASTIÃO SPINDOLA PÓVOA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 109 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. INTIMADAS AS PARTES A PRODUIZIR PROVAS, APENAS O AUTOR SE MANIFESTOU REQUERENDO A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS E DEPOIMENTO PESSOAL DO RÉU, AS QUAIS DEFIRO: FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PERMUTA". INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/03/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

**247991 - 2006 \ 363.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: TV GAZETA LTDA

ADVOGADO: TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EMBARGADO(A): JUCIARA GONÇALVES PEIXOTO

EMBARGADO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE AS IMPUGNAÇÕES DE FLS. 84/85 E 98/99 E DOCUMENTOS A ELAS ACOSTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

**219002 - 2005 \ 242.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MÁRIO FAVALESSA

ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIELLE BARROS GARCIA

REQUERIDO(A): COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA

REPRESENTANTE (REQUERIDO): DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES

REPRESENTANTE (REQUERIDO): GILBERTO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR OS CREDORES NA EXECUÇÃO PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

DORALICE MENDONÇA FAUST

ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

#### COMARCA DE CUIABÁ

#### SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO

ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: 2006/80

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**209675 - 2005 \ 197.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. S. DA V. F.

ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): L.

REQUERIDO(A): C. S. M. DA V.

EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTAREM SOBRE ESTUDO SOCIAL

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**136498 - 2003 \ 690.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. R. P. DO C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. V. Q. P.

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): L. S. DO C.

ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE

ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUZ

ADVOGADO: NPJ/UFMT

EXPEDIENTE: VISTAS RÉU PARA CIÊNCIA DO DESPACHO FLS. 65

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**220462 - 2005 \ 654.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. F. O. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE O.

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR BREJÃO

ADVOGADO: KERGINALDO ALMEIDA CRUZ

EXECUTADOS(AS): R. P. D. DA S.

EXPEDIENTE: VISTAS AO CREDOR

**879 - 1996 \ 7588.**

AÇÃO: ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. S. L.

REQUERENTE: R. K. C. L.

REQUERENTE: W. K. C. L.

ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA

RÉU(S): C. A. L.

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

EXPEDIENTE: VISTAS CREDOR PARA DIZER SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS

**234762 - 2006 \ 172.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: C. A. B.

ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO

ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR

REQUERIDO(A): F. DE C.

EXPEDIENTE: VISTAS AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**53387 - 2002 \ 21.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): F. P. DOS S.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA

REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. M. DA C.

REQUERIDO(A): R.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE S. CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTAS A PARTE PARA QUITAR CUSTAS

**215834 - 2005 \ 456.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: R. DA S. A.

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA

REQUERIDO(A): L. M. DE A. A.

EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR DOCUMENTO

**241826 - 2006 \ 523.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: M. J. F. DA S.

ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): D. DA S. F.

EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR DOCUMENTO

**1125 - 1997 \ 8279.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): O. DE S. T. J.

REQUERIDO(A): D. P. DE O. T.

EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR DOCUMENTO

**246162 - 1989 \ 2280.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

EXPEDIENTE: AUTORA RETIRAR MANDADOS DE AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO.

**133206 - 2003 \ 615.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: V. R. S. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. P. R.

ADVOGADO: ARVELINA NERIS DE ASSUNÇÃO

EXECUTADOS(AS): A. F. S. P.

ADVOGADO: CARLA COSTA DE CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTAS AO CREDOR PARA DIZER SOBRE A CERTIDÃO DO SR. AVALIADOR JUDICIAL

**101015 - 2002 \ 634.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: F. V. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. V. S. F.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

REQUERIDO(A): D. D. S. F.

EXPEDIENTE: AUTOR DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**120352 - 2003 \ 368.**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: O. P.

ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DAS FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ÀS FLS. 113/116, E OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS E CAUSA MORTIS ÀS FLS. 85 E 88 HOMOLOGO POR SENTENÇA OS TERMOS DO PRESENTE INVENTÁRIO, DOS BENS DEIXADOS POR DORACY HERMÍNIA PEDROLLO, ATRIBUINDO AS HERDEIRAS: MARILENE ROSA PEDROLLO VIEIRA E JACIRA MARIA PEDROLLO OS RESPECTIVOS QUINHÕES, FACE A RENÚNCIA DOS OUTROS HERDEIROS EM FAVOR DAS MESMAS, CONFORME TERMO LAVRADO ÀS FLS. 56/60, RESSALVADOS ERROS, OMISSÕES E DIREITOS DE TERCEIROS E TAMBÉM DA FAZENDA PÚBLICA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOVER, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E A SEGUIR ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**175239 - 2004 \ 795.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. O. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. P. DOS S.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): V. O. DA S.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS QUE ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR EXECUTADO NESTE PROCESSO (FL. 28). TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA CÁLCULO DE CUSTAS. APÓS, INTIME-SE O EXECUTADO PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 05 (DIAS). PAGAS, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS PERTINENTES; CASO NÃO PAGAS, AO ARQUIVO COM BAIXA NO RELATÓRIO E ANOTAÇÃO À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**120825 - 2003 \ 397.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: V. C. I. F.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC



REQUERIDO(A): R. DE S. F.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
JUSTIÇA GRATUITA. P. R. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"  
**209910 - 2005 \ 206.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: V. H. S. L.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. C. DA S.  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): J. DE S. L.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, POR MEDIDA DE ECONOMIA PROCESSUAL, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO ESTÁ ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, CONCEDO A ELE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**119336 - 2003 \ 330.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: I. C. M. DE F.  
REQUERENTE: W. E. M. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. N. M.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): N. M. DE F.  
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA  
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REVOGANDO O DECRETO DE PRAÇÃO. TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**101977 - 2005 \ 83.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: N. L. DE S.  
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
TIPO A CLASSIFICAR: W. B. DE S.  
TIPO A CLASSIFICAR: F. L. DE S.  
REQUERIDO(A): M. A. DA C. S.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. DEFIRO AO AUTOR A GRATUIDADE DE JUSTIÇA (FL. 10).  
P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**97938 - 2001 \ 133.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. E. A.  
REQUERENTE: F.  
REQUERENTE: G.  
REQUERENTE: F.  
ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): J. P. B.  
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, ACOMPANHANDO O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUSTIÇA GRATUITA.  
P. R. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**220304 - 2005 \ 646.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. A. P. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. G.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REQUERIDO(A): É. S. DA C.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTE DE 25% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, AO MÊS. ESTA QUANTIA DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE À REPRESENTANTE DA MENOR OU DEPOSITADA EM CONTA QUE ELA INDICAR, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, PODENDO, INCLUSIVE, SER DESCONTADA EM FOLHA, CASO DECLINE NOME E ENDEREÇO DO EMPREGADOR E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONCEDO AO REQUERIDO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 02 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**134091 - 2003 \ 639.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: B. A. P. R.  
REQUERENTE: A. R. P. R.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. P.  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
REQUERIDO(A): B. P. R.  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTE DE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS. ESTA QUANTIA DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE OU DEPOSITADA MENSALMENTE NA CONTA QUE A REPRESENTANTE DOS MENORES INDICAR, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR ESTAR REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, CONCEDO AO RÉU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**227920 - 2005 \ 997.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: K.  
REQUERENTE: K.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F.  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER FONSECA  
ADVOGADO: NP/JUFMT  
REQUERIDO(A): R. P. DO N.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, COM O DEVIDO RESPEITO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO À SUA COTA LANÇADA À FL. 77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO IMPORTE DE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS. ESTA QUANTIA DEVERÁ SER DEPOSITADA MENSALMENTE NA CONTA QUE A REPRESENTANTE DAS MENORES INDICADA À FL. 08, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR ESTAR REPRESENTADO PELO NÚCLEO DE PRÁTICA FORENSE DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ, ESTENDO AO RÉU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA À AUTORAS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO RÉU, PARA QUE PASSE A EFETUAR OS DESCONTOS EM FOLHA DO AUTOR NA FORMA DETERMINADA NESTA SENTENÇA.  
SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**162259 - 2004 \ 493.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: D. DE M. M. M.  
ADVOGADO: LÍSEANE PERES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): J. C. M. M.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA: A) CONVERTO EM DIVÓRCIO A PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL DE DANIELA DE MATOS MELO E DE JOSÉ CARLOS MONTEIRO MELO.  
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE E APÓS ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES. DEFIRO TAMBÉM AO RÉU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. ALIÁS, É LAMENTÁVEL QUE A DEFENSORIA PÚBLICA NÃO TENHA SEQUER O CONVIDADO PARA, TAMBÉM, A CONVERSÃO SE REALIZAR DE FORMA CONSENSUAL, COMO O FOI A SEPARAÇÃO, QUANDO MUITO MAIS SITUAÇÕES PRECISARAM SER DEFINIDAS. ISSO EVITARIA A PRÁTICA DE VÁRIOS ATOS, O QUE VIRIA EM COLABORAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL.  
IMPORTANTE CONSIGNAR, AINDA, QUE PREVIAMENTE À AVERBAÇÃO DO MANDADO DE CONVERSÃO, A PARTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O DE AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUE SEGUNDO CONSTA, AINDA NÃO FOI AVERBADO, E JÁ NA SEPARAÇÃO A MULHER PASSOU A USAR O NOME DE SOLTEIRA, FALHANDO A INICIAL NESTE ASPECTO. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**233987 - 2006 \ 149.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: C. N. S.  
ADVOGADO: MIRIAM NICOLA SADDI BECKER  
REQUERIDO(A): G. N. G.  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONVERTENDO EM DIVÓRCIO A PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TENDO EM VISTA QUE ESTA DECISÃO APROVEITA A AMBAS AS PARTES, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE APENAS A METADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CADA PARTE DEVERÁ SUPOARTAR OS ENCARGOS DE HONORÁRIOS DE SEU ADVOGADO. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**81995 - 2002 \ 412.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: C. C. L. B.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. L. P.  
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES  
REQUERIDO(A): G. Q. DE B.  
DESPACHO: "INFORMO O ÓRGÃO EMPREGADOR DO EXECUTADO EM MARÇO DE 2003, QUE DESDE OUTUBRO DE 2002 ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS OS VALORES REFERENTES AO DESCONTO EM FOLHA DA PENSÃO ALIMENTÍCIA (FLS. 27), CONTUDO, MESMO ESTANDO O PATRONO DA EXEQUENTE CIENTE (FLS. 28), MANTÉM-SE INERTE. PORTANTO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA APENAS NO RELATÓRIO. INTIME-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ-MT, 31 DE MAIO DE 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**239490 - 2006 \ 477.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: L. A. S. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. O.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC  
EXECUTADOS(A/S): C. E. S. M.  
DESPACHO: "VENHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO (ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL); NESTE CASO, PLANILHA DETALHADA COM VALOR E MESES A SEREM EXECUTADOS. PORTANTO, COM BASE NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, SANE A IRREGULARIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 21 DE JUNHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**235353 - 2006 \ 198.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL  
REQUERENTE: R. X. L.  
REQUERENTE: E. DOS S. L.  
ADVOGADO: MIGUEL JUÁREZ R. ZAIM  
DESPACHO: "ATENTEM OS REQUERENTES PARA O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 1.121 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE É TAMBÉM APLICÁVEL PARA AS AÇÕES DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. EM CASO DE NÃO HAVER FILHOS, A INICIAL DEVE SER EXPLÍCITA A ESSE FATO, PARA QUE O JUIZ POSSA VERIFICAR A FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS, APÓS SANADA A IRREGULARIDADE, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 26 DE JUNHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**225496 - 2005 \ 857.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
INVENTARIANTE: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA  
INVENTARIADO: ANTÔNIO TOMÉ DA COSTA  
INVENTARIADO: MARIA CASSEMIRA DE CAMPOS  
INVENTARIADO: MANOEL JOAQUIM DA COSTA  
INVENTARIADO: ANA VAZ D'ARRUDA  
DESPACHO: "1) EM ANÁLISE MAIS DETALHADA DOS AUTOS, VÊ-SE QUE O AUTOR DO INVENTÁRIO NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS CASOS DE LEGITIMAÇÃO PARA A INVENTARIANÇA DO ART. 990 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POSTO QUE SE TRATA DE CESSIONÁRIO DE HERDEIROS (FLS. 06/07), POSSUINDO LEGITIMIDADE APENAS PARA REQUER O INVENTÁRIO (ART. 988).  
SENDO ASSIM, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE POCONÉ, SOLICITANDO ÀQUELE JUIZO QUE PROMOVA A CITAÇÃO DOS HERDEIROS ARROLADOS À FL. 03 DESTE PROCESSADO, PARA QUE UM DELES ASSUMA O ENCARGO DETERMINADO PELA LEI. 2) NO MESMO EXPEDIENTE, SOLICITE ÀQUELE JUIZO QUE, MEDIANTE OFÍCIO, INFORME SOBRE A EXISTÊNCIA DE INVENTÁRIO EM NOME DOS FALECIDOS: ANTONIO JOSÉ DA COSTA; ANA VAZ D'ARRUDA; ANTONIO TOMÉ DA COSTA, E MARIA CASSEMIRA DE CAMPOS (OU MARIA CASSEMIRA DA COSTA). 3) FICA DESDE JÁ CONSIGNADO QUE SERÁ NECESSÁRIO O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS, TANTAS QUANTAS FOREM AS SUCESSÕES. 4) AINDA DEVERÁ SER RECOLHIDA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE QUE TRATA O ART. 983 DO Cód. DE PROCESSO CIVIL, QUE DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE RECIBO A SER ACOSTADO AOS AUTOS. 5) POR FIM, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE EXTENSA ÁREA DE TERRAS, NECESSÁRIO QUE SEJA ACOSTADO AOS AUTOS COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITR – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, A FIM DE QUE SE APURE O VALOR DO IMÓVEL E SE AJUSTE O VALOR DA CAUSA, COM COMPLEMENTO DAS CUSTAS, SE FOR O CASO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, MT, 24 DE JULHO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**124790 - 2003 \ 476.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA  
DESPACHO: "INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, POSTO QUE AINDA HÁ UM BEM A SER PARTILHADO (FL. 04).  
1) NÃO HAVENDO BENS IMÓVEIS, DISPENSA-SE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL; 2) O MESMO DETERMINA-SE QUANTO À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ITCMD, UMA VEZ QUE O VALOR TOTAL DOS BENS A INVENTARIAR NÃO ULTRAPASSA O TETO DE ISENTAÇÃO DO REFERIDO IMPOSTO; 3) CONTUDO, IMPRESCINDÍVEL QUE VENHA AOS AUTOS CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL; BEM COMO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN; 4) POR FIM, VENHA AOS AUTOS O PLANO DE PARTILHA, QUE NÃO SENDO APRESENTADO PROVOCARÁ A PARTILHA EM PARTES IGUAIS PARA AS DUAS MENORES, FILHAS DO AUTOR DA HERANÇA. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**167106 - 2004 \ 608.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: V. A. DA C. S.  
REQUERENTE: A. B. C. O.



REQUERENTE: H. C. C. O.  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): R. P. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DEFIRO O REQUERIMENTO DE FL. 115/119, POSTO QUE, DE FATO, CONSOANTE EVIDÊNCIA A CERTIDÃO DE FL. 128, OS NOMES DOS PROCURADORES DO REQUERIDO NÃO CONSTARAM NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 106/111, DE MODO QUE A DEVOLUÇÃO DO PRAZO RECURSAL É MEDIDA DE JUSTIÇA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 04 DE AGOSTO DE 2006.  
SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**245490 - 2006 \ 671.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: J. T. N. S.  
EXEQUENTE: J. T. N. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. T. N. DOS S.  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: NPJ/UFMT  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE RENZEDA SANTANA  
EXECUTADOS(AS): M. P. DOS S.  
DESPAÇO: "(...) VENHA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO (ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL); NESTE CASO, CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL QUE DETERMINOU OS ALIMENTOS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE ATIVA DAS EXEQUENTES. RETIFIQUE TAMBÉM O VÍCIO NA PROCURAÇÃO JUNTADA À FL. 07, VISTO QUE NÃO CONSTA O NOME DAS REQUERENTES. A MÃE NÃO É PARTE, APENAS REPRESENTANTE. PORTANTO, COM BASE NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, SANE A IRREGULARIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUMPRÁ-SE.  
CUIABÁ-MT, 08 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

#### PROCESSOS COM DESPAÇO

**247516 - 2006 \ 739.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. B. I.  
AUTOR(A): M. B. B. I.  
AUTOR(A): M. V. B. B. I.  
AUTOR(A): P. B. B. I.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I.  
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
RÉU(S): M. V. DA C. E. S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1 E ½ (UM E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊS, FICANDO ¼ (UM QUARTO) DESTES VALOR PARA CADA CRIANÇA, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, ISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA.  
CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1), RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA, É NECESSÁRIO QUE SE INFORME EM QUAL BANCO SE REFEREM OS DADOS CONSTANTES NA INICIAL. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006.  
SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**248619 - 2006 \ 788.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): W. S. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. M. DE S.  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): S. S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.  
O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 16:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006.  
SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**247877 - 2006 \ 752.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): L. Y. S. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. S. DA C.  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): O. C. DA S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.  
O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). QUANTO AO PEDIDO DE ENVIO DE OFÍCIO PARA A EMPREGADORA, ANTES O REQUERENTE DEVERÁ INFORMAR EM QUAL CONTA BANCÁRIA DEVERÃO SER DEPOSITADOS OS PRVISÓRIOS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**249499 - 2006 \ 813.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: E. Z. C. S. C.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA C. S.  
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO  
REQUERIDO(A): S. C. C. F.  
DESPAÇO: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.  
O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 14:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**249742 - 2006 \ 822.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. C. M. O.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R. DA S. M.  
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): C. E. R. DE O.  
DESPAÇO: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10

(DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.  
O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 17:00. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO

**249505 - 2006 \ 815.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: C. M. S. D. J.  
REQUERENTE: R. M. S. D.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. M. DE S.  
REQUERIDO(A): C. M. DA S. D.  
DESPAÇO: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, SENDO A METADE PARA CADA FILHO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DOS MENORES, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 16:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.  
CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**250610 - 2006 \ 842.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): I. M. S. F.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. F. S. S.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): J. DA S. F.  
DECISÃO "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30 % (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR OU DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 17:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.  
CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**250937 - 2006 \ 850.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: K. B. G. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. B. G.  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
REQUERIDO(A): R. C. DA S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR OU DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR. O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPÓSITOS CONFORME REQUERIDO. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**249347 - 2006 \ 811.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): L. C. D. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. L. D. DE S.  
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA  
RÉU(S): E. S. DE S.  
RÉU(S): M. S. DE S.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "RECEBO OS PRESENTES AUTOS APENAS COM RELAÇÃO AO PAI DA MENOR SR. EBER SANTANA DE SOUZA, POIS ENTENDO, NÃO JUSTIFICADO O INGRESSO CONTRA O PAI E O AVÔ PATERNO, VISTO QUE, DOS AUTOS NÃO CONSTA NENHUM DOCUMENTO INFORMANDO, QUE A REQUERENTE JÁ ESGOTOU SEUS ESFORÇOS, NO SENTIDO DE BUSCAR ALIMENTOS CONTRA A PESSOA DO PAI, SEM SUCESSO. A SIMPLER AFIRMAÇÃO DE QUE ELE ESTÁ DESEMPREGADO, ENTENDO QUE NÃO CARACTERIZA MOTIVO SUFICIENTE PARA, DE PRONTO, CHAMAR À LIDE, SUAMÃE; PESSOAS DESEMPREGADAS, SE QUISEREM, PODEM TRABALHAR COMO AUTÔNOMAS, COMO É O CASO DO REQUERIDO. CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITANDO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA DECLINAR.  
O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO O REQUERIDO TERÁ A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT, SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 10 DE OUTUBRO DE 2006.  
SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

#### PROCESSOS COM DESPAÇO

**160441 - 2004 \ 431.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: T.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DA C. R.  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
REQUERIDO(A): E. L. E.  
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO.  
NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS E NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE, E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM.  
QUANTO A PROVA PERICIAL (EXAME DNA) RESERVO-ME A APRECIAR O PEDIDO POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA, SE NECESSÁRIO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.  
CUIABÁ, MT, 19 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**210095 - 2005 \ 215.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: C. R. DE O.  
ADVOGADO: BENIGNO PEREIRA DE SOUZA



REQUERIDO(A): O. A. DE O.  
 DESPACHO: AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROCURAR EM JUÍZO. NÃO HÁ PRELIMINARES SUSCITADAS NEM IRREGULARIDADES A SANAR, PELO QUE DECLARO O PROCESSO SANEADO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS. AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTO, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE E INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, SALVO SE O CONTRÁRIO REQUEREREM. INTIMEM-SE. CUIABÁ, MT, 04 DE OUTUBRO DE 2006.  
 SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO\*

**250742 - 2006 \ 848.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 INTERESSADO(A): R. A. F. P. C.  
 INTERDITANDO: J. M. P. P.  
 ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/12, NÃO SÃO HÁBEIS PARA ATESTAR QUE O INTERDITANDO NÃO PODE GERIR POR SI SÓ SUA PRÓPRIA VIDA; PORTANTO, POR ORA, INDEFIRO O PEDIDO DE NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA PROVISÓRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS. APÓS A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, PODERÁ A INTERDITANDA IMPUGNAR O PEDIDO EM 5 (CINCO) DIAS, CONSOANTE O ART. 1.182 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CITE-SE. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, MT, 04 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**250937 - 2006 \ 850.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: K. B. G. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. B. G.  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
 REQUERIDO(A): R. C. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER PAGA, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DA MENOR OU DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNICÇÃO EXAURIENTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE A REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/MT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA EFETUAR OS DESCONTOS E DEPOSITOS CONFORME REQUERIDO. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/716.

ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: JOSIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, beneficiário do INSS, RG nº 001248054 SSP/MS e CPF nº 273.047.011-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, quadra 32, lote 01, bairro Costa Verde, Várzea Grande - MT.

PARTE RÉ: SUELI FRANCISCO MARTINS RODRIGUES

CITANDO(A, S): SUELI FRANCISCO MARTINS RODRIGUES, brasileira, casada,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na inicial que contraiu núpcias com a requerida em 20.11.1976, pelo regime de Comunhão Universal de Bens. Da união adveio 03 (três) filhos, hoje, todos maiores e casados. Há cerca de 20 anos o casal, pós fim a sociedade conjugal, quando a requerida partiu, tendo tido apenas um contato com o requerente, daí jamais se viram. O casal não adquiriu bens na constância do casamento.

DESPACHO: "Vistos etc., Cite-se a requerida por edital nos termos do art. 231, II do Código de Processo Civil. Int. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de agosto de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - JUIZ DE DIREITO." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller  
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2004/4.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINEZ - inventariante, CELSO ANTONIO PANA MARTINEZ, FRANCISCO CARLOS PANA MARTINEZ, ALEXIO ROJAS PANA MARTINEZ, FELICIA MARTINEZ DA SILVA, SÉRGIO PANA MARTINEZ, BENEDITO CARLOS PANA MARTINEZ, JOÃO BATISTA PANA MARTINEZ, RODRIGO ANTONIO PANA MARTINEZ, BEATRIZ PANA MARTINEZ, ELIZABETE PANA MARTINEZ DIAS, ANTONIO CARLOS PANA MARTINEZ e MERCEDES PANA MARTINEZ.

PARTE RÉ: RANULFO PANA MARTINEZ - DE CUJUS.

CITANDO(A, S): CELSO ANTONIO PANA MARTINEZ e FRANCISCO CARLOS PANA MARTINEZ.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 25.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS HERDEIROS CELSO ANTONIO PANA MARTINEZ e FRANCISCO CARLOS PANA MARTINEZ, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a inventariante na inicial que o seu marido RANULFO PANA MARTINEZ faleceu em 22.11.2003, deixando bens e herdeiros necessários. Sendo que os herdeiros CELSO ANTONIO PANA MARTINEZ e FRANCISCO CARLOS PANA MARTINEZ, encontram-se em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido de fls.104/105. Expeça-se edital para citação dos herdeiros mencionados. Int. Cuiabá, 11 de setembro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller  
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
**ESCRIVÃO(A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER**  
**EXPEDIENTE: 2006/41**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**237365 - 2006 \ 292.**

AÇÃO: ALVARÁ  
 REQUERENTE: M. N. DE S.  
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "TENDO EM VISTA QUE O FALECIDO NÃO POSSUI NENHUM SALDO REFERENTE AO PIS, CONFORME A RESPOSTA DE OFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE FLS. 22, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

**147696 - 2004 \ 41.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 REQUERENTE: D. M. DE S.  
 REQUERENTE: L. P. DE S.  
 ADVOGADO: ANA PAULA BARBATO DA SILVA  
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): M. V. C. E. S.  
 ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE QUANTO ÀS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, NO PRAZO LEGAL. NÃO PRETENDENDO PRODUIZIR MAIS PROVAS QUE SE MANIFESTEM EM ALEGAÇÕES FINAIS. INT."

**249028 - 2006 \ 739.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 AUTOR(A): J. C. B. F.  
 AUTOR(A): G. C. B. F.  
 ADVOGADO: JEFFERSON NEVES ALVES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, BEM COMO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA, PELO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 54.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**4186 - 1999 \ 2324.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): EDVANIL FRANCISCA LEITE  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO  
 RÉU(S): WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS  
 ADVOGADO: NATANAZIA ALVES ALENCAR  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, BEM COMO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA, PELO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 54.

**230719 - 2006 \ 8.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: G. C. S. R. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA S. V. N. R.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): J. A. R. P.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO PARA APRESENTAR UMA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**237541 - 2006 \ 301.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: L. A. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. J. A.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS(AS): J. B. DE A. S.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 41

**243561 - 2006 \ 562.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: J. R. DE M.  
 ADVOGADO: JOSE APARECIDO THENQUINI  
 REQUERIDO(A): S. S. M.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL.

**234689 - 1993 \ 42.B**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 REQUERENTE: OSVALDO ROSA SOARES  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 239, NO PRAZO LEGAL.

**136677 - 2003 \ 776.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: H. O. DE A.  
 ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA  
 EXECUTADOS(AS): D. L. DE A.  
 ADVOGADO: MÔNICA BASTOS MEDES SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO PARA CUMPRIMENTO.

**170547 - 2004 \ 657.**

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS  
 REQUERENTE: A. M.  
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 REQUERIDO(A): I. R. S.  
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSTANTES DE FLS. 259 A 262 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE."

**244039 - 2006 \ 577.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: L. F. T. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. T. DE M.  
 ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO  
 EXECUTADOS(AS): G. L. B. J.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VI DO CPC, (TÍTULO DE CRÉDITO), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC)".

**243650 - 2006 \ 565.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO



REQUERENTE: M. DO C. DE M. C.  
 ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA  
 REQUERIDO(A): P. B. S.  
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/28.

**217883 - 2005 \ 568.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: P. D. DOS S.  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO  
 REQUERIDO(A): E. B. DOS S.  
 ADVOGADO: FERD HENRIQUE SILVA GADONSKI  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO PARA CUMPRIMENTO.

**248279 - 2006 \ 721.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 AUTOR(A): P. R. DA C. E. S.  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
 RÉU(S): G. P. DOS S.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA POR INTERMÉDIO DO SEU PATRONO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VII DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC). CUMPRAM-SE."

**222257 - 2005 \ 751.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: M. C. V.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. E. C.  
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 EXECUTADOS(AS): O. R. V.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

**115805 - 1996 \ 284.**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL  
 AUTOR(A): C. N. S. V.  
 AUTOR(A): M. C. M. V.  
 ADVOGADO: CELSO MARTINS SPHOR  
 ADVOGADO: PATRICIA MARIA PAES DE BARROS GAIVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DP DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO LEGAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 30.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**117559 - 2003 \ 296.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: C. R. B.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
 TIPO A CLASSIFICAR: M. B. R.  
 EXECUTADOS(AS): M. D. B.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS.A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA PESSOALMENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (FLS.43VERSO), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE FLS.44). EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS".

**211642 - 2005 \ 320.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
 REQUERENTE: M. DE F. L.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): A. DA C.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADMILSON DA COSTA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1.º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A REQUERENTE, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDEIÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PÚBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

**173609 - 2004 \ 718.**

AÇÃO: EMANCIPAÇÃO  
 REQUERENTE: L. C. DE A.  
 ADVOGADO: PAULA FERREIRA QUEIROZ  
 ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES  
 ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 37 E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**162500 - 2004 \ 485.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: C. W. P. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. F.  
 ADVOGADO: JAEILTON RODRIGUES LOPES  
 ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
 REQUERIDO(A): C. H. DA S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS. DEFIRO O PEDIDO DE FLS.72 E SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR 30 DIAS. INT."

**233541 - 2006 \ 113.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: A. A. M.  
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO  
 REQUERIDO(A): B. H. E. M.  
 REQUERIDO(A): P. G. M.  
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NA CONTESTAÇÃO DE FLS. 55/59, TENDO EM VISTA QUE, NÃO VISLUMBRAR OS MOTIVOS QUE A ENSEJAM, DEIXANDO DE EXISTIR BASE JURÍDICA PARA A CONTINUIDADE DA OBRIGAÇÃO, UMA VEZ QUE, AS REQUERIDAS PRISCILA GARCIA MOREIRA E BIANCA HABIB MOREIRA JÁ ATINGIRAM A MAIORIDADE CIVIL (MAIORES DE 24 ANOS), ESTANDO, PORTANTO, NO ÁPICE DA IDADE LABORATIVA, NÃO MERECENDO GUARIDA TAL RECONSIDERAÇÃO, VEZ QUE PODERÁ LABORAR EM DIVERSAS OUTRAS ATIVIDADES, EXTINGUINDO-SE ASSIM, O PODER FAMILIAR E CONSEQUENTEMENTE O DEVER DE SUSTENTO NOS TERMOS DO (ART. 1635 DO CÓDIGO CIVIL). NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA DO TJ/SC. ACORDÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO 2004.001869-0 RELATOR: DES. LUIZ CARLOS FREYSELEBEN. DATA DA DECISÃO: 13/05/2004 EMENTA: PROCESSO CIVIL E CIVIL. FAMÍLIA. ALIMENTOS. ACORDO FIXANDO A OBRIGAÇÃO ATÉ QUE O MENOR ATINJA A MAIORIDADE. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL, DIMINUINDO A IDADE. DESNECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXONERATÓRIA. CANCELAMENTO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. FILHO CURSANDO UNIVERSIDADE PARTICULAR. LIMITE DA OBRIGAÇÃO ATÉ 24 ANOS DE IDADE. "TRATANDO-SE DE EXTINÇÃO AUTOMÁTICA PELO SIMPLES IMPLEMENTO DO TERMO EXTINTIVO DA OBRIGAÇÃO, NÃO SE TEM POR QUE EXIGIR DO GENITOR O AJUIZAMENTO DA AÇÃO

DE EXONERAÇÃO PARA, SÓ COM A PROCEDÊNCIA DELA, FICAR LIBERADO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA AO FILHO QUE ATINGIU A MAIORIDADE" (YUSSEF SAID CAHALI). A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DECORRENTE DO PÁTRIO PODER OU PODER FAMILIAR CESSA, EM REGRA, COM A MAIORIDADE CIVIL DO ALIMENTÁRIO. ENTRETANTO, O DEVER DOS GENITORES DE SUSTENTO DA PROLE SOFRERÁ PRORROGAÇÃO ATÉ QUE O FILHO COMPLETE 24 ANOS DE IDADE, SE ESTIVER ESTE CURSANDO ENSINO SUPERIOR. (GRIFO NOSSO),INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 75. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAM-SE". CUIABÁ-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006.

**6526 - 1992 \ 251.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: ELOIR PONCE DE QUEIROZ  
 INTERESSADO(A): ANTONIO PINTO DE QUEIROZ FILHO  
 INTERESSADO(A): ROZANI ZAMINHAN  
 ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
 ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO  
 TIPO A CLASSIFICAR: ANTONIO PINTO DE QUEIROZ  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS. INTIMEM-SE TODOS OS HERDEIROS HABILITADOS NESTES AUTOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.147/148, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INT".

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**225806 - 2005 \ 378.A**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: AMELIA SIMOESPEREIRA  
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR  
 INVENTARIADO: BENEDITO CÉSAR PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) DECIDO. OS CASOS QUE CONSTAM NO ARTIGO 995 DO CPC PARA A INVENTARIANTE SER REMOVIDA DO ENCARGO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS E NÃO TAXATIVOS, DESTACANDO-SE, ENTRE OUTROS, O FATO DE PROTELAR O ANDAMENTO DO FEITO, DE DEIXAR QUE OS BENS SE DETERIOREM. SEJAM DANIFICADOS OU DILAPIDADOS, OU A NEGLIGÊNCIA NA DEFESA DOS INTERESSES DO ESPÓLIO. DA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE EM SUAS ALEGAÇÕES. COM EFEITO, O REQUERENTE NÃO TROUXE PROVA SÉRIA, ROBUSTA, NO SENTIDO DE QUE A INVENTARIANTE ESTEJA DILAPIDANDO O PATRIMÔNIO A SER PARTILHADO. SUAS ALEGAÇÕES ESTÃO DESPIDAS DE PROVAS NESSE SENTIDO. A INVENTARIANTE, QUANDO FOI DETERMINADO PELO JUÍZO, PRESTOU CONTAS DO DIVIDENDO DA EMPRESA ÀS FLS.205/406 DOS AUTOS DE INVENTÁRIO, ONDE ESTÃO DISCRIMINADAS AS OPERAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS. A QUESTÃO LEVANTADA PELO REQUERENTE ENVOLVENDO MAU GERENCIAMENTO DA EMPRESA DEVE SER ANALISADA NA VIA APROPRIADA E NÃO EM SEDE DE INVENTÁRIO. ASSIM, NÃO RESTANDO COMPROVADAS ÀS ALEGAÇÕES DE DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JULIO CÉSAR PEREIRA E MANTENHO A INVENTARIANTE AMELIA SIMÕES PEREIRA NO ENCARGO. INT".

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

**50694 - 2001 \ 758.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
 AUTOR(A): S. Y. K.  
 ADVOGADO: DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
 RÉU(S): T. K. (. C.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO LEGAL, PROVIDENCIAR AUTENTICAÇÕES DAS CÓPIAS, QUE SE ENCONTRAM NA CONTRA-CAPA DO FEITO, PARA CONFEÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO  
 ESCRIVÃO(A):IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE:2006/60

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**245022 - 2006 \ 441.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: NILTON ALVES BATISTA  
 ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA  
 ADVOGADO: FABRÍCIA MORBECK CALIXTO  
 REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: ANA LIDIA SOUSA MARQUES - PROC. DO MUNICÍPIO  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**21524 - 2000 \ 57.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): AQUÁRIO ENGENHARIA E ELDOorado CONSTRUÇÕES  
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
 ADVOGADO: ALYSON JEAN BARRROS  
 RÉU(S): DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS/MT  
 ADVOGADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO.

**127488 - 2003 \ 940.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: EVERALDO RODRIGUES SAMPAIO  
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS.

**224278 - 2005 \ 3676.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS  
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES

**179616 - 2004 \ 2400.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): PLINIO TONIOLLO SCHMIDT  
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
 ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN  
 IMPETRADO(A): PROCURADORIA DO ESTADO DE MT  
 ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

**254632 - 2006 \ 655.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
 ADVOGADO: ZAID ARBID  
 IMPETRADO(A): DIRETOR ADJUNTO  
 IMPETRADO(A): CHEFE DE DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**253850 - 2006 \ 644.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): ELDIRA AUGUSTA ESTRAL LEONCIO  
 ADVOGADO: FERNANDA ABBREU MATTOS  
 IMPETRADO(A): PREFEITO DE CUIABÁ - MT  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**249951 - 2006 \ 583.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): ADRIANA FRANCISCA NETO  
 ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT  
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**250046 - 2006 \ 597.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS IRMÃOS SOUZA LTDA  
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO



IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**15941 - 2006 \ 1535.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI  
EXEQUENTE: ARNALDINA POMPEU DE CAMPOS  
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI  
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI  
EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**253407 - 2006 \ 636.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED  
ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**250986 - 2006 \ 635.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JESUS BARBOZA GARCIA  
ADVOGADO: CARLOS RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**254105 - 2006 \ 648.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CORUJO & CIA LTDA  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ  
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**255170 - 2006 \ 657.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): WEVERSON CASTRO DA SILVA  
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

**248242 - 2006 \ 530.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): FERRAGEM BIGOLIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: BABYTON PASETTI  
IMPETRADO(A): GERENTE SUPERIOR DA ASSESSORIA DE REGIME ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZ  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**219944 - 2005 \ 3599.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES  
ADVOGADO: ALESSANDRA SCHUTA  
IMPETRADO(A): CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DO ISS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
ADVOGADO: EZIO DIAS VIDRAGO - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: "DIREITO LÍQUIDO E CERTO É O QUE SE APRESENTA MANIFESTO NA SUA EXISTÊNCIA, DELIMITADO NA SUA EXTENSÃO E ARTO A SER EXERCITADO NO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO, POR OUTRAS PALAVRAS, O DIREITO INVOCADO PARA SER AMARÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA, HÁ DE VIR EXPRESSO EM NORMA LEGAL E TRAZER EM SI TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE SUA APLICAÇÃO AO IMPETRANTE: SE SUA EXISTÊNCIA FOR DUVIDOSA; SE SUA EXTENSÃO AINDA NÃO ESTIVER DELIMITADA; SE SEU EXERCÍCIO DEPENDER DE SITUAÇÕES E FATOS AINDA INDETERMINADOS, NÃO RENDE ENSEJO À SEGURANÇA, EMBORA POSSA SER DEFENDIDO POR OUTROS MEIOS JUDICIAIS." (HELY LOPES MEIRELLES IN MANDADO DE SEGURANÇA, 26ª ED., PÁGS. 36/37, MALHEIROS EDITORES, SÃO PAULO, 2003) NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA CONCESSÃO DA SEGURANÇA, VEZ QUE O DIREITO DO AUTOR INEXISTE, BEM COMO NÃO HÁ ILEGALIDADE NO ATO DA AUTORIDADE COATORA, DECIDIDO DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**188418 - 2005 \ 1.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): IRANY SEBASTIANA DA SILVEIRA  
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO: A PRETENSÃO DO IMPETRANTE CINGIA-SE A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO E AO CANCELAMENTO DA ACUSAÇÃO DE CLONAGEM QUE LHE HAVIA SIDO IMPOSTA. OCORRE QUE A PRETENSÃO DO IMPETRANTE QUANTO A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO FOI INTEIRAMENTE ATENDIDA DE FORMA EXTRAJUDICIAL, CONFORME COMPROVA DOCUMENTO DE FL. 44, O QUAL COMPROVA QUE O IMPETRANTE RECEBEU O VEÍCULO APREENDIDO, CONSEQUENTEMENTE, A "ACUSAÇÃO" DE CLONAGEM DO VEÍCULO FOI TIDA POR IMPROCEDENTE, VEZ QUE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 45/52 APUROU QUE O VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO NÃO ERA "CLONADO", DESTA FORMA, SATISFEITA A PRETENSÃO DA IMPETRANTE, FALCE A MESMO O INTERESSE DE AGIR, HUMBERTO THEODORO JÚNIOR TAMBÉM EXPÕE ENTENDIMENTO FAVORÁVEL A PRETENSÃO DO IMPETRADO. LOCALIZA-SE O INTERESSE PROCESSUAL NÃO APENAS NA UTILIDADE, MAS ESPECIFICAMENTE NA NECESSIDADE DO PROCESSO COMO REMÉDIO APTO A APLICAÇÃO DO DIREITO OBJETIVO NO CASO CONCRETO, POIS A TUTELA JURISDICCIONAL NÃO É JAMAIS OUTORGADA SEM UMA NECESSIDADE, COMO ADVERTER ALLORIO" (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR IN CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOLUME I, 41ª ED., PÁGS. 55/56, ED. FORENSE, RIO DE JANEIRO, 2004) JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE ATENDIDA A PRETENSÃO DO INTERESSADO DE FORMA EXTRAJUDICIAL, AÇÃO DEVE SER EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DO PERECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR; "AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR DEFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSACÇÃO EXTRAJUDICIAL ULTERIOR - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO - HAVENDO COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL DA LIDE, POSTERIOR À INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, CUMPRE AO ÓRGÃO COLEGIADO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. O PROCESSO JAMAIS SERÁ UTILIZÁVEL COMO SIMPLES INSTRUMENTO DE INDAGAÇÃO OU CONSULTA ACADEMICA. SÓ O DANO OU O PERIGO DE DANO JURÍDICO, REPRESENTADO PELA EFETIVA EXISTÊNCIA DE UMA LIDE, É QUE AUTORIZA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 22. ED., REV. E ATUAL., 1 VOL., PÁG. 56). (TJSC - AI 00.015134-3 - 6ª C.Cív. - REL. DES. FRANCISCO OLIVEIRA FILHO - J. 15.02.2001) JCP.267 JCP.267.VIDIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**225105 - 2005 \ 3693.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): PEDRO FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN  
EXPEDIENTE: REQUER LIMINARMENTE A CONCESSÃO DE ORDEM MANDAMENTAL PARA QUE O IMPETRADO PROCEDA AO LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO EXISTENTES, E AO FINAL, REQUER SEJA CONCEDIDA A SEGURANÇA DEFINITIVA NOS TERMOS DA LIMINAR PLEITEADA, E AINDA, O CANCELAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO ACOSTOU À INICIAL. OS DOCUMENTOS DE FLS. 17/25 À FL. 28, FOI FACULTADO AO AUTOR QUE PROCEDESSE A EMENDA DA INICIAL, JUNTANDO CÓPIAS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, INCLUINDO SUA CNH, ALÉM DE CÓPIAS DO CRV DO VEÍCULO E DO EXTRATO SIMPLIFICADO DAS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS, DOCUMENTOS ESTES ESSENCIAIS AO DESLINDE DA QUESTÃO. A DECISÃO SUPRACITADA FOI PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL NO DIA 14/12/2005, TENDO CIRCULADO NO DIA 15/12/2005, CONFORME ATESTA CERTIDÃO DE FL. 30. APESAR DE INTIMADO, O IMPETRANTE DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO DETERMINADO PARA EMENDA DA INICIAL. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO: AO DEIXAR DE CUMPRIR O ATO QUE LHE FOI DETERMINADO ATRAVÉS DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FL. 28, O IMPETRANTE INCORREU NA CONDUTA PREVISTA NO ART. 267, III, DO CPC, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (...). III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS AUTOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS; ASSIM, IMPERATIVA SE FAZ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE SUPRATRASCRIITA AO IMPETRANTE, VEZ QUE APESAR DE INTIMADO A EMENDAR A INICIAL ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA EM 15/12/2005, NÃO SE MANIFESTOU ATÉ A PRESENTE DATA DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E

HONORÁRIOS EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**198985 - 2005 \ 1690.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ELLEN ROCHA LIMA  
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRAN-MT  
EXPEDIENTE: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE OBSERVADO. SEGURANÇA DENEGADA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O ATO ADMINISTRATIVO DEVE SER PRATICADO COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES. É O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE QUE DEVE ORIENTAR TODAS AS ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 2. A NEGATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO ARRENDATÁRIO PARA O ARRENDANTE, PENDENTE O PAGAMENTO DE IPVA E MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, ENCONTRA AMPARO NO ART. 128 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 12.735, DE 1997. ASSIM, FOI RESPEITADO O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPONDO-SE A CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA QUE DENEGOU A SEGURANÇA. 3. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. (TJMG - APCV 000.275.825-9/00 - 3ª C.Cív. - REL. DES. CAETANO LEVI LOPES - J. 08.05.2003) - NÃO BASTASSE, O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO ENCONTRA ÔBICE TAMBÉM NA EXISTÊNCIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA JUNTO AO BANCO FINASA S.A., CONFORME SE INFERE DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO À FL. 15 DOS AUTOS, EXIGINDO ASSIM, AO MENOS, A ANÚNCIA DO CREDOR FIDUCIÁRIO QUANTO A TRANSACÇÃO DE COMPRA E VENDA PRATICADA PELO IMPETRANTE, O QUE INEXISTE NOS AUTOS, COMO DEMONSTRADO, CARECE A AUTORA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO QUE AMPARE SUA PRETENSÃO PELA VIA MANDAMENTAL DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E POR CONSEQUENTE, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA PELA IMPETRANTE, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**218681 - 2005 \ 3572.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): AILTON DE JESUS  
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: "PROCESSUAL - MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE REMÉDIO - LIMINAR SATISFATIVA - FALTA DE INTERESSE - EXTINÇÃO DO PROCESSO - O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA, TANTO QUANTO AQUELES DISCIPLINADOS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUBORDINA-SE AO ADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DE AÇÃO, DESAPARECIDA UMA DESSAS CONDIÇÕES, O PROCESSO EXTINGUE-SE. LIMINAR SATISFATIVA FAZ DESAPARECER O INTERESSE DO IMPETRANTE. RESTABELECIDO, POR EFEITO DE LIMINAR, O FORNECIMENTO DE REMÉDIO, CUJA INTERRUÇÃO ENSEJA O PEDIDO DE SEGURANÇA, O PROCESSO EXTINGUE-SE, POR FALTA DE INTERESSE. (STJ - RÔMS 16373 - RJ - 1ª T. - REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS - DJU 13.10.2003 - P. 00230) DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**232091 - 2006 \ 44.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO  
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA  
IMPETRADO(A): SOLDADO PM SALGADO  
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.  
EXPEDIENTE: "PROCESSUAL - MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE REMÉDIO - LIMINAR SATISFATIVA - FALTA DE INTERESSE - EXTINÇÃO DO PROCESSO - O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA, TANTO QUANTO AQUELES DISCIPLINADOS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUBORDINA-SE AO ADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DE AÇÃO, DESAPARECIDA UMA DESSAS CONDIÇÕES, O PROCESSO EXTINGUE-SE. LIMINAR SATISFATIVA FAZ DESAPARECER O INTERESSE DO IMPETRANTE. RESTABELECIDO, POR EFEITO DE LIMINAR, O FORNECIMENTO DE REMÉDIO, CUJA INTERRUÇÃO ENSEJA O PEDIDO DE SEGURANÇA, O PROCESSO EXTINGUE-SE, POR FALTA DE INTERESSE. (STJ - RÔMS 16373 - RJ - 1ª T. - REL. MIN. HUMBERTO GOMES DE BARROS - DJU 13.10.2003 - P. 00230) DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**217339 - 2005 \ 3541.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
REQUERENTE: MANOELA GUIMARÃES GARCIA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): LAURISTELA GUIMARÃES ARAÚJO  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA  
REQUERIDO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DE MT  
ADVOGADO: ROMES JULIO TOMAZ  
EXPEDIENTE: NADA MAIS CORRETO, PORTANTO, DO QUE SEGUIR O MESMO ENTENDIMENTO NO ÂMBITO ESTADUAL, POIS A CONCESSÃO DE UM BENEFÍCIO DESTA ORDEM E DESTA MAGNITUDE, NÃO LEVARÁ O IMPETRADO À RUÍNA, DEVENDO PREVALECER, "IN CASU", O INTERESSE SOCIAL SOBRE O INTERESSE ECONÔMICO, CABENDO ACENTUAR, POR DERRADEIRO, O FATO INCONTESTE DE QUE DOS AUTOS EMERGE VERDADEIRA DISCRIMINAÇÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, NO MOMENTO EM QUE SE CONCEDE APENAS AOS DEFICIENTES CAPAZES DE DIRIGIR VEÍCULOS, A ISENÇÃO ORA VINDICADA, DEIXANDO NO ESQUECIMENTO ÀQUELES QUE NECESSITAM DE MAIORES CUIDADOS, INCLUSIVE PARA SE LOCOMOVEREM, EM SUMA, A ODIOSA DISCRIMINAÇÃO NÃO PODER PERPETUAR VEZ QUE FERRE DE MORTE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROTEÇÃO E INSERÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DEVENDO O ESTADO, ISTO SIM, CRIAR MECANISMOS QUE FACILITEM A VIDA DESTAS PESSOAS QUE TENTAM A TODO CUSTO ESTAREM INSERIDAS NA SOCIEDADE, ENQUANTO CIDADÃS. DECIDO, DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONCEDENDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA CONSOLIDAR OS EFEITOS DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DESTES AUTOS, EXTINGUINDO-OS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO. PRI. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**243576 - 2006 \ 383.**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
REQUERENTE: DAVI OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO  
ADVOGADO: RUI GUTUB KELM  
REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.

**236790 - 2006 \ 177.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SILVIA NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOAO BATISTA VARELLA RODRIGUES  
IMPETRADO(A): AGER-AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚB. DELEGADOS DO ESTADO DE MT  
EXPEDIENTE: APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, O IMPETRANTE DEIXOU DE DEPOSITAR O VALOR DA DILIGÊNCIA SOLICITADA, PASSANDO MAIS DE 30 DIAS SEM MOVIMENTAR O PRESENTE FEITO. É O NECESSÁRIO À ANÁLISE E DECISÃO AO DEIXAR DE CUMPRIR O ATO SOLICITADO, POR PRAZO SUPERIOR A TRINTA DIAS, O IMPETRANTE INCORREU NA CONDUTA PREVISTA NO INCISO III, DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (...). III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS AUTOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS; ASSIM, IMPERATIVA SE FAZ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE SUPRATRASCRIITA AO IMPETRANTE, VEZ QUE APESAR DE INTIMADO A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM 08/05/2006, NÃO SE MANIFESTOU ATÉ A PRESENTE DATA, DECIDIDO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. PRI. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**251626 - 2006 \ 615.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): TIGRÃO TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS NETTO  
IMPETRADO(A): EXATOR DE RENDAS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT  
EXPEDIENTE: AO ARREMAT, PERCEBE-SE QUE O IMPETRANTE TENTAA EXPIÇÃO DE VERDADEIRO SALVO-CONDUTO PARA TENTAR LEGALIZAR A SUA DESÍDIA, PLELO EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL DESTES MANDAMUS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1533, DE 31.12.1951. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, FEITAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PUBLIQUE-SE INTIMEM-SE CUMPRE-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**230360 - 2005 \ 3817.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): NEIDE ZILIANI ZORMANN  
ADVOGADO: ADRIANO HERNANDES FRANCO ZILIANI  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO



ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA  
ADVOGADO: LIDIANE POMPEO BARRROS  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL PARA QUE O IMPETRADO PROCEDA A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO FIAT FIORINO TREKING DE PLACAS KDF-1176, DE PROPRIEDADE DA IMPETRANTE NEIDE ZILIANI ZORMANN PARA A SRA. SILVANA NEVES MIRANDA, CPF N.º 951.041.431-04. EXTINGO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**220555 - 2005 | 3612.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SIGEMT - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS  
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGENCIA FAZENDARIA DE CUIABÁ-MT  
ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO GRANDE NÚMERO DE FILIADOS DO IMPETRANTE E DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS, FRISE-SE, NÃO SE PODE APURAR COM CERTEZA SE HÁ ALGUM FILIADO QUE PRATIQUE ATO DE REVENDA DE MERCADORIAS, POIS SERIA NECESSÁRIA ANÁLISE DO CONTRATO SOCIAL DE CADA UM EM SEPARADO, PARA VERIFICAR O OBJETO SOCIAL DE CADA EMPRESA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS SUBSTITUÍDOS PELO IMPETRANTE A JURISPRUDÊNCIA ENTENDE FAVORAVELMENTE AO EXPOSTO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO - POSTULAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DA IMPETRANTE JUNTO AO FISCO ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NA ESTREITA VIA DO MANDAMUS. TEMOR, POR PARTE DA IMPETRANTE, DE APREENSÃO DE MERCADORIAS PARA COBRANÇA AO PAGAMENTO DE IMPOSTOS. NECESSIDADE DA AÇÃO IMINENTE SER OBJETIVA, ORDEM GENCERÁ QUE NÃO SE ADEQUA ÀS CARACTERÍSTICAS DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL. WRIT DENEGADO, DECISÃO UNÂNIME. "O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA À OBTENÇÃO DE SENTENÇA PREVENTIVA GENCERÁ, APLICÁVEL A CASOS FUTUROS DA MESMA ESPÉCIE" (STF - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 91.060-AM, 2ª TURMA, REL. MIN. DÉCIO MIRANDA, 22.03.1983, IN RTJ 105/635), (TJSE - MS 0228/2006 - (PROC. 5859/2002) - (2004706) - TP - REL. DES. JOSÉ BARRETO PRADO - J. 24.03.2004) DOUTRINADOR HELY LOPES MEIRELLES PRECONIZA A SEQUINTE LIÇÃO SOBRE A SEGURANÇA GENCERÁ, OU NORMATIVA: "NÃO SE CONFUNDA - COMO FREQUENTEMENTE SE CONFUNDE - SEGURANÇA PREVENTIVA COM SEGURANÇA NORMATIVA. SEGURANÇA PREVENTIVA É A QUE SE CONCEDE PARA IMPEDIR A CONSUMAÇÃO DE UMA AMEAÇA A DIREITO INDIVIDUAL EM DETERMINADO CASO; SEGURANÇA NORMATIVA SERIA A QUE ESTABELECESSE REGRA GERAL DE CONDUTA PARA CASOS FUTUROS, INDETERMINADOS. A JUSTIÇA COMUM NÃO DISPÕE DO PODER DE FIXAR NORMAS DE CONDUITA, NEM LHE É PERMITIDO ESTENDER A CASOS FUTUROS A DECISÃO PROFERIDA NO CASO PRESENTE, AINDA QUE OCORRA A MESMA RAZÃO DE DECIDIR EM AMBAS AS HIPÓTESES. EMBORA SE REITERE A ILEGALIDADE EM CASOS IDÊNTICOS, HAVERÁ SEMPRE NECESSIDADE DE UMA DECISÃO PARA CADA CASO, SEM QUE OS EFEITOS DA SENTENÇA ANTERIOR SE CONVERTAM EM REGRA PARA SITUAÇÕES FUTURAS. E ASSIM É PORQUE A SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA APENAS INVALIDA O ATO IMPUGNADO, DEIXANDO INTACTA A NORMA TIDA POR INCONSTITUCIONAL ATÉ QUE OUTRA NORMA DE CATEGORIA IGUAL OU SUPERIOR A REVOGUE, OU O SENADO FEDERAL SUSPENDA SUA EXECUÇÃO EM FACE DA INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PLO STF." (HELY LOPES MEIRELLES IN MANDADO DE SEGURANÇA, 26ª ED., PÁG. 96, MALHEIROS EDITORES, SÃO PAULO: 2003) POR DERRADEIRO, O IMPETRANTE NÃO TROUXE AOS AUTOS QUALQUER PROVA SOBRE O ATO APONTADO POR ILEGAL, QUE CONSISTIRIA NA COBRANÇA DE ICMS SOBRE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA, COMO UMA NOTA FISCAL OU AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO QUANTO AO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NÃO MERECER PROSPERAR, DA MESMA FORMA, O PEDIDO, VEZ QUE DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE SE APURAR EXATAMENTE OS FATOS GERADORES QUE OCACIONARAM AS INFRAÇÕES, NÃO É POSSÍVEL SABER SE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVE OU NÃO SER SUSPENSO. DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE EMPRESAS SUBSTITUÍDAS PELO IMPETRANTE, NOVAMENTE, A DETERMINAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA PARA TODOS OS IMPETRANTES IMPETRIARIA EM CONCESSÃO DE ORDEM DE CARÁTER GENCERÁ, O QUE É JURIDICAMENTE VEDADO. ISTO POSTO, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA, DECIDA DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, ACOLHO A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO ANTE A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE ORDEM GENCERÁ E JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**243785 - 2006 | 404.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LUCAS BRANQUINHO GARCIA  
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO MESMO "CODEX" ALERTO, NOVAMENTE, A SRA. ESCRIVÁ, PARA QUE FATOS DESAIROSOS COMO ESTES NÃO MAIS OCORRAM, TODOS SABEM DA URGÊNCIA CONSTITUCIONAL DADO ÀS AÇÕES MANDAMENTAIS, DO QUE VALE O MAGISTRADO TRABALHAR SEM DESCANSO E TRANQUILIDADE DIUTURNAMENTE, INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, SE SUAS DECISÕES OU ENTÃO SE SEUS PROCESSOS NÃO TRAMITAM COMO DEVE! ARQUIVE-SE. P.R.I.

**51522 - 2001 | 1042.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CONCEIÇÃO MARTINEZ  
ADVOGADO: SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMAN  
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO  
EXPEDIENTE: DECIDO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**130185 - 2003 | 1218.**  
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTOR(A): RAQUEL FERNANDES  
ADVOGADO: VALTEIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO  
RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA  
RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ESTADUAL DE MT  
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-SEC. MUN. DE SAÚDE  
RÉU(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RÉU(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO  
EXPEDIENTE: 10. REALMENTE, O INTERESSE DE AGIR IMPLICA EM DOIS ELEMENTOS QUE LHE SÃO PECULIARES: A NECESSIDADE CONCRETA DO PROCESSO E A ADEQUAÇÃO DO PROVIMENTO E DO PROCEDIMENTO DESEJADOS. 11. PORTANTO, E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A COMPROVAÇÃO DE QUE A LIMINAR FOI CABALMENTE CUMPRIDA, CONCLUI-SE QUE EXAURIU A PRETENSÃO PROCESSUAL, OCORRENDO O FENÔMENO JURÍDICO DA CARENÇA SUPERVENIENTE DA AÇÃO. 12. ISTO POSTO, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA PELA REQUERIDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O INCISO VI DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO AS PARTES DAS CUSTAS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 13. TRÂNSITA ESTA, ARQUIVE-SE. P.R.I. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**183034 - 2004 | 2704.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): TRANSPORTES TUT LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE, BEHLING  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAÇLIJA JUDY  
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA  
IMPETRADO(A): PRES. DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE SERV. PÚB. DELEGADOS DE MT  
ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES  
EXPEDIENTE: ADEMAIS, IMPERIOSO CONSIGNAR QUE, COMO O TERMO FINAL DO CONTRATO JÁ OCORREU, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO GENCERÁ E NORMATIVO DE SALVO CONDUTO, NÃO ADMITIDO EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA QUE OS VEÍCULOS NÃO FOSSEM NOVAMENTE APREENHIDOS, PELO MESMO MOTIVO, JÁ QUE RESTA EVIDENCIADO QUE SEQUER ASSISTE RAZÃO AO AUTOR QUANTO AO PEDIDO PRINCIPAL, MUITO MENOS, ENTÃO, QUANTO À SUA SUPPLICA ACÉSSORIA, POIS O ATO DA AUTORIDADE NÃO SE REVESTE DE ILEGALIDADE. TAMBÉM RESTA PREJUDICADO O PEDIDO DE REVIGORAMENTO DO CONTRATO, JÁ QUE O MESMO SE ENCONTROU EM 29/07/2005, PERECENDO, ASSIM, O OBJETO DA AÇÃO. QUANTO AO RESTABELECIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DA MESMA FORMA SE MOSTRA DESCABIDO O PEDIDO; PRIMEIRO PORQUE INADEQUADO EM VIA MANDAMENTAL, SENDO PORQUE AS MULTAS APLICADAS ERAM PERFEITAMENTE LEGAIS, DEVENDO SER ARCADAS PELO IMPETRANTE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. DECIDO. DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A ORDEM MANDAMENTAL, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269,

I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**184801 - 2004 | 12915.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: BERENICE PINHEIRO DE MOURA  
REQUERENTE: FÁTIMA BATISTA DE PAULA  
REQUERENTE: LINDINALVA PEREIRA DA SILVA DEBONA  
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PECHE  
REQUERENTE: NEUCI FRANCISCA DE JESUS  
REQUERENTE: NILZA MARIA DIAS DA SILVA  
REQUERENTE: NIVALDO NEVES DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: SONIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: VITORINA RIBEIRO REIS  
ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: DECIDO: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CONDENO OS AUTORES NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUIABÁ - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**184767 - 2004 | 2917.**  
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BEATRIZ LODI RISSINI  
REQUERENTE: ELIAN QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL  
REQUERENTE: ELISABETE APARECIDA LEITE LIBANORI  
REQUERENTE: IVANI TESINHA URIARTE  
REQUERENTE: LIGDA RODRIGUE LOPES  
REQUERENTE: MARLY TEREZINHA PELISSONI PREVIATTI  
REQUERENTE: MARILENE FERRAZ RITTER  
REQUERENTE: NEUZA MARIANA DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: MARIA GORETH LUCENA ROCHA  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: "PREVIDENCIÁRIO. PENALMENTE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SÃO LOURENÇO DO SUL. INDENIZAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REAJUSTE ANUAL DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DETERMINANDO QUE OS SEUS VENCIMENTOS SOMENTE PODEM SER FIXADOS OU ALTERADOS POR LEI ESPECÍFICA. NÃO PODE O PODER JUDICIÁRIO FIXAR REAJUSTES SALARIAIS, UMA VEZ QUE NÃO POSSUI FUNÇÃO DE LEGISLAR. APELAÇÃO PROVIDA." (APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 70015346059, VIAGÉSIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: REJANE MARIA DIAS DE CASTRO BINS, JULGADO EM 01/06/2006). NESSE MESMO ASPECTO, O VERBETE NR. 339 DO PRETÓRIO EXCELSO: "SÚMULA 339 DO STF - NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA." DECIDO: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. CONDENO OS AUTORES NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUIABÁ - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**62652 - 1998 | 3477.**  
AÇÃO: EXECUCÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO  
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA  
EXECUTADOS(AS): MAXVILIN TINTAS E VERNIZES LTDA  
ADVOGADO: WILLIAM KHAILI  
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ CURVO  
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA PELO EXECUTADO, E POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS PRESENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), COM BASE NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**152115 - 2004 | 766.**  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ADELSON DANTAS DE SOUZA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI  
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: OS LAUDOS MÉDICOS DE FLS. 12 A 14 EM NADA COLABORAM PARA A PRETENSÃO DO REQUERENTE, VEZ QUE NÃO SÃO DOCUMENTOS HÁBEIS A PROVAR A INCAPACIDADE DESTES, DE MODO A INFLUENCIAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, MORMENTE QUANDO EMITIDOS VÁRIOS ANOS APÓS A DATA DE OCORRÊNCIA DO ATO ADMINISTRATIVO OBJURGADO. DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DO AUTOR, E POR CONSEQUENTE JULGO EXTINTO OS VERTENTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO, POR COROLÁRIO, O AUTOR, NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 300,00, EM OBSERVAÇÃO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUIABÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**232490 - 2006 | 157.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): RICARDO DE MORAIS  
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PJC/MT - 2005  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: DECIDO. DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA, APENAS PARA CONSOLIDAR OS TERMOS DA LIMINAR DEFERIDA NO NASCEDOURO DESTES AUTOS, JULGANDO-OS EXTINTOS, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. CUMPRAM-SE OS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI MANDAMENTAL, DECORRENDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**242335 - 2006 | 339.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): BAHAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA  
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ - MT  
ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. JUD. MUNIC. CBA  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONCEDENDO A SEGURANÇA PARA QUE O IMPETRADO AUTORIZE IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE NOVOS TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS DO IMPETRANTE, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DOS DÉBITOS EXISTENTES EM NOME DESTES, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**225343 - 2005 | 3698.**  
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): GONÇALVES E GONÇALVES LTDA  
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI  
IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
IMPETRADO(A): SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA  
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES - PROC. DE ASSUNTOS  
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA-PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: ANGELA DE PINHO HERANE - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO  
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE - PROC. MUN. CBA



EXPEDIENTE: "DECERTO, O ART. 97 DO CTN NÃO TOLERA ANALOGIA PARA DEFINIÇÃO DO FATO GERADOR. NÃO DE PODE INCLUIR NA LISTA CATEGORIA QUE NELA EXISTE. MAS O QUE EXISTE PODE SER INTERPRETADO AMPLAMENTE. NÃO DEIXA DE SER TAXATIVA A LISTA SE A INTERPRETAÇÃO, P. EX., INCLUIR O SOLICITADOR AO LADO DO PROVISIONADO OU PARECERISTA AO LADO DO ADVOGADO (ITEM 5), O AGENTE DE PROPRIEDADE AUTOMOBILÍSTICA AO LADO DO QUE AGÊNCIA A PROPRIEDADE LITERÁRIA OU ARTÍSTICA; A SALINA AO LADO DA DUCHA (ITEM 28); ANÁLISE CIENTÍFICA A PAR DA ANÁLISE TÉCNICA (ITEM 33); FIGURINISTAS AO LADO DE MODISTAS (ITEM 45); ENCADERNADO DE MANUSCRITOS, DOCUMENTOS E JORNALS AO LADO DA ENCADERNADO DE LIVROS E REVISTAS DO ITEM 60 ETC." (ALOMAR BALEIRO IN DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, 11ª ED., PÁG. 501, EDITORA FORENSE, RIO DE JANEIRO: 2006) COMO SE NOTA, É PERMITIDA A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DENTRO DA RAZOABILIDADE, QUANDO HÁ SIMILITUDE DE FUNÇÕES, E NÃO COMO PRETENDE O IMPETRADO, QUERENDO COMPARAR SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COM O DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS O MESMO SE DÁ QUANTO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COMO GUINDASTES, SENDO QUE SE TRATA DE PURA OBRIGAÇÃO DE DAR, JÁ QUE O IMPETRANTE ALUGA A MÁQUINA AO LOCATÁRIO E ESTE A UTILIZA POR SUA CONTA E RISCO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO QUE JULGAR ADEQUADO MESMO QUE EXERÇA OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS UTILIZANDO-SE DA MESMA RAZÃO SOCIAL, NÃO SE JUSTIFICA A COBRANÇA DO ISSQN SOBRE OS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. DIANTE DO EXPOSTO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, DETERMINANDO AO IMPETRADO QUE SE ABSTENHA DE COBRAR O ISSQN SOBRE AS OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS (CONTÊINERS) DA EMPRESA IMPETRANTE, DESDE QUE TAIS OPERAÇÕES TENHAM O VALOR DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADO NA NOTA FISCAL EMITIDA POR ESTE. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**205421 - 2005 \ 12670.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): SILVIA REGINA DE LIMA  
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
EXPEDIENTE: "DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE SILVIA REGINA DE LIMA, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO À FLS. 21 - SEM O RECOLHIMENTO DAS MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 9021292446, 9021296514, 9023183067, 9023322389, 9025866621, 9025866617, 9028326713, 9027569156, 9027730542, 101110498, 9028884253, 9029910947, 113856776, 120738995, 142453021. ACERCA DAS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS NAS VIAS PÚBLICAS FEDERAIS, DEIXO DE APROCIAR O PEDIDO NESTA SEARA MANDAMENTAL, QUANTO À NULIDADE, POR FALCER COMPETÊNCIA A ESTE JUÍZO, SENDO CERTO QUE TALS VIAS AFERIDAS POR MEIOS ELETRÔNICOS EM VIAS FEDERAIS SÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AFETAS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES (DNIT), DE COMPETÊNCIA, POIS, DA JUSTIÇA FEDERAL; PORÉM, E LEVANDO-SE EM CONTA A QUE É O DETRAN QUEM EFETIVAMENTE EXPEDE AS CRLV, NADA OBSTA QUE SE ORDENE AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, SEM O PRÉVIO PAGAMENTO DE TODAS AS INFRAÇÕES COMETIDAS, INCLUSIVE NAS VIAS FEDERAIS." NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DE CORREÇÃO, A SENTENÇA PERMANECE COMO LANÇADA. P.R.I. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**63938 - 2001 \ 829.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO  
EXECUTADOS(AS): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
EXPEDIENTE: 12. PELO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, REJEITO OS VERTENTES EMBARGOS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, JULGANDO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 269.V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 13. TENEM EM VISTAS A QUE OCORREU RESISTÊNCIA AO PEDIDO, CONDENO, AINDA O EMBARGANTE A OPAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ESTES ARBITRO EM 1.000,00 (UM MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA O TRABALHO REALIZADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO (ART. 20, §4º DO CPC). P.R.I. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO - JUIZ DE DIREITO.

**3981 - 2001 \ 1093.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES  
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO A ORDEM DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE ESPÓLIO DE JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES, O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO INFORMADO ÀS FLS. 14, SEM O RECOLHIMENTO DA MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS DE N.º 83672648, 90112938. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTE, A AUTORIDADE COATORA ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUEJITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAS AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTA JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 3 DE JULHO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**205180 - 2006 \ 307.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): CONSERVE LTDA  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**99747 - 2002 \ 1641.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL, DECLARANDO A NULIDADE DA MULTA ORIUNDA DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 9029760287, NO VALOR DE RS 101,76, VINCULADA A MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO, COR BRANCA, PLACAS JTY-9230, DE PROPRIEDADE DA IMPETRANTE, POR CONSEQUENTE, DETERMINO AO PRESENTE DO DETRAN - MT QUE PROCEDA A BAIXA DA REFERIDA MULTA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DETRAN NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTA DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, SUBAM OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. P.R.I. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**173188 - 2004 \ 1990.**

**AÇÃO: MONITÓRIA**  
AUTOR(A): IVONE DE ARRUDA FRANCO  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GERAÓ D'AVILA  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CÂNDIA  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS. INTIME-SE O AUTOR PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RETORNO DOS AUTOS, BEM COMO PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO.

**26906 - 2003 \ 1204.**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA**  
REQUERENTE: DIEGO FELIPE FERREIRA DE SOUZA - REPRESENT. P/ SUA MÃE  
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA  
REQUERIDO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: NIVIA MELHORANÇA BICALHO  
ADVOGADO: BENEDITO IVO CASSIMIRO  
ADVOGADO: UBIATAN FARIA COUTINHO  
EXPEDIENTE: VISTOS. CUMPRAM-SE O V. ACÓRDÃO, DEVOLVENDO-SE OS AUTOS PARA O JUÍZO ORIGINÁRIO, COM

AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. INTIMEM-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**253854 - 2006 \ 1646.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): CATICLENE LOURENCO DUTRA NETO  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. FACULTO A IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSTURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO MESMO "CODEX", COLACIONANDO, INCLUSIVE, O ATO COATOR QUE ORA SE INVECTIVA, PROVANDO QUE INTENTOU UMA MEDIDA ADMINISTRATIVA NOTICIADA, BEM COMO JUNTANDO CÓPIA DOS REQUERIMENTOS, COM COMPROVAMENTO DE RECEBIMENTO..

**254414 - 2006 \ 1652.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. MALGRADO OS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A IMPETRAÇÃO, ENTENDO, PORÉM, COMO INDISPENSÁVEL PARA A ANÁLISE DO PEDIDO, INCLUSIVE PARA SE COMPROVAR ACERCA DO EVENTUAL ATO COATOR, QUE SEJA CARREADO O EXTRATO DE INFRAÇÕES PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN, A CÓPIA DO EXTRATO IMPRESSO DA INTERNET, POR SUA SINGELEZA E IMPRECISSÃO, NÃO SE ME CONFIGURA COMO DOCUMENTO IDÔNEO PARA TAL, TORNANDO-SE INSERVÍVEL PARA SE FORMAR UM JUÍZO DE VALOR SEGURO E EFICAZ ACERCA DA MATÉRIA. ADEMAIS, DEVE O AUTOR COLACIONAR CÓPIA DA SUA CNH, NOS MOLDES DO CTB. POSTO ISTO, OPTO EM FACULTO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSTURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO MESMO "CODEX". INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO.

**236461 - 2006 \ 1166.**

**AÇÃO: REGRESSO SUMARÍSSIMA**  
REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA  
REQUERIDO(A): ALAN KISZESYSKI MELO  
REQUERIDO(A): FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGES  
REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS. APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NESTES AUTOS, OPORTUNIDADE NA QUAL, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FOI DECRETADA A REVELIA DO REQUERIDO ALAN K. MELO POR TER COMPARECIDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, APORTOU PETIÇÃO DO RÉU VINDICANDO A ANULAÇÃO DA SOLENDIDADE, JUSTIFICANDO QUE TÃO-SOMENTE VEIO A TOMAR CONHECIMENTO DA AUDIÊNCIA NA VÉSPERA DA SUA REALIZAÇÃO, FATO ESTE QUE O LEVOU A COMPARECER, EM RESPEITO AO CHAMAMENTO JUDICIAL, DESACOMPANHADO DE ADVOGADO. EM SUMA, REQUER A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO. É O RELATÓRIO. DECIDO: EFETIVAMENTE, BASTA UMA SINGELA LEITURA DA CERTIDÃO ACOSTADA À FLS. 78, PARA SE VERIFICAR QUE A SRA. ESCRIVÁ, APENAS DEU CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA AO REQUERIDO ALAN, NA VÉSPERA DA SUA REALIZAÇÃO, MESMO ASSIM, DEIXANDO "RECADO" PARA A SUA SECRETÁRIA. PORTANTO, DESSUME-SE QUE O MESMO SEQUEU TEVE TEMPO SUFICIENTE PARA ANALISAR OS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL, MUITO MENOS DE PROCURAR POR ADVOGADO PARA LHE ASSISTIR, VEZ QUE NÃO FOI CITADO. EM SUMA, O PREJUIZO OCORRIDO É FLAGRANTE. - SALTA AOS OLHOS. POSTO ISTO, E ANCORADO NO SAGRADO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89/91, DECRETANDO A NULIDADE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA. PRELUISA ESTA, A CONCLUSÃO. INTIMEM-SE.

**65145 - 2000 \ 1323.**

**AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL**  
AUTOR(A): MAURO DEVEZA COSTA  
ADVOGADO: ALMIRÃO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR  
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES  
ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. TENDO SIDO DEPOSITADO OS HONORÁRIOS PERICIAIS, ORDENO A INTIMAÇÃO DO PERITO PARA INDICAR A DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS (CPC, ART. 431-A), ACERCA DA QUAL A ESCRIVANIA CIENTIFICARÁ AS PARTES, RESTANDO O DESDE JÁ AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR DOS HONORÁRIOS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO LAUDO: 30 (NOVENTA) DIAS. OS SENHORES ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, DEPOIS DE INTIMADAS AS PARTES DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 433, CPC). INTIMEM-SE.

**253407 - 2006 \ 1636.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIMED  
ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT  
EXPEDIENTE: "MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. EMBORA ESTA MEDIDA TENHA CARÁTER CAUTELAR, OS MOTIVOS PARA A SUA CONCESSÃO ESTÃO ESPECIFICADOS NO ART. 7º, II DA LEI N. 1533/51, A SABER: A) RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO; B) QUE DO ATO IMPUGNADO POSSA RESULTAR A INEFICÁCIA DA MEDIDA, CASO SEJA DEFERIDA A SEGURANÇA. NÃO CONCORRENDO ESTES DOIS REQUISITOS, DEVE SER DENEGADA A LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

**248242 - 2006 \ 1530.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): FERRAGEM BIGOLIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: BABYTON PASETTI  
IMPETRADO(A): GERENTE SUPERIOR DA ASSESSORIA DE REGIME ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZ  
EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONSISTENTE NA DETERMINAÇÃO TÃO-SOMENTE, PARA QUE A AUTORIDADE IMPETRADA RESPONDA À CONSULTA FORMULADA PELO IMPETRANTE, PROTOCOLADA NA AGÊNCIA DE TANGARÁ DA SERRA, NO MÊS DE JUNHO. ANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR, SOLICITE INFORMAÇÕES, SENDO AS MESMAS PRESTADAS ÀS FLS. 56/61, QUE ELUCIDAM À PRIMEIRA ANÁLISE A QUESTÃO POSTA NOS AUTOS. POSTO ISTO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. NOTIFIQUE-SE. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**254105 - 2006 \ 1648.**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL**  
IMPETRANTE(S): CORJUJ & CIA LTDA  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ  
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
EXPEDIENTE: POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR, DETERMINANDO A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATOR PARA AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, NO DECÉDIO LEGAL. APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**60096 - 1995 \ 1689.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
CREDOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA  
DEVEDOR(A): REGINA LOPES MMAGALHÃES E OUTROS  
DEVEDOR(A): OSWALDO DOS REIS AMORIEL O  
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO CREDOR

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

**115154 - 2003 \ 160.**

**AÇÃO: EMBARGOS**  
EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ELIZABETE FERREIRA ZILIO - PROC. DO ESTADO  
EXPEDIENTE: INTIMANDO O EMBARGADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/3465.

ESPÉCIE: Ação cível pública



PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS e AUGUSTO CESAR TAQUES DE ALBUQUERQUE e BENEDITO SANTANA DE ARRUDA e MARCELO RIBEIRO ALVES e AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: MARCELO RIBEIRO ALVES, CPF 468.630.441-53

FINALIDADE: Proceder a NOTIFICAÇÃO da pessoa acima qualificada, para, querendo, oferecer manifestação escrita no prazo de 15 dias.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pela Promotoria de Justiça que esta subscreve, atuante junto à 23ª Promotoria do Patrimônio Público pós-1988 Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Indisponibilidade de Bens contra JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS, RG N. 2.855.88; AUGUSTO CESAR TAQUES ALBUQUERQUE RG n. 214466, CPF 171.882.291-04, BENEDITO SANTANA DE ARRUDA, rg N. 062801, CPF 048496631-68; MARCELO RIBEIRO ALVES RG n. 468630331-53; AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA RG n. 393250-8. A presente ação tem como objeto a apuração das supostas irregularidades no afastamento de vereadores da Câmara Municipal de Cuiabá para tratamento de saúde, sob o pretexto de tratar da saúde quando, na verdade, o objetivo é tão somente beneficiar os suplentes. Apurou-se que os vereadores, mediante simples atestado médico, obtinham e ainda obtêm, licença remunerada, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, o que possibilita, segundo o requerimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica municipal, a assunção do suplente durante o prazo da licença. Ocorre que, inobstante prevista a licença para tratamento de saúde e a possibilidade de convocação de suplente por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, apurou-se que os requeridos não encontravam-se, de fato, em tratamento de saúde (doentes), mas utilizaram-se dos atestados médicos apenas para possibilitar o "rodízio de vereadores" com a convocação dos suplentes. Diligências foram procedidas no sentido de comprovar a veracidade dos problemas de saúde que supostamente teriam motivado o afastamento dos nobres edis. As licenças Médicas fornecidas pelos médicos sobrelevam-se à fragilidade dos atestados apresentados, quando se verifica que alguns foram prescritos por médicos estranhos à rede oficial de saúde. Sendo que nenhum dos cinco médicos atestou os afastamentos do requeridos apresentou o prontuário médico tal qual exigido pela norma, com dados exatos sobre exames e tratamentos ocorridos nos respectivos pacientes. Do disposto no artigo 37, § 5º da Constituição federal, a obrigação de reparar os danos ilícitamente causados ao patrimônio público sobressai intacta no ordenamento jurídico, intangível pela clausula excepcionalíssima da imprescritibilidade, por força de manifestação do Poder Constituinte Originário. A própria Lei de Ação civil pública (artigo 1º Lei 7347/85) já prevê a possibilidade por danos causados a qualquer interesse difuso ou coletivo. Além dessa norma, a Lei 8.429/92 estabelece em seu artigo 12, como uma das sanções impostas aos responsáveis pela prática do ato de improbidade administrativa o ressarcimento do dano ao erário. O Ministério Público pede que seja decretada medida liminar de indisponibilidade de bens em relação ao patrimônio pessoal dos requeridos ate o valor limite referente à responsabilidade individual de cada um, ou seja, até atingir-se o valor provisório de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao requerido MARCELO RIBEIRO ALVES, R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) ao requerido AUGUSTO CESAR TAQUES ALBUQUERQUE, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao requerido BENEDITO SANTANA DE ARRUDA, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao requerido AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, mantendo-se a ordem até a prolação da sentença final de mérito e sua liquidação/ execução. Que seja imposta, aos requeridos, a sanção de ressarcimento aos cofres da casa de Leis Municipal, pelos danos materiais causados ao patrimônio público do Municipal e Cuiabá, no valor total da causa de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de juros e correção monetária. Termos em que aguarda deferimento. Cuiabá, 18 de maio de 2005. (as). ANA LUÍZA ÁVILA PETERLINI SOUZA – PROMOTORA DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Recebo a presente. Cite-se observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de maio de 2005.\*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 147/2005

ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado

AUTOR: Ministério Público

RÉU: Gilmar Amâncio Machado

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS OAB/MT 5940, para comparecer no dia 29 de novembro de 2.006 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu Gilmar Amâncio Machado.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 29 de novembro de 2.006, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, A c y  
Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juiza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 133/2004

ESPÉCIE: CP – Tentativa de Homicídio

AUTOR: Ministério Público

RÉU: Luiz da Cruz

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA OAB/MT 3446-A, para comparecer no dia 21 de novembro de 2.006 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu Luiz da Cruz.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 21 de novembro de 2.006, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, A c y  
Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juiza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/135.

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDEMIL LUCAS DA SILVA

: Réu(s): Edemil Lucas da Silva, Rg: 245.506 SSP MT Filiação: Eduardo Lucas da Silva e Juracy Canavarros da Silva, data de nascimento: 14/4/1963, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, divorciado(a), despachante;

Advogado: Dr. Gilberto Dias de Oliveira, OAB/MT 5926.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU EDEMIL LUCAS DA SILVA E SEU ADVOGADO DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, OAB/MT 5926, acima qualificado, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2006, às 13:50, neste Juízo da terceira Vara Criminal da Capital.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 02 (duas) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 22/11/2006 às 13:50 horas. Intimem-se as testemunhas no endereço mencionado às fls. 84, o réu e o Dr. Gilberto Dias de Oliveira (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisiite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã Designada  
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/68.

ESPÉCIE: CP-Receptação Dolosa

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RUSSEL DE SOUZA, NILTON ANTÔNIO ALVES NEGRÃO, JUMAR SANTOS MORAIS, VLADIMIR MAURICIO PASTRO, DANIEL DO NASCIMENTO, RENATO COURY, GILBERTO PEREIRA RODRIGUES.

: Réu(s): Gilberto Pereira Rodrigues Filiação: Otélino Ferreira Dias e Luzia Zeferino Rodrigues;

Réu(s): Renato Coury Filiação: Mercin Coury e Maria Aparecida F. de Lima Coury, nascido aos 22/5/1971, natural de Uberlândia-MG;

Réu(s): Daniel do Nascimento, Rg: 899896 SSP MT Filiação: Manoel Ferreira dos Nascimento e Erondina do Nascimento, data de nascimento: 23/9/1976;

Réu(s): Vladimir Mauricio Pastro, Cpf: 500.713.199-72, Rg: 942.873 SSP MT Filiação: Belmiro Pastro e Nilce Pastro, data de nascimento: 28/5/1964, brasileiro(a), natural de Curitiba-PR;

Réu(s): Jumar Santos Morais Filiação: José Macedo de Morais e Iracema Santos Morais, data de nascimento: 23/12/1975, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT;

Advogado: Dr. Cassio Felipe Miotto, OAB/MT 7.252;

Advogado: Dr. Ricardo da Silva Monteiro, OAB/MT 3.301;

Advogado: Dr. Antônio P. Espósito, OAB/MT 4813;

Advogado: Dr. Marcondes Rai Novack, OAB/MT 8571.

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR OS ACUSADOS E ADVOGADOS, acima qualificado, para defenderem-se da Ação Penal n.º 68/2006, bem como comparecerem perante este Juízo, no dia 23 de novembro de 2.006, às 13:30 horas, a fim de ser(em) submetido(s) ao interrogatório.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório dos réus GILBERTO PEREIRA RODRIGUES, RENATO COURY, DANIEL DO NASCIMENTO, VLADIMIR MAURICIO PASTRO e JUMAR SANTOS MORAIS para o dia 23/11/2006 às 13:30 horas. Citem-se e intimem-se os réus e seus respectivos advogados (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã Designada  
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/45.

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARLENE FÁTIMA RODRIGUES

ALTAIR LIBERIO PINTO JUNIOR

: Réu(s): Altair Liberio Pinto Junior, Rg: 0378661-7 SSP MT Filiação: Altair Libério Pinto e de Benedita Pacheco Pinto, data de nascimento: 9/3/1962, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Réu(s): Marlene Fátima Rodrigues, Rg: 0409124-8 SSP MT Filiação: Conrado Rodrigues de Sena e de Dirce Marlene Almeida Rodrigues, data de nascimento: 9/8/1965, natural de Várzea Grande-MT;

Advogado: Dr. Gerson Medeiros OAB/MT5637.

FINALIDADE: INTIMAR OS ACUSADOS E ADVOGADO, acima qualificado, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no dia 27 de novembro de 2006, às 16:30 horas, a ser realizada neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 02 (duas) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 27/11/2006 às 16:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. Gerson Medeiros (pessoalmente e por edital), o Dr. Procurador da Defensoria Pública e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisiite-se. Cumpra-se.



E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

**Laura Cristina de Aguiar**  
Escrivã Designada  
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2005/108.

ESPÉCIE: CP-Receptação Qualificada

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANDRÉ VENERO DA SILVA  
VIVIANI NOGUEIRA FRANCO VENERO DA SILVA

: Réu(s): André Venero da Silva, Rg: 1144127-5 SSP MT Filiação: Carlos Venero da Silva e Orvani Rosa Batista, data de nascimento: 3/5/1979;

Réu(s): Viviani Nogueira Franco Venero da Silva, Rg: 1421284-6 SSP MT Filiação: Levi Nogueira Franco e de Valdomiro Tereza Franco, data de nascimento: 4/6/1981, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR;

Advogado: Dr. José Marcílio Donegá, OAB/MT 3079-9

FINALIDADE: INTIMAR OS ACUSADO E ADVOGADO, acima qualificado, mais precisamente para tomarem ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no dia 29 de novembro de 2006, às 13:30 horas, neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 04 (quatro) testemunhas arroladas pela acusação marco o dia 29/11/2006 às 13:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. José Marcílio Donegá (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2006.

**Laura Cristina de Aguiar**  
Escrivã Designada  
208/05

COMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO  
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
EXPEDIENTE: 2006/146

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

16837 - 1997 \ 12.

AÇÃO: ARTIGO 305, C/C 70, II, "L" DO CPM

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PERY TABORELLI SILVA FILHO

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA

ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA E DA DR. SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO, PARA APRESENTAREM TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2º DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM. CUMPRAM-SE".

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON

EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

52797 - 2002 \ 232.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR(A): ABERLINA IZAURA FORTES

AUTOR(A): DEONINO FORTES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG

ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES

REQUERIDO(A): IZAIRA BACARO BARANIUK

ADVOGADO: LEONEL SILVERIO - PROC. MUNICIPAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).

2. DESIGNO O DIA 07 DE NOVEMBRO VINDOURO (TERÇA-FEIRA) ÀS 16H30. PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

1896 - 2006 \ 127.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

REQUERIDO(A): FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

REQUERIDO(A): WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 31 PRÓXIMO (TERÇA-FEIRA), ÀS 17H00.

INTIMEM-SE.

67956 - 2004 \ 119.

AÇÃO: REVISIONAL DE RELACIONAMENTONEGOCIAL

REQUERENTE: FORT METAL PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

REQUERENTE: WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

INTIMAÇÃO: PARTES - AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 17H00

73583 - 2004 \ 228.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: EUNICE APARECIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO CASTRO

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA.

REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ DE CAMPOS

DENUNCIADO A LIDE: VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA

DENUNCIADO A LIDE: EMPRESA DE TRANSPORTE ARARA AZUL

ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA

ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO VINDOURO ÀS 16H00 (QUARTA-FEIRA).

INTIMEM-SE.

78692 - 2005 \ 55.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS

REQUERENTE: G.V.S. REP. POR ABIGAIR BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: JORGE BOTEGA

REQUERIDO(A): CERÂMICA DEL REY IND. E COM. LTDA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO VINDOURO (TERÇA-FEIRA), ÀS 16H00.

INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

73678 - 2004 \ 231.

AÇÃO: FRAUDE CONTRA CREDORES

REQUERENTE: ANTÔNIO ALEKNOVIC

ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

REQUERIDO(A): TERRACOTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REQUERIDO(A): AFRÂNIO MOTTA FILHO

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.49 ,NO PRAZO DE CINCO DIAS.

5419 - 1996 \ 260.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA

EXECUTADOS(AS): CELSO LUIZ MARQUES MORAES

ADVOGADO: DR. MARCELO ZANDONADI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 149 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

38162 - 2001 \ 165.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: FABIANA GRANCONATO CONCATO MEURER

ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT

ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT

REQUERIDO(A): ALCANCE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.42 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

60427 - 2003 \ 228.

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): MAURO GONÇALO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.55 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

37052 - 2001 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): LUIZ DA SILVA LUCANO

ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES

ADVOGADO: HADY CARLOS SOARES

TIPO A CLASSIFICAR: LEONIR NASÁRIO DE MORAES

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.33 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

68028 - 2004 \ 122.

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO

REQUERIDO(A): NEY VIEIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.89 , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

60166 - 2003 \ 218.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITÁU S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): J R DIST. ÁGUA E BEBIDAS LTDA

REQUERIDO(A): JOÃO ROSALEN NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

72098 - 2004 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LAUDO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.36, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

52668 - 2002 \ 229.



## AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: SORAYA REGINA FARIA LEAL E SILVA  
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA  
ADVOGADO: ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO  
REQUERIDO(A): JOÃO DEPONTI  
ADVOGADO: ALANDARC DA ROSA DANTAS  
ADVOGADO: JOELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO  
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS

INTIMAÇÃO: RÉU - PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

## TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA  
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2006/95

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

41831 - 2001 \ 1232.

## AÇÃO:

REQUERENTE: TRANSPORTES ELÍDIO LIMA LTDA  
ADVOGADO: DR. JOSÉ S. CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): SÁDIA OESTE S/A - IND. E COMÉRCIO  
ADVOGADO: DRA. ROBERTA VIEIRA BORGES  
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 232/2001. VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS. 505 E 506 DOS AUTOS. INTIME-SE. V. GRANDE. 09/10/2006.

93656 - 2006 \ 152.

## AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO  
ADVOGADO: DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

## EXECUTADOS(AS): IVANIR BORTOLANZA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 152/2006. VISTOS ETC. AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR JANIO VIEGAS DE PINHO CONTRA IVANIR BORTOLANZA, QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 25/27 CONSTA ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, ONDE PEDEM A HOMOLOGAÇÃO E A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.

É A SUMA, HOMOLOGAMOS, POIS, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS. 25/27 DO FEITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO ALI OPERADA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAMOS E DECLARAMOS EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II, DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O FEITO, CONFIANDO-LHES EM DEFINITIVO AO INTERESSADO, SE REQUERIDO FOR, TUDO MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. CUSTAS EVENTUAIS PELO EXEQUENTE, CONFORME AJUSTADO, SEM HONORÁRIOS.

TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. V. GRANDE - MT. 29/09/2006.

3750 - 1997 \ 1588.

## AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): LAVRATI & LAVRATI LTDA

EXECUTADOS(AS): IVONEI ANTONIO LAVRATI

EXECUTADOS(AS): JOÃO VIANEI LAVRATI

INTIMAÇÃO: 1ª PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2006 ÀS 14:50 HORAS, 2ª PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 14:50 HORAS. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 29,95 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

98890 - 2006 \ 385.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): PETROSERVICE COMERCIAL LTDA

INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº: 385/2006. VISTOS ETC. ASSIM, CONCEDO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINADO-SE A EXPEDIÇÃO DE COMPETENTE MANDADO PARA FIEL CUMPRIMENTO, DEIXANDO O BEM, MEDIANTE O COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, COM PREPOSTO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, LAVRANDO-SE, PARA TANTO, AUTO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS CONDIÇÕES;

3. CITE-SE O(A) REQUERIDO(A) PARA, QUERENDO, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS EM INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR, HIPÓTESE NA QUAL A RES LHE SERÁ RESTITUIDA LIVRE DE ÔNUS (ART 3º, §2º, DEC.-LEI 911/69), SOB PENA CONSOLIDAR-SE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO (ART 3º, §1º, DEC.-LEI 911/69), E/OU APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR-SE DA EXECUÇÃO DA MEDIDA ORA CONCEDIDA. FAÇA-SE CONSTAR DO MANDADO CITATÓRIO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 5. INTIME-SE. 6. CUMPRE-SE.

V. GRANDE - MT, 14/09/2006. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 26,83 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

94623 - 2006 \ 101.

## AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MECÂNICA E AUTO PEÇAS FRITZ LTDA

EMBARGANTE: RICARDO BRUNO VERHALEN

ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS

ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: INALDO XAVIER SIQUEIRA SANTOS NETO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 29/09/2006.

48515 - 2002 \ 119.

## AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TURFAL-IND. E COM. DE PROD. BIOL. E AGRON. LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO MULLER

ADVOGADO: LUIZA BENEDITA DE JESUS

REQUERIDO(A): AGROINDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 29/09/2006.

11738 - 1994 \ 499.

## AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): MARCILIO BACH

ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

RÉU(S): DISBRAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

TIPO A CLASSIFICAR: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ADVOGADO: NELSON JOSE GASPARELO

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. 2. TRANSCORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 09/10/2006.

97551 - 2006 \ 330.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 330/2006. VISTOS ETC. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A CONTRA LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 37. O(A) AUTOR(A) POSTULA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PELAS RAZÕES QUE DECLINA. NÃO HOUVE CITAÇÃO É A SUMA. O PEDIDO SE AMOLDA AO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, COM FUNDAMENTO NO QUAL HOMOLOGAMOS A DESISTÊNCIA FEITA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAMOS EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.

CUSTAS EVENTUAIS PELO(A) AUTOR(A). SEM HONORÁRIOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE QUANTO AO DETRAN/MT PARA BAIXA DE RESTRIÇÃO, SE FOR O CASO. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS E

ENTREGUE-OS, SE REQUERIDO FOR. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C.

V. GRANDE, 29/09/2006.

98887 - 2006 \ 384.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): MICHELLI MORALES GIANGARELLI

INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº: 384/2006. VISTOS ETC. ASSIM, CONCEDO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINADO-SE A EXPEDIÇÃO DE COMPETENTE MANDADO PARA FIEL CUMPRIMENTO, DEIXANDO O BEM, MEDIANTE O COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, COM PREPOSTO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, LAVRANDO-SE, PARA TANTO, AUTO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS CONDIÇÕES;

3. CITE-SE O(A) REQUERIDO(A) PARA, QUERENDO, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS EM INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR, HIPÓTESE NA QUAL A RES LHE SERÁ RESTITUIDA LIVRE DE ÔNUS (ART 3º, §2º, DEC.-LEI 911/69), SOB PENA CONSOLIDAR-SE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO (ART 3º, §1º, DEC.-LEI 911/69), E/OU APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR-SE DA EXECUÇÃO DA MEDIDA ORA CONCEDIDA. FAÇA-SE CONSTAR DO MANDADO CITATÓRIO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 5. INTIME-SE. 6. CUMPRE-SE.

V. GRANDE - MT, 14/09/2006. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 11,23 (ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

99492 - 2006 \ 410.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): CICERO LOPES SANTOS

INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº: 410/2006. VISTOS ETC. ASSIM, CONCEDO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, DETERMINADO-SE A EXPEDIÇÃO DE COMPETENTE MANDADO PARA FIEL CUMPRIMENTO, DEIXANDO O BEM, MEDIANTE O COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, COM PREPOSTO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, LAVRANDO-SE, PARA TANTO, AUTO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS CONDIÇÕES;

3. CITE-SE O(A) REQUERIDO(A) PARA, QUERENDO, PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS EM INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR, HIPÓTESE NA QUAL A RES LHE SERÁ RESTITUIDA LIVRE DE ÔNUS (ART 3º, §2º, DEC.-LEI 911/69), SOB PENA CONSOLIDAR-SE A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM NO PATRIMÔNIO DO CREDOR FIDUCIÁRIO (ART 3º, §1º, DEC.-LEI 911/69), E/OU APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR-SE DA EXECUÇÃO DA MEDIDA ORA CONCEDIDA. FAÇA-SE CONSTAR DO MANDADO CITATÓRIO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 5. INTIME-SE. 6. CUMPRE-SE.

V. GRANDE - MT, 27/09/2006. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

94213 - 2006 \ 177.

## AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: EDISON LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHAES

ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE

REQUERIDO(A): ASPONVAG REP/ POR SEU PRESIDENTE ZOEL PAES DE ARRUDA

ADVOGADO: AURENIR AMARAL

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 177/2006. VISTOS ETC. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PROPOSTA POR EDISON LOURENÇO DA SILVA CONTRA ASPONVAG, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. DISTRIBUÍDA A AÇÃO, OS AUTOS MERECERAM DESPACHO INAUGURAL ÀS FLS. 46, DATADO DE 05.05.2006, RELEGANDO A APRECIÇÃO DA LIMINAR POSTULADA E ORDENADO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA ÀS FLS. 49, VIA PETITÓRIO PROTOCOLADO EM 09 DO CORRENTE, O(A) AUTOR(A) POSTULA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO À RÉ, POR SEU TURNO, SPONT PROPRIA, DEU-SE POR CITADA EM 10.05.2006, CONSOANTE "RECEBIDO" LANÇADO ÀS FLS. 46 E CERTIDÃO DE FLS. 47, OFERTANDO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 53/70. MALGRADO ISSO, CONCORDOU COM A DESISTÊNCIA DA AÇÃO ÀS FLS. 82. É A SUMA O PEDIDO SE AMOLDA AO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, COM FUNDAMENTO NO QUAL HOMOLOGAMOS A DESISTÊNCIA FEITA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAMOS EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS EVENTUAIS PELO(A) AUTOR(A). SEM HONORÁRIOS. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS E ENTREGUE-OS, SE REQUERIDO FOR. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. V. GRANDE, 28/09/2006.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

53722 - 2003 \ 3.

## AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SAMIR GOMES ELIAS F. I

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS

REQUERIDO(A): CELSO ALVES HOMEM

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. 2. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO, SE NECESSÁRIO, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 29/09/2006.

89539 - 2006 \ 16.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): KENIA MARILU PRADO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 58/59), DEFIRO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE. INTIME-SE. V. GRANDE. MT. 21/09/2006. AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA SEU DEVIDO ENCAMINHAMENTO.

97272 - 2006 \ 322.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): ESTHER BEATE DYSAZ

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA SUAS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

97717 - 2006 \ 337.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): JOEL NOVAES GOMES

ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 337/2006. VISTOS ETC. FIEL AO CONTRADITÓRIO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOBRE O VALOR DEPOSITADO. SE CONCORDE, EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 04/10/2006.

78686 - 2005 \ 56.

## AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ARI ZILLI

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. PEDIDO RETRO (FLS. 107 E 108) DEFIRO. ÀS PROVIDÊNCIAS 2. SOBRE O CREDENCIAMENTO SEM ORIGEM EM INSTRUMENTO DE MANDATO NOS PRESENTES AUTOS (FLS. 110 A 112), INTIME-SE A ADVOGADA SUBSCRITORA PARA ESCLARECIMENTO DA SUA PERTINÊNCIA. INTIMEM-SE AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

49647 - 2002 \ 153.

## AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

REQUERIDO(A): CRISTINO BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

82926 - 2005 \ 196.

## AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: TEXACO BRASIL LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXECUTADOS(AS): REI DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADOS(AS): EDGAR ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): ANA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 196/2005. VISTOS ETC. CONSIDERANDO A GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE ONERA O BEM

OBJETO DO PEDIDO DE FLS. 170, CONSOANTE SE VÊ DO R-342.490 (FLS. 173V), DIGA O EXEQUENTE EM 05



(CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE. V. GRANDE. 29/09/2006.

**93796 - 2006 \ 161.**  
 AÇÃO: CAUTELAR PREVENTIVA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
 REQUERENTE: AERO HELICE MANUTENÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
 ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT  
 REQUERIDO(A): ALVES & FERRAZ LTDA.  
 INTIMAÇÃO: AUTOS N.º: 161/2006 VISTOS ETC. SOBRE O OFÍCIO E DOCS. DE FLS. 57/61, MANIFESTE-SE O(A)  
 REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. V. GRANDE. 09/10/2006.  
**12837 - 1996 \ 1020.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BB FINANCEIRA S.A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO BALDUINO SILVA JÚNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,59 (VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE**  
**91849 - 2006 \ 178.**  
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: LUIS CLAUDIO JAQUES - EPP (VOLCAR TRANSPORTES LTDA)  
 ADVOGADO: DANIELA SANCHES VICENTE RAMSAY GARCIA  
 EMBARGADO(A): MUNDIAL DIESEL MECANICA DE BOMBA INJETORA LTDA-ME  
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. A ANÁLISE DOS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO REVELA QUE, MALGRADO INTIMADO PARA TANTO (FLS. 127), O EXECUTADO NÃO FIRMOU O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (FLS. 119), SOMENTE A PARTIR DO QUE ESTARIA SEGURO O JUÍZO (ART. 737, CPC) E, CONSEQUENTEMENTE, ABERTO O PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS DO DEVEDOR (STJ, RESP. 67.317-SP, RESP. 151.343-SC E RJTAMG 19/356), TAL SITUAÇÃO, NÃO OBSERVADA PELO DESPACHO INAUGURAL DE FLS. 11, MAS BEM REVELADA PELA CERTIDÃO DE FLS. 16, ENSEJARIA A REJEIÇÃO LIMINAR DOS PRESENTES, À RIGOR DO ART. 739, CPC). CONTUDO, OS PRINCÍPIOS DO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS, DA EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO E DA Celeridade Processual, IMPEDEM QUE OS EMBARGOS SEJAM, NA FASE AVANÇADA EM QUE SE ENCONTRAM, EXTINTOS SEM ANTES OPORTUNIZAR AO EMBARGANTE/DEVEDOR O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA LEGAL, QUE SE REVELA EM VÍCIO SANÁVEL. ASSIM, CONCEDO AO EMBARGANTE/DEVEDOR O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, ASSINAR O TERMO DE FLS. 119 DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO; 2. TRANSCRITO O PRAZO CONCEDIDO, CERTIFIQUE-SE ACERCA DO CUMPRIMENTO DA PROVIDÊNCIA, VENHAM-ME.

INTIME-SE. CUMPRA-SE. V. GRANDE. 29/09/2006.

**VARAS CRIMINAIS**

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**QUARTA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES**  
**ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA**  
**EXPEDIENTE: 2006/41**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 15 DIAS**

**90715 - 2006 \ 17.**  
 AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): EVELSON PEDRO DA CRUZ  
 INTIMANDO: RÉU(S): EVELSON PEDRO DA CRUZ FILIAÇÃO: ARAÓ PEDRO DA CRUZ E MARIA ALEXANDRINA QUEIROZ DA CRUZ, DATA DE NASCIMENTO: 2/4/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA FILINTO MILLER, N. 3235, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
 FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO SUPRA MENCIONADO DA R. SENTENÇA, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONSTITUIR NOVO DEFENSOR A PATROCINAR SUA DEFESA DORAVANTE, TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO MANDATO DOS DEFENSORES RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, RESUMO: PELO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENO OS RÉUS RODINEEL EGUES RODRIGUES, VILSON BARBOSA DA SILVA, EVELSON PEDRO DA CRUZ, JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO, SÉRGIO DORIVALDO ALLIEND E GUTEMBERG DE OLIVEIRA NERES, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I, II C/C ARTIGO 70 (VÁRIAS VÍTIMAS), AMBOS DO CÓDIGO PENAL; E WELLINGTON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II C/C ARTIGO 70 (VÁRIAS VÍTIMAS) C/C ARTIGO 333 C/C ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO ACUSADO EVELSON PEDRO DA CRUZ: ATENTA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, VERIFICO QUE A CONDUTA DO ACUSADO É ALTAMENTE REPROVÁVEL, POIS AGIU VISANDO AO LUCRO FÁCIL, DEMONSTRANDO SER POSSUIDOR DE MÁ INDOLE. CONSIDERO-O TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO, JÁ QUE NÃO SE CONSTATA REGISTRO DE ANTEREDENTES EM SEU NOME. AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM GRAVES, POIS HOUE PREJUÍZO MORAL ÀS VÍTIMAS QUE FORAM MANTIDAS TEMPORARIAMENTE EM PODER DOS RÉUS SOB A MIRA DE ARMA DE FOGO. AS VÍTIMAS RECUPERARAM APENAS PARTE DOS OBJETOS ROUBADOS E NADA CONTRIBUÍRAM PARA A CONCRETIZAÇÃO DO DELITO. DIANTE DISSO, FIXO-LHE A PENA BASE UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO. VERIFICO MILITAR EM FAVOR DO RÉU A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CP), ENTÃO, CONSIDERANDO A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), ENCONTRO A PENA DE 04 (QUATRO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO. NÃO HÁ AGRAVANTES A SEREM CONSIDERADAS. AUMENTO A PENA EM 1/2 (UM MEIO) EM FACE AO QUE DISPÕE O § 2º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, CONSIDERANDO O QUANTUM MÁXIMO DA CAUSA DE AUMENTO PORQUE O RÉU INCIDIU EM DUAS CAUSAS: EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS, E CONFORME PREVÊ O ARTIGO 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, PODE-SE LIMITAR A UM SÓ AUMENTO QUANDO HÁ O CONCURSO, PORTANTO, A PENA PERFAZ O TOTAL DE 06 (SEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO. EM OBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE O ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, AUMENTO A PENA EM 1/6 (UM SEXTO), FIXANDO-A EM 07 (SETE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, A QUAL TORNO DEFINITIVA POR FALTA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS MODIFICADORAS. FIXO O REGIME INICIALMENTE SEMI-ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA. CONDENO-O, AINDA, NO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXANDO O DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DE SEU PAGAMENTO. CONDENO-O, POR DERRADEIRO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, A SER RATEADA COM OS DEMAIS RÉUS. V. GRANDE. 05 DE SETEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO.  
 DECISÃO/DESPACHO: INTIME-SE O RÉU EVELSON, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, DA R. SENTENÇA DE FLS. 773/809, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONSTITUIR NOVO DEFENSOR A PATROCINAR SUA DEFESA DORAVANTE, TENDO EM VISTA A RENÚNCIA AO MANDATO DOS DEFENSORES RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E FÁBIO ALVES OLIVEIRA, CONSTANTE ÀS FLS. 874. V. GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ C. MEZZOMO, DIGITEI. NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

**87175 - 2005 \ 181.**  
 AÇÃO: CP-RECEPÇÃO QUALIFICADA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): LACY MARQUES DA SILVA  
 RÉU(S): PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA

CITANDO: RÉU(S): LACY MARQUES DA SILVA, RG: 0063385-2 SSP MT FILIAÇÃO: LUIZ MARQUES DA SILVA E LEIDINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO, DATA DE NASCIMENTO: 6/7/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), MECANICO, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVARES Q. 14, L. 03, BAIRRO: PIRINEU, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT E RÉU(S): PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA, RG: 1261981-7 SSP MT FILIAÇÃO: BERNARDO FAUSTINO DE ALMEIDA E D E ANÁLISE ALEXANDRINA DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 11/4/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA 06 QD. 01 LOTE 01, BAIRRO: JARDIM UNIÃO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
 FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2005/181, INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO

SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INERCIÁ.  
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES DE FLS. 197 E 231, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS LACY MARQUES DA SILVA E PASCOAL FAUSTINO DE ALMEIDA PARA O MESMO DIA E HORAS JÁ DESIGNADO ÀS FLS. 203, DEVENDO ELES SEREM CITADOS E INTIMADOS POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. II - AGUARDE-SE. III - CUMPRA-SE. V. GRANDE, 11 DE OUTUBRO DE 2006. DESPACHO FLS. 203. I - ANTE O TERMO DA CERTIDÃO DE FLS. 201, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS. V. GRANDE 04 DE MAIO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO. NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**  
**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO**  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2003/590.  
 ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO  
 PARTE AUTORA: JOSE DA CRUZ PEREIRA e ESCOLATICA MARIA PEREIRA  
 PARTE RÉ: JAIR FELIZATE e LINDINALVA BRILHANTE FELIZATE e ESPOLIO DE ANGELO FELIZATTE e ESPOLIO DE SEBASTIANA ANTUNES FELIZATTE  
 CITANDO: CONFINANTE Sr. CLAUDEMIR DE TAL,  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/10/2003  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do confinante Sr. Claudemir de Tal, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: um lote n.º 15, da quadra n.º 09, do Loteamento Nossa Senhora do Amparo, com limites e confrontações constantes na matrícula n.º 22.090 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DESPACHO: Cite-se o confinante Claudemir por edital, vez que é indispensável tal ato.

Eu, Simone Menezes Veiga - oficial escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2006.

**Leomir Lídio Luvizon**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO FALIMENTAR**  
**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 2003/193.  
 ESPÉCIE: Falência  
 PARTE REQUERENTE: PUERTO PINAR DO BRASIL COMERCIO E IMPORT

PARTE REQUERIDA: J. L. LIMA - ME  
 FINALIDADE: CIENTIFICAR CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do artigo 132, §2º da Lei nº 7.661/45, do encerramento do presente processo falimentar relativo à empresa J. L. Lima - Me, CNPJ: 03.166.709/0001-50, Inscrição Estadual: 13.047.014/7, consoante sentença proferida nos autos e a seguir transcrita .

SENTENÇA: Ante o exposto, nos termos do artigo 132 do Decreto Lei 7661/45, DECLARO encerrada a falência da empresa J L DE LIMA - ME, continuando ela com a responsabilidade do seu passivo. Cumpra o Cartório o disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais, oficiando-se por publicação gratuita e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (§ 2º do artigo 132, do Decreto Lei 7661/45). Decorrido o prazo sem nenhuma manifestação, archive-se o processo, dando-se as devidas baixas. P.R.I.C \* E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Simone Menezes Veiga- oficial escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2006.

**Leomir Lídio Luvizon**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**Prazo 15 (Quinze) Dias**

AUTOS: Nº. 2006/06  
 ESPÉCIE: Crime Contra o meio Ambiente  
 AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU: ROGERIO DA SILVA SOARES RIBEIRO, sem qualificação nos autos, filiação: Adão Soares Ribeiro da Silva e Maria Julieta da Silva.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, bem como da Denúncia de fls. 02/04, e sua INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de INTERROGATÓRIO que se realizará no dia 22 de novembro de 2006, às 15hs 10min, no Edifício do Fórum, situado na Rua Rio Branco, 2299 – Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente a ré de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.  
 ADVERTÊNCIA: 1 – O não comparecimento da ré à audiência de interrogatório sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será a ré assistida pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.  
 RESUMO DA DENUNCIA: Denunciado em 21/09/2006, pela infração do disposto no art. 34, caput, da Lei 9.605/98.  
 DESPACHO: Recebo a denúncia contra o acusado dando-o incurso nas sanções nela mencionada, pelo que designo interrogatório para o dia 22/11/2006, às 15hs10min. Cite-se o réu por edital, com o prazo de 15 dias. Defiro o requerido pelo Ministério Público. Certifique-se o que constar no distribuidor e requisitem-se folhas de antecedentes. Expeça-se o necessário. Intime-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu. Remy Lopes Barbosa – Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis-MT, 18 de outubro de 2006  
**Leomir Lídio Luvizon**

Juiz de Direito



## TERCEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUIZ(A): MOACIR ROGÉRIO TORTATO**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**EXPEDIENTE: 2006/1**  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**  
**39310 - 2004 1 37.**  
**AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**  
**REQUERENTE: A 1. S. N. E. R. DE B. DO G.**  
**REQUERIDO(A): J. DE D. DA C. DE B. DO G.**  
**EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**JUIZO DA DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO GARÇAS**  
**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**  
**AUTOS N.º 2004/37.**  
**ESPÉCIE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**  
**PARTE REQUERENTE: A 1ª SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PARTE REQUERIDA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**  
**INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOAQUIM GONÇALVES CAVALCANTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO,**  
**AGRICULTOR, RG N.º 285.941 SSP/MT e CPF N.º 202.346.271-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR**  
**INCERTO E NÃO SABIDO.**  
**FINALIDADE:**  
**NOTIFICAÇÃO DO SR. JOAQUIM GONÇALVES CAVALCANTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, RG N.º**  
**285.941 SSP/MT e CPF N.º 202.346.271-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA**  
**QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO DO OBJETO DA MATRÍCULA N.º 40.008, COM ÁREA DE 288 M2, PARA NO PRAZO**  
**DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA COORDENADORIA DO FORO DESTA COMARCA, PORTANDO TODOS OS**  
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. FICANDO CIENTIFICADO DE QUE PODERÁ,**  
**POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO/DEFENSOR PÚBLICO, OFERTAR DEFESA OU ESCLARECIMENTOS NOS**  
**AUTOS E FICANDO ADVERTIDO DO RISCO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA. ?????**  
**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR**  
**IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO**  
**NA FORMA DA LEI. EU, ELIZÂNGELA N. O. SCHWEIG, DIGITEI.**

BARRA DO GARÇAS - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

ELCY FURQUIM ROSA  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA

## COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SINOP-MT  
 JUIZO DA PRIMEIRA VARA  
 EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**  
**AUTOS N.º 2006/58.**  
**ESPÉCIE: Declaratória**  
**PARTE AUTORA: KEMP BORGES E CIA LTDA.**  
**PARTE RÉ: BKM DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**CITANDO (A, S): Bkm Distribuidora Ltda., CNPJ: 05266365/0001-86, brasileiro(a), Endereço: Av. Nossa Senhora do**  
**Sabará, 208, Sala 01, Bairro: Santo Amaro, Cidade: São Paulo-SP**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/2/2006**  
**VALOR DA CAUSA: R\$ 1.425,00**  
**FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente**  
**ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias,**  
**contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como**  
**verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.**  
**RESUMO DA INICIAL: KEMP BORGES E CIA LTDA, qualificadas nos autos, ingressou com presente ação alegando que**  
**no dia 22/08/2005, a empresa autora efetuou uma compra de equipamentos junto à Ré, calculadoras marca "SHARP", no**  
**valor total de R\$1.425,00 sob a condição de pagamento de 21 a 28 dias, foram feitos o pagamento na data de 13/09/2005**  
**que importou em R\$ 713,90, o pagamento da 2ª parcela foi efetivado no valor de R\$712,50. Ocorre que, a empresa foi**  
**surpreendida no instante em que teve seu crédito negado pelo fato do nome da empresa constar nos cadastros do SPC e**  
**SERASA, na qual a parte autora verificou no Cartório de Protesto de Sinop que as datas de vencimento de ambos os títulos**  
**foram adulteradas para fins de enriquecimento ilícito. A parte autora cumpriu com o pagamento das notas promissórias,**  
**no entanto está sendo prejudicada com o ato ilícito da parte ré em se beneficiar tentando cobrar uma dívida da qual a**  
**empresa KEMP BORGES e Cia Ltda não pode ser responsabilizada, pois a parte autora está privada de pagar suas contas com**  
**cheque e seu crédito também foi restringido em outros estabelecimentos comerciais. Diante do exposto REQUER: a)**  
**BAIXA E EXCLUSÃO do nome da requerente do SPC e SERASA bem como oficiando o Cartório de Protesto de Títulos**  
**Cambiais de Sinop-MT para que comprove a competente baixa. REQUER AINDA, b) citação da ré/BKM na pessoa de seus**  
**representantes legais, via postal com Aviso de Recebimento, c) que a ré/BKM comprove a existência de débitos em nome**  
**da empresa Autora; D) a procedência da ação para Declarar a inexistência de qualquer débito entre a empresa autora**  
**para como a ré BKM relativo aos títulos protestados; e) a procedência da ação para condenar ré/BKM ao pagamento**  
**de indenização à empresa autora, a Título de danos morais no valor de R\$ 28.500,00. F) a condenação da ré/BKM**  
**ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P. Deferimento. HENEI RODRIGO BERTI**  
**CASAGRANDE (OAB/MT 7.483-B). ADVOGADO**  
**DESPACHO: Vistos, etc. Defiro com se requer às fls 44. As providências. Intime-se. Sinop, 15 SET 06. Paulo Martini. Juiz**  
**de Direito. Eu, Juliana Cristina Rodrigues – Oficial Escrevente, digitei.**

Sinop-MT, 28 de setembro de 2006.  
 Vânia Maria Nunes da Silva

Escrivã(o) Judicial - Port. 01/94

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA  
 CITAÇÃO - PRAZO: trinta DIAS  
 AUTOS N.º 20/2005  
 ESPÉCIE: adoção  
 PARTE AUTORA: zélia lidani santos e Altair Gomes jorge  
 PARTE RÉ: ALBINO ALVES DE MIRANDA E ROSELI GONÇALVES DE ARAUJO  
 CITANDO(A, S): Requerido(a): Albino Alves de Miranda, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Sebastiao Alves de Miranda e  
 Senhorinha Machado Oliveira, data de nascimento: 2/7/1944, brasileiro(a), natural de Araruna-PR, agricultor, Endereço:  
 Lugar Incerto e Não Sabido e Requerido(a): Roseli Gonçalves de Araujo, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Jorge Gonçalves  
 de Araujo e Vanuzia Santos de Araujo, data de nascimento: 17/9/1976, brasileiro(a), natural de Mundo novo-MS, do lar,  
 Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-MT-DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13.12.2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00  
 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente  
 ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze (15) dias,  
 contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como  
 verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, com as advertências dos termos dos art. 285 e 319  
 do CPC...  
 RESUMO DA INICIAL: Os requeridos, abandonaram o menor, logo após seu nascimento em um hospital na cidade de  
 Taporá-MT, a requerente, Sr.ª Zélia, afeiçoou-se ao menor Leocir Araujo de Miranda, e passou a cuidar do mesmo,

estando com o mesmo há mais ou menos oito anos e desejando regularizar a situação do mesmo, entraram com pedido  
 de adoção do mesmo. Sinop-MT, 08.12.2005. Dr. Osny Kleber Auresco-Eu, Célia-Escrevente, digitei.  
 Sinop - MT, 19.10.2006

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juiza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
 PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N. 895/2003

ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTE REQUERENTE: DALGISA REGINALDO SCHONS

PARTE REQUERIDA: ALVICIO SCHONS

INTIMANDO(A, S): Dalgisa Reginaldo Schons, Cpf: 000731901-01, Rg: 1.442.729-0 SSP MT, brasileiro(a), casado(a),  
 doméstica, Endereço: Rua 11 Qd. 46 Ap. 04, Bairro: Jd Boa Esperança, Cidade: Sinop-MT,  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em)  
 prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, II do CPC, pois  
 este encontra-se paralisada devendo para tanto manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e  
 arquivamento.

Eu, Célia-escrevente, digitei.

SINOP-MT, 19 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juiza de Direito

## COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO - MT

JUIZO DA Quinta Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/222.

ESPÉCIE: Pedido de restituição de Objetos Apreendidos

AUTOR(ES): WANDERLEI MARQUES AGUIAR

RÉU(S): TONI EMERSON COSTA RIBEIRO

TONI EMERSON COSTA AGUIAR Filiação: Aristides Ribeiro de Paula e Maria Alcina Costa Ribeiro, brasileiro(a),  
 natural de Tesouro/MT, pintor, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: Por determinação da MMª Juiza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT, Dra. Débora Roberta  
 Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da inicial a seguir transcrita, para que  
 manifestasse no prazo de 10 (dez) dias acerca do pedido de restituições de bens. RESUMO DA INICIAL: Wanderlei  
 Marques Aguiar, brasileiro, convivente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 24.415.621-9 SSP/SP e  
 inscrito no CPF sob nº 287.559.442-72, residente na Rua Lions Clube, 479, Bairro Industrial, nesta cidade, por seu  
 advogado que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:  
 Que em data de 09/09/2005, o requerente foi preso e autuado em flagrante delicto pela autoridade policial, juntamente  
 com o acusado Dourival Santos Cerqueira e Toni Costa Ribeiro. Posteriormente em data de 10/05/2005, foi protocolado  
 pedido de liberdade provisória para o requerente, o qual fora deferido com a expedição do competente alvará de soltura  
 de nº 054/05, de fls. 61 dos autos. O Ilustre Representante do Ministério Público Estadual, por ocasião do oferecimento  
 da denúncia, se manifestou pelo arquivamento dos autos em relação ao mesmo, conforme se extrai das fls. 73/74 dos  
 autos. As fls. 83/84, Vossa Excelência encampando o requerimento do Ministério Público, determinou o arquivamento  
 do Inquérito Policial em relação ao requerente. Ocorre excelência, que o acusado Dourival Santos Cerqueira, revendia  
 materiais reciclados ao requerente até a época de sua prisão, sendo que o dinheiro que encontra-se apreendido à fl. 17,  
 pertence ao requerente, haja visto que o valor fora repassado ao acusado Dourival Santos Cerqueira, para que pagasse  
 ao co-acusado Toni Emerson Costa Ribeiro pelos materiais recicláveis. Ocorre que o requerente de boa fé acabou  
 adquirindo o produto sem saber da origem ilícita do mesmo, estando até hoje em evidente prejuízo, pois ficou sem o  
 mesmo e o dinheiro que desembolsou. Sendo assim requer à Vossa Excelência digno-se em ordenar que seja restituído  
 o dinheiro apreendido à fl. 17, no valor de R\$ 1.095,00 ao requerente, por ser medida de direito e de justiça. Termos em  
 que pede deferimento. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Primeiramente, determino sejam desapensados estes autos  
 dos da ação penal n 82/2005, tendo em vista que aqueles serão encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de  
 Mato Grosso, para apreciação de recurso. Verifico à fl. 14 destes autos, que o interessado Toni Emerson Costa Ribeiro  
 não foi encontrado pelo Oficial de Justiça Eli dos Santos Ferreira no endereço constante do mandado. Ocorre que, à fl.  
 227 da ação penal n. 82/2005, o Oficial de Justiça Marcelo do Nascimento Cabral, cumprindo determinação constante  
 no mandado juntado à fl. 226, procedeu a intimação, sendo certo que em ambos os mandados o endereço era o mesmo.  
 Assim, determino que o Oficial de Justiça Eli dos Santos Ferreira mantenha contato com o Oficial de Justiça Marcelo do  
 Nascimento Cabral, para fins de dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 13, devendo ser enviado em anexo cópia  
 do pedido de restituição, informando-se ao intimando que seu silêncio será interpretado como ausência ao pleito. Na  
 certidão do Sr. Oficial de Justiça deverá constar que efetivamente científico o intimando da finalidade do mandado,  
 no que diz respeito ao parágrafo acima. Em não sendo encontrado o intimando, mesmo depois de tomadas todas as  
 providências acima (contato entre os Srs. Oficiais de Justiça e efetiva tentativa de intimação), excepa-se edital de  
 intimação. Com a certidão positiva ou com a comprovação da intimação editalícia, conclusos, excepa-se o necessário.  
 Cumpra-se. Sorriso, 25 de agosto de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito E, para que chegue ao  
 conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado  
 no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes  
 80/04

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ÁGUA BOA

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE: 2006/168**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**10111 - 2005 1 909.**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

**AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.**

**ADVOGADO: RENE DO O SOUZA**

**REQUERIDO(A): EVERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122**

**PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 (QUINZE) DIAS**

**NOME DO INTIMANDO: REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANTÔNIA ALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A),**

**SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: INCERTO**

**PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, DIZENDO SE RECEBEU OU NÃO DO**



EXECUTADO OS VALORES REFERENTES AO ACORDO DE FLS. 17, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.  
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI**  
**EXPEDIENTE: 2006/167**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

8931 - 2005/842.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: RENEE DO O SOUZA  
REQUERIDO(A): J. C. T. S.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N. 2005/842.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS  
PARTE REQUERIDA: JOÃO CLEBER TEODORO SOARES  
INTIMANDO(A, S): GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), GENITORA DE JAYNE TEODORO DOS SANTOS, ENDEREÇO: INCERTO.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC. POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, DIZENDO SE RECEBEU OU NÃO DO EXECUTADO O VALOR R\$ 951,25 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) SOB PENA DE EXTINÇÃO.  
EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.  
ÁGUA BOA - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.  
IVANI MARIA SALAMONI  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE BARRA DO BUGRES**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/15. cód. 1703

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

EXECUTADO(A, S): BERNARDINO BALLARIM

CITANDO(A, S): Executados(as): Bernardino Ballarim, Rg: 957.712/0001-01, brasileiro(a), , Endereço: Rodovia Mt 123-Km 03,, Cidade: Barra do Bugres-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, com fulcro na Lei 6.830/80, requer a Execução Fiscal da Dívida Ativa correspondente à certidão nº 218/8, no valor de NCZ\$ 25.838,50 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e oito cruzados novos e cinquenta centavos), contra Bernardino Ballarim, Rg: 957.712/0001-01, brasileiro(a), Endereço: Rodovia Mt 123-Km 03, Cidade: Barra do Bugres-MT, com citação por mandado. Condenando ao pagamento de custas, honorários e demais despesas processuais. Da o valor de NCZ\$ 25.838,50. B.Bugres, 16 de novembro de 1989. (a) Moacyr Felipe Camarão - Promotor de Justiça - Representante da Fazenda Pública Estadual.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Paulo César Ferreira, digitei.

Barra do Bugres - MT, 23 de outubro de 2006.

**NEICIR MARIA DA SILVA ALMEIDA**  
Escrivã Desig. Port. 056/06-DF

**COMARCA DE COLÍDER**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AVALIAÇÃO  
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2001/435.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E AMANDA NUNES DE OLIVEIRA e RIGLEIA NUNES VILAS BOAS

EXECUTADO(A, S): SIDNEI GABRIEL DE OLIVEIRA

INTIMANDO: Executado: SIDNEI GABRIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 488.529.611-00 e RG: 26.327.061-0 SSP/ SP Filiação: Sabino Garbiel de Oliveira e Adercina Alves de Oliveira, data de nascimento: 11/11/1973, brasileiro, solteiro, motorista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/07/2001

VALOR DO DÉBITO: R\$ 328,38

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO acima qualificado, que procurado pelo senhor Oficial de Justiça, informou que deixou de intimar o Executado, em virtude do mesmo não mais residir na cidade de Carlinda/MT, segundo informou seu irmão, fora morar no Estado de São Paulo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo legal, manifestar-se sobre o laudo de Avaliação de um aparelho de ar condicionado marca Springer Carrier, Inovare 7.500 BTUS,

avaliado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), na data de 16/04/2003. Eu, Ana Luiza Moreira silva, digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

**Flavio Maldonado de Barros**  
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/102.

ESPÉCIE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA

PARTE REQUERENTE: LUIZ MAURICIO DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: MULTIBENS - ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

INTIMANDO: Requerida: MULTIBENS - ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 04.445.190/0001-01.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/02/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.074,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, que procurada pelo senhor Oficial de Justiça, informou que no endereço indicado, encontrou o imóvel desocupado, com placa de "aluga-se", não obtendo nenhuma informação por parte das vizinhanças, acerca do atual endereço da requerida, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos da r. sentença proferida nos autos, cuja parte final a seguir transcreta.

SENTENÇA: *Ex postis*, JULGO PROCEDENTE a presente ação movida por Luiz Mauricio de Souza, para o fim de condenar a Requerida **Multibens - Eletro-Eletrônicos Ltda.**, na obrigação de entregar, ao Autor, o bem móvel descrito na inicial, no prazo de 10(dez) dias, a contar da intimação deste *decisum*, sob pena de incorrer de multa diária que estipulo desde já em R\$ 200,00(duzentos reais). Condeno a Requerida, ainda, ao pagamento de custas e honorários de advogado, estes fixados em 20% do valor da causa, atendidas as regras das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo terceiro, do artigo 20, do Código de processo Civil. Com o trânsito em julgado, pago as custas e observadas as formalidades legais, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

**Flavio Maldonado de Barros**  
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/913.

ESPÉCIE: Cancelamento de registro

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: LIMA KATUMATA e VANDA BOSSO KATUMATA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Lima Katumata, Cpf: 543.860.718-49, Rg: 585.936-0 SSP SP, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Rua Avenças, N.º 117, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "...O Estado de Mato Grosso através da Procuradoria do Estado propõe o Cancelamento de Registro de Imóvel Rural levado a feito no CRI de Colíder/MT, pelo Sr. Lima Katumata e sua mulher Vanda Bossó Katumata. Trata-se da matrícula originária de nº 5.801, Ficha 01 - Livro 02, RGI de Colíder/MT em nome de Lima Katumata no lugar denominado Gleba Cruzeiro do Sul - Itaúba/MT, ocorre que essa matrícula foi aberta com base em documentos forjados na forma de meras certidões de inteiro teor e de localização e que teriam sido expedidas pelo INTERMAT e que corresponderiam a um Título Definitivo de venda de terras devolutas. Segundo estilo praticado à época - em 1961 - pelo Governo do Estado em alienação ao adquirente e sua mulher, diante os fatos, os documentos de registro imobiliário e a certidão de inteiro teor afirmam que o Título Definitivo teria sido expedido ainda em 27.01.1961, contudo somente levado a registro em 1990, ou seja, vinte e nove anos após, daí seu inafastável cancelamentos..."

DESPACHO: "...Cumpra-se o despacho retro, citando-se o requerido por edital pelo prazo de 20 dias.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, digitei.

Colíder - MT, 23 de outubro de 2006.

**Antonia Vanderléia da Costa**  
Escrivã Designada

Portaria 069/06 - DF

**COMARCA DE JACIARA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (art. 733 e 732 do CPC)  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/182. - cód. 17288

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e ISABELLY SCHINOCA LANATI e ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA

PARTE RÉ/DEVEDORA: HEITOR LANATI JUNIOR

CITANDO: HEITOR LANATI JÚNIOR, brasileiro, divorciado, vendedor, portador do CPF nº-188.185.138-93 e do RG nº-20.033566, filho de Heitor Lanati e Irani Prado Lanati, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.640,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente as três últimas parcelas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Bem como nos termos do artigo 732 do CPC, para, efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$-6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), referente aos meses de maio/2004 a maio/2005, ou nomeie bens à penhora.

DESPACHO: "Trata-se de Execução de Alimentos, movido pelo Ministério Público Estadual, através de sua ilustre representante, em benefício de Isabelly Schinoca Lanati, representada por sua genitora Rosimeira Aparecida Schinoca, em



face de Heitor Lanati Junior. O processo correrá em segredo de justiça (art. 155, II CPC). Narra a inicial que o executado vem descumprindo o judicialmente determinado no termo de audiência de conciliação referente a pretensão de pensão alimentícia. Requer ao final os pedidos estampados às folhas 02, sob os números 01 e 02, consubstanciada na citação do executado nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil, para pagamento das prestações das quatro últimas meses vencidos e a citação do executado para quitação do débito apresentado, conforme o procedimento previsto no art. 732 do citado diploma legal. Nossos Tribunais Superiores, tem entendido majoritariamente que: "TJMA – PRISÃO CIVIL – Alimentos. Pensão Alimentícia – Custódia decretada pela falta de pagamento de prestações antigas – Inadmissibilidade se o devedor pagou as três últimas parcelas mensais - Dívida que deve ser cobrada mediante execução por quantia certa". E ainda: Alimentos – Execução Forçada – Prisão. Créditos antigos – Impossibilidade. Os Alimentos, por sua natureza, pressupõem quantia para manutenção e sobrevivência do alimentado, e, dado o caráter de ordem pública, ensejam a prisão do inadimplente no pagamento da verba respectiva. Entretanto, quando se trata de prestação de há muito vencido, mais de 90 (noventa) dias, segundo parâmetros jurisprudenciais, o desnatura-se o conceito de valores pecuniários, que possam a ser considerados simples créditos comuns, cobráveis pelo rito do art. 732, do CPC, não se ensejando a prisão do devedor. (TJDF – Ac. N.º 932/4 – Rel. Getúlio Moraes Oliveira 0- DJDF 10.09.97 p. 20830). Frente ao exposto determino a citação do executado para que no prazo legal de três dias, conforme preceitua o artigo 733 do Código de Processo Civil, pague o débito alimentar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondentes as três últimas parcelas, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão e ainda, sua citação, nos termos do artigo 732 do referido diploma legal, para o pagamento do débito alimentar referente aos meses de maio de 2004 a maio de 2005, correspondente a R\$-6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), ou nomeie bens a penhora. Cite-se, dando-se ciência à ilustre representante do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Jaciara, 10/09/05. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Nada mais. Jaciara-MT, aos 26/09/2006. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o confeti.

Júlio César Molina Monteiro  
Juiz de Direito

## COMARCA DE NOVA XAVANTINA

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/27

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

10050 - 2003 \ 247.

#### AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
REQUERIDO(A): MOACIR SOLANO DOS REIS  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSÉ ABADIA DA SILVA, JAIR BERNARDO SILVA, JOZUANI BORGES, JEZUEL CARLOS LUIZ, JOSÉ PEDRO, JOSÉ MARIA DA SILVA, JOSÉ NONATO RIOS LOPES, JOEL RIBEIRO MARTINS, JESSE FILHO LUZ, JOÃO BORGES DA ROSA FILHO, JOÃO BATISTA, JOSÉ F. BORGES, JOSÉ OCÉLIO DA SILVA TOMÁS, JEFFERSON H. B. BARROS, JURANDIR A. SEVERINO, JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO, LUENE SILVA SOUZA, MARTES MARQUES, ROSÁLIA FRANÇA COSTA, LUCIANA BERCHOHO, OZUÍNO BERCHOHO, MARIA DO CARMO SOUZA, ADAO LOURENÇO PEREIRA, EDIVAN VIEIRA DA SILVA, ERMANDO VIEIRA, VALDINO BATISTA FLORES, EDIMAR LOURENÇO PEREIRA, ROSANA ARANTES, SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA, VALMIRBEZERRA, LÚCIA BERNARDO DA SILVA, LUCINEIA MOREIRA SILVA, WENDI LESLEY, MARIA QUINTILIANA MOURA, ALTAMIRO BATISTA GUIMARÃES, LEANDRO BATISTAMOURA, ELIAS DE TAL, MARIA DE FÁTIMA, ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS ROCHA, MANOEL SOBRINHO MARTINS, ADRIANO R. FERREIRA, MARIA APARECIDA SILVA BRÁS, SELMA F. LOPES, DORALICE B. SANTOS, IVONE DOS SANTOS CARDOSO, MARIA DO CARMO, ESTER FERREIRA LUZ, SEBASTIÃO DA S. TOMAS, EURIPDES RODRIGUES LOPES, UGO NARDILE SILVA SANTOS, BATISTA ESTEVES DA SILVA, MARLI DA SILVA, DILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, OZEIAS DOS SANTOSSILVA, ISMAILSON JOSÉ M. COSTA, NILTON J. JÚNIOR, DENIVALDO P. DA SILVA, EURIDES FERREIRA LUZ, LORNES R. LOPES, ENEDINO DE TAL, RUBENS ALVES DA SILVA, GISLANE SOUZA SANTOS, MARCELO DE TAL, EDIBERTO DE TAL, ALDINEIA P. JESUS, MARCELO R. OLIVEIRA, LÍDIA R. LOPES, ANA MARIA ALVES, PEDRO NASCIMENTO OZEIAS PAULO, MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS, ELIER RODRIGUES LOPES, CARLOS LUIZ T. DE SOUZA, OTAIR DE TAL EDELSIRAM DA SILVA, CARNEIRO, LEILA DA SILVA SOARES, DOMINGAS F. SILVA, ANTÔNIO PEREIRA DA S. NETO, ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, MARTA MENCONÇA DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIM, ALBINA RODRIGUES LOPES, MARIA DINORÁ MARTINS DE SOUZA, DALVA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA, ELIEZER FERREIRA LUZ, LUIZ CARLOS DE TAL, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, MARIA BARRETO DE ARAÚJO, LUIZ VICENTE, LUCILENE DIAS MARTINS E OUTROS QUE PORVENTURA POSSAM ESTAR NA ÁRES,

FINALIDADE:CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ABAIXO DESCRIMINADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME RESUMO DA INICIAL E DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA RESPONDER QUERENDO, A AÇÃO

RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

DECISÃO/DESPACHO:VISTO. EXPEÇA-SE NOVO EDITAL DE CITAÇÃO, ANTE A DEMORA NA PUBLICAÇÃO DO ÚLTIMO EDITAL. CUMPRASE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/36

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

18282 - 2006 \ 131.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA ALVES SIQUEIRA  
ADVOGADO: IRON FRANCISCO DA SILVA  
REQUERIDO(A): IRON APARECIDO PAZETTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:EDIVALDO MOREIRA MARTINS, ANA CRISTINA DE V. RAMOS, MÁRCIA APARECIDA SPHOR, VANDERLENE MARIA DE O. SILVA, LOURDES TEREZINHA MARCA, MARIA JORCELINA DE ARAÚJO, EDVANA ALVES DE SOUZA, SILVIA MARIA DO NASCIMENTO, IVANI DIVA M. PINHEIRO, MARIA DO CARMO FREITAG, MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, ISAURA SILVA NETA, MARIA DE L. LACERDA, HELENA MARIA GOMES, SÔNIA TERESA DE A. MANTELLI, ROSA MARINEIDE M. DA CRUZ, MARIA N. DOS SANTOS BRITO, ANA PAULA DA SILVA E SABRINA TATIANA DAL15OTO

FINALIDADE:CITAÇÃO DOS ACIMAS RELACIONADOS, PARA QUE VENHAM, NA QUALIDADE DE CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, NA QUALIDADE FUNCIONAL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, COMPOR A LIDE, COMO REQUERIDOS/IMPETRADOS NA PRESENTE AÇÃO, DEVENDO APRESENTAR DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

RESUMO DA INICIAL:MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

DECISÃO/DESPACHO:VISTO. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 76/78. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/22

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

15314 - 2005 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

EXECUTADOS(AS): JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:30

CITANDO:REQUERIDO(AS): JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 26, BAIRRO: SANTOS DO MAR, CIDADE: REDEÇÃO-PA VALOR A SER PAGO:360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/24

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

16968 - 2005 \ 444.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. P. DE N. X.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): J. R. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:30

CITANDO:REQUERIDO(A): JIVANILDO ROSA DA SILVA, CPF: 593.617.351-87, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LANTERNEIRO, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BRASILEIRO, Nº 427, BAIRRO: DEUS É AMOR, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
VALOR A SER PAGO:417,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/25

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

18170 - 2006 \ 109.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. P. DE N. X.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): P. F. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:30

CITANDO:REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: PEDRO DOS SANTOS E DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DIARISTA, ENDEREÇO: RUA IRIS DE PAULA, S/Nº UMA RUA ABAIXO DA ESCOLA DEUS É AMOR, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
VALOR A SER PAGO:540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/23

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

18723 - 2006 \ 174.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): G. E. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:30

CITANDO:REQUERIDO(A): GLEIBE EVANDRO DOS SANTOS FILIAÇÃO: JULIA GOMES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS BRAÇAIS, ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO Nº 130, BAIRRO: TONETTO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
VALOR A SER PAGO:1.122,00 (UM MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS)  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/26

#### PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

3298 - 1998 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

CREADOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PATRYCK DE ARAÚJO AYALA

DEVEDOR(A): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DEVEDOR(A): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 97471064/0001-02INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13153063-1, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES N. 515, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT., BEM COMO SEUS SÓCIOS  
DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO - CPF Nº 362.607.201-06  
ELIZABETH ARAÚJO - CPF Nº 549.871.641-91

RESUMO DA INICIAL:EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL PARA RECEBER O VALOR DE R\$ 537.972,71

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

### COMARCA DE NOVA XAVANTINA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS  
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES  
EXPEDIENTE:2006/35

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14800 - 2006 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

AUTOR(A): FABIANA GOMES PEIXOTO



ADVOGADO: HELENA MARIA ANTUNES  
REQUERIDO(A): RONILDA CÂNDIDA DA SILVA LOPES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DO EDITAL: 20  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: AUTOR(A): FABIANA GOMES PEIXOTO, RG: 1637134 SSP MT FILIAÇÃO: HUMBERTO ARAUJO PEIXOTO E LUZIA CELIA GOMES, BRASILEIRO(A), VENDEDORA, ENDEREÇO: RUA PARAIBA, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
FINALIDADE: PARA QUE FIQUE CIENTE QUE TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO (ADVOGADO), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO  
RESUMO DA INICIAL: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR  
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. INTIME-SE A REQUERENTE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUMPRA-SE.  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/31**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**17238 - 2005 1 50.**  
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

REQUERIDO(A): FRANCILEY GOMES DE MELO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): FRANCILEY GOMES DE MELO, RG: 29.925.192-5 SSP SP  
FILIAÇÃO: FRANCISCO DE MELO FILHO E SELVINA GOMES DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 20/6/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUAJARA MIRIM-RO, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA IPORÁ Nº 73, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
SENTENÇA: S E N T E N Ç A

CUIDAM OS AUTOS DE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESENCADEADA PELO AUTO DE INFRAÇÃO DE FLS. 02. ELABORADO PELOS INSPETORES DE MENORES DESTA COMARCA, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, COM BASE NO ART. 194 E SEQUINTE DO ECA.  
REGULARMENTE AUTUADO E NOTIFICADO, O REPRESENTADO DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA APRESENTAR DEFESA.  
EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, COLHEU-SE O DEPOIMENTO DO REPRESENTADO, DE 01 (UM) INSPETOR DE MENORES E, AINDA, DE 01 (UMA) ADOLESCENTE.  
EM SUAS DERRADEIRAS ALEGAÇÕES, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL (FLS.16).  
É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.  
PELA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, EFETIVAMENTE, O REPRESENTADO DESRESPEITOU O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 01/05, DO JUÍZO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, AO PERMITIR QUE MENORES DE DESACOMPANHADOS E SEM AUTORIZAÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INGRESSASSEM NO EVENTO FESTIVO POR ELE PROMOVIDO, NÃO TENDO AINDA SOLICITADO A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, PRATICANDO, EM RAZÃO DISSO, A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCRITA NO ART. 258 DO ECA, DEVENDO SER ESCLARECIDO QUE O REQUERIDO FORA AUTUADO EM FLAGRANTE. DESSA FORMA, O ACOLHIMENTO DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.  
ANOTO, NO ENTANTO, QUE, LEVANDO-SE EM CONTA A PRIMARIEDADE DO REPRESENTADO E, PRINCIPALMENTE, A SUA CONDIÇÃO ECONÔMICA, ENTENDO RAZOÁVEL A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.  
PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 148, INCISO VI, E 194 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, JULGO PROCEDENTE PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA O FIM DE APLICAR AO REPRESENTADO MULTA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER PAGA EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.  
O VALOR DA MULTA DEVERÁ SER REVERTIDA AO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO.  
P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/32**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**14921 - 2005 1 219.**  
AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.  
AUTOR(A): KEILA DIAS DOURADO PEREIRA  
AUTOR(A): LEILA DOURADO PEREIRA  
AUTOR(A): MARIA DIAS DOURADO PEREIRA

REQUERIDO(A): ITAMAR JOSÉ PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): ITAMAR JOSÉ PEREIRA, RG: 512.870 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA E ARNILDA MARIA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 2/9/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTES CLAROS-GO, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, LAVRADOR, ENDEREÇO: ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
SENTENÇA: VISTO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, AGINDO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL DE KEILA DIAS DOURADO PEREIRA E LEILA DOURADO PEREIRA, AJUIZOU AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE ITAMAR JOSÉ PEREIRA, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, ADUZINDO QUE AS AUTORAS SÃO FILHAS LEGÍTIMAS DO RÉU E QUE ESTE NÃO AUXILIA SUAS GENITORAS COM ALIMENTOS, DISPONDO DE CAPACIDADE FINANCEIRA PARA TANTO. FINALIZAM A PEÇA MADRUGADORA PEDINDO A CONDENÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO A TÍTULO DE ALIMENTOS. COM A INICIAL FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS VISANDO SUA INSTRUÇÃO (FLS. 07/11). FORAM FIXADOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM MEIO SALÁRIO MÍNIMO, TENDO O RÉU SIDO CITADO, MAS NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ONDE O PROMOTOR DE JUSTIÇA REALIZOU MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DO ACOLHIMENTO DO PEDIDO INICIAL, COM A FIXAÇÃO DA PENSAO ALIMENTÍCIA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO (FLS. 25). NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO FOI COLHIDO O DEPOIMENTO PESSOAL DA MÃE DAS AUTORAS E INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS JUANIR ELOI CARDOSO E LINDOMAR ALVES DE SOUZA (FLS. 24/27).  
É O LIGEIRO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O PEDIDO DEVE SER JULGADO PROCEDENTE, POIS OS AUTOS DEMONSTRAM QUE O RÉU TEM CONDIÇÕES DE CONTRIBUIR COM MEIO SALÁRIO MÍNIMO A TÍTULO DE ALIMENTOS PARA AS AUTORAS. COM EFEITO, ANALISADO O BINÔMIO POSSIBILIDADE E NECESSIDADE, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE O RÉU TRABALHA DIARIAMENTE, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONTRIBUIR COM O SUSTENTO DE SUAS FILHAS.  
ALÉM DISSO, O ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.478/68, AFIRMA O SEGUINTE: ART. 7º. O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO, E A AUSÊNCIA DO RÉU IMPORTA EM REVELIA, ALÉM DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. ASSIM, DEIXANDO DE CONTESTAR O PEDIDO, DEVEM SER REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS NA PETIÇÃO INICIAL E VIA DE CONSEQUÊNCIA PROCEDE O PEDIDO. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO O RÉU ITAMAR JOSÉ PEREIRA AO PAGAMENTO DEFINITIVO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL ÀS AUTORAS KEILA DIAS DOURADO PEREIRA E LEILA DOURADO PEREIRA, QUE DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE A GENITORA DAS MESMAS, MEDIANTE RECIBO, TODO O DIA 30 (TRINTA) DE CADA MÊS, EM VIRTUDE DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO AINDA O RÉU AO

PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NÃO ARBITRANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO FATO DAS AUTORAS TEREM SIDO ASSISTIDAS JURIDICAMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2006. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS JUIZ DE DIREITO. BEM COMO A PAGAR O VALOR DE R\$ 355,70 ( TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/28**  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**1038 - 2003 1 346.**  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): MARCOS AURÉLIO LEITE GUNDIM  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): MARCOS AURÉLIO LEITE GUNDIM FILIAÇÃO: CARLOS BRÁS GUNDIM E DE DESIMAR LEITE PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 1/4/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÂNIA-GO, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: DORMITÓRIO DA SABINA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ÁGUA BOA-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, O QUE FAÇO PARA CONDENAR MARCOS AURÉLIO LEITE GUDIM, NASCIDO EM 01 DE ABRIL DE 1981, NATURAL DE GOIÂNIA-GO, FILHO DE CARLOS BRÁS GUDIM E DE DEUSAMIR LEITE PEREIRA, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU: ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ARTIGO 59, DO CÓDIGO PENAL, ONDE VERIFICO QUE A CULPABILIDADE ESTÁ EVIDENCIADA, SENDO O GRAU DE REPROVAÇÃO DA CONDUTA ELEVADO; NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES; NADA EXISTE SOBRE A CONDUTA SOCIAL; PERSONALIDADE AINDA NÃO VOLTADA PARA O DELITO; MOTIVOS DO CRIME NÃO LHE FAVORECEM, POIS PRETENDEU GANHO FÁCIL SEM ATIVIDADE HONESTA; CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO LHE FAVORECEM, POIS A AÇÃO OCORREU NO PERÍODO NOTURNO; CONSEQUÊNCIAS NÃO FORAM GRAVES, JÁ QUE AS RES FURTIVAS FORAM RECUPERADAS; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO FACILITOU NEM INCENTIVOU A AÇÃO DO ACUSADO; SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ACUSADO NÃO É BOA. DIANTE DE TAIS PONDERAÇÕES, REPUTO COMO NECESSÁRIA E SUFICIENTE A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A FIXAÇÃO DA PENA-BASE EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, ARBITRADOS ESTES EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE. CONSIDERANDO QUE O ACUSADO, AO TEMPO DO CRIME ERA MENOR DE 21 ANOS DE IDADE DIMINUI A PENA-BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, CHEGANDO A PENA A 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA. À VISTA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DO ACUSADO DIMINUI A PENA-BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, CHEGANDO A PENA A 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, QUE A TORNO DEFINITIVA PELA INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS OUTRAS QUE POSSAM MODIFICÁ-LA. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO (ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "C" DO CÓDIGO PENAL). CONSIDERANDO QUE O CRIME NÃO FOI COMETIDO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, E QUE A PENA NÃO É SUPERIOR A QUATRO ANOS, E ATENTO, AINDA, QUE SE TRATA DE RÉU PRIMÁRIO E QUE PREENCHE OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 59, DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO, CONFORME PERMITE O ART. 44, DO REFERIDO ESTATUTO PENAL, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.714/98. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, INCISOS I E IV C/C O § 2º, DO ART. 44, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, FICA O CONDENADO OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, DEVENDO SER CUMPRIDA À RAZÃO DE 01 (UMA) HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO FIXADA DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO, PELO PRAZO DE DURAÇÃO DA REPRIMENDA, E MAIS PAGAMENTO DE PENA PECUNIÁRIA, QUE FIXO EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE SERÁ REVESTIDO EM FAVOR DA CASA DA SOPA, POR SER ENTIDADE PÚBLICA COM FINS SOCIAIS. COMO A PENA É SUPERIOR A 01 (UM) ANO, FACULTO AO CONDENADO CUMPRIR A PENA SUBSTITUTIVA EM MENOS TEMPO, NUNCA INFERIOR À METADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA, OU SEJA, EM 01 (UM) ANO. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, QUARTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2006. FRANCISCO ROGÉRIO BARRO JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/30**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**4035 - 2003 1 404.**  
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA, CPF: 992.711.091-04, RG: 1122304-9 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO BORGES DA ROSA E MARLI MADALENA ALBER DA ROSA, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, BALCONISTA, ENDEREÇO: RUA MACAPÁ Nº 77, BAIRRO: TONETTO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

SENTENÇA: ENQUANTO O AGENTE NÃO DEVOLVE A COISA ACHADA (CHEQUE NA HIPÓTESE) É MERO DETENTOR. AO PROCURAR RECEBÊ-LO, ATRAVÉS DE TERCEIRA PESSOA, CONVERTEU A DETENÇÃO EM POSSE, CONSUMANDO ASSIM O CRIME DE APROPRIAÇÃO DE COISA ACHADA" (TACRIM-SP - AC - REL. COSTA MANSO, JUTACRIM 10/194, IDEM E FRANCO, SILVA ET AL. CÓDIGO PENAL E SUA INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL. 4. ED. SÃO PAULO, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1993, P. 1138, G.N.).

POR FIM, ANALISANDO O TIPO DO ART.169, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CP — APROPRIAÇÃO DE COISA ACHADA, VERIFICO QUE OSTENTA PENA CORPORAL DE DETENÇÃO DE 01 (UM) MÊS A 01 (UM) ANO, O QUE IMPORTA NA COMPETÊNCIA DO JUÍZO ESPECIAL, DE NATUREZA ABSOLUTA PORQUE EM RAZÃO DA MATÉRIA, E COMPORTA O INSTITUTO DA TRANSAÇÃO PENAL, A SER OFERECIDA NO JUÍZO COMPETENTE.

A VISTA DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, O QUE FAÇO PARA DESCLASSIFICAR O DELITO INICIALMENTE IMPUTADO A ACUSADA JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA, CONHECIDA COMO "MANINHA", BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, NASCIDA EM 11 DE OUTUBRO DE 1980, FILHA DE JOÃO BORGES DA ROSA E DE MARLI MADALENA ALBER ROSA, PARA O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 169, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. ASSIM, COMO SE OPEROU A DESCLASSIFICAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA INICIALMENTE IMPUTADA A ACUSADA JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA, PARA A QUE SE ENCONTRA PREVISTA NO ART. 169, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, QUAL SEJA, APROPRIAÇÃO DE COISA ACHADA, QUE TEM PENA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO ESPECIAL CRIMINAL DESTA COMARCA, PARA OS FINS DO ARTIGO 70 E SEQUINTE DA LEI Nº 9.099/95.

P.R.I.C.

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/29**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA**

**13223 - 2005 1 2.**  
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA  
INDICIADO(A): IRON FERNANDES DE OLIVEIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): VÍTIMA: BENEVIDES ALVES CORDEIRO, CPF: 240.249.961-34, RG: 752.831 SSP GO FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES CORDEIRO E MARIA BATISTA CORDEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 8/10/1938



BRASILEIRO(A), NATURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA 15 DE OUTUBRO Nº 11, BAIRRO: MONTES CLAROS, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
 SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, O QUE FAÇO PARA CONDENAR IRON FERNANDES DE OLIVEIRA, NASCIDO EM 07 DE ABRIL DE 1976, NATURAL DE JUSSARA-GO, FILHO DE ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA E MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 1º, C/C ARTIGO 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL. A CULPABILIDADE RESTOU COMPROVADA, SENDO A CONDUTA DO RÉU ALTAMENTE REPROVÁVEL, NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES E NADA EXISTE DE PALPÁVEL NOS AUTOS SOBRE A CONDUTA SOCIAL DO ACUSADO. O RÉU DEMONSTROU TER PERSONALIDADE VOLTADA PARA O CRIME (FLS. 40). OS MOTIVOS DO CRIME E CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO LHE FAVORECEM. AS CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIAS NÃO FORAM GRAVES, JÁ QUE A VÍTIMA NÃO PERDEU A POSSE DEFINITIVA DA RES FURTIVA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUIU NO RESULTADO. A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU NÃO RESTOU EVIDENCIADA NOS AUTOS. ANALISADAS REFERIDAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, REPUTO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME A FIXAÇÃO DA PENA-BASE EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, CALCULADOS À RAZÃO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. DEIXO DE DIMINUIR A PENA PELA OCORRÊNCIA DA CONFISSÃO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, PORQUE A CONFISSÃO ESPONTÂNEA, RETRATADA EM JUÍZO, IMPEDE O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE. (STF, RTJ 146/210; T.J.F. RDUJ, DJF 43/227). CONSIDERANDO QUE O CRIME OCORREU DURANTE O REPOUSO NOTURNO, AUMENTO A PENA EM 1/3 (UM TERÇO), CHEGANDO A PENA A 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, E 16 (DEZESEIS) DIAS-MULTA. DIANTE DO RECONHECIMENTO DA FIGURA DA TENTATIVA, REDUZO A PENA DO ACUSADO EM 2/3 (DOIS TERÇOS), UMA VEZ QUE NÃO HOUE PREJUÍZO PARA A VÍTIMA, CHEGANDO A PENA A 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, QUE A TORNO DEFINITIVA PELA INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS OUTRAS QUE POSSAM MODIFICÁ-LA. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO (ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL). CONSIDERANDO QUE O RÉU NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 44, DO CÓDIGO PENAL, EIS QUE DEMONSTROU TER PERSONALIDADE VOLTADA PARA O CRIME, DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITA DE DIREITO E SUSPENDER A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. CONDENO, AINDA, O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, TRANSITANDO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO. LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2006. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**

**EXPEDIENTE: 2006/33**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDITÓRIA – JUSTIÇA GRATUITA**

PRAZO: 30 DIAS – POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

**4581 - 2001 \ 169.**

AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO CURADOR  
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERENTE: DOMINGOS CANTUÁRIO DE SOUZA  
 REQUERENTE: JOSEMAR CANTUÁRIO DE ABREU

REQUERIDO(A): AGENCY RODRIGUES DE SALES  
 REQUERIDO(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
 PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERENTE: DOMINGOS CANTUÁRIO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAROLINA-, SOLTEIRO(A), INCAPAZ  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
 SENTENÇA: VISTO.

CUIDAR OS AUTOS DE AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE CURADOR PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE AGENCY RODRIGUES DE SALES, QUALIFICADO NOS AUTOS EM EXAME, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE O REQUERIDO ABANDONOU O CURATELADO E TOMOU RUMO IGNORADO, ACRESCENTANDO QUE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, EXIGE O COMPARECIMENTO DO CURADOR, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE AMPARO SOCIAL AO DEFICIENTE.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. (05/09).

DETERMINADA A SUSPENSÃO DA CURATELA FOI NOMEADO O SR. JOSIMAR CANTUÁRIO DE ABREU, COMO NOVO CURADOR DO INTERDITADO (FLS. 11).

CITADO POR EDITAL O RÉU DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA RESPOSTA, RAZÃO PELA QUAL FOI LHE NOMEADO CURADOR, QUE OFERECERU DEFESA ESCRITA (FLS. 22/23).

DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A REDESIGNAÇÃO DESTA E INTIMAÇÃO DO RÉU VIA CARTA PRECATÓRIA, INDICANDO ENDEREÇO (FLS. 27).

O RÉU COMPARECEU A AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE FOI COLHIDO SEU DEPOIMENTO PESSOAL (FLS. 68).

É O LIGEIRO RELATÓRIO.  
 FUNDAMENTO E DECIDO.

CONSOANTE ASSINALADO NO RELATÓRIO, CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO CURATELA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE AGENCY RODRIGUES SALES.

NA AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADOR Nº 365/96, QUE TRAMITOU NESTA COMARCA, FOI NOMEADO O SR. AGENCY RODRIGUES SALES, COMO CURADOR DO INTERDITADO DOMINGOS CANTUÁRIO DE SOUZA, PELO PRAZO DE 20 ANOS (FLS. 72).

EM 27 DE JUNHO DE 2001, COMPARECEU NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DESTA COMARCA O SR. JOSIMAR CANTUÁRIO DE ABREU NOTICIANDO QUE O SR. AGENCY RODRIGUES SALES DESAPARECEU, SEM DEIXAR QUALQUER INFORMAÇÃO ACERCA DE SEU PARADEIRO, DEIXANDO NESTA CIDADE O INTERDITADO.

EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL, O REQUERENTE JOSIMAR CANTUÁRIO DE ABREU ESCLARECEU QUE:

"QUANDO O REQUERIDO ESTAVA TUTELANDO O DOMINGOS O BENEFÍCIO FOI SUSPENSO; QUE ENTÃO O DOMINGOS FOI DEIXADO PELO REQUERIDO EM UMA FAZENDA, QUASE ABANDONADO; QUE ENTÃO O REQUERENTE FOI ATÉ LÁ E PEGOU O DOMINGOS PARA CUIDAR; QUE O DOMINGOS ESTÁ COM O REQUERENTE HÁ APROXIMADAMENTE QUATRO ANOS; QUE HOJE O DOMINGOS VOLTOU A RECEBER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO; QUE O DOMINGOS TEM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E PROBLEMAS PARA ANDAR; QUE O DOMINGOS TEM UMA CASA PRÓXIMA À DO REQUERENTE; QUE TAMBÉM TEM UM QUARTO NA CASA DO REQUERENTE; QUE O DOMINGOS MORA COM O REQUERENTE" (FLS. 53/54).

COMO SE SABE, É INCUMBÊNCIA DO CURADOR REPRESENTAR O INTERDITO NOS ATOS DA VIDA CIVIL, SUBSTITUINDO-LHE A VONTADE. ALÉM DISSO, DEVE ZELAR PELOS BENS DO INCAPAZ E, QUANDO ISSO NÃO OCORRE, A LEI CIVIL PERMITE SEJA DESTITUIDO DO MÚNUS. NESSE SENTIDO É O ARTIGO 1.766, DO CÓDIGO CIVIL: "SERÁ DESTITUIDO O TUTOR QUANDO NEGLIGENTE, PREVARICADOR OU INCURSO EM INCAPACIDADE". VALE LEMBRAR QUE OS ARTIGOS 1.774 E 1.781 AFIRMAM APLICAR-SE À CURATELA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CITADO CODEX A RESPEITO DA TUTELA.

IN CASU, ABANDONANDO O CURATELADO, O CURADOR DEIXOU DE PRATICAR TODOS OS ATOS A QUE ESTAVA LEGALMENTE OBRIGADO PARA O CUMPRIMENTO DO MÚNUS.

ASSIM, HÁ SUFICIENTES RAZÕES PARA A REMOÇÃO DO CURADOR ATUAL, E TAMBÉM PARA A NOMEAÇÃO DO SR. JOSIMAR CANTUÁRIO DE ABREU COMO CURADOR DO INTERDITADO, MESMO PORQUE, O PRÓPRIO RÉU, EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL, CONCORDOU COM O PEDIDO INICIAL, ESCLARECENDO QUE "O SR. DOMINGOS ESTÁ SOBRE OS CUIDADOS DO JOSIMAR HÁ MAIS DE 4 ANOS. TEM INFORMAÇÕES DE QUE O

JOSIMAR CUIDA ADEQUADAMENTE DE DOMINGOS" (FLS. 68).  
 PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO PARA DESCONSTITUIR A CURATELA CONFIDADA AO SR. AGENCY RODRIGUES DE SALES E NOMEIO COMO CURADOR O SR. JOSEMAR CANTUÁRIO DE ABREU, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITADO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

INTIME-SE O CURADOR JOSEMAR CANTUÁRIO DE ABREU PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 104, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE: 2006/34**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDITÓRIA – JUSTIÇA**

**GRATUITA – POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**13343 - 2004 \ 198.**

AÇÃO: CURATELA  
 AUTOR(A): TEREZINHA VIRGINIA ALVES  
 ADVOGADO: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO  
 REQUERIDO(A): SEBASTIANA GARCIA E ARAUJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30  
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): SEBASTIANA GARCIA E ARAUJO, CPF: 627.505.001-25  
 FILIAÇÃO: MARIA RAIMUNDA GARCIA, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1925, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANICUNS-GO, VIUVO(A), DO LAR, ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1405, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04  
 SENTENÇA: VISTO TEREZINHA VIRGINIA ALVES AJUIZOU O PRESENTE PEDIDO DE INTERDIÇÃO E CURATELA DE SUA GENITORA SEBASTIANA GARCIA DE ARAUJO, ADUZINDO QUE ESTA APRESENTA DEFICIÊNCIA MENTAL E É INCAPACITADA PARA REGER A SUA PESSOA PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. O PEDIDO VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA INSTRUÇÃO (FLS. 08/14), DECISÃO NOMEANDO A REQUERENTE COMO CURADORA PROVISÓRIA DA INTERDITANDA ENCONTRA-SE ÀS FLS. 16. A INTERDITANDA FOI INTERROGADA (FLS. 23), OPINANDO O PARQUET PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO (FLS. 10 DOS AUTOS EM APENSO Nº 107/2005). POSTERIORMENTE, FOI AJUIZADO PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DE CURADORA PROVISÓRIA, PROPOSTO PELA SRª IDA RAIMUNDA ARAUJO SILVA EM FACE DE TEREZINHA VIRGINIA ALVES, ONDE A AUTORA ALEGOU, EM SÍNTESE, QUE É FILHA DA INTERDITANDA SEBASTIANA GARCIA ARAUJO, E, DESDE O MOMENTO EM QUE A SRª TEREZINHA FOI NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA, TEM OBSTADO A VISITA DOS DEUS FILHOS A INTERDITANDA. ALÉM DISSO, ADUZ QUE A CONTA-CORRENTE ONDE É DEPOSITADO OS PROVENTOS QUE A INTERDITANDA RECEBE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, É MOVIMENTADA PELA SRª LUZINETE, FILHA DA RÉ (FLS. 02/04 DOS AUTOS EM APENSO Nº 107/2005).  
 DIZ, AINDA, QUE NÃO HÁ CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO PACÍFICO ENTRE A Sª LUZINETE E OS DEMAIS FILHOS DA SR. SEBASTIANA, QUE TOTALIZAM QUATRO, ALÉM DA SRª TEREZINHA.  
 CITADA, A REQUERIDA OFERECERU CONTESTAÇÃO ADUZINDO QUE, NA VERDADE, A AUTORA PRETENDE SOMENTE DIREITO DE VISITA À SUA MÃE E NÃO REMOÇÃO DE CURATELA, VISTO QUE NÃO ALEGOU A E INTENÇÃO DE MAUS TRATOS OU NEGLIGÊNCIA QUE PUDESSE AUTORIZAR A REMOÇÃO DE CURATELA PLEITEADA, APENAS RECLAMOU O DIREITO DE VISITA, RAZÃO PELA QUAL PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 14/18 DOS AUTOS Nº 107/2005), SUSTENTA QUE OS DESENTENDIMENTOS FAMILIARES FORAM INTENSOS E QUE ALGUNS DOS SEUS IRMÃOS FORAM ATÉ SUA CASA COM O PRETETO DE VISITAR SUA GENITORA, CAUSARAM TUMULTO E DISCUSSÕES, O QUE, INCLUSIVE, TERIA LHE OBRIGADO A MUDAR DESTA CIDADE. NO QUE SE REFERE ÀS ALEGAÇÕES DE QUE A SRª SEBASTIANA TERIA UMA CONTA CORRENTE QUE ERA MOVIDA PELA SRª LUZINETE, AFIRMA QUE NÃO SÃO VERDADEIRAS TAIS ALEGAÇÕES, JUNTANDO DECLARAÇÃO EMITIDA PELA GERÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, QUE ATESTA A INEXISTÊNCIA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA INTERDITANDA. COM A CONTESTAÇÃO VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 19/54 (AUTOS Nº 107/2005). NO CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS PARTES E INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS: TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA E ROBERTO VENANCIO FERREIRA (FLS. 84/89 AUTOS Nº 107/2005). ESTUDO PSICOSSOCIAL FOI JUNTADO ÀS FLS. 94/96 (AUTOS Nº 107/2005). MANIFESTAÇÃO FINAL DA PARTE AUTORA PELA NOMEAÇÃO DE CURADOR DE FORMA ALTERNADA, COM PRAZO DE 06 (SEIS) MESES PARA CADA PARTE (FLS. 100/101 DOS AUTOS Nº 107/2005). ALEGAÇÃO FINAL DA RÉ PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 104/105 DOS AUTOS Nº 107/2005). PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA CONFIRMAÇÃO DA CURATELA EM FAVOR DA SRª TEREZINHA VIRGINIA ALVES E CONCESSÃO DO DIREITO DE VISITA AOS OUTROS FAMILIARES DA INTERDITADA (FLS 107/112 AUTOS Nº 107/2005). É O LIGEIRO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.  
 I - CURATELA A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS, E AMINADA, CONCLUIU-SE QUE APRESENTA DEFICIÊNCIA MENTAL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE SE ENCONTRA DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO.

II – NOMEAÇÃO DE CURADOR

ANALISANDO OS AUTOS Nº 107/2005, VERIFICO QUE NADA FICOU DEMONSTRADO NO SENTIDO DE QUE A RÉ TEREZINHA VIRGINIA ALVES TERIA AGIDO COM NEGLIGÊNCIA OU PREVARICAÇÃO OU MESMO DEIXADO DE PRATICAR OS ATOS A QUE ESTAVA LEGALMENTE OBRIGADA PARA O CUMPRIMENTO DO MÚNUS.

EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL, A REQUERENTE IDA RAIMUNDA ARAUJO SILVA ESCLARECEU QUE:

"A SUA MÃE É BEM TRATADA PELA TEREZINHA VIRGINIA ALVES. NÃO TEM NENHUMA RECLAMAÇÃO QUANTO AO TRATAMENTO DISPENSADO PELA TEREZINHA VIRGINIA ALVES EM RELAÇÃO A SUA MÃE" (FLS. 85 DOS AUTOS 107/2005).

COMO SE SABE, É INCUMBÊNCIA DO CURADOR REPRESENTAR O INTERDITO NOS ATOS DA VIDA CIVIL, SUBSTITUINDO-LHE A VONTADE. ALÉM DISSO, DEVE ZELAR PELOS BENS DO INCAPAZ E, QUANDO ISSO NÃO OCORRE, A LEI CIVIL PERMITE SEJA DESTITUIDO DO MÚNUS. NESSE SENTIDO É O ARTIGO 1.766, DO CÓDIGO CIVIL: "SERÁ DESTITUIDO O TUTOR QUANDO NEGLIGENTE, PREVARICADOR OU INCURSO EM INCAPACIDADE". VALE LEMBRAR QUE OS ARTIGOS 1.774 E 1.781 AFIRMAM APLICAR-SE À CURATELA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CITADO CODEX A RESPEITO DA TUTELA.

IN CASU, NÃO HÁ NOS AUTOS NENHUM ELEMENTO QUE AUTORIZA A DESTITUIÇÃO DA CURATELA CONCEDIDA A RÉ TEREZINHA VIRGINIA ALVES, PELO CONTRÁRIO, A PRÓPRIA AUTORA RECONHECEU QUE A RÉ VEM CUMPRINDO SATISFATORIAMENTE A FUNÇÃO QUE LHE FOI CONFIDADA.  
 POR OUTRO LADO, COMO BEM DISSE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVE SER RECONHECIDO O DIREITO DE VISITA AOS DEMAIS FAMILIARES DA INTERDITANDA.

POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA GARCIA E ARAUJO, QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO CITADO CODEX. NOMEIO-LHE CURADORA TEREZINHA VIRGINIA ALVES, FILHA DA INTERDITANDA, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO DE REMOÇÃO DE CURATELA PROVISÓRIA POSTULADO PELA SRª IDA RAIMUNDA ARAUJO SILVA.

EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO DIÁRIO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS.

EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONCEDO O DIREITO DE VISITA AOS DEMAIS FAMILIARES DA INTERDITANDA SEBASTIANA GARCIA ARAUJO, TODOS OS DOMINGOS E FERIADOS DAS 09:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, SENDO FACULTADA AOS DEMAIS FILHOS DA INTERDITANDA TÊ-LA EM SUA COMPANHIA, FORA DA RESIDÊNCIA DA CURADORA, NO PRIMEIRO DOMINGO DE CADA MÊS, NO MESMO HORÁRIO FIXADO.

TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS Nº 107/2005.

P.R.I.C.



## COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA  
PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES  
ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO  
EXPEDIENTE: 2006/16

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1237.

ESPÉCIE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE cumulada com a

PARTE REQUERENTE: Warlen Caik de Souza (Menor)

PARTE REQUERIDA: Fernando Brilhante da Silva

INTIMANDO(A, S): **Marta Martins de Souza**, brasileiro(a), Endereço: Rua Videira, Nº 360, Bairro: Vista Alegre, Cidade: Paranatinga-MT; Réu(s): **Fernando Brilhante da Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), professor de capoeira, Endereço: Rua 15 - Q 27 - Casa 04 - CPA III, Bairro: Setor V, Cidade: Cuiabá-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/08/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.400,00

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Vistos, etc.Trata-se de Ação de Alimentos proposta por WARLEN CAIK DE SOUZA, representado por sua genitora Marta Martins de Souza, em face de FERNANDO BRILHANTE DA SILVA, em síntese, que o Requerido teve um relacionamento amoroso com a representante do menor durante quatro meses, o que ocasionou a gravidez da mesma, logo na primeira relação sexual, que o Requerido após descobrir que a mesma estava grávida, abandonou-a, sem prestar qualquer assistência e não reconheceu formalmente a filiação. Requer a procedência dos pedidos, com a declaração da filiação do Requerido em relação ao Autor, bem como pensão alimentícia no valor de um salário mínimo. O Requerido, apesar de devidamente citado (fls. 42), não apresentou contestação. Na audiência de conciliação, às fls. 57, foi declarada a revelia do Requerido e o processo foi saneado. Audiência de instrução e julgamento fls. 64/65. Alegações finais do Requerente fls. 73/74, requerendo a procedência do pedido. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO Quanto à investigação de paternidade, o Requerido foi devidamente citado e não apresentou resposta à inicial. Decorre daí presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, desde que consoante com as demais provas trazidas aos autos ARNALDO RIZZARDO, em sua obra Direito de Família, 2ª edição, pg. 469, ensina que: Na ação de investigação de paternidade, dispõe o magistrado de um grande arbítrio na apreciação da prova, podendo, inclusive, lançar mão de indícios e presunções para atribuir ou negar a paternidade reclamada. Deve esta ser reconhecida e evidenciada a coincidência entre a concepção e as relações sexuais da mãe com o suposto pai, desde que não se demonstre, nesse período, a exceptio plurium concubentium". Vejamos o entendimento jurisprudencial: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. RELAÇÕES SEXUAIS. PROVA DIFÍCILIMA. RECURSO AINDÍCIOS E PRESUNÇÕES QUE DEVEM SER. NO ENTANTO, GRAVES, PRECIOSOS E CONCLUDENTES. As relações sexuais entre um homem e uma mulher, conforme as circunstâncias, tornam-se difíceis de serem provadas principalmente quando ambos tomam precauções para evitar que terceiros delas saibam ou, sequer, presumam que elas existam. Exatamente por isso é que a doutrina autoriza que a parte se valha de indícios e presunções para investigar a paternidade, que devem ser graves, precisos e concludentes." (RT 441/96). Verifico nos autos, que há provas para atribuir a paternidade reclamada, no depoimento da testemunha Joice Fátima Sirotenco (fls. 68), declarando que a Requerente teve relacionamento com o Requerido, conforme adiante, transcrevo: "...que teve conhecimento que a mãe do autor teve relacionamento com o réu... que a mãe do autor comentou, logo após saber que estava grávida, que o pai da criança era o réu". A questão referente aos alimentos tem merecido especial atenção do Estado, em razão de sua própria natureza, qual seja, o mútuo auxílio familiar a fim de que as pessoas que não têm condições de prover o próprio sustento, possam ser amparadas por aquelas da família que são mais afortunadas. A obrigação alimentar concerne à própria vida e subsistência das pessoas e origina-se de três pressupostos: o parentesco, a necessidade e a incapacidade do alimentando de se sustentar e a possibilidade de fornecer alimentos por parte do obrigado. In casu, em função do silêncio do Réu há presunção da filiação, originando a obrigação de prestar alimentos, pois, sendo ele menor de dezoito anos, presume-se a necessidade alimentar, competindo a ambos os pais o dever de sustentar os filhos menores (art. 1568 CC e art. 22 da lei 8.069/90). Nota-se, pois, que estão presentes os dois primeiros requisitos da obrigação alimentar: incapacidade e necessidade. Com relação à possibilidade do Requerido, verifica-se que o Réu, apesar de devidamente citado, não contestou a inicial, sendo, portanto, revel. Não obstante a doutrina ensina que no caso de alimentos não se aplicam os efeitos da revelia, devendo ser comprovada a necessidade do alimentando e a possibilidade do alimentante, entendendo desnecessária a dilação probatória, eis que razoável o valor requerido na inicial. Ante o exposto, JULGO procedente o pedido da inicial, declarando a paternidade do Requerido FERNANDO BRILHANTE DA SILVA relativamente a WARLEN CAIK DE SOUZA, determinando a inclusão do seu nome na certidão de nascimento do Requerente e fixando definitivamente a obrigação alimentar em um salário mínimo, a serem pagos por Fernando Brilhante da Silva em favor de seu filho Warlen Caik de Souza. Isento de Custas. P.R. I. C. Paranatinga, 11 de maio de 2006. FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES. JUIZ SUBSTITUTO."

Eu, *Cristina Beraldi Moraes da Silva*, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Paranatinga - MT, 23 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento  
Escrivã Judicial

COMARCA DE PARANATINGA  
PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES  
ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO  
EXPEDIENTE: 2006/17

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/260.

ESPÉCIE: Homologação de Acordo

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Celso Ribeiro Gama e Rosênild da Cruz Amorim

INTIMANDO(A, S): Celso Ribeiro Gama, Rg: 2050711-9 SSP MT Filiação: Geova Rocha Gama e Deolinda Ribeiro dos Santos, data de nascimento: 05/10/1982, brasileiro(a), natural de Chapadão dos Guimarães-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/07/2006

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "...Vistos, etc.Trata-se de pedido de homologação de Acordo celebrado entre CELSO RIBEIRO GAMA e ROSENILD DA CRUZ AMORIM formulado pelo Ministério Público, com a finalidade de regularizar o pagamento de pensão alimentícia devida pelo Sr. Celso Ribeiro Gama a sua filha. O acordo foi firmado perante o Conselho Tutelar desta Comarca (fls. 04). É o relatório. Fundamento e decidido. O acordo firmado entre as partes observou todas as formalidades exigidas para salvaguardar os interesses da criança, com o acompanhamento do Conselho Tutelar e a manifestação favorável do curador do incapaz. Ao que parece, foi encontrada a melhor solução para garantir a alimentação e preservar o direito da criança, de conformidade com as condições financeiras do casal, devendo o acordo ser homologado judicialmente. Posto isso, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, para que se surtam os efeitos jurídicos e legais pertinentes. Observadas as formalidades legais, arquivar-se. Isento de custas. P.R.I.C. Paranatinga, 18 de julho de 2006. FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES. JUIZ Substituto."

Eu, *Cristina Beraldi Moraes da Silva*, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Paranatinga - MT, 23 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/1375.

ESPÉCIE: Homologação de Acordo

PARTE REQUERENTE: Genair Candida dos Santos e Hadriane Moreira dos Santos

INTIMANDO(A, S): **Hadriane Moreira dos Santos**, Rg: 1022620-6 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), do lar, Endereço: Rua Alvorada, Nº176, Bairro: União, Cidade: Paranatinga-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2005

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Vistos em Correição. Trata-se de acordo realizado entre as partes HADRIANE MOREIRA DOS SANTOS e GENAIR CÂNDIDA DOS SANTOS, perante o Conselho Tutelar, no qual ficou estabelecido que o Sr. Genair ficará com a guarda de seu neto José Lucas Moreira Rodrigues, por tempo indeterminado. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela homologação do acordo. Acolho o pedido das partes e HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls.03. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento nos artigos 269-III do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de guarda com fundamento no artigo 33 § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isento do pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Cumpra-se."

Eu, *Cristina Beraldi Moraes da Silva*, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Paranatinga - MT, 23 de outubro de 2006.

Alciene Aparecida Nunes Sacramento

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PARANATINGA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/173 ESPÉCIE: Inventário PARTE REQUERENTE: Yalen Kley Soares de Castro Ribeiro, Sanya Klygia Soares de Castro Ribeiro e Henry Kenner Soares de Castro Ribeiro. PARTE REQUERIDA: Geraldo de Castro Ribeiro. FINALIDADE: CITAÇÃO dos INTERESSADOS e dos LEGATÁRIOS, na forma do artigo 999 do CPC, dos termos da presente ação de inventário mediante resumo, para no prazo de 10 (dez) dias contados da expiração do prazo deste edital, se manifestarem nos autos, sobre as primeiras decisões apresentadas pelo inventariante. RESUMO DA INICIAL: Os inventariantes requereram a abertura do inventário pelo rito de arrolamento nos termos do art. 987, 1036 e ss do CPC, dos bens deixados por ocasião do falecimento de seu pai GERALDO DE CASTRO RIBEIRO, pelos seguintes fatos. Que no dia 20.05.2006 faleceu nesta cidade o Sr. Geraldo de Castro Ribeiro, conforme certidão de óbito, não deixando testamento. Que os herdeiros indicam para cargo de inventariante o requerente YALEN KLEY SOARES DE CASTRO RIBEIRO, que deverá prestar o compromisso legal. Citamos herdeiros os filhos: YALEN KLEY SOARES DE CASTRO RIBEIRO, SANYA KLYGIA SOARES DE CASTRO RIBEIRO, HENRY KENNER SOARES DE CASTRO RIBEIRO. Alega que o falecido deixou bens e dívidas, porém protestam os herdeiros para apresentação da relação dos bens e das dívidas, como também a partilha amigável. Informam que os herdeiros já se encontram na posse dos bens e o requerente na administração do espólio. Requer que seja procedido ao inventário por arrolamento dos bens deixados por morte de Geraldo e a nomeação do requerente como inventariante. As primeiras declarações encontram-se juntadas aos autos às fls 33/40; DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante o Sr. YALEN KLEY SOARES DE CASTRO RIBEIRO que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e declarações com valor dos bens e plano de partilha em 20 (vinte) dias (CPC, art. 1036). 2. Deve o requerente fazer prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio, juntando-se os documentos cadastrais ou fiscais. 3. Citem-se, após, o Dr. Promotor e os interessados não representados se for o caso, bem como a Fazenda do Estado (CPC, art. 999), que se manifestará sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20 (vinte) dias (CPC art. 1.002), ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados (CPC, art. 1.008), manifestando-se expressamente. 4. Depois ao Contador Judicial, para conferência do plano de partilha e constatação de estar sendo feita uma partilha de forma igualitária para todos os herdeiros. 5. Regularize-se a representação processual em relação aos herdeiros HENRY KENNER SOARES DE CASTRO RIBEIRO e SANYA KLYGIA SOARES DE CASTRO RIBEIRO. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ângela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei. Paranatinga - MT, 29 de setembro de 2006. Rosely Bordim Escrivã(o) Judicial

## COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/386.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

AUTOR(ES): A Fazenda Pública Estadual

RÉU(S): Jânio José Gaspar - Sorvetes

:Requerido(a): Jânio José Gaspar - Sorvetes CNPJ: 37.454.162/0001-00- Inscrição Estadual: 131396269, brasileiro(a), Endereço: Av. José Martins Monteiro, Nº 148, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL através da Procuradoria Geral do Estado, via da Procuradoria infra assinada, com sede a Rua Seis seis, Predio Marechal Rondom, C.P.A, Cuiabá-MT, Cep: 78050-970, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor Ação de Execução Fiscal nos moldes da Lei. 830/80, requerendo a citação da executada N da Silva Lanchonete, I. E n. 1317396269, CGC n. 37.454.162/000-00 com endereço à AV. José Martins Monteiro 148, centro, município de Pontes e Lacerda, atualmente em lugar incerto e não sabido, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida no valor de 599,19 (quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, N. 001348/96. Requer ainda, não seja efetuado o pagamento, seja procedida a Penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução intimando-se desta o EXECUTADO e sua mulher se casado for, caso recaia sobre bens imóveis. Na eventualidade da penhora recair sobre os bens móveis, desde já fica requerida a remoção dos mesmos para a guarda do depositário público. Requer ainda, seja o EXECUTADO intimado da Penhora para oferecimento de embargos, no prazo legal, prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, os benefícios do art. 172 2º do C.P.C., bem como a fixação dos honorários advocatícios. Dá-se a presente o valor constante da certidão anexa com os acréscimos legais. Pede e espera deferimento. Cuiabá-MT, 09/01/1997. João Virgílio do Nascimento Sobrinho, procurador Chefe da Procuradoria Fiscal. DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 120. Pontes e Lacerda, 29/09/2006. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 23 de outubro de 2006. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins-Escrivã Judicial que assina por determinação do MM. Juiz. Pontes e Lacerda - MT, 23 de outubro de 2006.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins



## COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/14 código 3384.

ESPÉCIE: Ação Penal.

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE REQUERIDA: Aroldo de Oliveira Neves e Aldenir Rocha de Oliveira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE AROLDO DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/10/1969, natural de Poxoréu/MT, filho de José de Oliveira Neves e Maria Ângela de Andrade Neves, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR AROLDO DE OLIVEIRA NEVES pela prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, I do Código Penal. Em atenção ao princípio constitucional de individualização da pena, passo a dosá-la. 3.1. Dosimetria da pena. A culpabilidade do acusado é compatível aos delitos contra o patrimônio. Os antecedentes do acusado não lhe são benéficos, todavia deixo de considerar vez que será aplicado aumento de pena em decorrência de reincidência. Nos autos existem elementos que comprovam que conduta social ou sua personalidade são inadequadas. As circunstâncias do crime não são de maior reprovabilidade. Os motivos estão associados ao ganho fácil de dinheiro, motivo comum ao tipo. O delito não deixou conseqüência, vez que todos os objetos foram recuperados. A vítima em nada contribuiu à conduta malfélica do agente. Desta forma, fixo a pena-base do condenado em 02 (dois) anos de reclusão e em 20 dias multas. Inexistem causas agravantes ou atenuantes ou causas especiais de aumento e diminuição, fixo assim a pena definitiva em 02 (dois) anos e 20 dias multas. 3.2. Da pena de multa. Em atenção ao art. 60 c/c art. 49 e seguintes todos do Código Penal, fixo o valor do dia multa em 1/30 do menor salário mínimo vigente à época dos fatos. 3.3. Do regime. Em conformidade ao art. 33, § 2º, c, do Código Penal, o regime inicial adequado será o aberto. Assim, fixo o regime aberto como regime inicial para o cumprimento de pena. 3.4. Disposições gerais. Considerando que é obrigação do Estado proporcionar defensor aos acusados que não detenham de meios de contratar advogados, art. 5º, LXIII da CF/88 c/c a Lei 1060/50, e que nesta Comarca inexistia Defensoria Pública ou Assistência Judiciária Gratuita, entendo que o defensor Enir Arge Conceição deve receber uma contraprestação do Estado por ter desempenhado a advocacia dativa ao réu ao longo do feito, art. 22, §1º, da Lei 9.068/1994. Neste sentir, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), em observação ao art. 20, § 3, "a" e "c", § 4º., todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta decisão, suspendo os direitos políticos dos condenados, em conformidade ao art. 15, III da Constituição Federal. Comunique-se ao Cartório Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral. Condeno o réu ao pagamento das eventuais custas e despesas judiciais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Observem-se as demais orientações da Corregedoria de Justiça, pertinentes a esta condenação. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Oficial Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrev(a) Designado conferiu.

Poxoréu - MT, 23 de outubro de 2006

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/4 (cód. 20544)

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público em subst. de E. M. Q. S. rep. por Edineya Gonçalves de Queiroz

PARTE RÉQUERIDA: Edmar de Sousa Santos

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Edmar Sousa Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE Edmar Sousa Santos, brasileiro, filho de Onildo Alves dos Santos e Maria Auxiliadora de Souza Santos, para no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pelo ministério público, a seguir transcrito " Ante o cumprimento integral da execução, pela liberdade do executado e extinção do feito". DECISÃO/DESPACHO: Intime-se o réu por edital para, no prazo de 20 dias, manifestar-se concordando com pedido de desistência formulado pelo autor, constata que o silêncio será interpretado como concordância. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (auxiliar de distribuidor) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira, conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 20 de outubro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE:2006/28

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:15 (QUINZE) DIAS

8812 - 2004 \ 107Z.

AÇÃO: CP-ATO OBSCENO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): ODEMAR NEVES SILVEIRA

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

INTIMANDO/INDICIADO(A): ODEMAR NEVES SILVEIRA, CPF: 593.903.951-00, RG: 937.972 SSP MT FILIAÇÃO: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA E ROSA NEVES SILVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NORTELÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: BAIRRO DA CAMPINA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT.

FINALIDADE: CITADO DO INDICIADO(A): ODEMAR NEVES SILVEIRA, CPF: 593.903.951-00, RG: 937.972 SSP MT FILIAÇÃO: ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA E ROSA NEVES SILVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NORTELÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: BAIRRO DA CAMPINA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, FICA POR FORÇA DO PRESENTE EDITAL CITADO DOS TERMOS DA PRESENTE DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITO. E, PARA QUE COMPAREÇA PERANTE O MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, SITO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 410, EDIFÍCIO FORUM, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, PARA INTERROGATÓRIO

RESUMO DA INICIAL.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSCRITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LASTRANDO-SE EM INDÍCIOS EMERGENTES DO REFERIDO INQUÉRITO POLICIAL, ORIGINÁRIO DA DELEGAÇÃO DE POLÍCIA DE ARENÁPOLIS-MT, E NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, VEM DENUNCIAR ODEMAR NEVES SILVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIÇOS

GERAIS, NASCIDO NO DIA 08/06/70, EM NORTELÂNDIA-MT, FILHO DE ALEXANDRE JOSÉ DASILVA E ROSA NEVES SILVEIRA, RESIDENTE NA RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, 653, EM ARENÁPOLIS-MT, PELA PRÁTICA DO SEGUINTE FATO DILUÍDO. NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2003, POR VOLTA DAS 15:00 HORAS, PRÓXIMO AO CLUBE DA AAB, EM ARENÁPOLIS-MT, ODEMAR NEVES SILVEIRA, IMPULSIONADO PELA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE PRATICAR ATO OBSCENO, IMPUDICO, COM CARACTERÍSTICA SEXUAL NO SENTIDO AMPLIO, LESANDO SENTIMENTO MÉDIO DE PUDOR, EXIBIU O SEU PÊNIS PARA AS ADOLESCENTES PAOLA CAROLINA SOUZA E SILVA, PATRICIA BORGES MARQUES E NATÁLIA S.SILVA. APUROU-SE QUE, NA DATA DOS FATOS, EM VIA PÚBLICA, ODEMAR NEVES SILVEIRA, PASSOU CONDUZINDO UMA BICICLETA PRÓXIMO DAS REFERIDAS ADOLESCENTES, AO QUE MOSTROU O SEU PÊNIS. POSTERIORMENTE, NO MÉS DEZEMBRO DE 2003, EM DIA NÃO DETERMINADO, NO PERÍODO VESPERTINO, PRÓXIMO AO CLUBE DA AAB, EM ARENÁPOLIS-MT, ODEMAR NEVES SILVEIRA, IMPULSIONADO PELA VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE PRATICAR ATO OBSCENO, IMPUDICO, COM CARACTERÍSTICA SEXUAL NO SENTIDO AMPLIO, LESANDO SENTIMENTO MÉDIO DE PUDOR, EXIBIU O SEU PÊNIS PARA AS ADOLESCENTES PAOLA CAROLINA SOUZA E SILVA, PATRICIA BORGES MARQUES E NATÁLIA S.SILVA... EM ASSIM AGINDO, ODEMAR NEVES SILVEIRA PRATICOU A CONDUTA PREVISTA NO ARTIGO 233 C/C ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL PELO QUE, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SEJA RECEBIDA A AUTUAÇÃO ESTA, E POSTERIORMENTE SE PROCEDA A CITAÇÃO DO DENUNCIADO PARA INTERROGATÓRIO E OFERECIMENTO DE DEFESA, QUERENDO, SOB PENA DE REVELIA, NOTIFICANDO-SE AS TESTEMUNHAS CONSTANTE DO ROL A SEGUIR, PARA VIREM DEPOR EM JUÍZO SOBRE OS FATOS NARRADOS, PROSEGUINDO O FEITO NOS SEUS ULTERIORES TERMOS, COM O TOTAL PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA FORMULADA, CONDENANDO O ORA ACUSADO...O MEMBRO DO PARQUET OFERECE A ODEMAR NEVES SILVEIRA O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE CONDICÕES, PELO PRAZO DE 02 (DOIS ANOS): 1) COMPARECIMENTO PESSOAL, MENSAL E OBRIGATORIO A JUÍZO PARA INFORMAR E JUSTIFICAR A SUA CONDUTA; 2) NÃO SE AUSENTAR DA COMARCA ONDE RESIDE, POR MAIS DE 08 DIAS, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; 3) NÃO FREQUENTAR BARES, BOATES, PROSTÍTUOS, CASAS NOTURNAS E OUTRAS CASAS DO GÊNERO. ARENÁPOLIS, 01/09/2004. LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH - PROMOTOR DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL (FLS. 100), DETERMINO A CITAÇÃO EDITALÍCIA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA INTERROGATÓRIO, QUE DESIGNO PARA A DATA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.006, ÀS 13:30 HORAS, EXPEÇA-SE EDITAL NA FORMA DO ART. 361, DO CPP, CUMPR-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

ERONDINA BRANDÃO SANTOS  
PORTARIA/ESCRIVÁ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE:2006/30

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE)

2838 - 1999 \ 130.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO

RÉU(S): CÍCERO ALEXANDRINO GOMES

ADVOGADO: GILBERTO TORRES ALVES JÚNIOR

NOME DO(A/S) INTIMANDO(A/S):RÉU(S): CÍCERO ALEXANDRINO GOMES, RG: 746.812 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA ELIZETE ALEXANDRINA GOMES E EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 1/6/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE P. DO NORTE-PR, CASADO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: FAZENDA "NOVA ESPERANÇA", CIDADE: SANTO AFONSO-MT

SENTENÇA: VISTOS ETC. CÍCERO ALEXANDRINO GOMES QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL POR INFRAÇÃO AO ART. 121, § 3º, DO CÓDIGO PENAL. EM FLS.115, HOUVE A CONCESSÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO AO IMPLICADO, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS.118, O RÉU CUMPRIU INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, ANTE O EXPOSTO E NOS TERMOS DO ART. 89, § 5º, DA LEI 9.099/95, C/C ART. 61, DO CPP, DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CÍCERO ALEXANDRINO GOMES, QUALIFICADO NOS AUTOS, EM VIRTUDE DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA CONDIÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R. I.C.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÃO(A) DESIGNADA(O) - ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

Erondina Brandão Santos  
Escriv(a) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE:2006/29

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:15 (QUINZE) DIAS

1852 - 1995 \ 13Z.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

RÉU(S): ALCIDES MIRANDA DA ROCHA

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

INTIMANDO/RÉU(S): ALCIDES MIRANDA DA ROCHA FILIAÇÃO: JUVENAL FERREIRA MIRANDA E MARIA MOREIRA ROCHA., DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MINAS GERAIS-MG, CASADO(A), ENDEREÇO: GLEBA UNIÃO, CIDADE: MUN.DE SANTO AFONSO-MT, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU(S): ALCIDES MIRANDA DA ROCHA FILIAÇÃO: JUVENAL FERREIRA MIRANDA E MARIA MOREIRA ROCHA., DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MINAS GERAIS-MG, CASADO(A), ENDEREÇO: GLEBA UNIÃO, CIDADE: MUN.DE SANTO AFONSO-MT, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO. FICA POR FORÇA DO PRESENTE EDITAL CITADO DOS TERMOS DA DENÚNCIA ABAIXO TRANSCRITO. E PARA COMPARECER PERANTE O MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, SITO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 610 EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, PARA INTERROGATÓRIO

RESUMO DA INICIAL-CONSTA NOS AUTOS DO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL, QUE NO DIA 19-10-95, POR VOLTA DAS 20:00 HORAS, O INDICIADO ALCIDES MIRANDA DA ROCHA, QUALIFICADO À FLS.18 QUANDO SE ENCONTRAVA NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA DA SENHORA IRACEMA CONCEIÇÃO DUTRA, UTILIZANDO-SE DE UM REVOLVER, DISPAROU TRÊS TIROS CONTRA A VITIMA MANOEL FERREIRA DA SILVA, CAUSANDO-LHES OS FERIMENTOS DESCRITOS NO EXAME NECROSCÓPICO DE FLS. 06/07, QUE RESULTARAM A MORTE DA VITIMA. DE ACORDO COM O QUE APUROU O ACUSADO FOI CASADO COM MARIA CONCEIÇÃO DUTRA MIRANDA POR CERA DE DEZ ANOS E HÁ TRÊS MESES DOS FATOS, APROXIMADAMENTE, O CASAL SE SEPAROU, PASSANDO A MULHER A VIVER MARITALMENTE COM A VITIMA (MANOEL), SEGUNDO CONSTA, NO DIA DOS EVENTOS MANOEL E MARIA DA CONCEIÇÃO DESLOCARAM ATÉ A CASA DA MÃE DESTA ÚLTIMA ONDE DEVERIAM TER UM ENCONTRO COM O ACUSADO, OCASIAO EM QUE TRATARIAM DA SITUAÇÃO DOS FILHOS QUE ELE TINHA COM MARIA DA CONCEIÇÃO, ASSIM COMO A PARTILHA DOS BENS DO CASAL. ... ASSIM AGINDO INCORREU O ACUSADO NAS PENAS DOA RT.121, § 2º IV(SURPRESA), DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, RAZÃO PORQUE CONTRA ELE SE APRESENTA ESTA DENÚNCIA QUE MERECE SER RECEBIDA DESIGNANDO-SE, AO DEPOIS, O INTERROGATÓRIO DO RÉU, SEGUNDO O PROCESSO EM SEUS ULTERIORES TERMOS, OUVINDO-SE NA INSTRUÇÃO AS PESSOAS A SEGUIR NOMINADAS, TUDO PARA O FINAL O ACUSADO SER CONDENADO NA FORMA DA LEI. ARENÁPOLIS, 21 DE NOVEMBRO DE 1995. DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA - PROMOTOR DE JUSTIÇA. ROL DE TESTEMUNHAS. 1-IRACEMA CONCEIÇÃO DUTRA; 2-IZABEL DUTRA FARIAS; 3-ZILDA FERREIRA DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO DUTRA MIRANDA E JOSEFINA FERREIRA SILVA.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. CONSOANTE DILIGÊNCIA EFETIVADA PELO SR. MEIRINHO EM FLS.102V, DENOTA-SE QUE O DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO. DESSA FORMA, A MEDIDA PERTINENTE É A CITAÇÃO EDITALÍCIA FACE A BUSCA INFRTUITÍFERA. CITE-SE O ACUSADO VIA EDITAL NA FORMA DO ART. 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ART. 365 DO MESMO CODEX, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2.006, ÀS 15:30 HORAS. CUMPR-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

ERONDINA BRANDÃO SANTOS  
ESCRIVÁ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE:2006/31

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

1755 - 1993 \ 145.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GLAUCO LÊLES MENDES

RÉU(S): DORIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

ADVOGADO: HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA



NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): GLAUCO LELES MENDES FILIAÇÃO: VIRGILIO MENDES LOURENÇO E MARIA ILZA LELES MENDES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ATALÉIA-MG, SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: RUA PEDRO PEDROSSIAN, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT  
SENTENÇA: VISTOS ETC. .... POR ESTAS RAZÕES, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA PARA IMPRONUNCIAR GLAUCO LELES MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GARIMPEIRO, COM 21 ANOS POR OCASIÃO DO ILÍCITO, NASCIDO EM ATALÉIA/MG, FILHO DE VIRGILIO MENDES LOURENÇO E DE MARIA ILZA LELES MENDES, DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA NOS AUTOS DE Nº 45/93 EM TRÂMITE PERANTE ESTE JUÍZO, COM BASE NO ARTIGO 409, "CAPUT" DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TRANSMITIDA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, SEM CUSTAS, P.R.I.C. NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF.

Eronidina Brandão Santos  
Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

**COMARCA DE ARIPUANÃ**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/41.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): EDMAR PEREIRA LIMA SILVA  
: Réu(s): Edmar Pereira Lima Silva, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Inserto e Não Sabido, Cidade: Aripuanã-MT  
**FINALIDADE: Citação e intimação do Réu acima qualificado para que compareça em audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2007, às 15h, sendo de direito o acompanhamento por advogado.**  
RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, vem, com fundamento do Inquérito Policial nº 048/2006/DPJCA oferecer denúncia contra Edmar Pereira Lima Silva pela prática dos seguintes fatos delituosos: No dia 27 de junho de 2006, por volta das 02h20min, nas dependências de uma República que fica localizada nos fundos do Hotel Flori, o denunciado ceifou a vida de Maria Lucia Correia. Logo após tentou contra a vida de Cleudivan Fernandes Lima e Edivan Pereira Lima. Consta ainda que as vítimas e o denunciado após algum tempo de conversa e ingestão de cerveja no quarto da pessoa de Raimundo Gomes Moreira, vulgo Amazoninha, recolheram-se aos seus quartos. O que ocorreu depois da vítima Maria Luciana Correia, amásia do acusado, ter dito a este que se o mesmo salsse para beber mais, ficaria para o lado de fora, momento em que as vítimas Edivan Pereira Lima e seu Filho Cleudivan dirigiram-se para o quarto, ouvindo em seguida, um tiro vindo de dentro do quarto do acusado Edmar e de sua amásia. Consta ainda, que após ter efetuado o disparo de arma de fogo contra a vítima Maria Luciana, o acusado foi ao encontro das vítimas Edivan Pereira de Lima e Cleudivan Fernandes de Lima, os quais se encontravam em pé em frente a porta de outro quarto. Ao se aproximar dos mesmos, efetuou um disparo contra a vítima Cleudivan. Logo em seguida efetuou outro disparo contra a vítima Edivan, que somente não foram fatais em razão de não ter obtido êxito o acusado em atingir região fatal do corpo da vítima.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que o Acusado se encontra em lugar incerto e não sabido, não tendo sido cumprido, ainda, o mandado de prisão expedido nos presentes autos, defiro o requerimento ministerial, determinando a citação editalícia do réu, para audiência de interrogatório que designo para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 15h. Os presentes saem intimados. Cumpra-se.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Helaine Domingos Segundo, digitei.  
Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/483.  
ESPÉCIE: Divorcio litigioso  
PARTE AUTORA: CELIA KOVALSKI KVIATKOVSKI GALESKI  
PARTE RÉ: ADIR GALESKI  
CITANDO(A, S): Requerido(a): Adir Galeski, brasileiro(a), Endereço: Lugar Inserto e Não Sabido  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 31/08/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como para que compareça a audiência de instrução e julgamento redesignada para o 25/08/2006, às 16h30min.  
RESUMO DA INICIAL: Celia Kovalski Kviatkovski Galeski e Adir Galeski casaram-se em 15 de setembro de 2001, sob regime de comunhão parcial de bens, não existindo entre eles pacto antinupcial. Tal casamento não atingiu 06 (seis) meses de duração, quando ambos de comum acordo resolveram romper o matrimônio realizado, e o requerido abandonou a requerente, tomando rumo ignorado levando consigo todos os seus pertences. Não havendo depois desta data qualquer tipo de reconciliação. Desta união não resultou o nascimento de filhos, bem como não existe nenhum bem a ser partilhado. Ficando demonstrado a impossibilidade de reconstituição da via em comum da requerente com o requerido, quer pelos fatos evidentes, quer pelo lapso de tempo em que vivem separados. A requerente deseja que com a decretação do divórcio, volte a usar o nome de solteira, ou seja Celia Kovalski Kviatkovski.  
DESPACHO: Vistos etc. Redesigno o presente ato para o dia 25 de agosto de 2006, às 16h30min. Os presentes saem intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.  
Eu, Tânia Mara Becker Hort, digitei. Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
AUDIÊNCIA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/186.  
ESPÉCIE: Divorcio litigioso  
PARTE REQUERENTE: PAULO NUNES BARBOSA  
PARTE REQUERIDA: MARIA LOPES BARBOSA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Maria Lopes Barbosa, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Inserto e Não Sabido  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA para comparecer à audiência de instrução e julgamento que realizar-se-á no dia 08/02/2006, às 16h.  
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento 08 de fevereiro de 2007, às 16h, justificando a data em razão da lotada pauta de audiências deste Juízo. Os presentes saem intimados. Cumpra-se.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Helaine Domingos Segundo, digitei. Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Sonia Aparecida Ortega Guerino**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/1013.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
EXECUTADO(A, S): ARLINDO DA ROCHA ALMEIDA  
CITANDO(A, S): Executados(as): Arlindo da Rocha Almeida, Cpf: 58950109972, brasileiro(a), Endereço: Rua 6, Bairro: Centro,

Cidade: Aripuanã-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 14/08/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 182,24  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 182,24 (Cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 1243/00, 1427/02, 2640/03, extraídas do livro nº 01, fls. 79,29,45, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/1028.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
EXECUTADO(A, S): MARIA DE LURDES BRITO DE AQUINO  
CITANDO(A, S): Executados(as): Maria de Lurdes Brito de Aquino, Cpf: 584.761.303-25, brasileiro(a), Endereço: Rua 15, Nº 388, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 14/08/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 61,38  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 61,38 (Sessenta e um reais e trinta e oito centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 527/2001, 1036/2002, 2290/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 16,23,39, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/1044.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
EXECUTADO(A, S): MAURO ROGÉRIO M ZENI  
CITANDO(A, S): Executados(as): Mauro Rogério M Zeni, Cpf: 16159098187, brasileiro(a), Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 1013, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 20/08/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 181,83  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 181,83 (Cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 390/2001, 887/2002, 888/2002, 2149/2003, 2150/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 12, 21, 37, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/883.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
EXECUTADO(A, S): ISMAR CORATO DE OLIVEIRA  
CITANDO(A, S):  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 14/08/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 222,32  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora do executado pela quantia total de R\$ 222,32, (duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), representada pela colacionada certidão de dívida ativa (CDA) que instrui a inicial, atualizadas até a data de suas expedições, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Evaneht Ferreira da Cruz, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**  
**Juiza Substituta**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/670.  
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional



EXEQUENTE(S): IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 EXECUTADO(A, S): J. F. DE FARIAS COM. DE MADEIRAS  
 CITANDO(A, S): Executados(as): J. F. de Farias Com. de Madeiras, CNPJ: 01.564.929/0001-06, brasileiro(a), Endereço: Rua 07 de Setembro, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.090,05  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor da dívida no valor de R\$ 1.090,05 (um mil noventa reais e cinco centavos) referente ao auto de infração nº AI- 133418/D, cujo valor foi acrescido de multa de mora e taxa da SELIC- Sistema Especial de Liquidação e Custódia para Títulos Federais.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Evanneth Ferreira da Cruz, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**  
 Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/218.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): VALMOR TADEU OSORIO  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Valmor Tadeu Osorio, Cpf. 355.053.579-87, brasileiro(a), Endereço: Rua G-01, Bairro: Parque Industrial, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 367,65  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora do executado pela quantia total de R\$ 367,65, (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), representada pela colacionada certidão de dívida ativa (CDA) nº 1215/200, 3028/2003, extraída do livro nº 010, fls. 35,50, respectivamente datada de 20/02/2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Evanneth Ferreira da Cruz, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1179.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): GLACIR GUSTAMANN MACHADO  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Glacir Gustamann Machado, Cpf. 469 151 171-72, brasileiro(a), Endereço: Rua 31 de Março, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 147,26  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 147,26 (cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 625/99,753/00, 417/01, 918/02, 2177/03, extraídas do livro nº 01, fls. 27,59,12,21,38, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1154.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Joaquim Pereira de Souza, Cpf. 057.391.442-72, brasileiro(a), Endereço: Rua 06, N.º 56, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 242,98  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 242,98 (Duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 2089/96, 188186/97, 207990/98, 114834/99, 47/2000, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1132.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): MARIA DAS GRAÇAS MOURÃO  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Maria das Graças Mourão, Cpf. 039 321 689 91, brasileiro(a), Endereço: Não Informado, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 428,98  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 428,98 (Quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 1247/2001, 2675/2003, 3062/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 36,45,51, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1131.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): LINDOMAR AMADOR  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Lindomar Amador, Cpf. 836 043 401-87, brasileiro(a), Endereço: Av A , 105, Bairro: Vila Operaria, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 132,83  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 132,83 (Cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 380/2000, 119/2001, 539/2002, 1852/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 43, 4, 15, 33, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1114.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): JULIANO DE OLIVEIRA  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Juliano de Oliveira, Cpf. 03407727941, brasileiro(a), Endereço: Av. Jp 1, Bairro: Jardim Planalto, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 167,35  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 167,35 (Cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 608/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 15, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belém Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1054.  
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
 EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
 EXECUTADO(A, S): MADEIRAS IGARAY LTDA.  
 CITANDO(A, S): Executados(as): Madeiras Igaray Ltda., CNPJ: 01.736.781/0003-01/Inscrição Estadual: 13.176.225-7, brasileiro(a), Endereço: Estrada Boião, N.º 450, Bairro: Setor Industrial, Cidade: Aripuanã-MT  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.875,32  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
 RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 2.875,32 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 1443/2001, 188/2002, 540/2003, extraídas do livro nº 01, fls. 42, 10, 14 respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até



o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.  
**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/999.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** AMÉRICO LUIZ LUCAS  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Américo Luiz Lucas, Cpf: 429.797.069-49, brasileiro(a), Endereço: Lote 01, Quadra 03-B, Setor 05, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 257,70

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 257,70 (Duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 1243/01, 3058/03, extrada(s) do livro nº 01, fls. 35,51, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/926.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** AGRIPINO PROFIRIO DA SILVA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Agripino Profirio da Silva, Cpf: 299.906.291-53, brasileiro(a), Endereço: Rua 'E', 329, Bairro: Vila Operária, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 247,17

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 247,17 (Duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 388/99, 518/00, 243/01, 695/02, 1346/03, 1347/03, 1990/03, extrada(s) do livro nº 01, fls. 24.49.7, 18.25.35, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/919.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** DOMINGOS LIMA OLIVEIRA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Domingos Lima Oliveira, brasileiro(a)  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 241,96

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 241,96 (Duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 1191/2000, 808/2001, 1387/2002, 2600/2003, extrada(s) do livro nº 01, fls. 77, 24, 28, 44, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/915.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** EIVAL MIRANDA CORREA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Eival Miranda Correa, Cpf: 28418476168, brasileiro(a), Endereço: Rua 02 de Dezembro, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 394,97

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários

forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 394,97 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº (s) 1929/99, 1972/00, 1362/01, 2024/02, 3180/03, extrada(s) do livro nº 01, fls. 46, 109, 39, 38, 53, respectivamente, datada(s) de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/690.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Nacional  
**EXEQUENTE(S):** IBAMA- INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
**EXECUTADO(A, S):** JF DE FARIAS COMÉRCIO DER MADEIRAS LTDA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Jf de Farias Comércio Der Madeiras Ltda, CNPJ: 01.564.929/0001-06, brasileiro(a), Endereço: Rua Sete de Setembro, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 12/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 8.273,33

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor da Dívida no valor de R\$ 8.273,33 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), referente ao Auto de Infração nº 136812/D, correspondente a 7.741,13 UFIR's, corrigida monetariamente e acrescida de multa e juros de mora até a data de sua inscrição em 02.10.00, conforme **Memória de Cálculo** anexa e **Certidão da Dívida Ativa** inscrita sobre o nº 51000000338, que instrui a inicial.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/477.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** DOLORES S. B. ZAMPRONHA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Dolores S. B. Zampronha, Cpf: 803.427.368-68, brasileiro(a), Endereço: Av. Vanderlei Steink, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 12/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 159,52

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 159,52 (Cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 758/1999, 879/2000, 546/2001, 1059/2002, 2307/2003 extrada(s) do livro nº 01, fls. 30,64, 16, 23, 40, respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/413.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA  
**CITANDO(A, S):** Executados(as): Joaquim Pereira de Souza, Cpf: 057.391.442-72, brasileiro(a), Endereço: Rua 06, N.º 56, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 12/08/2004  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 171,90

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** O Exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 171,90 (Cento e setenta e um reais e noventa centavos), representada pela(s) colacionada(s) CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA de nº(s) 836/2001, 1426/2002, 2639/2003, extrada(s) do livro nº 01, fls. 24.29.45 respectivamente, datadas de 20.02.2004, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Patrícia Gabaldi Belem Ferreira, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
 PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2004/1034.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ  
**EXECUTADO(A, S):** JAIR FERNANDES DA SILVA



CITANDO(A, S): Executados(as): Jair Fernandes da Silva, Cpf: 207.170.161-53, brasileiro(a), sem dados para qualificação, Endereço: Rua Vanderlei Steink, S/n., Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 180,86

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 180,86 (cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos) representadas pela colacionada certidão de dívida ativa de nº 1044/00, 689/01, 694/01, 1245/02, 1248/02, 2469/03, extraída do Livro nº 01, fls. 74, 20, 26, 42, respectivamente, datada de 20.02.04, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerino, Escrivã Judicial, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1035.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

EXECUTADO(A, S): ODILTON PEREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): Executados(as): Odilton Pereira da Silva, Cpf. 292.766.611-53, brasileiro(a), Endereço: Rua 07 de Setembro, 675, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 264,74

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 264,74 (duzentos sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) representadas pela colacionada certidão de dívida ativa de nº 1365/2004, 2028/2002, 3184/2003, extraída do Livro nº 01, fls. 40, 38, 53, respectivamente, datada de 20.02.04, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerino, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1039.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

EXECUTADO(A, S): MANOEL ALVES DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Executados(as): Manoel Alves dos Santos, Cpf. 326.005.181-34, brasileiro(a), Endereço: Rua Arthur Jeronimo, N.º 28, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanã-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 278,59

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 278,59 (duzentos setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) representadas pela colacionada certidão de dívida ativa de nº 1045/1999, 1149/2000, 782/2001, 1347/2002, 2567/2003, extraída do Livro nº 01, fls. 33,75,23,27,43, respectivamente, datada de 20.02.04, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerino, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ARIPUANÃ - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1071.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

EXECUTADO(A, S): SIDINEI DA CRUZ

CITANDO(A, S): Executados(as): Sidinei da Cruz, Cpf. 677 090 442-04, Rg: 84011053 SSP PR, brasileiro(a), Endereço: Av. Mato Grosso, N.º 665, Centro Hotel Caiabi, Cidade: Juina-MT, DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 668,67

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor do executado pela quantia de R\$ 668,67 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) representadas pela colacionada certidão de dívida ativa de nº 616/2003, 1736/2003 a 1745, extraída do Livro nº 01, fls. 15,31, respectivamente, datada de 20.02.04, quantia essa não paga até o presente momento, à despeito das inúmeras incursões e tentativas amigáveis de recebimento da mesma.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sonia Aparecida Ortega Guerino, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de outubro de 2006.

**Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto**

## COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CLÁUDIA-MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/77 (44389)

ESPÉCIE: Resolução de Contrato e Reintegração de Posse.

PARTE REQUERENTE: VANDERSON YOTZCHETZ

PARTE REQUERIDA: A ALVES DA SILVA MADEIRAS – ME

INTIMANDO: A Alves da Silva Madeiras – ME, CNPJ: 05.842.189/0001-83, brasileiro(a), Endereço: Estrada Gladys, Chácara nº 56, Antiga Terra Boa Madeiras Ltda, Cidade: Cláudia-MT, na pessoa de seu representante legal, Sr. Daniel Tenório Cavalcante.

FINALIDADE: Para no prazo de 10 dias, e em atenção ao artigo 13, inciso II, do Código de Processo Civil, regularizar a representação processual apresentando a cópia do contrato social que comprove os poderes de representação conferidos ao outorgante da procuração de p.44, Daniel Tenório Cavalcanti, sob pena de revelia.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos. Cumpra-se o determinado às fls. 140, intimando o requerido via edital, com prazo de 15 (quinze) dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosana Ap. Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente.

Cláudia-MT, 7 de agosto de 2006.

Daniella Maria Lima Silva  
Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 022/05

## COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/420

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Sirlete Gomes Cruz

PARTE RÉQUERIDA: Jocélio Gomes Cruz

CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Jocélio Gomes Cruz, brasileiro(a), casado(a), agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Sirlene Gomes Cruz, vem a presença de Vossa Excelência, propor a AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, em face de seu ex marido JOCELIO GOMES CRUZ, pelos motivos que passa a expor: (...) a) citação por edital de Jocélio Gomes Cruz, para que querendo, conteste no prazo legal, sob pena de revelia; b) o deferimento de todos os meios de prova em direito admitidas; c) os benefícios da Justiça Gratuita com base na Lei 1.060/50 por ser o requerente pobre e não ter condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios; d) volte a requerente a utilizar seu nome de solteira, ou seja, SIRLETE GOMES PIO; e) finalmente a procedência do pedido, decretando o divórcio da requerente. Transitada em julgado a decisão seja expedido o mandado para averbação no Cartório de registro civil de Santa Terezinha - MT. Por ser de Justiça Pede Deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Autos 420/2006. Vistos. I – Cite-se, na forma requerida e com as advertências legais, advertindo que o prazo para contestar é de 15 dias. No caso de citação por edital o prazo previsto no artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil, será de 20 (vinte) dias. II – Int. III – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 04 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi  
- 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2002/44

ESPÉCIE: Delito de Trânsito

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Antônio Zeferino Dutra Neto

INTIMANDO(A, S): Réu(s): **ANTÔNIO ZEFERINO DUTRA NETO**, Rg: 3499430-2ª Via SSP GO Filiação: Miguel Zeferino Dutra e Nilce Francisca Dutra, data de nascimento: 07/07/1975, brasileiro(a), natural de Rianópolis - GO, solteiro(a), motorista, Endereço: Rua Jk, Esquina C/ Rua Iporã, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/09/2002

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos: 044/2002. Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Acusado: Antonio Zeferino Dutra Neto. Vistos e etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra Antonio Zeferino Dutra Neto, qualificado nos autos, pelo crime previsto no artigo 34, do Decreto-lei n. 3.688/41. O recebimento da denúncia ocorreu em 28.8.2002 - sendo certo que até a presente data não houve nenhuma outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. É o relatório. Decido. O crime previsto no artigo 34, do Decreto-lei n. 3.688/41 tem como pena in abstracto a dosagem máxima de prisão simples de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses ou multa. Analisado sob a égide do artigo 109, inciso VI, do Código Penal, claramente se observa que o prazo prescricional é de 02 (dois) anos, estando, portanto, adimplido. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Veja-se a propósito, os seguintes julgados: "Defer-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Posto isso, julgo extinta a punibilidade de Antonio Zeferino Dutra Neto, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Rianópolis/GO, nascido em 7.7.1975, filho de Miguel Zeferino Dutra e Nilce Francisca Dutra, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo, comunicando-se



ao distribuidor do fórum da Comarca. P. R. I. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

- 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/14

ESPÉCIE: Agressão

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Antônio dos Santos Oliveira, vulgo "Tonho"

**Réu: ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, VULGO "TONHO"**, Rg: 13111575-81 SSP BA Filiação: José Oliveira dos Santos e Clemência Alves dos Santos Oliveira, data de nascimento: 13/06/1983, brasileiro(a), natural de Ibotirama-BA, solteiro(a), ceramista, **Endereço: Rua Pires de Campos, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Porto Alegre do Norte - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S)** acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-a(s), do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará **no dia 20 de novembro de 2006, às 16 horas e 20 minutos (MT)**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

**DECISÃO/DESPACHO:** Autos 014/2004. Vistos. I – Designo o dia 20.11.2006, às 16 horas e 20 minutos, para audiência de qualificação, interrogatório e proposta de suspensão condicional do processo. Cite-se, por edital observado o disposto no artigo 365 do Código de Processo Civil, para que compareça na referida audiência acompanhado de advogado. Faça constar no edital de citação a proposta de suspensão condicional do processo de fls. 62/63. II – Dê-se ciência ao Ministério Público. III – Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de setembro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2002/157

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A - Banco Brasileiro de Descontos

EXECUTADO(A, S): Orácio Garcia de Freitas Júnior e Osvaldo Garcia de Freitas

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 73.010,98

**: Dia 15/01/2007, às 13 horas (MT).**

**: Dia 25/01/2007, às 13 horas (MT).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Rua Tocantins s/nº, Bairro: Setor dos Esportes, Cidade: Porto Alegre do Norte - MT, Cep: 78.655-000, Fone: (66) 3569-1216.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** Uma Gleba de terras pastais e lavradias, situadas no município de Porto Alegre do Norte/MT, no lugar denominado Fazenda Varjão Limpo e que hora avante, passou a denominar-se FAZENDA SÃO JORGE, (atualmente Fazenda Princesa) com a superfície de 503.41,50 (quinhentos e três hectares, quarenta e um ares e cinquenta sentires), desmembrada de área maior de 1.250,00 há, e dentro dos seguintes limites e confrontações: marco nº. 01 está cravado em comum com terras do Sr. Carlos Staiger e Esmeraldina Pimenta de Queiroz, segue com o rumo magnético de 90º00W e distância de 2.825,00 metros até o marco de nº. 02, confrontando com terras de Esmeraldina Pimenta de Queiroz. Segue com o rumo magnético de 0º00Norte e distância de 1.782,00 metros até o marco de nº. 03, confrontando com terras de Joel de Souza Medeiros. Segue com o rumo magnético de 90º00E e distância de 2.825,00 metros até o marco de nº. 04, confrontando com terras de Sudário Marçal de Queiroz, segue o rumo magnético de 90º00Sul e distância de 1.782,00 metros até o marco de nº. 01, ponto inicial deste caminhamento.

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):** Fazenda Princesa, Zona Rural, Município de Porto Alegre do Norte - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 842.988,71

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

**OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

- 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2002/7

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Adailton Rodrigues da Penha

INTIMANDO(A, S): **RÉU(S): ADAILTON RODRIGUES DA PENHA** Filiação: Maria Rodrigues da Penha, brasileiro(a), natural de Ribeirão Cascaalheira - MT, solteiro(a), **Endereço: Av. Brasil, s/nº, Bairro: Município, Cidade: Alto da Boa Vista - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/02/2002

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Processo nº. 007/2002. Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso Acusado: ADAILTON RODRIGUES DA PENHA, vulgo "GERENTE" Vistos, O MINISTÉRIO PÚBLICO ofereceu denúncia contra ADAILTON RODRIGUES DA PENHA, vulgo "Gerente", já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155 § 4º, incisos I e II c/c com art. 14 todos do Código Penal Brasileiro. Consta da denúncia, consubstanciada nos autos de inquérito policial inconnato, que na data de 19.01.2002, por volta das 22:00 horas, no estabelecimento comercial da vítima RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JÚNIOR, denominado "Comercial D'lar", localizado na Avenida JK, s/nº na cidade de Porto Alegre do Norte - MT, o denunciado, tentou subtrair 14 (quatorze) cartões telefônicos, 03 (três) cartões magnéticos de titularidade da vítima, 01 (um) cartão magnético pertencente a Maria Nazaré Ferreira Santos, 03 (três) tablets de bola tipo "Halls", bem como a importância de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos). Aduz o parquet que o referido furto só não se consumou por circunstâncias alheias a vontade do acusado. Consigna na denúncia que no dia dos fatos o agente dirigiu-se até o estabelecimento comercial da vítima, e, mediante escalada alcançou o telhado, e, retirando uma telha adentrou em seu interior, passando então a se apropriar dos referidos objetos. Depois de se apoderar dos objetos, o acusado tentou regressar pelo local por onde teria entrado, não conseguindo alcançar o telhado, ficou preso no interior do estabelecimento comercial, assim, por essa razão, o crime não se consumou, ou seja, independente da vontade do denunciado. No dia seguinte, o proprietário do estabelecimento percebeu a movimentação estranha no local e acionou a polícia, que prendeu em flagrante o denunciado. A denúncia foi recebida a fls. 30. Em interrogatório, o denunciado confessou a prática delitiva, alegando que praticou o crime porque estava bêbado e não se recorda de todos os detalhes por este motivo. A defesa prévia do acusado está nas fls. 56, onde foram arroladas as mesmas testemunhas, constantes na denúncia. Nada constam nas folhas de antecedentes criminais do denunciado (fls.47/53; 55; 67). Em audiência de oitiva das testemunhas comuns, a advogada do réu pugnou pela liberdade provisória. O pedido foi acatado por este juízo (fls. 63). Em instrução, foram ouvidas as testemunhas Osmar Pereira dos Santos (fls. 64), Charles Magno Martins da Silva (fls. 65) e Edson Rosa Brandes Filho. Em alegações finais (fls. 68/78), o Ministério Público discorreu sobre as provas dos autos, considerando comprovados materialidade e autoria, assim como as qualificadoras, requerendo a condenação do mesmo nos termos da denúncia. Por sua vez, a defesa do acusado requereu sua absolvição (fls. 79/82). É o relatório. D E C I D O. Trata-se de Ação Penal movida em desfavor de ADAILTON RODRIGUES DA PENHA, vulgo "Gerente", já qualificado nos autos, para apuração e responsabilização de autoria do crime de furto qualificado, 19.01.2002, por volta das 22:00 horas, no estabelecimento comercial da vítima RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JÚNIOR, denominado "Comercial D'lar", localizado na Avenida JK, s/nº na cidade de Porto Alegre do Norte - MT. A materialidade está substancialmente demonstrada no auto de apreensão (fls.15), auto de entrega (fls. 16) e no auto de avaliação (fls. 20). A autoria em relação ao acusado é também inconteste, pois o mesmo confessou o crime em interrogatório extrajudicial e confirmou o mesmo depoimento em juízo, vejamos: Depoimento extrajudicial: "... que não tinha a intenção de praticar o furto apesar que observou bem o local, sendo que por motivo de não encontrar sua mãe, resolveu então regressar para o Auto da Boa Vista/MT, e como não tinha dinheiro arquitetou e executou o furto no referido estabelecimento comercial de propriedade do patrão de sua irmã de nome JACK-SON esclarecendo ainda que por volta das 22:00 horas, não sabendo precisar o horário, resolveu executar seu plano, veio até o supermercado escalando a parede onde junto tem um pé de coqueiro, alcançou o telhado retirou algumas telhas, e saltou para o interior do estabelecimento, logo em seguida foi procurar o que era de seu interesse, sendo dinheiro abriu a gaveta do caixa e lá retirou o que tinha de dinheiro, papel, moedas e cartões telefônicos e também cartões magnéticos, depois não deu conta de escalar a parede novamente do interior para o exterior ficando preso ali dentro até que de manhã, não sabendo precisar a hora, policiais civis desta Delegacia... fizeram a sua apreensão, condução e apresentação do mesmo ao senhor Delegado..." (fls. 08). Depoimento judicial: "... que estava muito bêbado e não se lembra muito bem; acha que entrou no estabelecimento comercial e tentou pegar os objetos mencionados na denúncia; para entrar subiu em um pé de coco escorando na parede até atingir o telhado; aí trisçou numa telha e ela quebrou, tendo então entrado no estabelecimento; ao tentar sair, não conseguiu, tendo caído ao chão "desmaiado" de bêbado que estava; o irmão do interrogando trabalhava na fazenda do proprietário do estabelecimento; quando acordou no outro dia já estava sendo algemado pela polícia". (fls. 45) O acusado confessou a autoria dos fatos, além disso, duas testemunhas confirmaram a autoria do delito. Em depoimento, a testemunha Osmar Pereira dos Santos, afirmou o seguinte: "o depoente recebeu o plantão de outro policial e foi comunicado que o filho da vítima, ao entrar no estabelecimento, que fica em frente a delegacia, se deparou com o acusado deitado sobre umas tábuas lá dentro; o depoente foi até o local e constatou a veracidade dos fatos; o acusado estava dormindo e aparentava estar bêbado; o caixa do estabelecimento estava com a gaveta aberta; no bolso do acusado foram encontrados os cartões e também uma certa quantidade em dinheiro; o eternit foi tirado e acredita que o acusado tenha entrado por lá, onde havia uns tijolos e um pé de coco." (fls. 64). A testemunha Charles Magno Martins da Silva prestou o seguinte depoimento em juízo: "foi procurado pelo filho da vítima, dizendo que ao abrir o estabelecimento pela manhã se deparou com o acusado lá dentro, deitado; o depoente foi até lá e constatou o fato; o acusado estava dormindo e bêbado; no bolso dele havia balas, cartões telefônicos, cartões bancários e uma certa quantidade de dinheiro; o acusado entrou pelo teto (eternit), subindo pelo lado de fora do estabelecimento, onde tinha um pé de coco..." (fls. 65) O crime praticado pelo agente trata-se de tentativa imperfeita, pois o agente não praticou todos os atos da execução do crime, por circunstâncias alheias a sua vontade, ou seja, após se apossar do objeto do crime não conseguiu sair do estabelecimento comercial. É entendimento do Tribunal de Alcáida Criminal de São Paulo: "Se a res furtiva não chegou a escapar a esfera de ação do ofendido, nem a integra, tranqüilamente, o patrimônio do acusado, o furto é meramente tentado e não consumado". (RT 604/424). No tocante às qualificadoras, igualmente a razão está com o Ministério Público. Não há um adimniculo de prova sequer, contrária à convicção de que ocorreu mediante destruição de obstáculo e escalada. No tocante a qualificadora prevista no inciso I, parte final, do § 4º do art. 155 do Código Penal, está evidente o arrombamento, pois o auto de descrição do local do furto, feito por determinação da autoridade policial e juntado às fls. 21/21v, demonstra que da constatação feita no local foi verificada a existência de rompimento de obstáculo, onde o acusado retirou uma telha de "eternit". Assim se manifesta o Tribunal Regional Federal da 3ª região: "O agente que penetra em estabelecimento comercial pelo telhado, através de remoção de telhas, co-mete furto, qualificado pelo rompimento de obstáculo". (RT 757/680). O auto de descrição do local constatou, ainda, a presença de rastros na parede junto a um coqueiro, concluindo que o acusado escalou a parede para alcançar o seu objetivo. É entendimento dos nossos Tribunais: "A escalada consiste no fato de penetrar o agente no lugar em que se encontra a coisa, objeto da subtração, por via anormal, por entrada não destinada a esse efeito e do qual não tem direito de utilizar-se". (TACRSP. RT 437/402). Trata-se, portanto, de furto duplamente qualificado, por destruição ou rompimento de obstáculo e escalada. Por todo exposto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, e de consequência condeno o acusado ADAILTON RODRIGUES DA PENHA, prealivelmente qualificado, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos I (destruição ou rompimento de obstáculo) e II (escalada), do Código Penal c/c art. 14. I. A pena prevista para o crime de furto qualificado é de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa, diminuída de um a dois terços na sua forma tentada. Passo a dosar a pena, em obediência ao sistema trifásico estabelecido no art. 68 do Código Penal. A culpabilidade se apresenta normal, não se vislumbrando nenhum fato que mereça consideração no sentido de atribuir uma maior reprovabilidade de sua conduta, senão a normal decorrente do ilícito praticado; A sua personalidade e conduta social já são boas, além disso, é tecnicamente primário. Quanto aos motivos, considero que agiu buscando o lucro fácil. As circunstâncias foram criadas pelo acusado, e não agindo por impulso de momento; as consequências foram de pouca repercussão, tendo a vítima recuperado parte dos objetos furtados; Por fim, o comportamento da vítima não foi de facilitação ou incentivo, tanto que houve rompimento de obstáculo. Ainda assim, tendo em vista a recuperação dos objetos furtados por parte da vítima, entendendo necessário e suficiente a aplicação da pena-base no mínimo legal, pelo que fixo-a em 02 (dois) anos de reclusão. Apesar de reconhecer em favor do acusado a circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, incisos I e III, "d", do Código Penal, deixo de reduzir a pena-base por já estar no mínimo legal (RT 647/388). Tendo em vista que o crime foi realizado em sua forma tentada, verificando-se a existência de tentativa imperfeita, uma vez que não foram alcançadas todas as fases de execução, não tendo ocorrido o resultado por circunstâncias alheias à vontade do agente, sendo obrigatória a redução da pena na tentativa, diminuo-a em um terço e encontro a pena de 01 ano e quatro meses de reclusão, transformando-a em definitiva, face à inexistência de quaisquer outras causas e/ou circunstâncias modificadoras. Presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em limitação de fim de semana, na qual o réu deverá permanecer, aos sábados e domingos, por 5 (cinco) horas diárias, em casa do albergado ou outro estabelecimento similar. Condeno-o ainda à pena de 20 (vinte) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos, devidamente corrigido, quando do efetivo pagamento, nos termos do artigo 49 do Código Penal, considerando que se trata de acusado pobre, na forma da lei. Passada esta em julgado, lance-se o nome do sentenciados no livro "rol dos culpados", comunique-se o cartório eleitoral para cumprir o preceito do art. 15, inciso III da Constituição da República e o instinto nacional de identificação a respeito da condenação. Intimem-se pessoalmente o acusado, o Ministério Público e o Defensor. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de São Félix do Araguaia, com a finalidade de intimar o acusado do teor desta decisão e, ainda, realizar audiência admitória e fiscalizar o efetivo cumprimento da pena imposta ao reeducando, apontando o estabelecimento onde o mesmo deverá cumprir a limitação de fim de semana que lhe foi imposta. Expeça-se no respectivo mandado de intimação da sentença, que sua liberdade é condicionada a não mudar de residência sem comunicar o juízo onde poderá ser encontrado, não praticar novo crime, e ocupar-se em atividade lícita, ciente de que terá que deverá cumprir limitação de fim de semana, na qual deverá permanecer, aos sábados e domingos, por 5 (cinco) horas diárias, em casa do albergado ou outro estabelecimento similar, estipulado pelo Juiz da Execução Penal. P. R. I. Cumpra-se. Porto Alegre do Norte, 24 de junho de 2.004. Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa, Juza Substituta. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro de 2006.

Regina Matos Davi

- 001/2004



## COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2004/69.

ESPÉCIE: CP-Furto de Coisa comum

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): José Antônio da Silva, Gercino Caetano Pereira de Souza, Firmino Rozendo de Azevedo e José Rocha da Silva

Réu(s): Gercino Caetano Pereira de Souza, Rg: 2.940.117 SSP GO

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito cientificando-o da denúncia, bem como para comparecer à audiência que se realizará no dia 14 de dezembro de 2006 às 12h30, no Edifício do Fórum, sito à Av. José Fragelli, 786, Centro, para ser interrogado; ficando ciente de que logo após o interrogatório ou no tríduo legal, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora, denunciou Gercino Caetano Pereira de Souza, Rg: 2.940.117 SSP GO, brasileiro(a), como incurso no art. 66, parágrafo único da Lei 9.099/95.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Considerando o teor da certidão de fls. 119, após o cumprimento da determinação de fls. 116 (desmembramento do feito com relação ao réu Gercino Caetano Pereira de Souza), cite-o por edital para que compareça à audiência de Qualificação e Interrogatório que designo para o dia 14 de dezembro de 2006, às 12:30 horas. Intime-se. Outrossim, ante a falta temporária de Defensor Público na Comarca, nomeio para atuar na defesa dos réus, o ilustre causídico Dr. Afonso Sukei Miyamoto, que, caso aceite, deverá se manifestar sobre o despacho de fls. 116, último parágrafo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilá, oficial escrevente, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de outubro de 2006.

**Thelma Maria Furtado Coelho**  
014/06

## COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH  
VARA ÚNICA  
JUÍZ: MURILO MOURA MESQUITA  
ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI  
EXPEDIENTE: 2006/9

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPIÃO ORDINÁRIO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

17563 - 2006 I 226.

ACÇÃO: USUCAPIÃO

PARTE AUTORA: GILBERTO PAULO MADALOSSO e MARGARETE TERESINHA MADALOSSO, BRASILEIROS, CASADOS ENTRE SI, AGRICULTORES, PORTADORES DAS RESPECTIVAS CIS/RGS Nºs 1009811371 SSP/RS E 1446357-1 SSP/MT, E RESPECTIVAMENTE INSCRITOS NO CNPF/MF SOB Nº 275.775.700-87 e 369.970.300-25, RESIDENTES e DOMICILIADOS NA FAZENDA SÃO PAULO I, MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

PARTE RÉ: ANTONIO FANALLI (QUALIFICAÇÃO IGNORADA)

CITANDOS: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 07-06-2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE ACÇÃO DE USUCAPIÃO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO e CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: GILBERTO PAULO MADALOSSO e S/ MULHER, MARGARETE TERESINHA MADALOSSO, NESTE ATO REPRESENTANDO PELO ADVOGADO QUE ESTA SUBSCREVE, VÊM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, COM FULCRO NOS ARTS. 941 e SEQUINTE DO CPC, C/C. ARTS. 1.238 e SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL e DEMAIS ORDENAMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES AO ASSUNTO, PROPOR "ACÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO" em DESFAVOR DE: ANTONIO FANALLI, RESIDENTE e DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, DETENTOR e SENHOR DE UM IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, MEDINDO 242 HÁ. (DUZENTOS e QUARENTA e DOIS HECTARES) MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT SOB Nº 15.538 (CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR e CADEIA SUCESSÓRIA EM ANEXO) CUJO DOMÍNIO ESTÁ SOBREPÓSITO AO PERÍMETRO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE "USUCAPIDO"; UMBERTO PAULO ROSSETO, POSSUIDOR DO IMÓVEL RURAL CONFINEANTE A LESTE, DO IMÓVEL USUCAPIENDO; MAURO VILELA e S/ MULHER MARIA ELZA MARTINS VILELA, POSSUIDORES DO IMÓVEL RURAL e CONFINEANTES AO SUL, DO IMÓVEL USUCAPIENDO; ANGELIN GOUBAD e S/ MULHER CIRLEI DA APARECIDA GOUBAD, POSSUIDORES DO IMÓVEL RURAL e CONFINEANTE A OESTE, DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PARA TANTO ADUZINDO AS MATÉRIAS DE FATO e DE DIREITO e AO FINAL REQUERENDO O QUE SE SEGUE, DOS FATOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (INDIVIDUAÇÃO), OS USUCAPIENTES, POR SI e SEUS ANTECESSORES, SÃO POSSUIDORES DE FORMA MANSA, PACÍFICA, DE BOA-FÉ e ININTERRUPTA POR MAIS DE (20) VINTE ANOS, DE UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 100,00 HA (CEM HECTARES), SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, DENOMINADO DE "FAZENDA SÃO PAULO I", POSSUINDO OS SEQUINTE LIMITES DISCRICIONÁRIOS DO PERÍMETRO: PARTINDO DO MARCO M-1, DEFINIDO PELA COORDENADA PLANA UTM 541133,51M NORTE e 8.585,709,44M LESTE.; CRAVADO PELA ESTRADA VICINAL PARA TAPURAH-MT, NA DIVISA COM TERRAS DE UMBERTO PAULO ROSSETO, DAI SEGUE POR UMA LINHA SECA, COM AZIMUTE VERDADEIRO DE 16°53'19"SW, COM DISTANCIA DE 1.161,74 METROS, ATÉ ALCANÇAR O M-2; TAMBÉM CRAVADO COM TERRAS DE UMBERTO PAULO ROSSETO, NA DIVISA COM TERRAS DE MAURO VILELA e S/ MULHER, CUJO MARCO POSSUI AS COORDENADAS UTM 540796,01 e 8.584,597,80. DAI SEGUE POR UMA LINHA SECA, COM AZIMUTE VERDADEIRO 73°04'36"NW, COM DISTANCIA DE 880,12 METROS, ATÉ ALCANÇAR O M-3, TAMBÉM CRAVADO COM TERRAS DE MAURO VILELA e S/ MULHER, CUJO MARCO POSSUI AS COORDENADAS UTM 539.954,00 e 8.584.854,00. NA DIVISA COM TERRAS DE ANGELIN GOUBAD e S/ MULHER, DAI SEGUE POR UMA LINHA SECA, COM AZIMUTE VERDADEIRO DE 18°46'41"NE, COM DISTANCIA DE 1.161,84 METROS, ATÉ ALCANÇAR O M-4. TAMBÉM CRAVADO COM TERRAS DE ANGELIN GOUBAD e S/ MULHER, e PELA ESTRADA VICINAL PARA TAPURAH-MT, CUJO MARCO POSSUI AS COORDENADAS UTM 540.328,00 e 8.585.954,00. DAI SEGUE PELA ESTRADA VICINAL PARA TAPURAH-MT, COM AZIMUTE VERDADEIRO DE 73°06'41"SE COM DISTANCIA DE 841,82 METROS, ATÉ ALCANÇAR O M-1, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTA PERÍMETRO. DA CADEIA SUCESSÓRIA DA POSSE DO IMÓVEL USUCAPIENDO, A POSSE DO IMÓVEL USUCAPIENDO FOI HAVIDA PELOS USUCAPIENTES, POR AQUISIÇÕES FEITA EM 26/02/1992, DO SR. IGLENIO KLAUS, QUE VENDEU AOS USUCAPIENTES, CONFORME COMPROVA CONTRATO DE COMPRA e VENDA COLACIONADO NESTA EXORDIAL. JÁ O SR. IGLENIO KLAUS, JÁ TINHA POSSE DO IMÓVEL USUCAPIENDO DESDE O ANO DE 1985. DOS CONFINEANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO O IMÓVEL USUCAPIENDO POSSUI OS SEQUINTE CONFINEANTES. SENDO AO NORTE: COM ESTRADA VICINAL QUE LIGA O PROJETO DE COLONIZAÇÃO TAPURAH I, DISTANTE A 14 KM COM A SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT; A LESTE: COM TERRAS PERTENCENTES UMBERTO PAULO ROSSETO; AO SUL: COM TERRAS PERTENCENTES A MAURO VILELA e S/ MULHER; A OESTE: COM TERRAS PERTENCENTES A ANGELIN GOUBAD e S/ MULHER, CONFORME FAZ PROVAS, PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, COLACIONADOS NESTA EXORDIAL. DAS BENEFITÓRIAS CONSTANTES NO IMÓVEL, O IMÓVEL USUCAPIENDO ENCONTRA-SE BENEFICIADO NA SUA TOTALIDADE, SENDO EXPLORADO DE FORMA RACIONAL PELOS USUCAPIENTES, e PELOS SEUS

ANTECESSORES, ESTANDO, PORTANTO, CUMPRINDO A FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE AO ASSUNTO. DIANTE DISTO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, OS USUCAPIENTES e SEUS ANTECESSORES, QUE SEMPRE EXPLORARAM A PECUÁRIA EXTENSIVA DE FORMA RACIONAL, DESMATANDO e FORMANDO PASTAGENS NA PARCELA PERMITIDA POR LEI. OS USUCAPIENTES CONTRATARAM O ENGENHEIRO OSVALDO HENRIQUE SANCHES - CREA VISTO-MT 7711, PARA LEVANTAR AS "BENEFITÓRIAS ÚTEIS e NECESSÁRIAS" IMPLEMENTADAS POR ESTES e SEUS ANTECESSORES SOBRE O IMÓVEL, CUJAS BENEFITÓRIAS FORAM AVALIADAS PELA REFERIDA EMPRESA AO VALOR ATUAL DE R\$ 199.480,00 (CENTO e NOVENTA e NOVE MIL, QUATROCENTOS e NOVENTA REAIS), CONFORME FAZ PROVA LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL RURAL COLACIONADO NESTA EXORDIAL. DO DOMÍNIO A SER USUCAPIDO, O IMÓVEL EM TELA ESTÁ ENCRAVADO SOBRE DOMÍNIO PERTENCENTE AO SR. ANTONIO FANALLI, MATRICULADO NO RGI DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT, SOB Nº 15.538. MEDINDO 242 HÁ (DUZENTOS e QUARENTA e DOIS HECTARES), CONFORME CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR e CADEIA SUCESSÓRIA, COLACIONADAS NESTA. AQUI ESTÃO, EXCELÊNCIA, AS RAZÕES DE FATO PARA AS PRETENSÕES DOS USUCAPIENTES. DA MATÉRIA DE DIREITO, NESTE CASO LOGICAMENTE SE APLICA O "INSTITUTO DO USUCAPIÃO ORDINÁRIO", POIS QUE A OCUPAÇÃO VEM DE HÁ MAIS DE VINTE ANOS ININTERRUPTOS, DE FORMA MANSA, PACÍFICA e DE BOA-FÉ, FALTANDO APENAS AOS USUCAPIENTES O "JUSTO TÍTULO". DIANTE DISTO OS USUCAPIENTES e SEUS ANTECESSORES CUMPRIRAM O QUE DETERMINA O ART. 1.238 e SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL, POIS ESTÃO PRESENTES NA POSSE OS REQUISITOS DE ANÍMUS DOMINI, HAJA VISTA POSSUIREM A COISA COMO SUAS, DE CONTINUIDADE, HAJA VISTA SEREM DETENTORES DA POSSE ININTERRUPTAMENTE, POR SI e SEUS ANTECESSORES, POR MAIS DE VINTE ANOS, e DE INCONTABILIDADE, HAJA VISTA, OS "SENHORIOS" OU PRETENSOS, TERCEIROS INTERESSADOS JAMAIS TÊ-LA CONTESTADO ATÉ ESTA DATA. PRESENTES OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS À PRETENSÃO, QUE SÃO A POSSE, O TEMPO e A COISA HÁBIL, SOBRE ELES SE DESENVOLVERÁ, PORTANTO, A DILIGÊNCIA PROBATÓRIA NO PRESENTE FEITO. NA BUSCA DA TUTELA JURISDICCIONAL, OS USUCAPIENTES DESCREVERAM CIRCUNSTANCIADAMENTE O IMÓVEL USUCAPIENDO, DESCREVENDO A ÁREA TOTAL, AS BENEFITÓRIAS NELE EDIFICADAS, SEUS CONFINEANTES, BEM COMO A PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, DEVIDAMENTE ASSINADA POR ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL TÉCNICO, DOS LEVANTAMENTOS DE AGRIMENSURA DO IMÓVEL, COLACIONARAM, TAMBÉM, NA EXORDIAL, CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR e FILIAÇÃO DOS DOMÍNIOS QUE RECAEM SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO, PARA CONHECIMENTO DESSE ÍNCLITO JUÍZO. REQUISITOS DA USUCAPIÃO A CONFIGURAÇÃO DA USUCAPIÃO SE CONTEMTA COM OS REQUISITOS BÁSICOS DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA (INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1.238 e SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL). SÃO REQUISITOS, PORTANTO, A SEREM PROVADOS NA ACÇÃO DE USUCAPIÃO: A) A POSSE CONTÍNUA e INCONTESTE, FRISE-SE JÁ PROVADA NOS AUTOS PELO FATO DE, NESTE PERÍODO DE DEZOITO ANOS DE POSSE PELOS USUCAPIENTES e SEUS ANTECESSORES, JAMAIS TER HAVIDO QUALQUER OPosição A ESTA; B) O ANÍMUS DE DONO ENCONTRA-SE PROVADO DE FORMA INCONTESTE NOS PRESENTES AUTOS, PODENDO SER REFORÇADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL VINDOURA, ATRAVÉS DA OUVIDA DE TESTEMUNHAS; e C) O PRAZO DE 15 ANOS, DEVIDAMENTE PROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE POSSE FIRMADOS ENTRE ESTES USUCAPIENTES e SEUS ANTECESSORES, QUE TAMBÉM PODERÁ SER RATIFICADO POR DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NOS AUTOS. ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO, O PROCEDIMENTO ESPECIAL DA ACÇÃO DE USUCAPIÃO, REGULADO PELOS ARTS. 941 a 945 DO CPC, APLICA-SE AO PRESENTE CASO, DETERMINANDO O RITO PROCESSUAL e OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A SUA PROPOSITURA. A MODALIDADE JURÍDICA EM TELA É REAL, FATO PELO QUAL OS USUCAPIENTES DESCREVERAM COM EXATIDÃO O IMÓVEL USUCAPIENDO, NÃO SÓ PARA EFEITOS PRÁTICOS DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE, QUE EXIGE INTEIRA SEPARAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DO SEU OBJETO, COMO PRINCIPALMENTE PARA ATENDER AOS REQUISITOS DE MATRÍCULA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO, QUANTO À PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO, ESTA ESTÁ DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DO MEMORIAL DESCRITIVO e DA ART/CREA, PORTANTO, COMO SE PODEM CONSTATAR NOS AUTOS FOI ELABORADA COM O RIGOR TÉCNICO NECESSÁRIO, POR PROFISSIONAL HABILITADO, ATENDENDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CASO. OS USUCAPIENTES COLACIONARAM NA EXORDIAL, TAMBÉM, CERTIDÕES DO REGISTRO IMOBILIÁRIO PARA COMPROVAR OS NOMES DAS PESSOAS EM QUE SE ENCONTRAM MATRICULADO O IMÓVEL, BEM COMO O ENDEREÇO DESTES PARA CITAÇÃO. DA LEGITIMIDADE PASSIVA e DA CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, QUANTO À LEGITIMIDADE PASSIVA, OS RÉUS SÃO CERTOS, EM CUJOS NOMES O DOMÍNIO QUE SOBREPÕE O IMÓVEL USUCAPIENDO ESTÁ MATRICULADO, QUANTO AO CHAMAMENTO DOS DETENTORES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL NO PROCESSO, O ART. 942 DO CPC ORDENA QUE DEVERÁ SER CITADO O "SENHORIO" DO IMÓVEL USUCAPIENDO, MAIS PRECISAMENTE: "(...) REQUERERÁ A CITAÇÃO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, (...)". A CITAÇÃO DOS USUCAPIDOS (RÉUS) PODERÁ SER FEITA PELO CORREIO NOS TERMOS DO ART. 222 e 223 DO CPC. JÁ O CHAMAMENTO NO PROCESSO DOS RÉUS INCERTOS, É FEITO DE FORMA EDITALÍCIA, POREM SEM A NECESSIDADE DOS RIGORES IMPOSTOS AO CASO ACIMA. FUNCIONA COMO SE FOSSE CHAMAMENTO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS NO RESULTADO DA LIDE, PARA, QUERENDO, SE HABILITE EM TEMPO HÁBIL, NO FEITO USUCAPIENTE. DO CHAMAMENTO DO PARQUET À LIDE, DIANTE DA NORMA DO ART. 944 DO CPC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DEVE FUNCIONAR, COMO CUSTUS LEGIS, EM TODOS OS ATOS DO PROCESSO DE USUCAPIÃO. DA INSTRUÇÃO e JULGAMENTO DO USUCAPIÃO ULTRAPASSADA A FASE DE CITAÇÃO, O PROCEDIMENTO DA ACÇÃO DE USUCAPIÃO e O ORDINÁRIO NOS TERMOS DOS ARTS. 942 e 943 DO CPC. ASSIM, DEPENDERÁ DOS TERMOS EM QUE A CAUSA HOUVER SIDO POSTA NA FASE DE LITISCONTESTAÇÃO PARA DEFINIR-SE A NECESSIDADE OU NÃO DE OUVIDA DE INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. DAS PROVAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL, É UNÂNIME NA DOUTRINA DOMINANTE A PRESCRINDIBILIDADE DA PROVA PERICIAL. ESTA SOMENTE SE TORNA IMPRESCRINDÍVEL QUANDO EXISTE DÚVIDA QUANTO À MATERIALIZAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO. DA SENTENÇA, O PEDIDO, IN CASU, COMO DISPÕE EXPRESSAMENTE O ART. 941 DO CPC, É VOLTADO PARA O FIM DE DECLARAR-SE O DOMÍNIO OU OUTRO DIREITO REAL SOBRE O IMÓVEL. AQUI ESTÁ EXCELÊNCIA AS RAZÕES DE DIREITO PARA A PRETENSÃO DOS USUCAPIENTES. DO PEDIDO, DIANTE DE TODA MATÉRIA DE FATO e DE DIREITO EXPOSTA NESTA EXORDIAL, OS USUCAPIENTES REQUEREM o ACOLHIMENTO, PROCESSAMENTO e JULGAMENTO DESTA ACÇÃO COMO PROCEDENTE NOS TERMOS DOS ARTS. 941 e SEQUINTE DO CPC, C/C ARTS. 1.238 e SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL, PARA QUE SE LHES "DECLARE" O DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO DESCRITO NESTA EXORDIAL e TRANSCREVA A R. SENTENÇA MEDIANTE "MANDADO" JUNTO AO RGI DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT, REQUERENDO, AINDA, O SEGUINTE: A) SEJA NOS TERMOS DA SEGUNDA PARTE DO ART. 222 e 223 DO CPC, REALIZADA A "CITAÇÃO PELO CORREIO" DOS "USUCAPIDOS", UMBERTO PAULO ROSSETO, POSSUIDOR DO IMÓVEL RURAL CONFINEANTES A LESTE, DO IMÓVEL USUCAPIENDO; MAURO VILELA e S/ MULHER MARIA ELZA MARTINS VILELA, POSSUIDORES DO IMÓVEL RURAL e CONFINEANTES AO SUL, DO IMÓVEL USUCAPIENDO; ANGELIN GOUBAD e S/ MULHER CIRLEI DA APARECIDA GOUBAD, POSSUIDORES DO IMÓVEL RURAL e CONFINEANTE A OESTE, DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PARA QUERENDO, VENHAM COMPOR A PRESENTE LIDE. B) SEJA NOS TERMOS DO ART. 232, IV, DO CPC, REALIZADA A CITAÇÃO POR "EDITAL", DE ANTONIO FANALLI, DETENTOR e SENHOR DE UM IMÓVEL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, MEDINDO 242 HÁ. (DUZENTOS e QUARENTA e DOIS HECTARES) MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT SOB Nº 15.538 (CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR e CADEIA SUCESSÓRIA EM ANEXO) CUJO DOMÍNIO ESTÁ SOBREPÓSITO AO PERÍMETRO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE "USUCAPIDO"; PARA QUERENDO, VENHA COMPOR A LIDE. C) SEJAM, NOS TERMOS DO ART. 943 DO CPC, "CIENTIFICADOS VIA POSTAL" OS REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL e DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, PARA, QUERENDO, VENHA COMPOR A PRESENTE LIDE COMO INTERESSADOS. D) SEJA NOS TERMOS DA SEGUNDA PARTE DO ART. 942 C/C. ART. 232, IV, DO CPC, REALIZADA A CITAÇÃO POR "EDITAL" DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, PARA QUERENDO, VENHAM A COMPOR A PRESENTE LIDE. E) EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DO "SENHOR" DO DOMÍNIO USUCAPIENDO e DOS CONFINEANTES DESTA PARA COMPOR A LIDE, SEJA NOMEADO "CURADOR ESPECIAL" PARA REPRESENTAR-LOS EM JUÍZO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO. F) SEJA NOS TERMOS DO ART. 944 DO CPC, ABERTO "VISTAS" AO PARQUET COMPETENTE, PARA, NA QUALIDADE DE "CUSTUS LEGIS", QUERENDO, POSSA MANIFESTAR SOBRE O PRESENTE CASO. G) SEJAM ACOLHIDOS, TODOS OS MEIOS DE PROVAS, ADMITIDOS NO DIREITO PÁTRIO, PARA PROVAR OS FATOS ADUZIDOS NESTA EXORDIAL, INCLUSIVE, ÀS MATÉRIAS COLACIONADAS NESTA e AS TESTEMUNHAS, ATRAVÉS DA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS, CUJO ROL SERÁ APRESENTADO EM TEMPO OPORTUNO, NOS TERMOS DO ART. 407 DO CPC. H) EM CASO DE HAVER CONTESTAÇÃO À PRESENTE, SEJA(M) OS CONTESTANTE(S) CONDENADO(S) A COMPOR(EM) COM AS EXPENSAS DO PROCESSO, ACRESCIDAS DE PERDAS e DANOS, e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA ORDEM DE 20 % (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. I) POR FINAL, EXCELÊNCIA, REQUEREM, SEJAM-LHES CONCEDIDOS "OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA", EM RAZÃO DOS USUCAPIENTES, NO MOMENTO, ENCONTRAREM-SE DESPROVIDOS DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA COMPORER COM AS EXPENSAS DO PRESENTE FEITO, POIS COMO SE VÊ, O ÚNICO PATRIMÔNIO QUE POSSUEM, É O IMÓVEL USUCAPIENDO, e, DEVIDO A ATUAL CIRCUNSTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO, NÃO POSSUEM RENDA, PARA ARCAR, COM AS DESPESAS e TAXAS JUDICIÁRIAS, PARA PROPOSITURA DA ACÇÃO. J) DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA EFEITOS PROCESSUAIS e FISCAIS. TERMOS EM QUE, PEDEM e ESPERAM DEFERIMENTO.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM IMÓVEL RURAL, MEDINDO 100,00 HA (CEM HECTARES) SITUADO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT, DENOMINADO "FAZENDA SÃO PAULO I".

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. I - RECEBO A PETIÇÃO INICIAL. II - CITE-SE O REQUERIDO VIA EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVELIA e CONFISSÃO. ADEMAIS, CITEM-SE OS CONFINEANTES, CONFORME REQUERIDO NO ITEM "A" DE FL. 11, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. III - CITEM-SE POR EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS. IV - DÊ-SE CIÊNCIA AOS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, PARA MANIFESTAREM ACERCA DO INTERESSE NO FEITO, ENCAMINHADO A CADA ENTE, CÓPIA DA INICIAL e DOCUMENTOS QUE A INSTRUIRAM. V - APÓS, CONCEDA-SE VISTA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VI - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VII - CUMPRA-SE.

TAPURAH-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006

MURILO MOURA MESQUITA  
JUÍZ SUBSTITUTO



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:  
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e  
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 201/2006 – CRIMINAL

Expediente do dia 17 de outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
2003.36.00.014107-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : GASPAS LUIZ ZAMBAZI

REU : GENTIL ZAMBAZI

REU : LAURO ANTÔNIO ZAMBAZI

ADVOGADO : MT00007429 – ROBERTO CARLOS MARGAREJO DE VARGAS

(DESPACHO FL. 432) I – Avoco os autos para determinar a expedição de Carta Precatória para oitiva das testemunhas de defesa dos Réus LAURO ZAMBAZI e GENTIL ZAMBAZI, arroladas às fls. 325 e 355. II – Intimem-se as partes da expedição da carta precatória, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). (Carta Precatória expedida para a Subseção Judiciária de Sinop/MT em 13/10/2006). III – Intime-se pessoalmente o defensor dativo do Réu GASPAS LUIZ ZAMBAZI, para que se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, acerca da certidão de fl. 429, bem como do item II deste despacho.

2005.36.00.016503-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : FRANCISCO ADENOR PINHEIRO

REU : ALLAN KARDEC SANTOS

ADVOGADO : MT0003613B – JOÃO JENEREZEZLAU DOS SANTOS

(DECISÃO FLS. 299/300) Defiro os pedidos constantes da petição de fls. 291/292, formulados pela defesa na fase do art. 499 do CPP. Assim, intime-se a parte ré para fornecer os dados de identificação de Luiz Carlos de Lima, bem como seu endereço, no prazo de 03 (três) dias. Com as informações, exceçam-se os devidos mandados. Designo, desde já, o dia 12/06/07, às 15:30 horas para oitiva das testemunhas acima mencionada. Intime-se o administrador judicial Davi Francisco Cruz (observando o endereço e telefone fornecidos à fl. 203) para cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III, da decisão de fl. 167, recordando-se que, conforme despacho proferido em audiência (fl. 272), o presente processo só passará à fase das alegações finais após a juntada dos referidos relatórios.

PROCESSO Nº : 2005.36.00.003105-0 - PROCESSO COMUM

AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU(S) : MARCOS AMARAL VALOTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO – 90 DIAS)

FINALIDADE(S) :

INTIMAÇÃO do acusado MARCOS

AMARAL VALOTA, brasileiro, casado, vendedor, filho de Marinho Basso Valota e de Solange Maria Valora, portador do RG nº 000729148 SSP/MS e CPF nº 826.062.851-15, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da Sentença de folhas 88/98, cuja parte dispositiva segue transcrita: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de MARCOS AMARAL VALOTA, condenando-o a cumprir a pena de 2 (dois) anos de reclusão e a pagar o valor correspondente a 10 (dez) dias-multa, fixando, para cada dia-multa, o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, como incurso nas penas do artigo 293, inciso I, § 1º do Código Penal Brasileiro. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, ao teor do contido no art. 33, § 2º, "c", do Código Penal e diante das circunstâncias judiciais amplamente favoráveis do acusado. A substituição da pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos será feita em consonância com a forma constante na fundamentação desenvolvida alhures. Tendo em vista que o réu é tecnicamente primário e que não estão presentes os requisitos que ensejariam a decretação de sua prisão preventiva, o réu poderá apelar sem a necessidade de recolhimento à prisão. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal e artigo 6º da Lei nº 9.289/96. Como efeito extrapenal genérico da condenação, com fulcro no artigo 91, inciso II, alínea "a", decreto a pena de perdimento dos cigarros apreendidos e, em face do teor do artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto Lei nº 1.593/77, com a redação que lhe deu o art. 111 da Lei nº 8.981/95, determino a incineração dos cigarros apreendidos, após o trânsito em julgado da sentença. Intime-se o Delegado de Polícia Federal de Rondonópolis a cumprir a determinação. Intime-se, pessoalmente, o defensor dativo constituído nestes autos acerca do conteúdo desta sentença. Fixo os honorários advocatícios a serem pagos ao defensor dativo no máximo da tabela vigente. Comunique-se, após o trânsito em julgado da demanda, à Justiça Eleitoral o teor desta sentença, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado de demanda, lance o nome do réu MARCOS AMARAL VALOTA no rol dos culpados.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 1ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 4888, nesta Capital.

Cuiabá / MT, 11 de outubro de 2006.  
JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES  
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:  
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e  
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 201/2006 – MANDADO DE SEGURANÇA

Expediente do dia 20 de outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
2006.36.00.014527-3 MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE : FLUTUAR IMPORTAÇÕES DE PNEUMÁTICOS LTDA

ADVOGADO : MT00004501 – VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

ADVOGADO : MT00007921 – ÊNIO JOSE COUTINHO MEDEIROS

IMPTEO : AUDITOR-CHEFE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO POSTO ALFANDEGÁRIO EM CUIABÁ/MT

(DESPACHO FL. 70) Conquanto a matéria de fundo do presente mandamus seja idêntica àquela discutida nos autos dos processos nºs 2006.36.00.011036-0 e 2006.36.00.013842-5 não vislumbro presente a ocorrência de prevenção, porquanto o presente ato coator diz respeito à operação comercial de importação diversa daquelas dantes analisadas por este Juízo. Assim, a simples possibilidade de prolações de decisões divergentes sobre o tema não pode ensejar a necessidade da distribuição por prevenção. Portanto, devem os presentes autos serem distribuídos livremente.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER

Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI e MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 18 de Outubro de 2006

BOLETIM 109/2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007905-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JULIANA RAMOS CORREA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequente quanto a satisfação do seu crédito. Se nada requerido, arquivem-se. Intimem-se".

2006.36.00.008246-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : EVERALDO SIMOES DE ANDRADE

REQDO : ANGELO CALMON DE SA

REQDO : ALFRED DE CASTRO REBELLO KIRCHHOFF

REQDO : REINALDO GIAROLA

REQDO : ROBERTO ANTONIO ALVES

REQDO : LUIZ OVIDIO FISCHER

REQDO : SERGIO PEDRO MARTELO

REQDO : EVERALDO SIMOES DE ANDRADE

REQDO : CARLOS ANTONIO TAVARES DE AMORIM

REQDO : NEY PRADO JUNIOR

REQDO : ANTONIO CALMON DU PIN E ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa acerca da audiência do dia 10/11/2006 às 15:40 horas".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.000004-9 AÇÃO DE DEPÓSITO

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

REQDO : CORMAT CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Desse modo, intime-se o autor para trazer aos autos o procedimento administrativo que deu origem à NFLD nº 31.546.630-8. Intime-se".

1999.36.00.004653-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : SOLANGE ROSA DE ARRUDA HASHIMOTO

ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR ROSA

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Indefiro o pedido de fls. 284. Cumpra-se a sentença de fls. 276, letra "a", em relação ao saldo da conta judicial nº 2317.005.8082-9. Não havendo remanescentes, não há o que ser levantado pela parte autora (fls. 276, letra "c"). Intimem-se".

2002.36.00.002111-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : EDMUNDO ROBERTO BILLERBECK RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO : MT00004717 - TADEU M. G. MARQUES VALLIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Nomeio, em substituição, o contador Marcelus Mesquita, CRC nº 010692/0, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e os valores já fixados. Intimem-se".

2004.36.00.009717-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA

ADVOGADO : G000010544 - LENISE ALVARENGA

REU : INST.NAC. DE METROLOGIA N. E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, presente o fumus boni iuris, DEFIRO A LIMINAR, para suspender a exigibilidade do auto de infração nº 1.157.052, determinando, em consequência, a exclusão do nome da autora dos bancos de negativação cadastral e a expedição de CND. Intimem-se".

2005.36.00.003404-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : AURO NUNES MACHADO E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a produção de prova pericial (...). Indefiro o pedido de fls. 126 formulado pela CEF. (...) Assim à CEF poderá obter os documentos, independentemente da intervenção deste Juízo. Concedo à CEF o prazo de 10 dias para juntada dos documentos, querendo. (...) Intimem-se".



2005.36.00.012816-7 INTERDITO PROIBITÓRIO  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00008626B - CAROLINA FONSECA  
 REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS TELEGRAFOS E SERVICOS  
 POSTAIS DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT0004181 - ADRIANO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Indefiro , pois, o pedido de fls. 162. Intime-se".

2005.36.00.013100-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT  
 ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA  
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim intimo-se novamente o autor, para cumprir integralmente a decisão de fls. 200, comprovando o pagamento dos valores remanescentes. (...)".

2006.36.00.003323-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : BATISTA CARDOSO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO  
 ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 REU : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela . À impugnação. Intimem-se".

2006.36.00.003524-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 REU : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. À impugnação. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.001022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
 ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA  
 EXCDO : AMAZONIA ESPORTES LTDA  
 ADVOGADO : MT00004371 - CHARLES CAETANO ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. custas pela exequente. P.R.I.

1999.36.00.001213-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ABEL DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais legais (art. 795 do CPC). (...) P.R.I.

1999.36.00.004419-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
 EXCDO : ANDRE VITOR BOERNER  
 EXCDO : ADOLFO BAPTISTA ARANTES NETO  
 EXCDO : BELINDA SOUZA PARENTE GUIMARAES  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. custas pela exequente. P.R.I.

2000.36.00.002885-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
 ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
 EXCDO : DARWIN BOERNER JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII, ambos do CPC. custas pela exequente. P.R.I.

2000.36.00.010445-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : APARECIDA FIRMINO COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENY ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. (...) P.R.I.

2001.36.00.001406-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANGELA DE DIO BAIONI E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENY ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art.795 do CPC). (...) P.R.I.

2002.36.00.001350-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 EXCDO : COOP. DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM LTDA - CREDIMUTUM  
 ADVOGADO : MT00002838 - JOSE ADELAR DAL PISSOL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I,

do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art.795 do CPC). Custas, pela executada. (...) P.R.I.

2003.36.00.006913-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ARYDES AIRES DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
 EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art.795 do CPC). (...) P.R.I.

2003.36.00.009630-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : JULIANA RAMOS CORREA DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, EXTINGO O PROCESSO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art.795 do CPC). (...) P.R.I.

2003.36.00.012989-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : GERALDINA DA SILVA FERNANDES  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Sendo assim, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais legais (art. 795 do CPC). Sem custas. P.R.I.

2004.36.00.005753-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : NILDA DA COSTA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais legais (art. 795 do CPC). (...) P.R.I.

2004.36.00.008661-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 EXCDO : ZAVA MADEIREIRA LTDA  
 ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Sendo assim, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais legais (art. 795 do CPC). Custas pela executada. P.R.I.

2004.36.00.008048-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : FAZENDA PLANORTE S/A  
 ADVOGADO : RS00030675 - HUMBERTO AVILA  
 ADVOGADO : RS00055204 - PAULO ANTONIO UEBEL  
 ADVOGADO : MT00005963 - VALMIR PEDRO SCALCO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Destarte, acolho os presentes embargos de declaração, alterando a redação do dispositivo da sentença de fls. 471/ 483, para os seguintes termos: Diante do exposto, julgo procedente a ação, para declarar a nulidade das NFLDs nºs 35.384.899-9; e 35.384.893-0, em razão do reconhecimento da decadência e da inexistência de relação jurídica - tributária. Condeno o réu no reembolso das custas adiantadas pela autora e em honorários advocatícios, que arbitro em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no § 4º, do art. 20, do CPC. P.R.I.

2005.36.00.004490-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : JOAO LEOPOLDO DA TRINDADE  
 ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO  
 ADVOGADO : MT00006783 - WILSON ROBERTO ALVES  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). (...) P.R.I.

2005.36.00.005019-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : ALVARO JORGE NUNES MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00006069A - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK ROCHA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Assim, determino O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com base no art. 257 do CPC. P.R.I. Custas pelo autor".

2005.36.00.007759-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 REU : CLEIA COUTO GALVAO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pela autora. (...) P.R.I.

2005.36.00.012778-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ARMINDO GUILLANDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo exequente. P.R.I.

2006.36.00.002113-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MARIA CRISTINA ALGODOAL DE ALMEIDA NERES  
 ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, consubstanciado no art. 267, inciso VI, in fine, do CPC. P.R.I.

2006.36.00.007259-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : WANLEY ANTUNES GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Sendo assim, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os seus efeitos legais legais (art. 795 do CPC). Custas pelo exequente. Cumpra-se o terceiro parágrafo de fls. 359. P.R.I.

2005.36.00.013801-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
**AUTOR** : MARTA MARIA LOPES  
**ADVOGADO** : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN  
**REU** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, AUGSUTO CESAR BEARSI E MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 19 de Outubro de 2006  
 BOLETIM 110/2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.005020-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO AUTOR : DALTON ADORNO TORNAVOI  
**ADVOGADO** : MT00004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI  
**REU** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Intime-se a CEF para informar sobre a situação do imóvel, especialmente sobre o procedimento de execução extrajudicial alegado pelo autor (fls.35/41), devendo trazer copia integral do referido procedimento ou copia parcial , em caso de suspensão do procedimento por força de liminar concedida anteriormente . Havendo a juntada de documentos novos , dê-se vista ao autor".

2005.36.00.011619-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
**EMBT** : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA **ADVOGADO** : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO  
**EMBD** : JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA  
**EMBD** : JOSE CARLOS NIUNES  
**EMBD** : ANDRE LOPES DE MAGALHAES  
**EMBD** : MARIA DE LOURDES BEZERRA MAGALHAES  
**ADVOGADO** : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Não constamnos autos as procurações outorgadas ao advogado dos embargados. assim, intemem-se os embargados para regularizar a representação processual , no prazo de dez dias, sob pena de desentranhamento da impugnação e da manifestação sobre os cálculos . Após a regularização , façam-se os autos conclusos".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005065-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
**EXQTE** : MARCILIA CRUZ RAMOS DE LIMA E OUTRO  
**ADVOGADO** : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
**ADVOGADO** : MT00005055 - SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS  
**EXCDO** : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
 "(...), revogo o parágrafo 4º da decisão de fls. 420. Remetam-se os autos ao contador para compensação dos valores devidos pelas exequentes Marcilia e Neila nos autos nº 2003.12797-3, uma vez que a União manifestou concordância com o abatimento, naqueles autos. Traslade-se cópia deste despacho para os autos nº 2003-12797-3, após requisite-se o pagamento . Intimem-se".

2006.36.00.005922-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
**EXPT** : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO  
**EXCT** : EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI  
**ADVOGADO** : MT00004705 - DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de SINOP/MT (Lei 10.934, de 11/08/2004, acolho presente exceção. (...). Arquivem-se".

2006.36.00.013707-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
**IMPTE** : NERI D'AGOSTINI  
**ADVOGADO** : PR00023263 - ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI  
**ADVOGADO** : MT00008294B - LUIZ SERGIO DEL GROSSI  
**ADVOGADO** : PR00024895 - LUIZ SERGIO DEL GROSSI  
**IMPDO** : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Ausente o fumus boni iuris, INDEFIRO A LIMINAR. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.001242-6 AÇÃO MONITÓRIA  
**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
**ADVOGADO** : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO** : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
**ADVOGADO** : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
**ADVOGADO** : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
**REU** : MARIO SOZZI BREK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, DECLARO CONSTITUIDO O TITULO JUDICIAL , nos termos do art. 1.102c, segunda parte do CPC, condenando o requerido no pagamento de R\$10.628,87, valor referente ao principal,(...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno-o ainda , ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o transito em julgado , o montante devido será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475J, do CPC. P.R.I.

2005.36.00.010128-2 AÇÃO MONITÓRIA  
**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

**ADVOGADO** : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
**REU** : ANTONIO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, DECLARO CONSTITUIDO O TITULO JUDICIAL , nos termos do art. 1.102c, segunda parte do CPC, condenando o requerido no pagamento de R\$21.614,69 , valor referente ao principal,(...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno-o ainda , ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o transito em julgado , o montante devido será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475J, do CPC. P.R.I.

2006.36.00.003399-6 AÇÃO MONITÓRIA

**AUTOR** : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
**ADVOGADO** : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO  
**ADVOGADO** : MT0008626B - CAROLINA FONSECA  
**ADVOGADO** : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
**ADVOGADO** : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
**ADVOGADO** : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
**ADVOGADO** : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
**ADVOGADO** : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
**REU** : ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR - AMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, DECLARO CONSTITUIDO O TITULO JUDICIAL , nos termos do art. 1.102c, segunda parte do CPC, condenando o requerido no pagamento de R\$1.997,03 valor referente ao principal,(...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno-o ainda , ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o transito em julgado , o montante devido será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475J, do CPC. P.R.I.

2003.36.00.014004-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
**REU** : LICIO CANDIDO DA CRUZ NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reintegrar a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda. condeno o requerido no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios , os quais arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), com base no § 4º do art.20 do CPC. P.R.I.

2005.36.00.013419-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES  
**ADVOGADO** : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
**REU** : ELIETE GOMES PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para reintegrar em definitivo a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda (CC, art.499). Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios , os quais arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I.

2005.36.00.011063-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
**ADVOGADO** : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
**ADVOGADO** : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
**ADVOGADO** : MT00005225 - SAIONARA MARI  
**REU** : LUCINEIA ESPIRITO SANTO DE PINHO DALTRIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para reintegrar em definitivo a requerente na posse do imóvel objeto desta demanda , situado na av. José Estevão Torquato da Silva, nº 1.125, casa 111, Condomínio Jardim Vitória "B" Bairro Jardim Vitória e m Cuiabá/MT. condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios , os quais arbitro em R\$300,00 (trezentos reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. P.R.I.

2004.36.00.004990-8 AÇÃO MONITÓRIA

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
**REU** : MARTA IZADORA DE MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...).Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 4.862,17 (quatro mil oitocentos sessenta dois reais e dezessete centavos), referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno a embargante , ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios , que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o transito em julgado , montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2004.36.00.000812-8 AÇÃO MONITÓRIA

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
**ADVOGADO** : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
**ADVOGADO** : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
**REU** : SAM ART COLOR LTDA  
**REU** : CARLOS NAGASAWA  
**REU** : ARLETE PIMENTA DE SOUZA NAGASAWA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...).Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 2.608,62 , referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condeno a embargante , ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios , que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias , após o transito em julgado , montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2005.36.00.007947-6 AÇÃO MONITÓRIA

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
**ADVOGADO** : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
**ADVOGADO** : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
**REU** : JEDER FREITAS SOARES  
**ADVOGADO** : MT00003623 - LUIZ GUSTAVO S LOBATO  
**ADVOGADO** : MT0002552A - NILCE MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

**PARTE DISPOSITIVA** : (...).Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos



termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 22.831,65, referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condono a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transitio em julgado, montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2004.36.00.000354-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : JOAO MARIA ANTUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 6.400,95, referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condono a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transitio em julgado, montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2003.36.00.016749-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
RÉU : MARCO ANTONIO GHIRALDELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 19.870,11, referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condono a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transitio em julgado, montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2004.36.00.006908-4 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : DARI CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00009237 - BRUNO OLIVEIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT0005581E - PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006953 - VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 3.216,94, referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condono a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transitio em julgado, montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2004.36.00.009288-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isso posto, rejeito os embargos interpostos e declaro constituído o título judicial, nos termos do art. 1.102 c, § 3º, do CPC, condenando a embargante ao pagamento do valor de 4.261,70, referente ao principal, (...) a partir do ajuizamento da ação. Condono a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o transitio em julgado, montante devido será acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC. (...) P.R.I.

2004.36.00.000770-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : MARIA ELEUZA ALVES OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. P.R.I.

2006.36.00.010327-6 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA  
REQTE : MARIA SILVA ARAUJO CARVALHO  
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUIZO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Isso posto, INDEFIRO A INICIAL, em razão da ilegitimidade ativa ad causam, com fulcro no art. 295, inciso II, do CPC. Custas pela autora. P.R.I.

2005.36.00.008095-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
RÉU : ARI VIEGAS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA (...). Isso posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, consubstanciado no art. 267, VIII do CPC. Custas pela autora. P.R.I.

2006.36.00.002131-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
RÉU : MARLENE TEREZINHA MAFFINI BOELL  
RÉU : JUCELY BOELL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Diante do exposto: A) Julgo Extinta a ação, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC, com relação ao réu Jucely Boell ; B) Julgo Improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, com relação a ré Marlene Terezinha Maffini Boel. Condono a autora ao pagamento de custas processuais, sem honorários. P.R.I.

2005.36.00.002112-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL  
EMBDO : CAMILO CORREA  
EMBDO : ELIANA APARECIDA DA COSTA  
EMBDO : FRANCISLENE ANUNCIATO DA COSTA  
EMBDO : LUIZ MARCIANO SOARES  
EMBDO : LUCAS EVANGELISTA DIAS DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Diante do exposto: a) Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC, em relação aos embargados Eliana Aparecida da Costa, Francislene Anunciato da Costa, Lucas Evangelista Dias de Carvalho e Luiz Marciano Soares, diante das transações efetuadas, deixando de condená-los no pagamento de honorários advocatícios. b) Julgo parcialmente procedente o pedido, em relação ao embargado Camilo Correa, Diante da sucumbência recíproca, os honorários se compensam (art.21 CPC). (...) P.R.I.

2004.36.00.008253-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL  
EMBDO : LAUZINA BENEDITA ARAUJO NAZARIO  
EMBDO : JADUA ROSA DA SILVA  
EMBDO : ELENA LENDZION  
EMBDO : MARIA ANGELA SILVA PAES DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) Diante do exposto: a) Reconheço a prescrição, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC ; b) JULGO EXTINTO os presentes embargos, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Condono os embargados no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). (...) P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI  
Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto  
Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 18 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
1998.36.00.005730-0 AÇÃO DE DEPÓSITO  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA  
REQDO : ALCOPAN ALCOOL DO PANTANAL LTDA  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" Manifeste-se o Requerido em relação ao teor da petição e dos documentos acostados às fls. 138/141."

2.  
1999.36.00.007007-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : WANDERLEY WALMOR SCHRODER  
ADVOGADO : MT0003676A - ANTONIO OLIMPIO N MONTEIRO FILHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
DE.LIDE : IRB BRASIL RESSEGUROS S/A  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Apresentem a CAIXA SEGURADORA S/A e IRB - BRASIL RESSEGUROS as razões finais..."

3.  
2000.36.00.008252-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta esta execução."

4.  
2003.36.00.016202-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : MARCIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" manifeste-se a Ré em relação ao pedido de desistência formulado pela Autora às fls. 63/4."

5.  
2003.36.00.016344-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ZAVA MADEIREIRA LTDA  
ADVOGADO : RS00053019 - MATEUS PORTO  
ADVOGADO : RS00047447 - NILSON DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : RS00046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS  
ADVOGADO : RJ00040520 - AYRTON JOSE FERREIRA FILHO  
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

1 - Manifeste-se a parte Ré (ELETROBRÁS) sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento.  
2 - Nada sendo requerido, à Contadoria, sendo as custas, menores que o mínimo necessário para inscrição em dívida ativa, ..."

6.



2003.36.00.016519-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 REU : JOAO EUDES PITA ROCHA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " Manifeste-se o Réu em relação aos documentos acostados às fls. 69/82."

7.

2003.36.00.016541-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC  
 REQDO : ALTAMIRO BELO GALINDO  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Recebo os agravos retidos (fls. 1683/1697 e 1698/1716) e mantenho a decisão.  
 À parte Autora para as contra-razões.  
 Do mesmo modo, mantenho a decisão agravada de fls. 1674/1675, por seus próprios fundamentos (fls. 1746/1767)."

8.

2003.36.00.016600-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : IVETE MONTEIRO LEMOS  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " Manifeste-se a parte Ré (CEF) em relação aos documentos acostados às fls. 198/200."

9.  
 2005.36.00.004927-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : CICERO SABINO DA SILVA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

10.

2005.36.00.005839-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " Defiro a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

11.

2006.36.00.000343-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PR00018294 - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : BANCO DO BRASIL S/A  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) II - Como a Srª Dorildes é na verdade apenas co-obrigada, como se infere de fls. 181 destes autos, e se qualifica como a representante legal do espólio de EDIBALDO KLEIN, concedo-lhe pela última vez, o prazo de (20) vinte dias, para o cumprimento integral do item I, de fls. 526, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito."

12.

2006.36.00.001600-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ANTONIO MARCOS HULEK  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ...concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, ..."

13.

2006.36.00.009762-5 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
 EXPTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS  
 PROCUR : DF00011802 - ELIANA ALVES DE ALMEIDA SARTORI  
 EXCTO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " 1) Intime-se o excepto pra manifestação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 308 do CPC."

14.

2006.36.00.010291-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 224, III, para a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

15.

2006.36.00.010441-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ANTONIO DONIZETE BONIFACIA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.  
 Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.  
 No mesmo prazo manifestem-se as partes fundamentadamente sob eventual possibilidade de acordo, nos termos do art. 331, do CPC."

16.

2006.36.00.010443-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : FLAVIO DE MACEDO SOUSA  
 ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.  
 Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

No mesmo prazo manifestem-se as partes fundamentadamente sob eventual possibilidade de acordo, nos termos do art. 331, do CPC."

17.

2006.36.00.010888-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : LUCIMAR APARECIDA KARASIARI E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIARI  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " Revogo o despacho de fl. 62 II, para que a parte Credora requeira o que de direito, na forma do artigo 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

18.

2006.36.00.012881-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA  
 ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES  
 EMBDO : VILSON DANTAS DOS SANTOS  
 EMBDO : DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
 EMBDO : ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA  
 EMBDO : VANDERLEY SEVERINO DOS SANTOS  
 EMBDO : WILLIAN SILVA DE PAULA  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " 1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.  
 2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

19.

2006.36.00.013568-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
 EMBDO : NAZARIO FRAZAO DE ALMEIDA  
 EMBDO : MAISA RIBEIRO DA FONSECA  
 EMBDO : MARIA DA GLORIA FERREIRA  
 EMBDO : MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA POMPEU  
 EMBDO : JOAO PAULO DE AZEVEDO  
 EMBDO : JOSEFINA JACINTO DA MOTA  
 EMBDO : LOURDES FERNANDES DE BRITO  
 EMBDO : JURANICE CATARINA DE FRANCA  
 EMBDO : MARIA DE LURDES PEREIRA DE AMORIM  
 EMBDO : JULIA DA SILVA RAMOS  
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " 1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.  
 2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

20.

2006.36.00.001524-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004499 - SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...) Intime-se o Autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento do preparo, nos termos da Portaria/ Presi nº 1105, de 17.02.2006 (Presidência do TRF - 1ª Região), sob pena de deserção.  
 Em contrapartida, recebo o recurso de apelação interposto pela Ré (CEF) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelado-recorrido (Autor) para apresentar as contra-razões no prazo legal."

21.

2006.36.00.003535-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004499 - SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
 " Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré (CEF) no efeito devolutivo (art. 520 do CPC). Aos apelados (Requerentes) para apresentarem as contra-razões no prazo legal."

22.

2006.36.00.003679-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EDA LOURDES RONDON E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00000710 - AMARAL AUGUSTO DA SILVA  
 EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...) Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO em relação às autoras EDA LOURDES RONDON e MARIZA BATISTA SIQUEIRA RONDON, nos termos dos arts. 794, inciso I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas."

23.

2006.36.00.006837-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT  
 ADVOGADO : AL00003495 - JOSE TADEU DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : SC00012554 - KATLEEN URBAN KNUDSEN  
 EMBDO : MARIA IMELDA DOS ANJOS GONCALVES  
 EMBDO : RAIMUNDA ROSICLER PEREIRA GUIMARAES  
 EMBDO : CLEMENCEAU BENEDITO NUNES GUERRA  
 EMBDO : IRANIA MARIA DA SILVA FERREIRA MARQUES  
 EMBDO : MARCILIO MARQUES SILVA  
 EMBDO : ARMINDA MARQUES FERREIRA  
 EMBDO : CASSIO DE MELLO CAMPOS  
 EMBDO : JOAO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO  
 EMBDO : MARIA APARECIDA CASTELO BRANCO PINHEIRO



ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Diante dessas razões, julgo extinto o processo, com análise do mérito, com relação ao embargado João Bosco Nogueira de Pinho, com fulcro no artigo 269, II, do Código de Processo Civil."

24.  
2003.36.00.016541-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC  
REQDO : ALTAMIRO BELO GALINDO  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

FOLHAS 1640/1645

" (... )  
Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO ( nas duas ACP's) sem conhecimento do mérito, no que tange ao pedido de condenação a ressarcir danos materiais, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

VI – Tendo estes pontos em mira considero pertinentes as provas pedidas pelas partes, deferindo-as na seguinte forma:

- o designo a realização de perícia contábil, nomeando como Perito MARIA PIA RODA FERRA – CRC Nº

2346/0;  
- o perito será o mesmo em todas as ações, devendo fazer um laudo para ser juntada no processo 2004.10964-0 e outro no processo 2004.9152-4, considerando os desvios específicos discutidos em cada uma;

" (... )

FOLHAS 1674/1675

" (... )  
III – Presentes estes requisitos, DEFIRO a liminar para determinar a exclusão dos nomes dos Requerentes Altamiro Belo Galindo e União das Escolas Superiores de Cuiabá – UNIC da CADIN e outros cadastros de inadimplentes em relação ao crédito oriundo do acórdão ...

25.  
2006.36.00.005942-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
EXCDO : CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Intime-se a CEF para apresentar o termo de acordo no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

26.  
2006.36.00.007484-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT  
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA  
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Destarte, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela."

27.  
2006.36.00.009422-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE HECK E OUTROS  
ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : DF00014723 - EDIMAR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : GO00014155 - PAULO AFONSO DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I) Fis. 551 – Assiste razão ao Banco do Brasil S/A, ...  
II) Dessa forma, restituo o prazo para o Banco do Brasil S/A ofertar a contestação, devendo a contagem do prazo iniciar à partir da data desta decisão."

28.  
2006.36.00.012014-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CASSIANO LTDA - EPP  
ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO  
ADVOGADO : MT00007318 - JOAO JACQUES DA COSTA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR requerida.  
Regularize a impetrante sua representação processual, ..."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

29.  
95.00.01504-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REU : SERGIO MACHNIC  
ADVOGADO : MT0003008A - HELIO PASSADORE  
ADVOGADO : MT00005054 - ODAIR LUIZ DE PIERI  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na petição inicial para CONDENAR o réu ao pagamento da indenização correspondente à quantia de ...  
Outrossim, CONDENO o réu a reembolsar as despesas processuais efetuadas pela Autora (onorários do Perito) e ao pagamento de honorários advocatícios, ..."

30.

2000.36.00.000679-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ANTONIO LEITE CORREA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face do exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso I, c/c art. 795, ambos do CPC."

31.  
2000.36.00.002364-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NELZI BENEDITA DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.

32.  
2000.36.00.003967-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : OTACILIO RIBEIRO TAQUES SOBRINHO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, ..."

33.  
2002.36.00.000687-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CLOTILDE BRAGA DO AMARAL MACIEL  
ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil..."

34.  
2004.36.00.001189-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
REU : JURANDIR VENTRESQUI GUEDES  
ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO  
ADVOGADO : MT00003321 - JURANDIR VENTRESQUI GUEDES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante de todo o exposto, conheço os embargos de declaração e, no mérito, REJEITO-OS."

35.  
2004.36.00.007088-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO  
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS  
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.

36.  
2004.36.00.010042-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CATERINA IVETE PEIXOTO DE MOURA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre que se funda a ação e DECLARA EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, art. 269, V)."

37.  
2005.36.00.011871-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : RIUS & CESTARI LTDA ME  
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face do exposto, JULGO INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE A PRETENSÃO deduzida na inicial pela Autora, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Outrossim, CONDENO a autora ao pagamento de honorários advocatícios ..."

38.  
2005.36.00.012784-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
EXCDO : VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Pelo exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso III, c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

39.  
2005.36.00.014202-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : BRAULINA SILVA MORBECK E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
REU : UNIAO FEDERAL



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Dessa forma, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.  
Outrossim, CONDENO a ré ao pagamento de honorários advocatícios que serão arbitrados em ..."

40.  
2005.36.00.017479-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA  
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI e VIII, c/c art. 158, parágrafo único, todos do CPC."

41.  
2006.36.00.009502-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : RACA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
RÉU : JOAO FIEL DOS SANTOS  
RÉU : JOSE BERILO DOS SANTOS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, DELCARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos arts. 267, VIII, c/c art.158, parágrafo único, ambos do CPC."

42.  
2006.36.00.010668-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : WLADIMIR FRANSOSI  
ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO  
ADVOGADO : MT00008524 - THAIS GONCALVES MELADO  
IMPDO : DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/MT  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1533/51, e DECLARO EXTINTO este processo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a inadequação da via mandamental eleita, ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

43.  
2003.36.00.009161-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : HUGO BLANCO FILHO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a proposta de honorários (fl.288)."

44.  
2004.36.00.002405-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : PAULO RONAN FERRAZ SANTOS  
REQDO : PJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
REQDO : LILIANA CURVO  
REQDO : NILVA BENEDITA CANDIDA  
REQDO : BENEDITO CESARINO LARA FERNANDES  
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO : MT0003079A - JOSE MARCILIO DONEGA  
ADVOGADO : MT00005073 - LORIVAL RIBEIRO FILHO  
ADVOGADO : MT00004948 - LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a proposta de honorários periciais."

45.  
2004.36.00.004283-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LUCINEIDE GONCALVES DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários."

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI  
Juiz Substituto:  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARRÓS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO  
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 19 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
1997.36.00.004139-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS  
ADVOGADO : RJ000089665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA  
ADVOGADO : RJ00002008A - MARLENE EVANGELISTA DA SILVA FIALHO  
EXCDO : IMPERIO MINERACOES LTDA  
ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO  
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se as partes em relação ao documentos acostado às fls. 535/539."

2.  
2000.36.00.010661-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : GUMERCINDO FAGUNDES LOPES E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAM  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASAM/MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando a inércia do exequente IVO STOLPE em relação ao teor do despacho de fls. 114, determino sua exclusão do precatório de fls. 105/106. Expeça-se novo precatório apenas em relação ao exequente HERMES PINTO CARVALHO.

II – Após, intemem-se as partes para manifestarem sobre a nova requisição (item I acima – HERMES PINTO DE CARVALHO) bem como sobre o ofício relativo aos honorários ( fls. 107/108). Não havendo discordância, remetam-se os ofícios requisitórios ao TRF da 1ª Região.

III – Intemem-se pessoalmente o exequente IVO SCOLPE para que se manifeste, o prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 98/102, 103, 109 e 110, encaminhando-se cópia dos referidos documentos."

3.  
2004.36.00.000095-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CLAUDECIR DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Tendo em vista a certidão de fls. 115 verso, intime-se a parte Autora para depósito dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização desta prova, com conseqüente reflexo no julgamento do mérito."

4.  
2005.36.00.008255-0 CARTA DE ORDEM / CÍVEL  
REQTE : JOSE WALTER DE QUEIROZ MACHADO E OUTRO  
REQDO : TUT TRANSPORTES LTDA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
Diante da certidão do Oficial de Justiça (fls. 89) e da cópia da decisão da Juízo de Direito da Vara Especializada de falência e Concordata da Comarca de Cuiabá, onde foi deferido o processamento da recuperação judicial da empresa Tut Transporte Ltda e determinando a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º nº 11.101/05, devolva-se a Carta de Ordem para nova providências."

5.  
2005.36.00.011173-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : FELICIANA AJALA BENIT  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Autora para manifestar-se quanto a ocorrência da litispendência (fls. 44/45), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo."

6.  
2006.36.00.006822-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JUVERSINA LAUDELINA SENABIO  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ...manifeste-se o impetrante sobre seu interesse no prosseguimento deste *mandamus*, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo pela perda do objeto."

7.  
2006.36.00.011282-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : DANIELA TENDLER LEIBEL BACELLAR  
ADVOGADO : RJ00062039 - ANA LUCIA BACELLAR CORDEIRO  
ADVOGADO : RJ00050825 - CARLOS ALBERTO SELANO BACELLAR  
ADVOGADO : RJ00032012 - SEBASTIAO NUNES LISBOA  
IMPDO : UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO)  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
....determino a intimação da Impetrante, pela última vez, para que indique corretamente a autoridade coatora (agente coator – pessoa física), no prazo de 065 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito."

8.  
2006.36.00.014095-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MARCIO MENDES  
ADVOGADO : RJ00075754 - LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO  
IMPDO : DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO -UNED  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Acolho a declinação de competência.

II – Comprove a Impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

9.  
2002.36.00.001505-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : NEREU BOTELHO DE CAMPOS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT00006359 - FERNANDA TANAHASHI  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )



Recebo a apelação da parte Ré (fls. 230/242), no efeito devolutivo.  
À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

10.

2006.36.00.005347-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : HELEN MARCIA DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS  
ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela reivindicada.  
Na seqüência, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro os Autores."

11.

2006.36.00.006370-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : HELEN MARCIA DA COSTA E SILVA  
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela requerida.  
Prossiga-se, intimando a parte Autora para manifestar-se sobre os documentos apresentados pela CEF na contestação, no prazo de 10 (dez) dias."

12.

2006.36.00.010517-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
RÉU : TRANSPORTADORA ROCILE LTDA  
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
RÉU : GABRIEL TEIXEIRA GIROTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Face ao exposto, INDEFIRO o pedido liminar de arresto, da forma como formulado na exordial, por incompatibilidade dos procedimentos adotados, sem prejuízo de que a parte interessada, utilizando-se da via processual adequada, formule novamente a pretensão que, ao que parece, mostra-se necessária para evitar a dilapidação do patrimônio dos requeridos."

13.

2006.36.00.010670-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : SELDEN SILVA  
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
ADVOGADO : MT00008890 - GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS  
ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO  
IMPDO : CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Mantenho os termos de decisão exarada à fl. 96, eis que as alegações e documentos apresentados pela Impetrante às fls. 99/158 em nada alteram o conteúdo da referida decisão."

14.

2006.36.00.011579-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE OSMAR BERGAMASCO  
ADVOGADO : MT00010172 - LUIZ GUSTAVO GIARETTA  
ADVOGADO : MT0009668A - MARIZE TEREZINHA MARTINS PIRES  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada."

15.

2006.36.00.011873-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE MATO GROSSO - SICREDI CENTRAL MT  
ADVOGADO : MT00007432 - ANDERSON LUIS ALVES  
ADVOGADO : MT00010220 - DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES  
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

A parte que não concorda com uma decisão deve dela agravar, oportunidade em que surge o Juízo de retratação, que não pode ser confundido com reconsideração. INDEFIRO, portanto, o pedido."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

16.

1999.36.00.006118-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : IZABEL SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES  
ADVOGADO : MT00001553 - VILMA GRACE DORILEO PAIM  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."

17.

1999.36.00.006412-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMOVEIS  
AUTOR : BALBINA LATORRAÇA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004108 - DORLY MARIA COSTA DALTRIO  
ADVOGADO : MT00002208 - MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil."

18.

1999.36.00.006990-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : BALBINA LATORRAÇA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004108 - DORLY MARIA COSTA DALTRIO  
ADVOGADO : MT00002208 - MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com fulcro no Art. 808, III c/c 267, inciso IV, do Código de Processo Civil."

19.

2000.36.00.007999-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ALIRIO ARTUR GUIMARAES E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT  
ADVOGADO : DF00008700 - MAURA BEATRIZ DRAGO DORNELLES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 338), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

20.

2002.36.00.002895-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ROSANGELA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre que se funda a ação e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, art. 269, V)."

21.

2002.36.00.005796-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ROSANGELA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre o que se funda a ação e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, art. 269, V)."

22.

2002.36.00.007320-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : IVONE RIBEIRO LEMOS DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 338), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I, c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

23.

2003.36.00.012655-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : LUIZ VANNI RANGEL  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006839 - MANAIRA YAMAMURA RIOS  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."

24.

2004.36.00.001338-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES  
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE  
ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, julgo o autor CARECEDOR DA AÇÃO em relação aos pleitos formulados na exordial, tendo em vista a falta de comprovação da legitimidade ativa para pleiteá-los, extinguindo o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil."

25.

2004.36.00.002992-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOAO RIBEIRO DE MORAES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."

26.

2004.36.00.004935-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CEZAR ZILIANI E OUTRO  
ADVOGADO : TO00002758 - EMIELI APARECIDA BALTIERI  
ADVOGADO : SP00068647 - MARCO ANTONIO PIZZOLATO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre que se funda a ação, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil."

27.

2004.36.00.006120-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : HELIO SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."



28.  
2004.36.00.007391-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : EDUARDO ALBERTO FONSECA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos arts. 26.7, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC."

29.  
2004.36.00.008406-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
EMBDO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
EMBDO : MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido nestes embargos (CPC, art. 2569, I ), reduzindo o valor da execução ao montante apurado pela Contadoria do Juízo às fls. 58/63 destes autos."

30.  
2004.36.00.009356-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : EDINALDO MARQUES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC."

31.  
2005.36.00.004245-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
EXCDO : SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DA SAUDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILLOLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."

32.  
2005.36.00.007918-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ERINALDO MOREIRA CARNEIRO  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
REU : BRASIL TELECOM S/A  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em demonstrar interesse ..."

33.  
2005.36.00.009421-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : SANDRA LUCIA CAPOTE  
ADVOGADO : PR00034417 - RERISON RODRIGO BABORA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face do exposto, JULGO PACIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial para determinar que a autarquia ré proceda à revisão na Renda Mensal do Benefício (RMI) ....

Outrossim, CONDENO A Ré a efetuar o pagamento das custas existentes entre o valor recebido e o devido à autora - excetuando-se o período alcançado pela prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio antecedente ao ajuizamento da demanda. - ...

Por outro lado, reconheço e pronuncio a prescrição DECLARANDO EXTINTO O PORCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de processo Civil, ...

Por fim, CONDENO O INSS a realizar o pagamento das custas, com fulcro no artigo 14, § 4º da Lei nº 9289/96; ..."

34.  
2005.36.00.010843-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
AUTOR : JULIANA XAVIER DE ARRUDA LEMES  
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial para determinar que a ré efetue a revisão da renda mensal (RMI) do benefício da pensão por morte recebido pela autora, desde a data da prolação desta sentença, ...

Outrossim, CONDENO O INSS ao pagamento dos valores atrasados, ou seja, ao pagamento das diferenças existentes entre o valor recebido pela autora e o efetivamente devido - incluindo os valores dos décimos terceiros salários (abono anual) - ...

Por fim, CONDENO O INSS no pagamento das custas em reembolso e em honorários advocatícios, ..."

35.  
2005.36.00.016918-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ADAIR JORGE MOMBACH ME  
ADVOGADO : MT00007538 - AIRTON FRIGERI  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, ENEGO A SEGURANÇA, julgando improcedente a pretensão de declarar nulo o auto de infração nº 456124/D, por falta de amparo fático e jurídico, resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

36.  
2006.36.00.003859-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : AGUAS MINERAIS LEBRINHA LTDA  
ADVOGADO : MT00007200 - ALEX JOSE PIRES MARINI  
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA  
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Destarte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil."

37.  
2006.36.00.003946-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CARLOS DEODALTO SALLES  
ADVOGADO : MT0007144B - CARLOS DEODALTO SALLES  
IMPDO : CHEFE DO SAORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA por falta de direito líquido e certo a subsidiar a pretensão exposta na exordial e, em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

38.  
2006.36.00.005902-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : EDER JONI FRIZON E OUTRO  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN  
IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CUIABA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA por falta de direito líquido e certo a subsidiar a pretensão exposta na exordial e, em consequência, resolvo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

39.  
2006.36.00.006308-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ROGERIO LUIZ CUSTODIO MACHADO  
ADVOGADO : MT0004234A - JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
REU : INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Destarte, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento ..."

40.  
2006.36.00.008514-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FABIANA CONINGHAM CORREA DA COSTA  
ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil."

41.  
2006.36.00.009517-6 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
REQTE : JAIME LEIDENTZ  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil."

42.  
2006.36.00.011525-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : WOLMAR CAIXETA DE LIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO com fundamento nos arts. 267, inciso VIII, c/c 795 do CPC."

43.  
2006.36.00.013547-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : TULIO DIAS DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT00010521 - ANA PAULA ANDRE DA MATA  
ADVOGADO : MT00009126 - LEONARDO ANDRE DA MATA  
IMPDO : PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO DA ETC  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533/51 e DECLARO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a inadequação da via eleita."

44.  
2006.36.00.014063-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-MT  
ADVOGADO : MT00002080 - AFFONSO IBALDO KUNZLER  
ADVOGADO : MT00006170B - IVAN CARLOS SANTORE  
IMPDO : GERENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil."



## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP-MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

**AUTOS Nº 2004/171AÇÃO:** Carta precatória

EXEQUENTE(S) MADEIRA THOMAS  
EXECUTADO(A,S) AGROPECUÁRIA CAJABI S/A  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/07/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 139.100,92 (cento e trinta e nove mil cem reais e noventa e dois centavos)  
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 301.226,14 (trezentos e um mil duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)  
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/11/2006 às 13h30min.  
SEGUNDA PRAÇA: Dia 24/11/2006 às 13h30min.  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átiro do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider – MT CEP 78500000 – Fone: (66) 3541-1285.  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um imóvel rural, correspondente a uma área de terra com 600 há. (seiscentos hectares) desmembrada de área maior, localizada nas terras de Fazenda Agropecuária Cajabi s/a Município de Marcelândia/MT, dividindo com terras de Fazenda Figueira Branca e Agropecuária Cajabi s/a.  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(s) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(s) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC art. 686 VI e 692).  
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivos cônjuges(s) não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiária digitei.

Colider-MT, 18 de outubro de 2006  
Solange Maria Saletta Rauber  
Escrivã(o) Judicial

## EDITAL Nº 008/2006 – EXAME DE ORDEM

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO**, por sua Comissão de Estágio e Exame de Ordem, torna público as normas para o **EXAME DE ORDEM 003/2006**, que será realizado nos dias **10 de dezembro de 2006, 1ª fase, e 11 de fevereiro de 2007, 2ª fase, com início às 8:00 e término às 13:00 horas.**

## 1 – FINALIDADE

1.1. Observadas as disposições da Lei nº 8.906/94, do Regulamento Geral, do Código de Ética e do Provimento nº 109/2005, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Exame de Ordem destina-se a habilitar, ao exercício da profissão de advogado, o bacharel em Direito.

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrição: **26 de outubro de 2006 a 24 de novembro de 2006.**
- 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá o interessado alegar desconhecimento.
- 2.3. O pedido de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, deverá ser feito em modelo próprio fornecido pela Secretaria da OAB/MT, devendo ser preenchido e assinado pelo candidato, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente (8 h às 18 h).
- 2.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito, de instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, ou, no caso do respectivo registro ainda estiver em andamento, fotocópia autenticada da certidão de colação de grau no curso de Direito.
- 2.5. Poderá ser deferida a inscrição do candidato do curso de Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que o candidato: I – comprove, mediante certidão expedida pela instituição de ensino, que concluiu o curso; II – comprove que a formatura fora marcada para data posterior à realização do Exame de Ordem; III – assine compromisso dando ciência de que somente receberá o certificado de comprovação do Exame de Ordem com a formatura (§ 1º do art. 2º do Provimento 109/2005, do Conselho Federal da OAB).
- 2.6. Além das exigências acima, o candidato deverá apresentar uma (1) foto 3x4, cópia autenticada da cédula de identidade e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
- 2.6. Os candidatos graduados em faculdades localizadas em outras unidades da federação deverão comprovar domicílio eleitoral no Estado de Mato Grosso, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento (art. 2º do Provimento 109/2005, do Conselho Federal da OAB).
- 2.7. A taxa de inscrição é de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) - Resolução nº 32 de 07/10/2005, do Conselho Seccional.
- 2.8. No caso de inscrição por procuração, além da documentação prevista nos itens acima, deverá ser apresentado o respectivo mandato, que ficará retido no prontuário do candidato. Este assumirá as consequências por eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.9. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile e e-mail, condicional ou fora do período estabelecido. As inscrições irregulares poderão ser canceladas a qualquer tempo.
- 2.10. No ato da inscrição o candidato deverá declarar em que cidade pretende realizar o Exame (Cuiabá, Cáceres, Diamantino, Rondópolis, Sinop ou Tangará da Serra).
- 2.10.1. As provas de 1ª e 2ª fases somente serão aplicadas nessas cidades se o número de candidatos aptos para fazê-las for igual ou superior a 20 (vinte).
- 2.11. Também no ato da inscrição o candidato deverá declarar a área de sua opção, dentre Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do correspondente Direito Processual, não sendo permitida alteração posterior.
- 2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à OAB/MT o direito de excluir do Exame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.13. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar se necessita de prova especial (braile ou ampliada).
- 2.13.1. O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição.
- 2.13.2. O candidato portador de deficiência participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

## 3 – DAS PROVAS

- 3.1. **Primeira Fase** – Prova Objetiva – contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções cada, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Processual do Trabalho, Direito Ambiental, Direito Internacional, como também questões sobre o Estatuto da OAB, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina.
- 3.2. **Segunda Fase** – Prova Prático-Profissional – acessível apenas aos aprovados na prova objetiva, que compreenderá:
  - 3.2.1. redação de peça profissional privativa de advogado;
  - 3.2.2. respostas a 5 (cinco) questões.
- 3.3. A peça profissional e as questões práticas circunscreverão à área de opção do candidato, declarada no ato da inscrição.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS

- 4.1. As provas serão realizadas em locais definidos pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem, com antecedência de no mínimo cinco (5) dias.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos órgãos da imprensa e pelo site da OAB ([www.oabmt.org.br](http://www.oabmt.org.br)) a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Exame.
- 4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.
- 4.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido do original da Cédula Oficial de Identidade ou da Carteira de Estágio expedida pela OAB ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou de Certificado de Reservista.
- 4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, Identidade Funcional, Título de Eleitor, etc.) diferentes dos estabelecidos.
- 4.7. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico predefinidos.

## 5 – DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. Durante a prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos. Estes não poderão utilizar nem portar livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, Wap ou outro receptor de dados/mensagens, os quais, após desligados, deverão ser entregues aos fiscais.
- 5.2. **Implicará na eliminação automática da prova o candidato que não observar o previsto no item anterior.**
- 5.3. A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas. O candidato poderá sair do local da prova com o caderno de prova somente após a quarta hora do seu início.
- 5.4. No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Enquanto estiver fazendo a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas levando qualquer material. Quando for permitida a saída do candidato, este deverá estar sempre acompanhado por um fiscal.
- 5.5. O candidato zelará pelo correto preenchimento da Folha de Respostas, ciente de que a sua leitura será processada por equipamento ótico, insensível à caneta ponta porosa, razão pela qual deverá, necessariamente, usar caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta.

5.6. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas ou rasuradas. Na Folha de Respostas não deverá constar nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ou à assinatura, sob pena de invalidação e eliminação do candidato.

5.7. Ao terminar a prova o candidato entregará aos Fiscais da sala a Folha de Respostas.

5.8. Serão considerados habilitados na Primeira Fase os candidatos que acertarem 50 (cinquenta) ou mais questões.

## 6 – DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

6.1. A prova prático-profissional terá a duração de 5 (cinco) horas, sendo permitido consultas à legislação, doutrina e jurisprudência, ficando vedado ao candidato utilizar ou portar obras que contenham, formulários, modelos, ou qualquer espécie de anotações pessoais, apostilas, material xerográfico, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, palm, telefone celular, BIP, walkman, Wap ou outro receptor de dados/mensagens, os quais, após desligados, deverão ser entregues aos fiscais.

6.2. Implicará na eliminação automática do exame o candidato que não observar o previsto no item anterior.

6.3. **Não será considerada a prova elaborada em discordância com o ponto apresentado** e será anulada a prova identificada ou a que contiver sinais que permitam a identificação do candidato.

6.4. Em hipótese nenhuma será corrigida a prova elaborada em folha de rascunho.

6.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova contendo a redação da peça profissional e as respostas às questões práticas.

6.6. O candidato não poderá sair do local do Exame com as questões antes de transcorrida a quarta hora do seu início.

## 7 – DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

7.1. Na avaliação da prova prático-profissional serão levadas em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

7.2. A peça profissional valerá 5 (cinco) pontos e cada uma das demais questões da prova prático-profissional, 1 (um) ponto.

## 8 – DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

8.1. Do gabarito da prova objetiva e do resultado de ambas as provas (objetiva e prático-profissional) caberá recurso para a Comissão de Estágio e Exame de Ordem, no prazo de três (3) dias úteis após a respectiva divulgação.

8.2. O recurso deverá ser entregue no protocolo do Conselho Seccional, mediante comprovação do pagamento de taxa no valor de R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) - Resolução nº 32 de 07/10/2005, do Conselho Seccional.

8.3. Da decisão da Comissão de Estágio e Exame de Ordem não caberá recurso, conforme previsto no art. 6º do Provimento 109/2005 do Conselho Federal.

8.4. Os resultados de quaisquer das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, serão divulgados na sede do Conselho Seccional da OAB/MT e no site [www.oabmt.org.br](http://www.oabmt.org.br), ficando vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

8.5. Proclamado o resultado final, o candidato aprovado obterá o direito a receber o certificado de aprovação, que deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho Seccional e pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

João Norberto Almeida Brito  
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

**EDITAL N. 041/06 – SG/TED** - Pelo presente edital, ficam notificados os advogados a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratar de assuntos de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: **1) Mauro Sartori - OAB/MT n. 6.461/B; 2) Fabiane Paes de Barros Arguello - OAB/SP n. 191.273/3; 3) Juscelinda Miranda Ferreira - OAB/MG n. 53.358; 4) José dos Santos Caetano - OAB/PR n. 18.289.** Nada mais. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

**EDITAL N. 042/06 – SG/TED - Notificação para Razões Finais** - Pelo presente edital, ficam notificados os representados, nos autos dos processos disciplinares abaixo elencados, para a apresentação das razões finais no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 52, § 4º, do Código de Ética e Disciplina, a saber: **1) Processo n. 3.527/04** - Representante: **Ex officio** - Representado: V.S.M.N. (**Adv. Dr. Valeriano da Silva Maia Neto - OAB/MT n. 6.184**) - Relator: Dr. Armando Nascimento; **2) Processo n. 1.396/00** - Representante: **Ex officio** - Representado: C.N.N. (**Adv. Dr. Cesar Nivaldo Naspolini - OAB/MT n. 3.207/B**) - Relator: Dr. Francisval Dias Mendes. Nada mais. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

**EDITAL N. 43/06 – SG/TED - Intimação de Arquivamento** - Pelo presente edital, fica intimado o requerente, no feito abaixo elencado, da decisão de arquivamento nele proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. Luiz Ferreira da Silva, como segue: **1) Feito Não Especificado n. 2.234/02** - Requerente: S.V.R. (**Adv. Dr. Sérgio Vieira Ramos - OAB/MT 5012/A**) - Requerido: J.M.A (**Adv. Dr. Jânio Marcelo de Aguiar - OAB/MT 6.827**) - Relator: Dr. Celito Liliano Bernardi; Nada mais. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

**EDITAL N. 44/06 – SG/TED - Intimação de Arquivamento** - Pelo presente edital, fica intimado o requerido, no feito abaixo elencado, da decisão de arquivamento nele proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. Luiz Ferreira da Silva, como segue: **1) Feito Não Especificado n. 4.335/05** - Requerido: A.B.M. (**Adv. Dr. Anibal Barbosa de Melo - OAB/MT 4.414**) - Relator: Dr. Cemi Alves de Jesus. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

**EDITAL N. 045/06 – SG/TED - Notificação de Audiência** - Pelo presente edital, fica notificado o representado, nos autos do processo disciplinar abaixo elencado, a comparecer à audiência de oitiva designada para o dia **24 de novembro de 2006, às 8h**, acompanhado de testemunhas, se assim lhe aprouver, ficando, desde já, sob a incumbência do causídico, o comparecimento das mesmas na sede da Subseção da OAB/MT na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, com endereço na Av. Mato Grosso, n. 1912 S - Jardim das Palmeiras, a saber: **Processo n. 3.762/04** - Representante: L.T.F. (**Adv. Assistente Dr. Cristiano Nogueira Peres OAB/MT 10.807**) - Representado: R.L.R. (**Adv. Dr. Rogério Leandro Rodrigues OAB/MT n. 6.617**). Nada Mais. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

**EDITAL Nº 046/06 – SG/TED  
INTIMAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

**Pelo presente edital, fica o representado, do feito abaixo discriminado, intimado da decisão nele proferida em Sessão de Julgamento do Conselho Seccional da OAB/MT, realizada em 26 de agosto de 2005, às 15h, a saber: Processo n. 1.308/00 - Classe I – Representante: E.A.S. (**Adv. Assistente Dra. Bianca Lorena da Rocha Capilé OAB/MT 7.957**) - Representado: J.L.M. (**Adv. Dr. Jorge Lopes Marques OAB/MT 4.669**) - Relator: Dr. José Patrocínio de Brito Júnior **EMENTA: “TEMPESTIVIDADE DE RECURSO – É tempestivo o recurso impetrado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva ciência da notificação. VALORES – PROCURAÇÃO – RECEBIMENTO – POSSIBILIDADE – HONORÁRIOS – COMPENSAÇÃO – POSSIBILIDADE – Recebimento de valores mediante procuração com poderes específicos para tanto não configura a infração disciplinar rezada no Inciso XIX do Art. 34 da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994 (EA), sendo permitida a compensação dos honorários, se assim ajustado entre as partes. PRESTAÇÃO DE CONTAS – NECESSIDADE – Não há justificativa para a retenção de valores pertencentes a cliente, excedentes aos honorários, especialmente se ausente a prestação de contas, mormente sob a pálide alegação de desconhecimento do endereço da cliente, configurando a infração disciplinar tipificada no inciso XXI do Art. 34 da Lei 8.906/94 (EA). ACORDÃO: “Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Seccional da OAB/MT, por maioria, nos termos do voto divergente do conselheiro, Dr. Marco Antônio Dotto, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo representado.”** Nada mais. Cuiabá, 23 de outubro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama – Secretária-Geral do TED/OAB/MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS DIAS  
AUTOS N.º 2004/293.  
ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: CLAUDIA VALERIA DA COSTA GARCIA  
PARTE RÉ: LOGICA ENGENHARIA LTDA  
CITANDO: Requerido(a): Logica Engenharia Ltda, CNPJ: 33.187.998/0001-34, na pessoa de seu representante legal.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 11.322,51  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de não apresentar sua defesa de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
DESPACHO: Cite-se como requerido às fls. 123.  
Eu, Remy Lopes Barbosa, digitei. - Rondonópolis – MT, 3 de outubro de 2006.  
Leomir Lídio Luvizon - Juiz de Direito

Comarca de Rondonópolis-MT. Juízo da Quarta Vara Cível. Edital de Citação. Prazo: 30(trinta) dias. Autos N.º 2006/64. Espécie: Depósito. Parte Autora: Banco Santander Brasil S/A. Parte Ré: Elvio Caso. Citando: Elvio Caso, Cpf: 181.848.028-03, Rg: 290.198.586 SSP/SP. Data da Distribuição da Ação: 21/2/2006. Valor da Causa: R\$ 7.524,00. Descrição da Coisa Objeto do Pedido: um automóvel Fiat Uno Mille EX, cor cinza, ano/modelo 2000/2000, chassi 9BD158068Y4140437, placa JZC-5086. Finalidade: Citação da Parte Ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, de fls. 02/04, para que, no prazo de cinco (5) dias; 1. entregue a coisa objeto do pedido, depositando-a em juízo, ou consignado o equivalente em dinheiro. 2. Responda a ação, querendo. Advertência: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. Despacho: Cite-se por edital como requerido às fls. 38. Eu, Simone Menezes Veiga - Oficial escrevente, digitei. Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2006. Leomir Lídio Luvizon. Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA CITADA VARA CIVEL DA CAPITAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO PRAZO: 20 DIAS  
AUTOS N.º 1997/513 ESPÉCIE: Execução PARTE REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO PARTE RÉQUERIDA: TURIN E ARMACHUSKI LTDA

INTIMADO/ CITANDO/ NOTIFICADO TURIN E ARMACHUSKI LTDA FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DO ARRESTO REALIZADO (NO LOTE URBANO N.º 09 QUADRA N.º 104, DO PATRIMÔNIO FRANCISCO DELTRÃO 1.º PARTE 1.º SECCÃO DA COLÔNIA MISSÕES, SITUADO NA CIDADE E COMARCA DE SÃO FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ, 2.º CIRCUNSCRIÇÃO COM ÁREA DE 352,00 M², COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTE NA MATRÍCULA N.º 0.865 DO 2.º AFIVIO DEREGRISTRO DE IMOVEIS DA REFERIDA COMARCA O ARRESTO TAMBÉM RECAI SOBRE A CONSTRUÇÃO, CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA AM ALVENARIA, COM AREA DE 130,00 M²)

ESTE EDITAL TEM POR FINALIDADE TAMBÉM INTIMAR O REQUERIDO DA SENTENÇA PROLATADA NA AÇÃO DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO N.º 208/2006, EM APENSO A QULA FOI JULGADA IMPROCEDENTE CONFORME ABAIXO ESCRITO DECISÃO DE DESPACHO ( Processo n.º 513/1997) Na presente ação houve a construção judicial do arresto à fl. 393, sendo determinado à fl 413, a citação e intimação de execução, por edital. Entretanto, foi expedido apenas edital de citação às 414/415. sem especificar a intimação do arresto Desta forma ravago em parte a decisão do fl 429, somente no que concordo a conversão à fl 253, sob pena de conversão do arresto em penhora. Intimando-o ainda de sentença prolatada nos embargos em apensos que não foi intimado-se cumpra-se Cuiabá, 28 de agosto de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros . Juiza de Direito da 8ª Vara Cível.

SENTENÇA (Processo 208/2006) Diante do exposto e considerando o que mais consta dos autos, julga por Resolução do Mérito e presente Ação e dou a IMPROCEDÊNCIA dos Embargos á Execução, com fulcro no que dispõe o artigo 269-1e o artigo 740 parágrafo único do Código de Processo Civil, devendo o referido processo executório seguir seu curso condeno o requerido nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que fixo em 10%( dez por cento) da causa devidamente atualizados, pelos Índicos adotados pela E COJ/MT, a parti do ajuizamento da ação. Com o trânsito em julgado, certifique –se , procedendo as anotações do estilo extraindo-se cópia da presente ação, juntando-a as Ações da Execução n.º 513/07, em apenas P R I Cumpra- se . Cuiabá 28 de agosto de 2006(a) Rita Tolentino de Barros. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível. ADVERTÊNCIAS: 1) Terá (ao) o (a,s) executados ( a,s) o prazo de 24 ( vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens á penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto convertê-se automaticamente em penhora . 2) Fica (m) ainda advertido ( a,s) o(a,s) executadas ( a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (ão) o prazo de 10 ( dez) dias apor (em) embargos E para que chequem ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuRo possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu digitei.

Cuiabá-MT 4 de setembro de 2006  
Laura Ferreira Araújo e Medeiros  
Escrivã (a) Judicial

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUÍZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/69 EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

28034 – 2003/019

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO, brasileira, casada, médica pediatra, Cédula de Identidade RG n.º 302054 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Hollywood, n.º 100, bairro Califórnia, nesta Capital

QUERELADA: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua S – 05, Quadra 44, Casa 16, bairro Parque Cuiabá. ADVOGADA DO QUERELANTE: DRA. EVELYN HACK BIDIGARAY – OAB/MT 7247.

ADVOGADO DA QUERELADA: DR. DIONILDO GOMES CAMPOS – OAB/MT 3302.

FINALIDADE: INTIAMAR a Querelada acima qualificada para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a queixa crime de fls. 02/31, para CONDENAR a querelada ANDREA ANDREO GANCEDO SABER, brasileiro, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua S-05, Quadra 44, Casa 16, bairro Parque Cuiabá, nesta Capital, por ter praticado as condutas tipificadas nos Arts. 138 e 139 do Código Penal c/c Art. 141, inciso III do mesmo Código, calúnia e difamação praticados em vários lugares e na presença de várias pessoas, à uma pena privativa de liberdade de UM ANO DE DETENÇÃO, pelo fato ocorrido em meados de 2002, mas que somente veio ao conhecimento da Querelante em fevereiro de 2003, cujo ofendida foi a médica pediatra SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO. A pena privativa de liberdade para a Condenada, deverá ser cumprida em regime aberto, nos termos do que dispõe o Art. 33, § 2º “c” e § 3º do Código Penal. Com fundamento no Art. 59, inciso IV c/c Art. 44, inciso I e § 2º, primeira parte, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (DETENÇÃO) por UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, nos termos do Art. 43, inciso IV do Código Penal, consistente no fornecimento gratuito de UMA CESTA BÁSICA POR MÊS, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à entidade beneficente AACCC – Associação dos Amigos das Crianças com Câncer, pelo período de DOZE MESES, devendo a Reeducanda juntar os recibos mensalmente nos autos de execução penal. Advirta-se a Condenada do que dispõem os Parágrafos 4º e 5º do já citado Art. 44 do Código Penal e de que o desemprego não justificará o descumprimento das penas restritivas de direito impostas, devendo os mesmos, se preciso for, angariar fundos juntos aos amigos, parentes e colegas de trabalho. Condeno, ainda, a Querelada no pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, a contar da intimação da conta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento das custas processuais, expeça-se Certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para inclusão no CADIN, nos termos dos Arts. 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT combinado com Art. 129, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Expeça-se a Guia de Execução Penal Provisória remetendo-as ao MMª Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Vara das Execuções Penais. Conseqüentemente declaro extinto o presente Processo Crime n.º 019/2003 com julgamento do mérito. P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no rol dos culpados, expeçam-se ofícios ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. A seguir, expeça-se a Guia de Execução Penal respectiva, remetendo-as à MMª Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Vara das Execuções Penais, para cumprimento da pena, arquite-se, dê-se baixa na Distribuição e Relatórios. Cumpra-se.

Maria Cristina de Oliveira Simões  
Juíza de Direito em substituição legal

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUÍZ(A): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/70  
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA 27876 – 2003/020 AÇÃO PENAL PRIVADA QUERELANTE: VALERIA REGINA COSTA LEITE, brasileira, médica, Cédula de Identidade RG n.º 1303278 SSP/DF, CPF sob o número 339998641-68, com consultório à Rua Thogo da Silva Pereira, n.º 311, bairro Centro, nesta Capital.

QUERELADA: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada à Rua S – 05, Quadra 44, Casa 16, bairro Parque Cuiabá, nesta Capital. ADVOGADA DA QUERELANTE: DRA. EVELYN HACK BIDIGARAY – OAB/MT 7247. ADVOGADO DA QUERELADA: DR. DIONILDO GOMES CAMPOS – OAB/MT 3302. FINALIDADE: INTIMAR a Querelada e seu Advogado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a queixa crime de fls. 02/31, para CONDENAR a querelada ANDREA ANDREO GANCEDO SABER, brasileiro, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua S-05, Quadra 44, Casa 16, bairro Parque Cuiabá, nesta Capital, por ter praticado as condutas tipificadas nos Arts. 138 e 139 do Código Penal c/c Art. 141, inciso III do mesmo Código, calúnia e difamação praticados em vários lugares e na presença de várias pessoas, à uma pena privativa de liberdade de UM ANO DE DETENÇÃO, pelo fato ocorrido em meados de 2002, mas que somente veio ao conhecimento da Querelante em fevereiro de 2003, cujo ofendida foi a médica ginecologista VALÉRIA REGINA COSTA LEITE. A pena privativa de liberdade para a Condenada, deverá ser cumprida em regime aberto, nos termos do que dispõe o Art. 33, § 2º “c” e § 3º do Código Penal. Com fundamento no Art. 59, inciso IV c/c Art. 44, inciso I e § 2º, primeira parte, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (DETENÇÃO) por UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, nos termos do Art. 43, inciso IV do Código Penal, consistente no fornecimento gratuito de UMA CESTA BÁSICA POR MÊS, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à entidade beneficente AACCC – Associação dos Amigos das Crianças com Câncer, pelo período de DOZE MESES, devendo a Reeducanda juntar os recibos mensalmente nos autos de execução penal. Advirta-se a Condenada do que dispõem os Parágrafos 4º e 5º do já citado Art. 44 do Código Penal e de que o desemprego não justificará o descumprimento das penas restritivas de direito impostas, devendo os mesmos, se preciso for, angariar fundos juntos aos amigos, parentes e colegas de trabalho. Condeno, ainda, a Querelada no pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, a contar da intimação da conta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento das custas processuais, expeça-se Certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para inclusão no CADIN, nos termos dos Arts. 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT



combinado com Art. 129, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Expeça-se a Guia de Execução Penal Provisória remetendo-as ao MMª Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Vara das Execuções Penais. Conseqüentemente declaro extinto o presente Processo Crime n.º 20/2003 com julgamento do mérito.P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no rol dos culpados, expeçam-se ofícios ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. A seguir, expeça-se a Guia de Execução Penal respectiva, remetendo-as ao MMª Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Vara das Execuções Penais, para cumprimento da pena, arquite-se, dê-se baixa na Distribuição e Relatórios. Cumpra-se.

Maria Cristina de Oliveira Simões  
Juíza de Direito em substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2005/148 ESPÉCIE: Reintegração de Posse PARTE AUTORA: Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil S/A PARTE RÉ: Raimundo Valdário de Deus FINALIDADE: CITAÇÃO do Sr. Raimundo Valdário de Deus, brasileiro, CPF nº 248.517.658-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida. O Requerido deverá apresentar contestação caso queira no prazo

de 15 (quinze) dias, o que não ocorrendo presumir-se-ão aceitos verdadeiros pelo Réu as alegações do autor (art. 285 e 319 do CPC). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. RESUMO DA INICIAL: A Autora firmou com o Requerido contrato de Arrendamento Mercantil Leasing sob o nº 82602-00345090, de um veículo marca Volkswagen, Modelo Gol 1.0 Plus, à Gasolina, Ano/Modelo 2001/2001, cor Prata, Placa JZC 6554, Chassi nº 9BWC A05X01P056489, tendo este recebido bem em perfeitas condições de funcionamento e sem qualquer defeito. O Arrendatário obrigou-se por força do mencionado contrato, ao pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais e consecutivas, vencíveis de 14/07/04 a 14/06/2008, no valor de 197,10 (cento e noventa e sete reais e dez centavos) a título de contraprestação; além do pagamento do valor residual garantido a ser realizado também em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, vencíveis de 14/7/2004 a 14/6/08, no valor de 276,45 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Ocorre que o Requerido encontra-se em mora para com o pagamento das contraprestações e valor residual garantido vencidos a partir de 14/09/2005. A Requerente em face do inadimplemento do Requerido, até, da mora "ex ré" deste último promoveu a tempestiva e regular comprovação da mora, fazendo-a por meio do protesto da nota promissória vinculada ao contrato, caracterizando-se assim a mora do Requerido e o conseqüente esbulho possessório. O instrumento celebrado contém dispositivo resolutivo expresso para o caso de inadimplemento, conforme as cláusulas 23.23.1, 23.3 e 23.3.1 do contrato. Com efeito, trata-se de condição resolutiva, operando-se de pleno direito, nos termos do artigo 474, do Novo Código Civil. Devidamente protestado e não tendo o Requerido elidido a mora e nem entregue o bem de propriedade da Requerente, presente está à condição ensejadora da rescisão contratual e inequivocadamente demonstrado o esbulho possessório, bem como, a necessária reintegração na posse do bem, objeto do contrato. DESPACHO: Vistos etc. Cite-se por edital, com prazo de 30 dias, observância das formalidades legais para a espécie. Eu, Ana Izaltina Gomes Elias – Oficial Escrevente o digitei. Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2006. Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria nº 02/02



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

### ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

### DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".